



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2026, Nº 76

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
04/05/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA Nº 7.599/PR/2026

Revoga as Portarias da Presidência nº 4.697, de 27 de janeiro de 2020; nº 4.761, de 13 de abril de 2020; nº 5.412, de 12 de novembro de 2021; nº 5.723, de 5 de agosto de 2022; nº 5.948, de 16 de dezembro de 2022; nº 7.077, de 12 de fevereiro de 2025; nº 7.228, de 14 de maio de 2025; nº 7.557, de 12 de março de 2026; e nº 7.561, de 16 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXXII do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.697, de 27 de janeiro de 2020, que "Constitui a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais", e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0002293-59.2026.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0064076-88.2026.8.13.0000, nº 0084193-03.2026.8.13.0000 e nº 0083513-18.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias da Presidência nº 4.697, de 27 de janeiro de 2020; nº 4.761, de 13 de abril de 2020; nº 5.412, de 12 de novembro de 2021; nº 5.723, de 5 de agosto de 2022; nº 5.948, de 16 de dezembro de 2022; nº 7.077, de 12 de fevereiro de 2025; nº 7.228, de 14 de maio de 2025; nº 7.557, de 12 de março de 2026; e nº 7.561, de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS

04.05.2026

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219294-46.2025.8.13.0000

Processado: Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr.^a Marcela Maria Pereira Amaral Novais, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 075/2025.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Relatora

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219122-07.2025.8.13.0000

Processado: Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATOR DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr. Thiago Colnago Cabral, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 067/2024.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juiz de Direito Thiago Colnago Cabral, Relator

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219567-25.2025.8.13.0000

Processado: Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATOR DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr. Paulo José Rezende Borges, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 142/2024.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juiz de Direito Paulo José Rezende Borges, Relator

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219683-31.2025.8.13.0000

Processado: Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr.^a Marcela Maria Pereira Amaral Novais, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa Agenes S. da Silva Suprimentos de Informática Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 076/2025.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Relatora

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219602-82.2025.8.13.0000

Processado: Smart Empreendimentos Comerciais Ltda.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr.^a Marcela Maria Pereira Amaral Novais, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa Smart Empreendimentos Comerciais Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 149/2024.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Relatora

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219558-63.2025.8.13.0000

Processado: E. A. de Almeida Negócios Digitais

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr.^a Marcela Maria Pereira Amaral Novais, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa E. A. de Almeida Negócios Digitais, em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 105/2024.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Relatora

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219618-36.2025.8.13.0000

Processado: F&P Assessoria e Promoção em Vendas Ltda.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATOR DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr. Paulo José Rezende Borges, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa F&P Assessoria e Promoção em Vendas Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 069/2025.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juiz de Direito Paulo José Rezende Borges, Relator

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219696-30.2025.8.13.0000

Processado: F&P Assessoria e Promoção em Vendas Ltda.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr.^a Marcela Maria Pereira Amaral Novais, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa F&P Assessoria e Promoção em Vendas Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 069/2025.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Relatora

Processo Administrativo Apuratório e Punitivo nº 0219566-40.2025.8.13.0000

Processado: F&P Assessoria e Promoção em Vendas Ltda.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA E RELATOR DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, APURATÓRIOS E PUNITIVOS - COPAP, Dr. Paulo José Rezende Borges, nos termos do art. 20, § 3º, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.103, de 9 de julho de 2025, dá conhecimento da instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo - PAP em face da empresa F&P Assessoria e Promoção em Vendas Ltda., em razão das imputações de inadimplências ocorridas durante a Licitação nº 069/2025.

Belo Horizonte, data da publicação.

Juiz de Direito Paulo José Rezende Borges, Relator

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA,
DESEMBARGADOR VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS HUMANOS****MAGISTRATURA**

Designando os Desembargadores/Juíza de Direito Convocada abaixo relacionados para apreciarem, observadas as respectivas competências, decisões em *Habeas Corpus*, no Mandado de Segurança, no Agravo Cível e em quaisquer outras medidas urgentes, no mês de MAIO/2026, conforme segue:

MATÉRIA CÍVEL

Plantão Diurno (de 8h00 às 18h00)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargadores – Direito Privado
09 e 10	Alberto Vilas Boas Yeda Athias	João Cancio Luís Eduardo Pifano

Plantão Noturno (de 18h00 às 8h00 do dia seguinte)

Dias	Desembargadores – Direito Público	Desembargadores – Direito Privado
08 a 10	Yeda Athias	Luís Eduardo Pifano
11 a 14	Alberto Vilas Boas	João Cancio

MATÉRIA CRIMINAL

Plantão Diurno (de 8h00 às 18h00)

Dias	Desembargadores/JD Convocada
09 e 10	Fortuna Grion Paulo Calmon Nogueira da Gama Maria Isabel Fleck

Plantão Noturno (de 18h00 às 8h00 do dia seguinte)

Dias	Desembargadores/JD Convocada
08 a 10	Paulo Calmon Nogueira da Gama Maria Isabel Fleck
11 a 14	Fortuna Grion

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**MAGISTRATURA**

Designando, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, as Juízes de Direito Renata Nascimento Borges, titular da 2ª Vara Cível Criminal e de Execuções Penais de Brumadinho e Fernanda Campos de Lana Alves, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Esmeraldas, para conhecerem de *habeas corpus* e medidas de natureza urgente, de modo que a primeira magistrada atue pela 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Esmeraldas, no período de 05 a 12/06/2026, Microrregião-Plantão - XXXVIII - COMARCAS: Esmeraldas, Ribeirão das Neves e a segunda pela 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Brumadinho, no período de 17 a 24/07/2026, Microrregião-Plantão XLIX - COMARCAS: Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, ficando mantidas as demais indicações publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico de 31/10/2025.

Designando, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, a Juíza de Substituta Clara Maciel Antunes Barbosa, que responde por Entre Rios de Minas, para conhecer de *habeas corpus* e medidas de natureza urgente, pela 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Carangola, no período de 09 a 10/05/2026, Microrregião-Plantão - IX - COMARCAS: Carangola, Divino, Espera Feliz, Miradouro, Tombos, ficando mantidas as demais indicações publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico de 31/10/2025.

Tornando sem efeito a designação do Juiz de Direito Antônio Augusto Calaes de Oliveira, titular da 2ª Vara Criminal de Ipatinga, para responder pela 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 04.05.2026, até o provimento, publicada em 04.05.2026, disponibilizada no DJe de 30.04.2026.

Designando o Juiz de Direito Auxiliar Especial de Ipatinga, Rêidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva, para responder pela 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 04.05.2026, até o provimento, nos termos da legislação vigente.

SERVIDORES**Atos Referentes aos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.**

PORTARIA Nº 4091/2026-SEI

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria Nº 6.626/PR/2024, publicada em 04/07/2024, CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT da Constituição da República, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 8º da Resolução nº 938/2020, publicada em 03/09/2020, CONSIDERANDO que a servidora Jéssica de Sousa Fernandes, matrícula 1-353185, reintegrada ao serviço público em 07/04/2025, por ter sido exonerada do cargo em comissão de Assessor de Juiz, padrão de vencimento PJ-56, em período no qual estava gestante, obteve a concessão da licença-maternidade no período de 01/11/2025 a 29/04/2026,

RESOLVE dispensar, a partir de 30/04/2026, a servidora Jéssica de Sousa Fernandes, matrícula 1-353185, das funções de assessoramento na Vara Criminal, de Execuções Penais, Infância e Juventude Infracional e Precatórias Criminais da Comarca de Januária, em face da expiração do prazo da licença-maternidade.

Exonerando Taís Macedo Silva, 1-294173, a pedido, do cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A640, PJ-56, da 1ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião do Paraíso (Portaria nº 4117/2026-SEI).

Indeferindo o pedido de remoção das seguintes servidoras:

- Lilian Pereira Ferreira Bernardes, 1-346007, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, da Comarca de Cruzília para a Comarca de Caxambu;
- Stefânia Luiza Cruz Galdino Marques, 1-354811, Analista Judiciário C, Psicólogo, da Comarca de Juiz de Fora para a Comarca de São João Del-Rei.

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, REFERENTES À
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

DECISÃO TJMG/SUPAD/JUIZ AUX. PRES. - DIRCONT Nº 9087 / 2026

Processo Administrativo: nº 08/2024

Representada: IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

Contrato: nº 126/2024

Assunto: Pedido de Consensualidade em sede de Alegações Finais

Vistos, etc.

Trata-se de pedido formulado pela empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. em suas alegações finais e em reunião realizada em 19/11/2025, requerendo a adoção de solução consensual no âmbito deste processo administrativo, com fulcro na Resolução TJMG nº 1.103/2025.

Acolho, na íntegra, a manifestação jurídica exarada pela ASCONT e acolhida pela DIRCONT (25812690), cujos fundamentos adoto como razões de decidir.

Cumprе ressaltar que a adoção de meios alternativos de solução de controvérsias e a celebração de Termo de Compromisso, autorizadas pelo art. 45 da Resolução TJMG nº 1.103/2025, configuram atos discricionários da Administração Pública e devem, imperativamente, resguardar o interesse público.

No caso em exame, a via consensual mostra-se inadequada e inoportuna, uma vez que a instrução processual encontra-se integralmente exaurida, com o exercício do contraditório e a apresentação de alegações finais. O feito está, portanto, maduro para julgamento, o que torna a pretensão de suspensão condicional incompatível com o dever desta Administração de proferir uma decisão definitiva de mérito sobre os fatos apurados.

Ademais, incide na espécie óbice normativo, visto que o Anexo I, item 3, alínea "d", da Portaria da Presidência nº 7.536/2026 condiciona a formulação de proposta à prévia apuração e ao afastamento, no caso concreto, dos indícios de fraude ou falsificação documental. Subsistindo nos autos indícios relativos à autenticidade de certificado profissional, ponto fulcral da controvérsia instaurada neste procedimento, a análise de mérito torna-se o caminho impositivo para a devida tutela administrativa.

A natureza estratégica do objeto contratado, serviços especializados de monitoramento e infraestrutura (NOC), e a gravidade dos fatos que ensejaram a rescisão liminar por quebra de confiança reforçam o interesse público na solução definitiva da lide administrativa, afastando a conveniência de qualquer sobrestamento neste estágio.

No que tange aos investimentos e custos financeiros detalhados alegados, é imperativo consignar que tal procedimento não vincula a Administração deste Tribunal à aceitação de solução consensual. Referidos valores, embora apresentados em reunião técnica, deverão ter sua real consistência e pertinência avaliadas tão somente quando da análise de mérito para efeito de eventual acerto indenizatório por serviços efetivamente prestados, o que já é próprio de tais procedimentos. Além disso, tais dispêndios inserem-se na esfera de previsibilidade contratual e do risco empresarial própria da execução contratual e não neutralizam o dever de resposta administrativa aos fatos demonstrados nos autos.

Ante o exposto, diante dos óbices normativos apontados, INDEFIRO o pedido formulado pela IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., no sentido da resolução do procedimento ela via consensual, determinando o regular PROSSEGUIMENTO do feito para imediata análise de mérito, considerando-se que neste caso não há diligências pendentes de materialização nos autos.

Ressalte-se que a presente decisão limita-se ao exame dos requisitos de admissibilidade da consensualidade, não importando em antecipação de juízo de valor ou de dosimetria quanto à eventual sanção a ser aplicada em sede de julgamento final.

Publique-se. Intime-se a Representada. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

Marcelo Rodrigues Fioravante
Juiz Auxiliar da Presidência

DECISÃO TJMG/SUPAD/JUIZ AUX. PRES. - DIRCONT Nº 9090 / 2026**Processo Administrativo:** nº 023/2024**Representada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.**Contrato:** nº 126/2024**Assunto:** Pedido de Consensualidade em sede de Alegações Finais

Trata-se de pedido formulado pela empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. em suas alegações finais, requerendo a designação de audiência de conciliação para a celebração de Termo de Compromisso e a suspensão da tramitação dos autos, com fulcro na Resolução TJMG nº 1.103/2025.

Acolho, na íntegra, a manifestação jurídica exarada pela ASCONT 25996089 cujos fundamentos adoto como razões de decidir.

Cumpra ressaltar que a adoção de meios alternativos de solução de controvérsias e a celebração de Termo de Compromisso, autorizadas pelo art. 45 da Resolução TJMG nº 1.103/2025, configuram atos discricionários da Administração Pública e devem, imperativamente, resguardar o interesse público.

No entanto, no caso sob análise a via consensual mostra-se inadequada e inoportuna, tendo em vista as deficiências técnicas apontadas que impediram a implantação do serviço de monitoramento (NOC) dos sistemas deste órgão e a rescisão contratual liminar do Contrato nº 126/2024 determinada por este Tribunal.

Outrossim, no que tange a uma eventual suspensão condicional do processo, incide na espécie óbice jurídico intransponível. O Plano de Consensualidade instituído pela Portaria TJMG nº 7.536/2026 preceitua, em seu Anexo I, item 3, alínea "d", a vedação expressa à formulação de proposta suspensiva nos casos em que houver indícios de fraude ou falsificação documental. A tramitação concomitante do Processo Administrativo nº 08/2024, centralizado na apuração de indícios de apresentação de documentos adulterados pela Requerente no âmbito da mesma contratação, implicando na rescisão cautelar do contrato, inviabiliza a concessão do benefício pleiteado até que tais fatos sejam devidamente apurados e eventualmente afastados.

Relativamente ao alegado prejuízo financeiro e aos investimentos detalhados pela empresa, anote-se que tais elementos não vinculam a Administração deste Tribunal à aceitação de solução consensual. Referidos valores, embora reportados pela contratada, deverão ser avaliados em momento oportuno, quando da análise de mérito deste processo administrativo, para fins de eventual acerto indenizatório por serviços comprovadamente prestados, como é próprio da sua natureza. Tais dispêndios inserem-se, em princípio, na esfera de previsibilidade contratual e de risco empresarial, não possuindo o condão de mitigar a necessidade de resposta administrativa às infrações sob apuração. Acrescente-se, ainda, que a Administração Judiciária não encontra margem normativa para transigir, nesta fase, acerca de eventuais créditos públicos e, portanto, indisponíveis.

Ante o exposto, diante dos óbices normativos apontados, INDEFIRO o pedido formulado pela IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., no sentido da resolução do procedimento pela via consensual, e determino o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 023/2024, com análise de mérito, para a apuração das responsabilidades por inexecução contratual.

Registre-se que a presente decisão limita-se ao exame dos requisitos de admissibilidade da consensualidade, não importando em antecipação de juízo de valor ou de dosimetria quanto à eventual sanção a ser aplicada em sede de decisão administrativa.

Publique-se. Intime-se a Representada. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

Marcelo Rodrigues Fioravante
Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG

TRIBUNAL PLENO**EDITAL SEOESP Nº 006/2026****ELEIÇÃO DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE DESEMBARGADOR****CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nos termos do art. 25, inciso VII e do art. 141 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunico aos Senhores Desembargadores que estarão abertas, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026, as inscrições para a eleição de um membro substituto, Classe Desembargador, para o cargo de Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em vaga decorrente do término do biênio do Desembargador Júlio César Lorens como Juiz Membro Efetivo, que se dará a partir de 08.06.2026.

Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolizados na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos da Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Sede, à Avenida Afonso Pena, 4001, subsolo 2, no período supracitado, ou enviados para o fax daquele setor, através do número: (31) 3306-3016, no horário das 08h às 18h.

Considerando o que dispõem o Art. 136 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e a Portaria Conjunta da Presidência nº 320/2013, alterada pela Portaria Conjunta nº 1750/2025, que estabelecem a devolução de processos em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, os Desembargadores que desejarem concorrer deverão apresentar, no ato de inscrição, certidão negativa de autos em seu poder, sendo inelegível o Desembargador que tiver autos conclusos além desse prazo.

Ficam convocados os Senhores Desembargadores para a Sessão Virtual do Tribunal Pleno, destinada à mencionada eleição, a ser realizada por meio do sistema Helios Voting no dia 15/06/2026, segunda-feira, das 09 às 14 horas.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Gerente: Ana Cristina Benevides Zech Coelho

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA MESA "BOAS PRÁTICAS" DA 3ª SEMANA NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

O Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais convida magistrados e servidores do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais a compartilhar trabalhos e projetos que destaquem o desenvolvimento da(s) Unidade(s) Jurisdicional(ais) da comarca na qual atuam.

O objetivo é permitir que os participantes da 3ª Semana Nacional se beneficiem dessas experiências, possibilitando a adoção de tais práticas pelas Unidades Jurisdicionais que ainda não as implementaram.

Para submeter as boas práticas (trabalhos e projetos), é necessário que o interessado se inscreva na Ação Educacional da 3ª Semana Nacional dos Juizados Especiais na modalidade presencial, cujo edital será publicado pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, no Diário do Judiciário Eletrônico.

Para tanto, deverá o proponente encaminhar os materiais, no período de 6 a 21 de maio de 2026, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/uAcjgTKjefbavPGU8>.

Isso permitirá que a Comissão Organizadora proceda à seleção dos trabalhos.

Os proponentes deverão encaminhar documento do qual deverá constar:

- o título da prática;
- o autor ou equipe responsável;
- uma descrição detalhada;
- resultados alcançados e evidências de sucesso;

A avaliação e seleção dos trabalhos inscritos seguirão os critérios abaixo:

- a. Criatividade e Inovação: Propostas originais com capacidade de solucionar problemas de maneira inovadora, considerando tanto o conteúdo quanto a metodologia de execução;
- b. Custo-benefício: Equilíbrio entre os gastos administrativos e os benefícios gerados pela prática ou ideia proposta, mesmo que esses sejam estimados;
- c. Replicabilidade: Facilidade de implementação da prática, com potencial de ser adaptada e adotada em outros segmentos do Poder Judiciário;
- d. Relevância para os Juizados Especiais: Impacto significativo no aprimoramento do atendimento e eficiência dos juizados;

O resultado das propostas de "Boas Práticas" selecionados será divulgado no dia 3 de junho do corrente ano e a apresentação dos trabalhos pelos proponentes acontecerá no dia 16 de junho de 2026, a partir das 14 hs., no auditório do Tribunal Pleno, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais situada na Avenida Afonso Pena 4001.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

Juíza de Direto RAQUEL DISCACCIATI BELLO, Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

04 de maio de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente**CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

04 de maio de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES**

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOSGerente: Maria Regina Araújo de Castro
04.05.2026**Termo Aditivo – Contrato – Extrato**

Delpa Engenharia e Segurança Ltda. - 2ªTA de 30.04.2026 ao Ct. 061/2026 (9497093) de 13.03.2026 – Processo 100/2026. – SEI 0065171-56.2026.8.13.0000 - Objeto: Alteração de cláusula e reajuste contratual. - Vigência: 30.04.2026 a 17.12.2026. – Valor do Termo: R\$ 10.447,25 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Jéssica Macieira Gomes Patrício 086.356.556-56. - 5ªTA de 01.05.2026 ao Ct 134/2022 (9337214) de 18.05.2022 – Processo 196/2022. – SEI 0035029-69.2026.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de cláusulas e reajuste contratual. - Vigência: 01.05.2026 a 17.05.2027. – Valor do Termo: R\$ 66.230,46 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.99 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Convênio – Extrato

MRV Engenharia e Participações S.A. e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte. – Cv. 134/2026 de 30.04.2026. – SEI 0183079-71.2025.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar, por meio do Programa “JOVENS PARCEIROS”, a qualificação prática profissional de adolescentes e jovens, na faixa etária de 14 a 24 anos, e de pessoas com deficiência, cedidos ao CONCEDENTE pela EMPREGADORA, tendo em vista que as peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho desta constituem embaraços à realização das aulas práticas desses aprendizes. – Vigência: 05.05.2026 a 04.05.2028. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Gerente: Guilherme Moreira de Rezende

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
04/05/2026

GERÊNCIA DA MAGISTRATURA

Gerente: Sílvio Cássio de Souza

AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, a Gerência da Magistratura comunica aos magistrados que a marcação de férias regulamentares referentes ao 2º semestre de 2026 deve ser realizada no período de 15 de abril a 30 de junho de 2026, exclusivamente pelo Portal RH > Pessoal > Férias > Solicitar férias.

GERÊNCIA DE SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

- Adernanda Mara de Oliveira, matrícula 1-276311, Rio Vermelho, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 30/03/2026;
- Adnair Bernardes da Costa, matrícula 1-232025, Tupaciguara, Gerente de Contadoria, PJ-77, 17 dias, a partir de 29/04/2026;
- Ana Paula Gaudereto Alvim Vieira, matrícula 1-289983, Guarani, Gerente de Contadoria, PJ-77, 02 dias, a partir de 26/03/2026;
- Bruno Souza Saldanha, matrícula 1-343525, Vespasiano, Gerente de Contadoria, PJ-77, 03 dias, a partir de 17/11/2025, ficando retificada a publicação de 22/04/2026;
- Daniela Maria da Silva Mendes, matrícula 1-279844, Janaúba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 11 dias, a partir de 09/04/2026;
- Danubia Cristina Marçal, matrícula 1-198366, Governador Valadares, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 24/04/2026;
- Flávio José de Campos Araújo, matrícula 1-341206, Pompéu, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 27/04/2026 e 07/05/2026;
- Giovanni Lobão Sachetto, matrícula 1-255125, São João Nepomuceno, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 15/04/2026;
- Jéssica Luzia Nunes, matrícula 1-344994, Patos de Minas, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 16/04/2026;
- José Gonçalves Souto Neto, matrícula 1-211342, Montes Claros, Gerente de Contadoria, PJ-77, 03 dias, a partir de 22/04/2026;
- Juliana Carla Fernandes Capelo, matrícula 1-282244, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 22/04/2026;
- Juliana Guedes Cordeiro Moreira, matrícula 1-283200, Malacacheta, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 16/04/2026;
- Juliana Nogueira Santa Rosa, matrícula 1-277608, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 31/03/2026;
- Juscele Maria Santana, matrícula 1-343301, Guanhanes, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 15/04/2026;
- Marcia de Melo Lima, matrícula 1-216606, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 29/04/2026;
- Maria Isabel da Silva Veloso Claudino, matrícula 1-227637, Pedralva, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 30/04/2026;
- Marília Resende Campos, matrícula 1-297929, Três Corações, Gerente de Secretaria, PJ-77, 13 dias, a partir de 26/03/2026;
- Nilton Loyola Sarmiento, matrícula 1-44107, Salinas, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 17/04/2026;
- Rodrigo Leite e Souza, matrícula 1-311324, Sabará, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 12/12/2025;
- Ronaldo Smolny Braga, matrícula 1-236273, Lambari, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 09/04/2026;
- Sarah Gontijo Costa Lasmar, matrícula 1-242891, Divinópolis, Gerente de Secretaria, PJ-77, 19 dias, a partir de 17/04/2026;
- Saulo Costa Barbosa, matrícula 1-247155, Almenara, Gerente de Secretaria, PJ-77, 15 dias, a partir de 09/03/2026;
- Vicente Otaviano de Aguiar Júnior, matrícula 1-255554, Pará de Minas, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 15/04/2026;
- Warley Humberto de Jesus Carvalho, matrícula 1-233320, Pirapora, Gerente de Secretaria, PJ-77, 01 dia, a partir de 09/04/2026.

DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015;

- Fernanda Gabriela Zacarias Ramos, matrícula 0-109371, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A146 PJ-41, no Gabinete da 14ª Câmara Cível, por indicação do Desembargador Marco Aurélio Ferenzini, no dia 28/04/2026;
- Julia Moreira Araujo, matrícula 0-106872, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A69, PJ-77, no Gabinete da 4ª Câmara Criminal - 4ª GACRI, por indicação do Desembargador Guilherme de Azeredo Passos, no período de 13/04/2026 a 28/04/2026, durante o impedimento da titular Bárbara Minelli Fernandes, matrícula 0-106682;
- Maria Eduarda Barbutto Ferreira, matrícula 0-108134, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-L21, PJ-77, no Gabinete da 4ª Câmara Cível - 4ª GACIV, por indicação da Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, no período de 13/04/2026 a 13/05/2026, durante o impedimento da titular Kamilla Nayara Souto Pires, matrícula 1-157560;
- Marina Fernandes Alves, matrícula 1-351395, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A324, PJ-41, no Gabinete do Núcleo 4.0-Cível Especializado, por indicação da Juíza de Direito Convocada Raquel Gomes Barbosa, no período de 03/05/2026 a 01/07/2026, em prorrogação, durante o impedimento da titular Gabriela Fernandes Fidelis de Souza Grimmer, matrícula 0-93773;

-Rachel Soares Teixeira Martins Vieira, matrícula 0-77693, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A217, PJ-77, no Gabinete da 14ª Câmara Cível, por indicação do Desembargador Marco Aurelio Ferenzini, no período de 27/04/2026 a 28/04/2026.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Ariovaldo Zampa, matrícula 1-261115, Pouso Alegre, da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 5.853 dias, para fins de aposentadoria;

-Cláudia Gomes Carvalho, matrícula 1-209387, Pedro Leopoldo, da Certidão do Banco do Brasil S/A., contando 3.055 dias como tempo de serviço público, para fins de aposentadoria, nos termos do PCA nº. 1.0000.13.013613-8/000, e de 3.059 dias para fins de adicionais, nos termos do Processo da Comissão Administrativa nº. 1.0000.23.245050-2/000, com efeitos pecuniários a partir de 26/10/2022, retificando a publicação de 08/10/2015;

-Cleide Ferreira Rodrigues, matrícula 0-32458, Secretária do Tribunal de Justiça, da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 1.694 dias para fins de aposentadoria; do tempo laborado na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com contribuições previdenciárias vertidas ao RGPS, 507 dias, como tempo de serviço público para fins de aposentadoria; do tempo laborado na Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, com contribuições previdenciárias vertidas ao RGPS, 556 dias, como tempo de serviço público para fins de aposentadoria, e 557 dias, para fins de férias prêmio;

-Fábio Antônio Nogueira de Souza, matrícula 1-206623, Belo Horizonte, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 4.656 dias, para fins de aposentadoria; da certidão emitida pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, 111 dias, como tempo de serviço público e de contribuição, para fins de aposentadoria e férias-prêmio; do acréscimo de 44 dias decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na PMMG, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria; da certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 752 dias, como tempo de serviço público e de contribuição, para fins de aposentadoria;

-Flávio Navarro Carrato, matrícula 0-62489, Secretária do Tribunal de Justiça, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, 3.499 dias, para fins de aposentadoria; da Certidão da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, com contribuições previdenciárias vertidas ao RGPS, 256 dias, como tempo de serviço público para fins de aposentadoria;

-Francisco Cassio de Castro Brito, matrícula 1-52514, Francisco Sá, do acréscimo de 91 dias, para fins de aposentadoria, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Prefeitura Municipal de Jequiá, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo STF no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

-Helmar Fernandes da Silva, matrícula 0-85019, Secretária do Tribunal de Justiça, da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, 4.930 dias para fins de aposentadoria;

-Luiz Alberto Domingues, matrícula 1-218727, Ituiutaba, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 8.750 dias, para fins de aposentadoria;

-Maria Aparecida da Cunha Alves, matrícula 1-250944, Mateus Leme, da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 787 dias para fins de aposentadoria;

-Mária Suzana Marques Corrêa, matrícula 1-121483, Belo Horizonte, da Declaração da Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, com contribuições previdenciárias vertidas ao RGPS, 1.463 dias, como tempo de serviço público, para fins de adicionais, com efeitos pecuniários a partir de 26/10/2022, retificando a publicação de 16/03/2020.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

ADICIONAL DE DESEMPENHO

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c o art. 3º da Resolução nº. 634/2010-TJMG:

Servidor(a)	Tipo	Matrícula	Lotação	Nível	Vigência
Alan Bartolomeu Cunha	0	90936	TJMG	3	23/01/2026
Alan Marcel Silva de Andrade	1	337121	Poços de Caldas	2	06/01/2026
Alessandra Ferreira	1	348243	Itajubá	1	06/02/2026
Alessandra Pinheiro Costa	0	76430	TJMG	4	09/01/2026
André Nogueira Reis	0	76364	TJMG	4	08/02/2026
Bárbara Cristina Novaes	0	88559	TJMG	1	17/02/2026
Brayner Fernando Ferreira	1	337170	Ipatinga	2	06/01/2026
Diego Bernardo Cavalcanti Starling Batista	0	91751	TJMG	3	12/02/2026
Eliane do Carmo Gonçalves Barbosa	0	76372	TJMG	4	06/01/2026
Jessé Alves Amâncio	0	76505	TJMG	4	20/02/2026
Jéssica Camila Corrêa Lourenço	1	337329	Jaíba	2	17/02/2026
Júlia Cristina de Souza Soares	1	337105	TJMG	2	08/01/2026
Leandro Simões Alves	0	76240	TJMG	4	05/02/2026
Lidiane Dias Valle	0	76414	TJMG	4	22/01/2026
Marcela Roberta de Souza Sacramento	1	271452	Itabirito	3	27/01/2026

Maricelia Conceição de Oliveira	0	76471	TJMG	4	17/02/2026
Micheline Mariana Sirio Lopes Sena	0	76323	TJMG	4	24/01/2026
Mirian Christina Costa Vasconcellos Silva	1	337071	Divinópolis	2	06/01/2026
Rosane Maria Teixeira Rodrigues	0	55996	TJMG	5	18/01/2026
Simone Amaral Franco	0	66357	Pará de Minas	4	25/01/2026
Thais Freire Barbosa Carvalho	0	76463	TJMG	4	03/02/2026
Vander José Silva Leite	1	287029	Itamonte	3	04/01/2026
Veraci Silveira Silva	0	76521	TJMG	4	07/01/2026

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c os arts. 6º e 12 da Resolução nº. 634/2010-TJMG:

Servidor (a)	Tipo	Matrícula	Lotação	Nível	Vigência
Annelisie Padua Andrade Guimarães	1	337147	Belo Horizonte	2	06/01/2026
Daniela Pacheco da Silva Christino	1	337188	Sabará	2	06/01/2026
Edilson Santos	1	337238	Pouso Alegre	2	24/01/2026
Eric Simões Metzker	1	337063	Itapeçerica	2	06/01/2026
Flávia Luísa Firmo e Santos	1	337154	Belo Horizonte	2	07/01/2026
Karina Mendes Marquez de Souza	0	91298	TJMG	3	14/02/2026
Mariana Carneiro da Mota	0	76349	TJMG	4	06/01/2026
Michelle Cristina Santos Nunes	0	76448	TJMG	4	08/01/2026
Morianne Trindade Leal	0	76398	TJMG	4	16/01/2026
Nicole Schmitz Reis Maciel	0	69088	Candeias	4	22/01/2026
Paula Cristina Felipe Alves	1	337097	Contagem	2	06/01/2026
Rosemeire de Lourdes Silva	0	76331	TJMG	4	13/01/2026
Rúbia Máximo de Carvalho	1	337055	Belo Horizonte	2	06/01/2026

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Nos termos do artigo 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Cláudia Gomes Carvalho, matrícula 1-209387, Pedro Leopoldo, 5º adicional, a partir de 26/10/2022, retificando a publicação de 09/07/2024, 6º adicional, a partir de 26/10/2022 e 7º adicional, a partir de 16/12/2025;
- Maria Suzana Marques Corrêa, matrícula 1-121483, Belo Horizonte, 6º adicional, a partir de 26/10/2022.

ADICIONAL DE DEZ POR CENTO

Nos termos do artigo 113 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Cláudia Gomes Carvalho, matrícula 1-209387, Pedro Leopoldo, a partir de 26/10/2022;
- Maria Suzana Marques Corrêa, matrícula 1-121483, Belo Horizonte, a partir de 26/10/2022.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

04/05/2026

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores

Alessandra Freitas Rigueira, Viçosa, sete dia(s) a partir de 29 de abril de 2026; Alexandre Gonçalves Maia, Belo Horizonte, quarenta e cinco dia(s) a partir de 01 de abril de 2026; Alexia Osório Rigotti, Belo Horizonte, um dia a partir de 27 de abril de 2026 Prorrogação; Ana Lúcia de Freitas Domingues de Oliveira, Andradas, quinze dia(s) a partir de 22 de abril de 2026; Ana Paula de Souza Veggi, Muriaé, dois dia(s) a partir de 27 de abril de 2026; Ana Roberta Peres e Oliveira, Machado, um dia a partir de 24 de abril de 2026; Andreia Ferreira Reginaldo Santarosa, Barbacena, trinta e um dia(s) a partir de 01 de maio de 2026 Prorrogação; Beatriz Monteiro de Castro Casassanta, Belo Horizonte, sessenta dia(s) a partir de 07 de maio de 2026 Prorrogação; Bethânia Thais Amorim de Andrade Ribeiro, Patos de Minas, um dia a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Cândice Ribeiro Safi Borges, Ituiutaba, um dia a partir de 28 de abril de 2026 Prorrogação; Carla Beatriz Silva, Estrela do Sul, um dia a partir de 28 de abril de 2026 Prorrogação; Carlos Márcio David, São Sebastião do Paraíso, um dia a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Carolina Carneiro Lima, Belo Horizonte, quarenta e cinco dia(s) a partir de 18 de março de 2026 Prorrogação; Celina Hiromi Mitsutake, Araguari, oito dia(s) a partir de 18 de abril de 2026 Prorrogação; Daniela de Freitas, Uberlândia, dois dia(s) a partir de 29 de abril de 2026; Debora Horta Simoes, Belo Horizonte, três dia(s) a partir de 27 de abril

de 2026 Prorrogação; Debora Novaes de Faria, Belo Horizonte, sessenta dia(s) a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Edvana de Souza Raposo, Montes Claros, um dia a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Érica Tsubota Rocha, Belo Horizonte, um dia a partir de 10 de abril de 2026; Érika Tibúrcio Campos Gonçalves Evangelista, Patos de Minas, cinco dia(s) a partir de 30 de abril de 2026; Fabiana Pimenta Silluzio, Belo Horizonte, dez dia(s) a partir de 17 de abril de 2026; Fernando Ladeira Pacheco, Belo Horizonte, um dia a partir de 13 de abril de 2026 Prorrogação; Fernando Ladeira Pacheco, Belo Horizonte, um dia a partir de 17 de abril de 2026 Prorrogação; Flanklin Nogueira Claudino, Santa Rita do Sapucaí, um dia a partir de 27 de abril de 2026; Flavia Felicio, Uberlândia, um dia a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Francielle Lorena Alves, Uberlândia, dois dia(s) a partir de 27 de abril de 2026; Geane Taglialagna Prado, Alfenas, quinze dia(s) a partir de 01 de maio de 2026 Prorrogação; Girlene Ferreira Horta, Guanhães, um dia a partir de 17 de abril de 2026; Gracielle Lucena Viegas de Barros, Jacinto, quinze dia(s) a partir de 16 de maio de 2026 Prorrogação; Gracielle Lucena Viegas de Barros, Jacinto, quinze dia(s) a partir de 01 de maio de 2026 Prorrogação; Grazielle Cunha Godoy, Bueno Brandão, dois dia(s) a partir de 23 de abril de 2026; Helenice Rosa de Carvalho, Janaúba, dez dia(s) a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Hylana Carvalho Motta, Uberlândia, dois dia(s) a partir de 28 de abril de 2026; Idalina da Graça Silva Ferreira, Poços de Caldas, quatro dia(s) a partir de 27 de abril de 2026 Prorrogação; Inês da Consolação Darcí Barbosa, Belo Horizonte, quatro dia(s) a partir de 27 de abril de 2026 Prorrogação; Isabella Maria Santos e Barros, Paraisópolis, quinze dia(s) a partir de 23 de abril de 2026; Ísis Castro Costa Gomes, Belo Horizonte, um dia a partir de 16 de abril de 2026 Prorrogação; Ivone Martins Ribeiro, Muriaé, sessenta dia(s) a partir de 04 de maio de 2026 Prorrogação; Jaime Jerônimo Carvalho dos Santos, Leopoldina, quinze dia(s) a partir de 04 de maio de 2026 Prorrogação; Jair Araujo da Costa, Mutum, dois dia(s) a partir de 29 de abril de 2026; Janete Soares de Melo, Jaíba, quatorze dia(s) a partir de 29 de abril de 2026; Jéssica Ribeiro Costa Cruz, Belo Horizonte, quarenta e cinco dia(s) a partir de 09 de maio de 2026 Prorrogação; Jéssica Ribeiro Costa Cruz, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 24 de abril de 2026 Prorrogação; João Paulo Rezende Pereira, Cruzília, um dia a partir de 17 de abril de 2026; Júnia Taroni Januzzi, Carlos Chagas, um dia a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Karla Carvalho Carneiro de Melo, Araguari, cinco dia(s) a partir de 27 de abril de 2026 Prorrogação; Kelley Alves Ribeiro, Belo Horizonte, cinquenta dia(s) a partir de 19 de abril de 2026; Laila Freitas Silva, Uberlândia, cinco dia(s) a partir de 27 de abril de 2026; Leosane Rodrigues Souza Bastos, Conselheiro Pena, sessenta e dois dia(s) a partir de 14 de abril de 2026 Prorrogação; Luciana Lopes dos Santos, Belo Horizonte, trinta e sete dia(s) a partir de 22 de abril de 2026; Luciana Saraiva Duarte, Carangola, um dia a partir de 28 de abril de 2026 Prorrogação; Luiz Antônio Gonzaga dos Santos, Ouro Branco, noventa dia(s) a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Magda Antônia Coelho Nogueira, Belo Horizonte, vinte dia(s) a partir de 05 de maio de 2026 Prorrogação; Marcela Seixas Lara, Belo Horizonte, quatro dia(s) a partir de 21 de abril de 2026; Marcelo Cruz de Vilhena, Cambuquira, quinze dia(s) a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Marcelo Teodoro Fernandes, Belo Horizonte, quatro dia(s) a partir de 27 de abril de 2026 Prorrogação; Marcos César Rodrigues de Moura, Pedra Azul, um dia a partir de 29 de abril de 2026; Maria Dalva Villas Boas Souza, Muzambinho, quinze dia(s) a partir de 03 de maio de 2026 Prorrogação; Maria Isabel da Silva Veloso Claudino, Pedralva, um dia a partir de 28 de abril de 2026 Prorrogação; Marina Kaiser Pagliarini Garcia, Pouso Alegre, vinte dia(s) a partir de 22 de abril de 2026 Prorrogação; Marsâni Patrícia Gomes, Passos, um dia a partir de 30 de abril de 2026; Murilo Filenes Mendonça Pessoa, São Gotardo, um dia a partir de 30 de abril de 2026 Prorrogação; Patricia Rosa Saviotti Silva, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 27 de abril de 2026; Ricardo Monteiro de Almeida, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 20 de abril de 2026; Romyna Lara Valadares Almeida Lanza, Belo Horizonte, quatorze dia(s) a partir de 25 de abril de 2026; Rone Márcia Pinheiro de Macedo, Novo Cruzeiro, quinze dia(s) a partir de 04 de maio de 2026; Rosilene Minoda França, Belo Horizonte, um dia a partir de 28 de abril de 2026 Prorrogação; Sara Betânia dos Reis Silva, Patrocínio, dois dia(s) a partir de 29 de abril de 2026 Prorrogação; Sueli de Souza Barbosa, Uberlândia, um dia a partir de 23 de abril de 2026 Prorrogação; Taurino Monteiro da Silva, Conselheiro Pena, um dia a partir de 23 de abril de 2026 Prorrogação; Valter Luiz Ramos, Governador Valadares, quinze dia(s) a partir de 27 de abril de 2026 Prorrogação.

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Livia Magalhães Bahia, em exercício

GERÊNCIA DE SELEÇÃO E CONCURSO

Gerente: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2024

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em substituição legal ao Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Saulo Versiani Penna, em cumprimento à decisão do Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, nos autos do Pedido de Providências nº 0002293-59.2026.2.00.0000, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 04 de maio de 2026, a EJEJF comunica a declaração de nulidade parcial do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais regido pelo Edital nº 1/2024.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais promoverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da referida decisão, a devolução integral das taxas de inscrição pagas pelos candidatos que tiveram inscrições homologadas no certame, por meio de formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.consulplan.net.

A medida será amplamente divulgada nos canais oficiais do Tribunal e no Diário do Judiciário eletrônico.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil

Modalidade: semipresencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, informamos a retificação do Edital da Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil disponibilizado no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe de 16 de abril de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

15.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 22 de abril até as 23h59 do dia 4 de maio de 2026, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3862>.

Leia-se:

15.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 22 de abril até as 23h59 do dia 7 de maio de 2026, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3862>

Onde se lê:

16.2. Os candidatos inseridos nas alíneas "a" até "t" do item 16.1. acima que estejam participando ou já tenham participado de cursos de pós-graduação *lato sensu* anteriormente promovidos pela EJEJ somente poderão concorrer na alínea 'p', de modo a priorizar a participação de candidatos que ainda não participaram de processo seletivo de curso de pós-graduação *lato sensu* da EJEJ.

Leia-se:

16.2. Os candidatos inseridos nas alíneas 'a' até 'z' do item 16.1. acima que estejam participando ou já tenham participado de cursos de pós-graduação *lato sensu* anteriormente promovidos pela EJEJ somente poderão concorrer de modo a priorizar a participação de candidatos que ainda não foram selecionados em processos seletivos anteriores para cursos de pós-graduação *lato sensu* da EJEJ, conforme critérios de desempate constantes nos itens 16.3.2. e 16.3.3.

Onde se lê:

17.1. O resultado preliminar do processo seletivo, contendo a listagem dos selecionados, poderá ser consultado no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir do dia 6 de maio de 2026.

Leia-se:

17.1. O resultado preliminar do processo seletivo, contendo a listagem dos selecionados, poderá ser consultado no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir do dia 11 de maio de 2026.

Onde se lê:

17.5. A interposição de recurso é possível das 00h do dia 7 de maio até às 23h59min do dia 10 de maio de 2026.

Leia-se:

17.5. A interposição de recurso é possível das 00h do dia 12 de maio até às 23h59min do dia 13 de maio de 2026.

Onde se lê:

17.6. O resultado dos recursos, contendo a nova listagem dos selecionados, será disponibilizado na edição do Diário do Judiciário eletrônico do dia 11 de maio de 2026.

Leia-se:

17.6. O resultado do julgamento dos recursos, contendo a nova listagem dos selecionados, será disponibilizado na edição do Diário do Judiciário eletrônico do dia 15 de maio de 2026.

Onde se lê:

18.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, para ter efetivada sua matrícula, deverão, além de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, apresentar, por meio do Painel do estudante do SIGA, no período de 14 a 19 de maio de 2026, os seguintes documentos:

Leia-se:

18.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, para ter efetivada sua matrícula, deverão, além de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, apresentar, por meio do Painel do estudante do SIGA, no período de 15 a 19 de maio de 2026, os seguintes documentos:

Onde se lê:

19.1 Após a efetivação da matrícula, a desistência de participação deverá ser solicitada até o dia 26 de maio de 2026, acompanhada de justificativa, nos termos do art. 29, § 2º da Portaria nº 177/2VP/2023.

Leia-se:

19.1 Após a efetivação da matrícula, a desistência de participação deverá ser solicitada até o dia 25 de maio de 2026, acompanhada de justificativa, nos termos do art. 29, § 2º da Portaria nº 177/2VP/2023.

Acrescenta-se as seguintes alíneas ao item 16.1 do edital:

16.1 [...]

- u) Assistentes de amplo recrutamento que atuam em câmaras com competência de Direito Civil;
- v) Assistentes de amplo recrutamento que atuam nas unidades judiciárias com competência de Direito Civil;
- w) Assessoras e assessores de amplo recrutamento que atuam nas demais câmaras do TJMG;
- x) Assessoras e assessores de amplo recrutamento que atuam nas demais unidades judiciárias do TJMG;
- y) Assistentes de amplo recrutamento que atuam nas demais câmaras do TJMG;
- z) Assistentes de amplo recrutamento que atuam nas unidades judiciárias do TJMG.

Revoga-se o item 17.7 do edital.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2026.

Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil

Modalidade: semipresencial

Republicação do edital publicado em 16/4/2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil, criado pela Deliberação nº 8/2026 do Colegiado da Pós-graduação, de 16 de abril de 2026, nos termos deste Edital:

Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* realizados pela EJEJF, em consonância com suas diretrizes pedagógicas, têm como principal finalidade o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados e servidores do TJMG, preferencialmente, em campo específico ou interdisciplinar do conhecimento, complementar à formação acadêmica, com vistas ao aprimoramento da atuação no Poder Judiciário e à prestação jurisdicional por profissionais qualificados, conforme disposto na Portaria nº 177/2VP/2023, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Pós-graduação e Pesquisas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil de que trata este edital é coordenado pela Desembargadora Alice de Souza Birchal, do TJMG, designada por meio da Portaria nº 227/2VP/2026.

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TJMG que atuam preferencialmente nas câmaras e unidades judiciárias com competência em Direito Civil.

1.2. Demais magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TJMG, em caso de vagas remanescentes.

2. OBJETIVO: ao final do curso, o(a) participante será capaz de aplicar, de forma fundamentada e atualizada, os institutos do Direito Civil à luz da legislação vigente, da jurisprudência dos tribunais e dos princípios constitucionais, visando ao aprimoramento da atuação jurisdicional e das atividades desempenhadas no âmbito do Poder Judiciário.

3. METODOLOGIA:

O curso foca na prática judicante de magistrados e servidores do TJMG, utilizando uma metodologia colaborativa e interdisciplinar. O aprendizado busca integrar teoria e prática por meio do movimento "ação-reflexão-ação", incentivando o aluno a ser o protagonista do seu desenvolvimento.

O curso será realizado na modalidade semipresencial, combinando atividades síncronas (ao vivo), assíncronas (no tempo do aluno) e momentos presenciais de integração física.

Cada disciplina será organizada nas seguintes etapas:

- a) Pesquisa Inicial - levantamento de conhecimentos prévios e problemas reais de trabalho;
- b) Aula síncrona inicial - apresentação do plano de curso e discussão teórica;
- c) Segunda aula síncrona – exposição dialogada;
- d) Aula Presencial - atividades práticas, simulações e debates baseados em casos reais;
- e) Atividades assíncronas - atividades para aprofundamento teórico de forma assíncrona, com tarefas individuais de curadoria e análise.

Além da discussão prática em cada disciplina, o curso também preza por trabalhos interdisciplinares, como apresentação de um artigo científico ou um projeto de intervenção na realidade.

Será ofertado, ainda, seminário temático interdisciplinar com especialistas de diferentes áreas para análise de fenômenos sociais vinculados ao Judiciário.

4. MODALIDADE: semipresencial.

5. DURAÇÃO DO CURSO: 29 de maio de 2026 a 7 de abril de 2028, com duração aproximada de 5 (cinco) semestres, incluída a fase de elaboração do TCC, sua correção e apresentação, com possibilidade de ajustes na previsão.

6. CARGA HORÁRIA:

6.1. O curso terá carga horária obrigatória mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, composta por 3 (três) eixos temáticos, sendo:

6.1.1. 312 (trezentas e doze) horas de disciplinas obrigatórias;

6.1.2. 24 (vinte e quatro) horas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;

6.1.3. 24 (vinte e quatro) horas para os seminários:

6.1.3.1. 8 (oito) horas para o seminário de abertura; e

6.1.3.2. 16 (dezesesseis) horas para seminário de encerramento do curso.

6.1.2. Os seminários de abertura e de encerramento compõem a carga horária mínima obrigatória constante no item 6.1, sendo exigida, para certificação no curso, 100% (cem por cento) de frequência em ambos.

6.2. Será ofertado, também, um seminário temático, com carga horária de 8 (oito) horas, cuja participação é livre. Aqueles que optarem pela participação no seminário temático receberão certificados em apartado.

6.3. A carga horária por disciplina será de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas da seguinte forma:

6.3.2. 6 (seis) horas de aulas síncronas mediadas por tecnologias da informação e comunicação (TICs).

6.3.3. 8 (oito) horas em aulas presenciais na sede da EJEF.

6.3.4. 10 (dez) horas em atividades assíncronas, que podem ser cumpridas de acordo com a conveniência do(a) aluno(a), desde que respeitados o cronograma e os prazos estabelecidos pelos(as) docentes.

7. HORÁRIO DAS AULAS:

7.1. Aulas síncronas – sempre às quartas-feiras, das 19 às 22h30.

7.2. Aulas presenciais – 1 (uma) aula presencial por módulo, sempre às sextas-feiras, das 9 às 18h, com intervalo para almoço das 12 às 13h.

7.3. Os seminários de abertura, encerramento e temático serão realizados na modalidade presencial e, em regra, às sextas-feiras, das 9 às 18h, com intervalo para almoço das 12 às 13h.

7.4. Poderão ser agendadas, excepcionalmente, atividades obrigatórias em dias e horários distintos dos mencionados nos itens 7.1., 7.2 e 7.3 deste edital.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

8.1. As aulas presenciais serão realizadas nas dependências da EJEF, na cidade de Belo Horizonte.

8.1.2. Eventualmente, poderão ser realizadas atividades em outros locais, conforme programação a ser informada previamente aos alunos.

8.2. As aulas síncronas serão realizadas por meio da Plataforma *Google Meet*.

8.2.2. Os links para registro de presença serão disponibilizados pelo docente no chat, na primeira e na segunda etapa de cada aula.

8.2.3. As aulas deverão ser acompanhadas em tempo real pelos discentes, com câmera aberta, observando-se o item 18.5. deste edital.

8.3. As atividades assíncronas serão realizadas em ambiente virtual de aprendizagem, que disponibilizará:

8.3.2. Espaços de Interatividade - ferramentas para atividades síncronas (aulas ao vivo e diálogos em tempo real) e assíncronas (fóruns, vídeos e materiais para estudo no tempo do aluno).

8.3.3. Recursos colaborativos - tecnologias que permitem a construção conjunta de conhecimento e o compartilhamento de experiências práticas entre magistrados e servidores.

8.3.4. Curadoria de conteúdo - acesso a materiais teóricos, estudos de caso e roteiros de atividades planejados para aprofundar a prática judicante.

8.3.5. Suporte pedagógico - canal para acompanhamento docente, envio de tarefas e recebimento de avaliações formativas (comentadas).

8.3.6. *Links* de acesso às aulas síncronas.

9. EIXOS TEMÁTICOS:

9.1. Fundamentos Constitucionais e Contemporâneos do Direito Civil.

9.1 Responsabilidade Civil e Relações Patrimoniais no Direito Civil Contemporâneo.

9.2 Tutela das Relações Familiares, Sucessórias e da Proteção Integral.

10 CRONOGRAMA ACADÊMICO:

Componente curricular	Período/ Datas de realização	Datas e horários das aulas mediadas por tecnologia da informação	Datas e horários das aulas e seminários presenciais	Docentes	Currículo Lattes
<u>Seminário de abertura</u>	29/5/2026	-	29/5/2026	A definir.	-
<u>Disciplina 1:</u> Fundamentos Constitucionais do Direito Civil e Direitos Fundamentais	3/06/2026 a 30/6/2026	03/6/2026 e 10/6/2026, 19 às 22h30	19/6/2026, 9 às 18h	Fernando Rodrigues Martins	http://lattes.cnpq.br/7387882596830323
<u>Disciplina 2</u> Direitos humanos e convenções Internacionais	5/8/2026 a 1/9/2026	5/8/2026 e 12/8/2026, 19 às 22h30	21/8/2026, 9 às 18h	Bruno Burgarelli Albergaria	http://lattes.cnpq.br/1709472685360525
<u>Disciplina 3</u> Regime jurídico dos bens e dos bens digitais	2/9/2026 a 29/9/2026	2/9/2026 e 9/9/2026, 19 às 22h30	18/9/2026, 9 às 18h	Bruno Torquato Zampier Lacerda	http://lattes.cnpq.br/0206594927826321
<u>Disciplina 4</u> Direitos reais e tutela patrimonial no Direito Civil Contemporâneo	30/9/2026 a 27/10/2026	30/9/2026 e 7/10/2026, 19 às 22h30	16/10/2026, 9 às 18h	Élcio Nacur Rezende	http://lattes.cnpq.br/7242229058954148
<u>Disciplina 5</u> Direito das obrigações e dos contratos no Direito Civil contemporâneo	28/10/2026 a 24/11/2026	28/10/2026 e 4/11/2026, 19 às 22h30	13/11/2026, 9 às 18h	Marcelo de Oliveira Milagres	http://lattes.cnpq.br/3332097056536710
Seminário temático	29/1/2027	-	29/1/2027	A definir	-
<u>Disciplina 6</u> Metodologia da pesquisa aplicada e produção científica	3/2/2027 a 9/3/2027	3/2/2027 e 17/2/2027, 19 às 22h30	26/2/2027, 9 às 18h	Lúgia Campos de Cerqueira Lana	http://lattes.cnpq.br/9639348516820897

<u>Disciplina 7:</u> Responsabilidade e civil: fundamentos, funções e jurisprudência	10/3/2027 a 13/4/2027	10/3/2027 e 17/3/2027, 19 às 22h30	2/4/2027, 9 às 18h	Felipe Peixoto Braga Netto	http://lattes.cnpq.br/8159056520003008
<u>Disciplina 8:</u> Direito do consumidor e tutela das relações de consumo	14/4/2027 a 18/5/2027	14/4/2027 e 28/4/2027, 19 às 22h30	7/5/2027, 9 às 18h	Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp	http://lattes.cnpq.br/1709472685360525
<u>Disciplina 9</u> Direito Empresarial aplicado à atividade jurisdicional	19/5/2027 a 15/6/2027	19/5/2027 e 26/5/2027, 19 às 22h30	4/6/2027, 9 às 18h	Thales Poubel Catta Preta Leal	http://lattes.cnpq.br/2631821739526603
<u>Disciplina 10</u> Estatuto da criança e do adolescente (ECA) e a doutrina da proteção Integral	16/6/2027 a 13/7/2027	16/6/2027 e 23/6/2027, 19 às 22h30	2/7/2027, 9 às 18h	Alice de Souza Birchall	https://lattes.cnpq.br/4504234832990546
				Marcelo de Mello Vieira	https://lattes.cnpq.br/7169118774782075
<u>Disciplina 11</u> Questões interseccionais e vulnerabilidades na proteção de crianças e adolescentes	4/8/2027 a 31/8/2027	4/8/2027 e 11/8/2027, 19 às 22h30	20/8/2027, 9 às 18h	Catarina Dallapicula	http://lattes.cnpq.br/2448340474705149
<u>Disciplina 12</u> Direito das Sucessões e planejamento patrimonial familiar	1/9/2027 a 28/9/2027	1/9/2027 e 8/9/2027, 19 às 22h30	17/9/2027, 9 às 18h	Alice de Souza Birchall	https://lattes.cnpq.br/4504234832990546
<u>Disciplina 13</u> Direito de Família e Processo Civil	29/9/2027 a 26/10/2027	29/9/2027 e 6/10/2027, 19 às 22h30	15/10/2027, 9 às 18h	Ana Carolina Brochado Teixeira	http://lattes.cnpq.br/6241012885069666
<u>Disciplina 14</u> Trabalho de Conclusão de Curso	27/10/2027 a 25/2/2028	-	-	-	-
Seminário de encerramento do curso	6/4/2028 e 7/4/2028	-	6/4/2028 e 7/4/2028	-	-
Entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso	5/5/2028	-	-	-	-

10.1 O cronograma acadêmico poderá sofrer ajustes, que serão previamente comunicados aos alunos.

10.2 Os seminários de abertura, temático e encerramento serão divulgados em editais próprios, podendo, ao critério da coordenadora do curso, ter participação de público externo.

11 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

11.1 A elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 O TCC poderá ser realizado em dois formatos - artigo científico ou projeto de intervenção na realidade, a critério do(a) discente.

11.3 Ao final do curso, os(as) pós-graduandos apresentarão o TCC no Seminário de encerramento do curso, para a comunidade do TJMG.

11.4 Os TCC dos discentes aprovados serão enviados para publicação pela Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED/EJEF, ou em outro repositório institucional indicado pela Escola. Para tanto, o aluno deverá entregar a

versão final do TCC, conforme as normas de formatação e publicação descritas na Portaria nº 171/2VP/2023, em formato editável e em conformidade com as diretrizes de formatação da ABNT.

12 PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS AULAS MEDIADAS POR TECNOLOGIA:

- 12.1 Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 12.2 Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps, cuja estabilidade de sinal será de responsabilidade dos discentes.
- 12.3 Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual, de uso exclusivo do discente e que seja consultado, preferencialmente, diariamente.
- 12.4 Sistemas operacionais *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* e navegador de internet atualizados.
- 12.5 Acesso ao *Google Meet* e ao *YouTube*.

13 NÚMERO DE VAGAS:

- 13.1 40 (quarenta) vagas.
- 13.2 Aqueles(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas comporão lista de espera e poderão ser chamados oportunamente para se matricularem no curso, caso haja desistentes.
- 13.3 As vagas liberadas em decorrência do disposto nos itens 18.2. e 19.1. serão ocupadas pelos candidatos excedentes, observada a ordem de classificação no processo seletivo, até 1 (um) dia antes do seminário de abertura.

14 REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO:

- 14.1. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme item 1 deste Edital.
- 14.2. Possuir diploma de graduação em Direito.
- 14.3. Estar em exercício profissional no TJMG ao tempo da efetivação da matrícula no curso.
- 14.4. Preencher formulário próprio, conforme item 15.1. deste Edital.
- 14.5. Ser selecionado(a) em processo seletivo conforme item 16 deste Edital.
- 14.6. Ter a matrícula efetivada, conforme disposto no item 18 deste Edital.
- 14.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que cumprirem todos os requisitos descritos nos itens acima no momento da efetivação da matrícula terão, no caso de motivo superveniente ao início das aulas que provoque a perda de um ou mais desses requisitos, a garantia de permanência no corpo discente do curso.

15 INSCRIÇÕES:

- 15.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema SIGA, **a partir das 10 horas do dia 22 de abril até as 23h59 do dia 7 de maio de 2026**, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3862>.
- 15.2 Ao acessar o sistema:
 - a) Preencher, no caso daqueles que não têm cadastro no SIGA, ou atualizar seus dados de cadastro no formulário, para aqueles já cadastrados no sistema e;
 - b) Clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 15.3 É obrigatória a atualização de todos os dados cadastrais dos(as) candidatos(as), especialmente dos itens “situação funcional” e “lotação”, indispensáveis para análise do item 16 deste edital.
- 15.4 É obrigatória a atualização de todos os dados cadastrais dos(as) candidatos(as), especialmente dos itens “situação funcional” e “lotação”, indispensáveis para análise dos critérios do item 16.1. deste edital.
- 15.5 A EJEJF não se responsabiliza, quando motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.
- 15.6 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, inclusive de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associado.
- 15.7 O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do(a) estudante.
- 15.8 Serão desconsideradas:
 - a) Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - b) Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
- 15.9 A inscrição no processo seletivo implicará aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Portaria da 2ª Vice-Presidência do TJMG nº 177, de 29 de junho de 2023, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 15.10 O não cumprimento de qualquer uma das regras deste item 15 e seus subitens acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 15.11 A necessidade de cancelamento da inscrição no curso antes da divulgação do resultado no processo seletivo deverá ser comunicada pelo e-mail coreg.pos@tjmg.jus.br. até o último dia de inscrição estabelecido no item 15.1., para viabilizar a substituição dos desistentes.

16 DO PROCESSO SELETIVO:

- 16.1. Caberá à EJEJF, por meio da coordenação do curso, selecionar os(as) candidatos(as) para participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil, conforme a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Desembargadoras e desembargadores do TJMG de câmaras judiciárias com competência cível;
 - b) Juízas e juizes do TJMG de unidades judiciárias com competência cível;
 - c) Servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assessoras e assessores nas câmaras com competência de Direito Civil;

- d) Servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assessoras e assessores nas unidades judiciárias com competência de Direito Civil;
- e) Servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assistentes judiciários nas câmaras com competência de Direito Civil;
- f) Servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assistentes judiciários nas unidades judiciárias com competência de Direito Civil;
- g) Escrivães de cartórios de câmaras com competência de Direito Civil;
- h) Escreventes de cartórios de câmaras com competência de Direito Civil;
- i) Gerentes de Secretaria que atuam nas unidades judiciárias com competência de Direito Civil;
- j) Demais servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam nas câmaras com competência de Direito Civil;
- k) Demais servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam nas unidades judiciárias com competência de Direito Civil;
- l) Demais desembargadoras e desembargadores do TJMG;
- m) Demais juízas e juizes do TJMG;
- n) Demais servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assessoras e assessores de desembargadores;
- o) Demais servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assistentes de desembargadores;
- p) Demais servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assessoras e assessores de juizes;
- q) Demais servidoras e servidores efetivos do TJMG que atuam como assistentes de juizes;
- r) Demais servidoras e servidores efetivos do TJMG;
- s) Assessoras e assessores de amplo recrutamento que atuam em câmaras com competência de Direito Civil;
- t) Assessoras e assessores de amplo recrutamento que atuam nas unidades judiciárias com competência de Direito Civil.
- u) Assistentes de amplo recrutamento que atuam em câmaras com competência de Direito Civil;
- v) Assistentes de amplo recrutamento que atuam nas unidades judiciárias com competência de Direito Civil;
- w) Assessoras e assessores de amplo recrutamento que atuam nas demais câmaras do TJMG;
- x) Assessoras e assessores de amplo recrutamento que atuam nas demais unidades judiciárias do TJMG;
- y) Assistentes de amplo recrutamento que atuam nas demais câmaras do TJMG;
- z) Assistentes de amplo recrutamento que atuam nas unidades judiciárias do TJMG.

16.2. Os candidatos inseridos nas alíneas 'a' até 'z' do item 16.1. acima que estejam participando ou já tenham participado de cursos de pós-graduação lato sensu anteriormente promovidos pela EJEJ somente poderão concorrer de modo a priorizar a participação de candidatos que ainda não foram selecionados em processos seletivos anteriores para cursos de pós-graduação lato sensu da EJEJ, conforme critérios de desempate constantes nos itens 16.3.2. e 16.3.3.

16.3. Havendo empate quanto à classificação dos inscritos, dentro de cada alínea, serão utilizados os seguintes critérios para classificação dos candidatos, nesta ordem:

16.3.1. Ordem de recebimento das inscrições no SIGA.

16.3.2. Preferência para candidatos que não estejam participando de outro curso do Programa de Pós-graduação e Pesquisas da EJEJ.

16.3.3. Preferência para candidatos que nunca participaram de cursos encerrados do Programa de Pós-graduação e Pesquisas da EJEJ.

16.3.4. Deliberação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação e Pesquisas da EJEJ.

16.4. O não cumprimento de qualquer das regras deste item 16 e subitens acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

17.1. O resultado preliminar do processo seletivo, contendo a listagem dos selecionados, poderá ser consultado no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir do dia **11 de maio de 2026**.

17.2. Será publicado também, no mesmo dia, no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, sem prejuízo de outros meios de divulgação.

17.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação de que trata o item 17.2., os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso via processo SEI, o qual será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisas da EJEJ.

17.4. Para a providência descrita no item 17.3., o(a) candidato(a) deverá acessar Sistema SEI, através do endereço eletrônico https://sip.tjmg.jus.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=TJMG&sigla_sistema=SEI, utilizando o mesmo "login" e senha de acesso à Rede TJMG, iniciar o processo do Tipo "Cursos de Aperfeiçoamento", inserir documento tipo "Manifestação" com as razões recursais e enviar o processo ao setor Coordenação Administrativa de Formação Inicial, de Formadores e de Pós Graduação - COFIP.

17.5. A interposição de recurso é possível das **00h do dia 12 de maio até às 23h59min do dia 13 de maio de 2026**.

17.6. O resultado do julgamento dos recursos, contendo a nova listagem dos selecionados, será disponibilizado na edição do Diário do Judiciário eletrônico do dia **15 de maio de 2026**.

18. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA:

18.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, para ter efetivada sua matrícula, deverão, além de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, apresentar, por meio do Painel do estudante do SIGA, **no período de 15 a 19 de maio de 2026**, os seguintes documentos:

18.1.1. Termo de compromisso anexo a este edital, no qual o candidato se compromete a concluir o curso, sob pena de sujeitar-se às consequências previstas no art. 15, § 3º e no art. 36, parágrafo único da Portaria nº 177/2VP/2023, observada a estimativa de valor por aluno prevista no item 24.2.

18.1.2. Para os(as) servidores(as), diploma de graduação em Direito.

18.2. Os documentos de que trata o item 18.1. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado definitivo do processo seletivo constante no item 17.6. deste edital, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.

18.3. Para a providência descrita no item 18.2., o(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes passos:

- Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, clicar em “Painel do Estudante” e fazer login com CPF e senha;
- Clicar em “Serviços da Pós-graduação”;
- Clicar em “Requerimentos”;
- Clicar em “Novo requerimento”;
- Selecionar a opção “Documentos matrícula”;
- Preencher os dados no formulário, clicar no botão “Adicionar anexo” e fazer o upload do documento;
- Clicar em “Adicionar serviço”.

18.4. A Coordenação de Registros e Controle Acadêmico - COREG, após o recebimento da documentação descrita no item 18.1., fará a validação da inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) no sistema SIGA, o que importará na efetivação de sua matrícula no curso.

18.5. O(a) inscrito(a) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

18.6. Será publicada, no dia **21 de maio de 2026**, a listagem final de matriculados no Diário do Judiciário eletrônico – DJe, após apuração de eventual desclassificação de candidatos com base no item 18.2.

18.7. Os(as) magistrados(as) e servidores(as) inseridos na listagem final de matriculados ficarão automaticamente convocados pela Escola Judicial apenas para participar das aulas presenciais e seminários de abertura e encerramento, que fazem parte da carga horária obrigatória do curso.

18.8. O(a) candidato(a) da lista de espera convocado para matrícula, nas vagas abertas pela situação informada no item 18.2., terá prazo de 24 horas para apresentação dos documentos constantes nos itens 18.1, 18.2 e 18.3., contado a partir da publicação .

18.9. A cada nova desistência, haverá novas convocações pelo DJe, abrindo-se, da mesma forma, prazo de 24 horas para apresentação de documentos.

18.10. A última convocação para matrícula será publicada no dia **27 de maio de 2026**.

18.11. A convocação de que trata o item anterior não dará direito à percepção de diárias, ressarcimento com despesas de transporte, indenização de transporte e requisição de passagens aéreas previstas na Resolução do Órgão Especial nº 1.142/2026 e na Portaria nº 7.549/2026.

18.12. Para aulas síncronas e demais seminários não haverá convocação.

18.13. Caso não seja encaminhado o documento no modo e prazo descritos nos itens 18.1, 18.2 e 18.3., o(a) candidato(a) será desclassificado do certame e será chamado substituto(a) em lista de espera.

19. DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA ANTES DO INÍCIO DO CURSO:

19.1. Após a efetivação da matrícula, a desistência de participação deverá ser solicitada até o dia **25 de maio de 2026**, acompanhada de justificativa, nos termos do art. 29, § 2º da Portaria nº 177/2VP/2023.

19.2. A desistência de participação do(a) matriculado(a), conforme item 19.1., viabilizará a matrícula dos selecionados em lista de espera, devendo o candidato excedente contemplado com a vaga apresentar imediatamente a documentação prevista no item 18.1.

19.3. Para encaminhamento de pedidos de desistência recebidos após a efetivação da matrícula, conforme previsão dos itens 19.1. e 19.2., o(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes passos:

- Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, clicar em “Painel do Estudante” e fazer login com CPF e senha;
- Clicar em “Serviços da Pós-graduação”;
- Clicar em “Requerimentos”;
- Clicar em “Novo requerimento”;
- Selecionar a opção “Desistência de matrícula”;
- Preencher os dados no formulário;
- Clicar em “Adicionar serviço”.

20. DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA APÓS DO INÍCIO DO CURSO:

20.1. A desistência imotivada de participação do(a) matriculado(a) após o início do curso, bem como a evasão do curso, poderão implicar ao discente, ao critério do Colegiado, a devolução ao TJMG dos valores estimados com a sua capacitação informados no item 23.2, conforme dispõe o artigo 15, §3º da Portaria nº 177/2VP/2023.

20.2. A desistência de matrícula, nesse caso, deverá ser feita da mesma forma prescrita no item 19.3.

21. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

21.1. Atendendo ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação - MEC e às exigências da Instrução Normativa nº 2/2025 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM, a Instituição expedirá certificado para os alunos que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação estabelecidos, assegurados pelo menos 75% de aproveitamento em cada disciplina/componente curricular definidas nos documentos orientadores e normativos - Projeto Pedagógico, Portaria nº 177/2VP/2023 e este edital de seleção.

21.2. Para obtenção do título é necessário, ainda, que o(a) discente cumpra todas as exigências relativas à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas de cada disciplina, nos termos do artigo 33 e seguintes da Portaria nº 177/2VP/2023.

21.3. Eventuais reprovações por frequência e/ou aproveitamento implicarão a não certificação como especialista ao final do curso, podendo o discente cursar a disciplina em outra turma do curso ou em outra instituição, respeitados os critérios do artigo 3º da Deliberação nº 4 do Colegiado do Programa de Pós-graduação e Pesquisas da EJEJF.

22. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS:

- 22.1. A juízo do Colegiado, o discente regularmente matriculado poderá ter aproveitamento da carga horária de disciplinas isoladas, conforme Deliberação nº 1/2023 do Colegiado da Pós-graduação, que regulamenta o tema.
- 22.2. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser apresentados, juntamente com os documentos elencados no artigo 46, §2º da Portaria nº 177/2VP/2023, a partir do momento da matrícula no curso, e em até 30 (trinta) dias antes do início da disciplina da qual se pretende obter dispensa.
- 22.3. Para a providência descrita no item 22.1., o(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes passos:
- Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br, clicar em “Painel do Estudante” e fazer login com CPF e senha.
 - Clicar em “Serviços da Pós-graduação”.
 - Clicar em “Requerimentos”.
 - Clicar em “Novo requerimento”.
 - Selecionar a opção “Dispensa de disciplina”.
 - Preencher os dados no formulário, clicar no botão “Adicionar anexo” e fazer o upload dos documentos informados no item 22.2.
 - Clicar em “Adicionar serviço”.
- 22.4. Os procedimentos relativos ao aproveitamento de estudo devem observar o capítulo XI da Portaria nº 177/2023.

23. AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO CURSO:

- 23.1. O(a) magistrado(a) que necessitar se afastar da Comarca para participar do curso deverá providenciar requerimento junto à Presidência, nos termos dos normativos em vigor.
- 23.2. Havendo impossibilidade de registro de ponto pelo(a) o servidor(a) convocado(a) na forma do item 18.7., deverá o(a) interessado(a) solicitar ao(à) seu(sua) gestor(a) o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos, conforme disposto no art. 9-B, §2º da Portaria Conjunta nº 1.409/PR/2022.

24. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:

- 24.1. Valor total R\$ 415.125,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e vinte e cinco reais reais), relativo a despesas com honorários de docentes.
- 24.2. Valor estimado por aluno, custeado pelo TJMG: R\$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais).

25. ORIGEM: dotação orçamentária do TJMG.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 26.1. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil está submetido ao que dispõe a Portaria nº 177/2VP/2023 que regulamenta o Programa de Pós-graduação e Pesquisas da EJEF, à Resolução nº 1/2018 do MEC Instrução Normativa nº 2/2025
- 26.2. Avaliações de reação serão disponibilizadas aos(às) discentes e docentes participantes ao final de cada disciplina, por questionário específico que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, visando ao constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas.
- 26.3. O TJMG não custeará eventuais despesas com diárias e com reembolso de transporte para os(as) discentes.
- 26.4. Este Edital poderá ser alterado por meio de editais complementares ou retificadores, que serão publicados no DJe e no endereço eletrônico da <https://www.ejef.tjmg.jus.br>.
- 26.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo e demais procedimentos do curso.
- 26.6. Não serão consideradas inscrições, documentos ou interposições de recursos encaminhados de forma diversa da prevista neste Edital.
- 26.7. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 26.8. Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenação Administrativa de Formação Inicial, de Formadores e de Pós-graduação – COFIP, pelo telefone (31) 3247-8943 ou pelos e-mails cofip7@tjmg.jus.br e cofip8@tjmg.jus.br.
- Em relação à apresentação de recursos quanto à aplicação do critérios de classificação do processo seletivo constantes no item 16.1. - Coordenação Administrativa de Formação Inicial, de Formadores e de Pós-graduação – COFIP, pelo telefone (31) 3247-8943 ou pelos e-mail cofip@tjmg.jus.br e cofip7@tjmg.jus.br.
 - Em relação à matrícula, apresentação de documentos e pedidos de desistência – Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – COREG, pelo telefone (31) 3247-8785 ou pelo e-mail coreg.pos@tjmg.jus.br.
- 26.9. Os casos omissos deste edital que não estejam previstos da Portaria nº 177/2VP/2023 serão resolvidos pela Superintendência da EJEF, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa da EJEF.
- 26.10. A Pós-graduação *lato sensu* em Direito Civil de que trata este edital será aceita como título para fins de promoção por merecimento de magistrados de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 495, de 2006 e de promoção vertical de servidores a que se refere a Resolução do Órgão Especial nº 953, de 2020.
- 26.11. Edital originalmente publicado em 22 de abril de 2026.

ANEXO I (a que se refere o item 18.1. do Edital da Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil)

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO I (a que se refere o item 18.1. do Edital da Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Civil)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (discriminar o cargo), matrícula nº _____, declaro que estou ciente dos termos do Edital do Curso de Pós-graduação lato sensu em Direito Civil, ofertado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, bem como dos termos da Portaria nº 177/2VP/2023 que “dispõe sobre o regulamento do Programa de Pós-graduação e Pesquisas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF”. Comprometo-me a cumprir a referida Portaria nº 177/2VP/2023, e suas eventuais alterações, especialmente no que tange aos deveres do corpo discente, disciplinados no art. 15 1, bem como a me submeter às consequências e penalidades de seu descumprimento (advertência, desligamento do curso e devolução de valores), conforme arts. 23 a 25 2 e art. 36 3 da mencionada Portaria.

Comprometo-me, outrossim, a observar os critérios de avaliação, aproveitamento, frequência e de aprovação, previstos nos artigos 30 da 35 4 e artigos 47 a 50 5, todos da referida Portaria nº 177/2VP/2023.

Comprometo-me, ainda, a concluir o referido curso de pós-graduação, sob pena de devolver o valor estimado com a minha capacitação, nos termos do disposto nos art. 15, § 3º, e art. 36, parágrafo único, da Portaria nº 177/2VP/2023.

Declaro ter ciência de que o valor estimado por cada aluno corresponde a R\$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais) e que o descumprimento do compromisso assumido acarretará o desconto da mencionada quantia na minha folha de pagamento.

Local e data _____
Assinatura _____

1 Art. 15. São deveres do corpo discente:

- I - cumprir o disposto neste Regulamento e as diretrizes da Coordenação do Curso;
- II - participar das atividades educativas previstas no programa do curso e no calendário acadêmico;
- III - realizar provas, atividades e trabalhos propostos pelos docentes ou pela Coordenação do curso, com pontualidade, assiduidade, diligência e idoneidade;
- IV - manter atualizadas as informações cadastrais;
- V - acatar as determinações e decisões da Coordenação do Curso e do Colegiado do Programa;
- VI - desenvolver as atividades discentes inerentes ao Programa, atendendo às normas e orientações relativas à produção acadêmica, especificamente as orientações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Colegiado do Programa;
- VII - relacionar-se de forma respeitosa e cortês com os docentes, com os demais discentes e com os membros do corpo funcional da EJEJF;
- VIII - zelar pela conservação e manutenção dos locais, do mobiliário e dos equipamentos disponibilizados para a realização da ação educacional.

§ 1º Os discentes que não observarem o disposto nos incisos I a VIII deste artigo sujeitam-se às penas de advertência e de desligamento do curso, nos termos do Capítulo IV deste Regulamento, além das implicações estabelecidas no edital de seleção.

§ 2º As despesas de deslocamento e hospedagem dos discentes para participar das aulas e demais atividades do Programa serão de responsabilidade do discente, salvo disposição em contrário no edital de regência do curso.

§ 3º A evasão e a desistência imotivada do curso poderão implicar ao discente, ao critério do Colegiado, a devolução ao TJMG dos valores estimados com a sua capacitação.

§ 4º Para os fins desta Portaria, evasão é a interrupção dos estudos por infrequência, nos termos do art. 33 desta Portaria, em duas disciplinas subsequentes ou em quatro disciplinas intercaladas.

2 Art. 23. A inobservância dos deveres dos discentes, previstos nos incisos do art. 15 deste Regulamento, bem como a prática de ato ilícito implicam a possibilidade de aplicação das penalidades de advertência ou de desligamento do curso, observada a gravidade do fato.

Art. 24. A advertência constitui um aviso ao discente de que seu comportamento está em desacordo com este Regulamento, deixando-o ciente das implicações na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. A advertência pode ser aplicada oralmente pelos docentes e coordenadores de curso na presença de, pelo menos, uma testemunha, devendo ser comunicada por escrito ao Colegiado, que poderá ou não a ratificar.

Art. 25. O desligamento do curso será aplicado como penalidade ao discente nas hipóteses de recebimento de mais de uma advertência ou quando praticar atos ilícitos.

§1º Compete ao Colegiado aplicar a penalidade de desligamento do curso, observando a gravidade do fato e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§2º O desligamento será precedido de processo disciplinar, realizado por Comissão instituída pelo Colegiado.

§3º Os procedimentos do processo disciplinar serão disciplinados pelo Colegiado em ato normativo próprio.

3 Art. 36. Será desligado do curso o discente que:

- I - solicitar o cancelamento de matrícula;
 - II - não concluir o curso dentro do prazo estipulado em edital, prorrogáveis por mais seis meses, mediante aprovação do Colegiado;
 - III - não realizar a rematrícula no período estipulado no cronograma acadêmico neste Regulamento;
 - IV - evadir-se do curso, nos termos do art. 15, §4º desta Portaria;
 - V - receber a penalidade de desligamento, nos termos do Capítulo IV deste Regulamento.
- Parágrafo único. O desligamento do curso poderá, a critério do Colegiado, implicar ao discente a devolução ao TJMG dos valores estimados com a sua capacitação.

4 Art. 30. A avaliação de cada disciplina do curso de pós-graduação será expressa em notas de 0 (zero) a 100 (cem).

Parágrafo único. O aproveitamento mínimo necessário para aprovação em cada disciplina é de 70% (setenta por cento).

Art. 31. O discente que deixar de realizar qualquer atividade avaliativa no prazo estipulado poderá solicitar a realização de nova atividade ou prorrogação do prazo de entrega.

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado por escrito juntamente com os respectivos documentos comprobatórios da justificativa de ausência, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que deveria ser concluída ou entregue a atividade avaliativa.

§ 2º O pedido será analisado e deliberado pelo docente responsável pela disciplina.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo é possível a apresentação de recurso ao Coordenador do Curso, o qual pode, a seu critério, ouvir o Colegiado.

§ 4º O deferimento do requerimento não implicará abono de falta.

Art. 32. O discente poderá solicitar revisão de nota ao docente responsável pela avaliação, mediante justificativa apresentada em formulário próprio.

§ 1º A solicitação deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação dos resultados.

§ 2º O pedido de revisão só será admitido uma única vez para cada avaliação.

§ 3º Caberá ao docente responsável pela avaliação a análise e deliberação do pedido de revisão apresentado pelo discente.

§ 4º Os casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado.

Art. 33. A frequência mínima necessária para aprovação em cada disciplina é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, conforme descrito nas orientações da disciplina, obedecidas as determinações institucionais e a legislação vigente.

Art. 34. A frequência às aulas e demais atividades do curso é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º As faltas abonadas nos casos previstos em lei são passíveis de compensação, desde que o discente apresente requerimento ao colegiado, acompanhado dos devidos documentos que comprovem motivo que o tenham impedido de comparecer às aulas.

§ 2º O abono de falta não desobriga o discente de apresentar as atividades avaliativas, dentro dos prazos estipulados.

§ 3º A justificativa de ausência e o abono de faltas nos casos previstos em lei deverão ser pleiteados em formulário próprio, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data inicial de impossibilidade de comparecimento às aulas, acompanhado de documento comprobatório.

§ 4º As justificativas e a solicitação de abono apresentadas pelos discentes serão submetidas ao Colegiado para deliberação.

§ 5º O gozo de férias do trabalho não desobriga o discente de comparecer às aulas ou de realizar atividades avaliativas.

§ 6º O deferimento da justificativa de ausência não implica no abono das faltas.

Art. 35. Para alcançar a aprovação em cada disciplina, o discente deverá obter, pelo menos, o aproveitamento e a frequência mínimos, exigidos pelo parágrafo único do art. 30 e pelo art. 33 deste Regulamento.

5 Art. 47. De acordo com o projeto pedagógico do curso, além das exigências relativas ao aproveitamento e à assiduidade, o discente deverá apresentar um trabalho de conclusão de curso, observadas as previsões constantes no edital.

§ 1º O trabalho de conclusão de curso consistirá na elaboração de uma monografia, um artigo, um projeto ou outro tipo de atividade que demonstre a capacidade de integração de informações e conhecimentos, do relacionamento da teoria com a prática e da capacidade de realizar observações utilizando diferentes recursos técnico-metodológicos para embasar a compreensão de aspectos da realidade.

§ 2º O trabalho de conclusão de curso será apresentado e avaliado, na forma definida no edital de cada curso.

§ 3º Nenhum discente será admitido à defesa de trabalho de conclusão de curso ou equivalente antes de obter o total da carga horária requerida para obtenção do respectivo certificado ou grau ou de atender às exigências previstas neste Regulamento.

Art. 48. O trabalho de conclusão de curso será orientado por professor escolhido, dentre o grupo de orientadores do curso, em comum acordo entre o professor orientador e o discente, e de acordo com o estabelecido como número máximo de 5 (cinco) discentes para cada orientador, nos moldes do art. 13 deste Regulamento.

Art. 49. O discente é o único e exclusivo responsável pela realização da pesquisa, pelo desenvolvimento e pela elaboração do seu trabalho de conclusão de curso.

§ 1º O orientador auxiliará o discente no desenvolvimento de seus trabalhos, não sendo sua responsabilidade redigir textos ou formular qualquer parte do trabalho de conclusão de curso.

§ 2º A identificação de fraude ou plágio implica violação ao dever do discente previsto no art. 15, III deste Regulamento, a ser apurada pelo Colegiado.

Art. 50. O trabalho de conclusão de curso deve ser elaborado em conformidade com a norma técnica vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Inclusão Social e no Trabalho de Pessoas com Deficiência

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão abertas as inscrições para o curso "**Inclusão Social e no Trabalho de Pessoas com Deficiência**", conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas, magistrados egressos do 14º Curso de Formação Inicial de Juizes de Direito Substitutos - Turmas 1 e 2, magistradas e magistrados que se inscreveram na última turma e não concluíram o curso, gestoras, gestores da 1ª e 2ª instâncias que ainda não tenham realizado o curso, por convocação, conforme listagem ao final deste edital.

- 1.2. Demais magistradas, magistrados, servidoras, servidores, assessoras e assessores do TJMG, por livre inscrição.
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante possa identificar as principais perspectivas históricas e concepções teóricas que auxiliam na compreensão de atitudes e comportamentos das pessoas frente à inclusão de pessoas com deficiência, reconhecendo as principais características do capacitismo e seus impactos na exclusão de pessoas com deficiência e auxiliando nos processos de inclusão no trabalho, a partir da identificação das ações a serem implementadas em cada contexto.
- 3. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
- 4.1. Unidade 1 - Perspectivas históricas e teóricas.
- 4.2. Unidade 2 - Capacitismo.
- 4.3. Unidade 3 - Trabalho e pessoas com deficiência.
- 4.4. Unidade 4 - Ações possíveis e tomada de decisão.
- 5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 25 de maio a 30 de junho de 2026.
- 6. CARGA HORÁRIA:** 20h.
- 7. NÚMERO DE VAGAS:** 300.
- 8. TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa e por convocação.
- 9. DAS INSCRIÇÕES:**
- 9.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 5 de maio até às 9h do dia 20 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3871>
- 9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone, "Enviar pedido de inscrição".
- 9.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas disposto nos itens 1 e 7 deste edital.
- 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
- 9.5. Caso (a) aluno(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
- 9.6. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 9.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 20 de maio de 2026**.
- 9.8. É vedada a inscrição de magistradas(os) e servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como em férias prêmio ou regulamentares, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 10 deste edital.
- 9.9. **Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição.**
- 9.10. Serão excluídas:
- 9.10.1. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
- 9.10.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 10. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS):**
- 10.1. A impossibilidade de participação do(a) magistrado(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de maio de 2026 por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.
- 10.2. As impossibilidades de participação em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 10.1.
- 10.3. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade de participação por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do fato impeditivo, mesmo que se dê após o prazo referido.
- 11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO SERVIDORES(AS) CONVOCADOS(AS):**
- 11.1. A impossibilidade de participação do(a) servidor(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **20 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º *Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

11.3. As impossibilidades de participação em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 11.1.

11.4. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade de participação por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do fato impeditivo, mesmo que se dê após o prazo referido.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO POR LIVRE INSCRIÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br até o último dia de inscrição, estabelecido no item 9.1.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

13.2. Acesso à *Internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 *kbps*.

13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido, atual e de uso exclusivo da(o) estudante.

13.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* bem como *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.

13.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

13.6. Possuir computador com acesso ao *YouTube* e ao *Vimeo*.

13.7. Recomenda-se a utilização de fone de ouvido.

14. ACESSO AO AMBIENTE DO CURSO:

14.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.

14.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

14.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

14.4. O(a) aluno(a) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso, realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos e alertas, dentre outros.

14.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

14.6. Os(as) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão considerados(as) reprovados(as).

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. Os(as) estudantes serão aprovados(as) e certificados(as) no curso se obtiverem, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades.

15.2. A avaliação de aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.

15.3. O certificado poderá ser consultado e retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso.

16. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, o(a) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais disponível.

17. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão desses materiais somente serão permitidas para uso pessoal do(a) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação do seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: Sem ônus para o TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos interessados via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. A EJEJ não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*.

20.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência no 1723/2025:

§ 2º *Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas,*

de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico.

- 20.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial, de Formadores e de Pós-graduação - COFIP. Contato (31) 3247- 8910 ou pelo e- mail cofip7@tjmg.jus.br.
- 20.4. Edital publicado originalmente no dia 5 de maio de 2026.

Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial – Paracatu

Modalidade: semipresencial, com tutoria.

1ª Retificação: alteração do item 15.1

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para a ação educacional “**Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial - Paracatu**”, conforme abaixo especificado.

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas, magistrados, assessoras, assessores e gerentes de secretaria do Núcleo Regional de Paracatu, por livre inscrição, com convocação posterior.

2. COMARCAS PERTENCENTES AO NÚCLEO REGIONAL DA EJEJF DE PARACATU

- 2.1. Arinos.
2.2. Bonfinópolis de Minas.
2.3. Buritis.
2.4. João Pinheiro.
2.5. Unai.
2.6. Vazante.

3. OBJETIVO: ao final desta ação educacional espera-se que o participante seja capaz de planejar as rotinas da unidade judicial de forma estratégica, colaborativa e inovadora, articulando metas institucionais, indicadores de desempenho e práticas participativas, visando ao fortalecimento da governança, da eficiência organizacional e do engajamento da equipe.

4. DOCENTES:

- 4.1. Rodrigo de Carvalho Assumpção - Juiz de Direito e Diretor do Foro da 4ª Vara Cível de Patos de Minas.

5. MODALIDADE: semipresencial, com tutoria e aula presencial.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 6.1. Planejamento estratégico na unidade: missão, visão, metas e planos de ação.
6.2. Gestão horizontal: reuniões, fluxos, lideranças e feedback.
6.3. Acompanhamento de metas e indicadores (PJe, SEEU, BI).
6.4. Boas práticas de gestão participativa, clima organizacional e engajamento da equipe.

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28 de maio a 8 de junho, sendo:

- 7.1. Encontro presencial – 28 de maio de 2026;
7.2. Atividade assíncrona (elaboração de plano de ação) – de 28 de maio a 8 de junho de 2026.

8. HORÁRIO: o encontro presencial será das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 17h (credenciamento às 13h30).

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO: nas dependências do Fórum Martinho Campos Sobrinho, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 193, Centro, Paracatu /MG.

10. CARGA HORÁRIA: 8 horas sendo:

- 10.1. 6 horas presenciais, divididas em dois turnos de 03 horas cada;
10.2. 2 horas assíncrona para elaboração de um plano de ação.

11. NÚMERO DE VAGAS: 40.

12. TIPO DE INSCRIÇÃO:

- 12.1. Por convocação reversa para o público descrito no item 1.1.

13. DAS INSCRIÇÕES:

- 13.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 28 de abril até às 9h do dia 20 de maio de 2026, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3485>
13.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
13.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para

login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

13.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

13.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

13.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 21 de maio de 2026.

13.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

13.8. Serão indeferidas:

13.8.1. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail

13.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

13.8.3. Participação por convocação: É vedada a inscrição de servidores(as) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como em férias prêmio ou regulamentares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 15 deste edital.

14. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADOS(AS):

14.1. O discente convocado, pertencente ao público-alvo descrito no item 1 que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata o edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

14.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

14.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;

IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;

V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluírem sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;

IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;

X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.

14.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

14.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: “COFIP - ID AÇÃO: A26034T1 ID SIGA: 3485 - “Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial - Paracatu” 2109 - Convocação discente EJEF.

14.6. O requerente deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

14.7. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

- 14.8. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.5.
- 14.9. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.
- 14.10. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.
- 14.11. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.
- 14.12. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
- 14.13. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
- 14.14. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.
- 14.15. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.
- 14.16. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.
- 14.17. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

"Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos".

14.18. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "DESPESAS DE VIAGEM" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

14.19. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS(AS) CONVOCADAS(OS)

15.1. Para magistrados(as) convocados(as) a impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de maio 2026 por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br devendo informar o motivo da não participação.

15.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1

15.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

16. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS ACESSORAS E ACESSORES CONVOCADAS(OS):

16.1. A impossibilidade de atendimento do servidor à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de maio 2026, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a assessora ou o assessor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

16.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora ou o assessor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

16.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

16.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

17.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% de frequência e 70% de aproveitamento na atividade do ambiente virtual, aferida por registro eletrônico de presença no local da ação.

17.2. O certificado poderá ser consultado e retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante", 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso.

18. **AValiação DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

19. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$32.004,52** (trinta e dois mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos), que abrange despesas com logística.

20. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a ação educacional seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.2. A De acordo com as regras disciplinadas nos artigos 9º e 9º-A e 9º-B da Portaria 1409/PR/2022:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

(...)

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

21.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, endereço siga.tjmg.jus.br, ícone "Fale Conosco", por meio do telefone (31) 3247-8955 ou e-mail: cofip9@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado originalmente, no dia 28 de abril de 2026.

Palestra: Precedentes no Processo Brasileiro - Turma 1/2026

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para a ação educacional **Palestra: Precedentes no Processo Brasileiro - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários e público externo.

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer o sistema de precedentes no processo brasileiro, utilizando-o com maior segurança e coerência em sua atuação profissional.

3. **MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

4. DOCENTES:

- Érico Andrade - Professor da UFMG e advogado;
- Humberto Theodoro Júnior - Desembargador aposentado do TJMG e Professor titular de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da UFMG;
- José Marcos Rodrigues Vieira - Desembargador do TJMG;
- Marcelo Milagres - Desembargador do TJMG e Professor da UFMG.

5. PROGRAMAÇÃO:

- 18 às 18h30 - credenciamento

-
- 18h30 às 18h40 - Abertura institucional
 - 18h40 às 19h40 - Palestra
 - 19h40 às 20h – encerramento
- 6. DATA DE REALIZAÇÃO:** 14 de maio de 2026.
- 7. HORÁRIO:** das 18h30 às 20h (credenciamento às 18h).
- 8. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Plenário do Órgão Especial do TJMG - Av. Afonso Pena, 4.001 - Serra - BH/MG.
- 9. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:** acessar o canal do YouTube da EJEJ pelo link: <https://www.youtube.com/c/EJEFTJMG> ou acessar a página eletrônica da EJEJ: ejef.tjmg.jus.br e clicar no ícone “AO VIVO”, o qual direcionará para o canal da EJEJ no YouTube.
- 10. CARGA HORÁRIA:** 1h30.
- 11. NÚMERO DE VAGAS:**
- 11.1. **Modalidade presencial:** 214 vagas
- 11.2. **Modalidade transmissão ao vivo:** 1000 vagas.
- 12. TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa
- 12.1. Para a referida ação educacional **não** será concedido:
- 12.1.1. Ressarcimento de despesas com transporte;
- 12.1.2. Percepção de diárias de viagem;
- 12.1.3. Aquisição de passagens aéreas para os discentes.
- 13. DAS INSCRIÇÕES:**
- 13.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 5 de maio até as 9h do dia 13 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível nos links abaixo:
- 13.1.1. Modalidade presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3884>
- 13.1.2. Modalidade transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3885>
- 13.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 13.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 13.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 13.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
- 13.6. Caso a(o) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.
- 13.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 13 de maio de 2026**.
- 13.8. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.
- 13.9. Serão excluídas:
- 13.9.1. As inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 13.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital
- 14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre iniciativa deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o dia **13 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.
- 15. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO:**
- 15.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 15.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 15.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o);
- 15.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader Windows Media Player instalados e atualizados;
- 15.5. Computador com acesso ao YouTube.
- 15.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.
- 16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
- 16.1. Modalidade presencial: as(os) participantes da modalidade presencial serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de lista de presença a ser disponibilizada no local da ação educacional.

16.2. Modalidade transmissão ao vivo: as(os) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, se registrarem sua presença por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a transmissão ao vivo.

16.3. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.

16.4. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término da ação educacional, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da palestra, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a ação educacional seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

19.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9º-A da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

“Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

19.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8765 ou pelo e-mail cofor105@tjmg.jus.br.

19.5. Edital publicado originalmente no dia 5 de maio de 2026.

Curso do Programa Nós - Formação Teórica e Prática – turma 1/2026

Modalidade: semipresencial

1ª Retificação – item 6.2 – alteração no período da parte prática

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, 3º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso do Programa Nós - Formação Teórica e Prática - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: agentes da SUASE - Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, indicadas(os)/convidadas(os) pelo SEANUP, conforme listagem ao final desta publicação.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que a(o) estudante seja capaz de atuar como facilitadora(o) de círculos não-conflitivos e conflitivos.

3. DOCENTE DA ETAPA PRÁTICA:

Joelma Pereira dos Reis Rabelo – Psicóloga, formadora do Programa Nós.

4. MODALIDADE: semipresencial, sendo:

4.1. Etapa teórica - a distância e autoinstrucional.

4.2. Etapa prática - presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Etapa teórica:

- Abertura
- O sentar em círculo e o bastão da fala
- O que é Justiça Restaurativa, afinal?
- Justiça Restaurativa e cultura de paz
- A Justiça Restaurativa no Brasil
- Justiça Restaurativa e Atos Normativos relevantes
- Elementos-chave para uma visão restaurativa de justiça

- Para que serve a Justiça Restaurativa
- Desfazendo mitos sobre a Justiça Restaurativa
- Alinhamento de conceitos
- Métodos de Justiça Restaurativa
- Conflitos e violências
- Requisitos para o uso de processos restaurativos (com menção a práticas restaurativas conflitivas e não conflitivas)
- Infâncias e adolescências
- Sistemas (conceito e princípios)

Parte prática:

- Círculos de construção de paz (conceito/histórico/tipos/7 elementos/4 tipos de mudanças/princípios/círculos conflitivos e não conflitivos/elementos/fases do processo de círculo não-conflitivo/fases do processo de círculo conflitivo/vivência de CCPs não conflitivos e conflitivos simulados)
- Ferramentas e habilidades restaurativas (CNV e outras)
- Como semear a justiça restaurativa nas escolas

6. PERÍODO E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO: 8/5 a 29/6/2026, sendo:

- 6.1. Etapa teórica: 8/5 a 21/6/2026
- 6.2. Etapa prática: 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2026, das 8 às 12h e das 13 às 17h.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ETAPA PRÁTICA: nas dependências da EJEJF, situada na Rua Manaus, nº 467, 2º andar, Sala 1 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

8. **CARGA HORÁRIA:** 70h, sendo 30 horas com atividades no ambiente virtual e 40 horas de aulas presenciais.
- 8.1. A etapa teórica deverá ser finalizada antes do início da etapa prática.

9. NÚMERO DE VAGAS: 35 vagas.**10. TIPO DE INSCRIÇÃO:** Ofício Convite.**11. DAS INSCRIÇÕES:**

- 11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 28 de abril até as 9h do dia 5 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3876>
- 11.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
- 11.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 11.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 11.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 11.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.
- 11.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 6 de maio de 2026**.
- 11.8. Serão excluídas:
 - 11.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - 11.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o dia **5 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.**13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
- 13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 13.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 13.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 13.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

14. ACESSO AO CURSO PARA A ETAPA A DISTÂNCIA:

- 14.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 14.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 14.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

14.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

14.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. As(o)s participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades da parte teórica e 90% de frequência na etapa prática (ou seja, para ser aprovado, o participante precisa ter registro de 9 presenças, em 10 turnos desta etapa).

15.2. A frequência será aferida por meio de assinatura de lista de presença a ser disponibilizada no local do curso, nos turnos da manhã e tarde.

15.3. A avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, realizada por meio da análise das tarefas realizadas e registro de frequência.

15.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

16. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do programa, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. **PRAZO PARA SALVAR / IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

18. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

19. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$7.683,36 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), que abrangem despesas com honorários da docente e logística.

20. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. O Programa Nós é uma parceria com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEE, o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com interveniência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e da Terceira Vice-Presidência, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Belo Horizonte - Área Infracional, e a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Direito.

21.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

21.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8402 ou pelo e-mail andreiareis@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado originalmente no dia 28 de abril de 2026.

LISTA DE CONVIDADAS(OS):

NOME
Alice Maria Ferreira
Alícia Cristina Zito Santos
Anna Luiza Souza
Beatriz Fernanda Ferreira
Bianca Ribeiro Faconês
Brenda Oliveira Silva
Clarissa Camargo Teixeira
Danielle Furtado Dutra
Danielle Santos Souza
Edvar Santos Ferres
Eva Byatriz Moraes Dos Santos

Gabriela Barbosa Terra
Gabriela Natana da Silva
Gustavo Nonato Costa Pedro
Joliely Fernandes Brazier
Katia Keissuelen Souza Soares
Laura de Melo Rodrigues
Leticia dos Santos Lopes
Luiz Fernando Orioli
Marcello Novais Moreira
Mariana Pereira da Silva Santos
Marília Aparecida de Oliveira
Nathália Caroline dos Santos Ferreira
Paula Oliveira Cardoso de Paula
Rafael Oliveira Santos
Rafaella Assunção Talim de Andrade
Rosenice Miguel de Oliveira Nicodemos
Sergio Souza Primo
Sthephany Emmanuely Silva
Tamires Oliveira De Andrade
Tamiris Daniele Alves Evangelista Marcelino
Tamy Carolina Simão
Thais Durães Mol
Thereza Rachel A P Lucena
Wanessa Sthefânia Bomtempo

Curso Atendimento Humanizado no Judiciário Mineiro às Pessoas em Situação de Rua – Abordagem Teórico-Prática com Visita Supervisionada - Turma 1/2026

Modalidade: semipresencial, com visita supervisionada

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, comunicamos que estão abertas as inscrições para o Curso **Atendimento Humanizado no Judiciário Mineiro às Pessoas em Situação de Rua - Abordagem Teórico-Prática com Visita Supervisionada - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores indicadas(os) pelo Comitê Pop Rua Jud Minas Gerais.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de realizar o atendimento humanizado e efetivo das pessoas em situação de rua nas unidades do judiciário mineiro, atentando-se para o acolhimento das demandas específicas desta população.
3. **MODALIDADE:** semipresencial, com visita supervisionada.
4. **DOCENTES:**
Aline Ribeiro Mayrink Maia - Analista Judiciário - Psicóloga TJMG;
Alexandre Barbosa Lima - Presidente da FELLUZ - Fraternidade Espírita Lar de Luz e Membro do Conselho Gestor do NOR - Rede Novo Olhar Rua;
Felipe Marcelino da Silva Sousa - Agente da Pastoral de Rua da Arquidiocese de Belo Horizonte;
Jussara Maria Canuto - Técnico Judiciário - Analista de Recursos Humanos TJMG;
Maria Angélica Biondi Prates Lugon - Presidente do INAPER - Instituto de Apoio e Orientação a Pessoas em Situação de Rua;
Maria Cristina Bove - Assessora da Pastoral Nacional do Povo da Rua;
Marília Miranda de Almeida - Coordenadora da CODHUS/TJMG;
Mayara de Carvalho Siqueira - Instituto Pazes - Treinamento em desenvolvimento pessoal e profissional e gestão restaurativa;
Samuel Rodrigues - Coordenador do Movimento Nacional da População de Rua;
Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes - Juiz de Direito do TJMG;
Victor Thiago de Aguiar - Técnico Judiciário - Psicólogo TJMG.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Etapa Autoinstrucional:

Unidade 1: Contextualização da população em situação de rua

Unidade 2: O Atendimento Humanizado

Unidade 3: Comunicação não violenta: como colocar em prática?

Unidade 4: O Poder Judiciários mineiro e a defesa dos direitos da população em situação de rua

Encerramento: convidado Édson de Andrade Franco

Visita Supervisionada:

Apresentação do espaço institucional e de suas atividades.

Observação dos serviços e do atendimento à população em situação de rua.

Roda de conversa com pessoas atendidas.

Práticas de escuta qualificada e atendimento humanizado.

Articulação com a rede de proteção social.

Reflexão sobre a experiência e seus impactos na prática profissional.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 8 de maio a 8 de junho de 2026.

7. DATA E HORÁRIO DA VISITA SUPERVISIONADA: 27 de maio de 2026, das 8 às 12h.

8. LOCAL DA VISITA SUPERVISIONADA: INAPER - Rua Sete Lagoas, 236, Bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG.

9. CARGA HORÁRIA: 14h, sendo 10 horas de atividades no ambiente virtual e 4 horas da visita supervisionada.

10. NÚMERO DE VAGAS: 20 vagas.

11. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre iniciativa

11.1. Não serão concedidos ressarcimentos de despesas com transportes, percepção de diárias de viagem e aquisição de passagens aéreas para os discentes descritos no item 11.1.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. No sistema SIGA a partir das 10h do dia **5 de maio** até as 9h do dia **7 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3886>.

12.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".

12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

12.4. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

12.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.

12.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 7 de maio de 2026**.

12.8. Serão excluídas:

1.1.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

1.1.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 12.1.

14. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

14.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

14.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

14.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

14.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet, bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

14.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

14.6. Possuir computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

14.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

15. ACESSO AO AMBIENTE DO CURSO:

15.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.

15.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

15.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

15.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

15.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h55 da data de término.

15.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) "reprovadas(os)".

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. As(Os) participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual e de 100% (cem por cento) de frequência na visita supervisionada.

16.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das atividades propostas no ambiente virtual e presença e participação na visita supervisionada.

16.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, em 5 (cinco) dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

19. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9º-A da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

21.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada – COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8765 ou pelo e-mail cofor105@tjmg.jus.br;

21.5. Edital publicado originalmente no dia 5 de maio de 2026.

Curso Geral do eproc - Turma 3/2026

Modalidade: a distância, com aula síncrona

1ª retificação - lista de indicadas(os)

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, do Excelentíssimo Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, e do Excelentíssimo Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, comunicamos que estão abertas as inscrições para a ação educacional "**Curso Geral do eproc - Turma 3/2026**", conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: servidoras, servidores, assessoras, assessores, assistentes judiciários, estagiárias, estagiários e assistentes de apoio aos gestores, lotados na segunda instância, que por motivos específicos, não puderam participar do curso no momento da convocação inicial, conforme listagem ao final deste edital.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de utilizar o sistema eproc, dentro da sua área de atuação, para tramitação dos processos eletrônicos com eficácia e agilidade.

3. DOCENTE:

- 3.1. Glayce Torres Silva – Colaboradora do TJMG.
- 3.2. Michael Douglas Moreira Freitas de Aguiar - Colaborador do TJMG.

4. MODALIDADE: a distância, com aulas síncronas.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 5.1. Apresentação do sistema.
- 5.2. Painel do órgão e localizadores.
- 5.3. Dados do processo - tramitação e movimentação processual.
- 5.4. Curso básico de minutas.
- 5.5. Sessão de julgamento.
- 5.6. Automação.
- 5.7. Relatório Geral.
- 5.8. Temas repetitivos.

6. PERÍODO E HORÁRIO:

- 6.1. 4 a 6 de maio de 2026, das 9 às 12h.

7. CARGA HORÁRIA: 9h, distribuídas em 3 dias de 3 horas aula cada dia.

8. NÚMERO DE VAGAS: 100 vagas.

9. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre Iniciativa, com indicação.

9.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.

10. DAS INSCRIÇÕES:

- 10.1. **Aula 1:** No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 28 de abril até as 9h do dia 4 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3878>.
- 10.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritas(os), a personalização do atendimento em caso de pessoa com deficiência física e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos neste item e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 10.6. As vagas serão preenchidas, observado o público-alvo disposto no item 1 deste edital.
- 10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **9h** do dia do término das inscrições.
- 10.8. A(O) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do *YouTube* da EJEF.
- 10.9. Mesmo tendo sido indicada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes do item 9.1 deste edital.
- 10.10. Serão excluídas:
 - 10.10.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
 - 10.10.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11. ACESSO AO CURSO:

- 11.1. Todas as informações serão enviadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Desta forma, é necessário manter seu endereço eletrônico atualizado no cadastro do SIGA. A EJEF não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado e mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 11.2. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas bem como consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 11.3. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 *kbps*.
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo da(o) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.

12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. *Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player* instalados e atualizados.

12.5. Computador com acesso ao *YouTube* e outras mídias digitais possíveis.

12.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

12.7. Para participação nas aulas síncronas, recomenda-se a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera durante as aulas ao vivo, para que a metodologia pedagógica desenvolvida pela EJEJF possa ser aplicada adequadamente.

13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal "Fale Conosco", no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.eproc@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 10.1.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. Para obtenção do certificado da EJEJF, as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 70% (setenta por cento) de frequência, aferida por meio de registro de presença, ou seja, para serem aprovados os participantes precisam registrar presença em, no mínimo, 2 aulas.

14.2. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.

14.3. Os certificados serão emitidos em até 2 (dois) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante".

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Ação educacional realizada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, concernente ao Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2026.

19.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 1º e 9-A da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência no 1723/2025:

Art. 9º Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

19.3. Outros esclarecimentos: COFOR II – Coordenação Administrativa de Formação II, por meio do ícone "Fale Conosco" no endereço: siga.tjmg.jus.br.

19.4. Edital publicado originalmente no dia **28 de abril de 2026**.

LISTA DE INDICADAS(OS)

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Aline Capobiango Timo Peixoto	p0161143
2	Alysson de Oliveira Marques	F0222968
3	Analice Caetano Pereira Lage	T0018598
4	Artur Miguel Cunha Matos	E1781129
5	Bárbara de Carvalho Vianna	F0262022
6	Bárbara Moraes e Motta	F0354001
7	Beatriz Niquini Assunção	F0103721
8	Brenda Rafaela França Silva	P0138935
9	Breno Santana Galdino	F0358655

10	Caroline de Sousa Silva	P0165366
11	Cecília Faria de Almeida	t0054064
12	Clara Muniz Marques	E1706084
13	Daniel Navarro Ferreira Vieira	P01490720
14	Davi Gomes do Nascimento	E1865914
15	Déborah Brunna Rodrigues Mendes	E1875178
16	Douglas de Lima Ribeiro	F0067272
17	Fernanda Pereira Martins da Cunha	E1601079
18	Flávia Villas Boas Campos	T0030239
19	Helen Cristina Barbosa de Oliveira	p0022391
20	Henrique Godinho Menezes	E1858059
21	Isabela Amâncio Arja Alves	E1794908
22	Izadora Luiza Carvalho Gomes	f0354597
23	Joao Bosco da Trindade	T0029553
24	José Antônio Ferreira Amaral	E1858844
25	Júlia Chiari Pratini de Moraes	T0076224
26	Julia Correa Teixeira	E1498039
27	Júlia Silva Nogueira	P0166093
28	JUSSARA VIEIRA DA SILVA LEMOS	T0052639
29	Lana Cristina Teixeira	P0125419
30	Lana de Souza Medeiros	E1683572
31	Laura Borges Mendonça	p0147147
32	Márcia Caroline Oliveira dos Santos Martins	f0349530
33	Maria Clara Andrade Aquino	F0358747
34	Maria Eduarda Diniz do Amaral Abade	F0358499
35	Maria Rosa de Jesus	F0213470
36	Patrícia Miranda Pereira	E1842087
37	Paulo Gustavo de Jesus Silva	e1805613
38	Raquel Fernanda Moura dos Santos	60056093
39	Samantha Amali Rezende Silva	E1714765
40	Tarcisio Conceição Ferreira Mendes	T0066738
41	Thalyta Luiza Alves de Oliveira	T0081984
42	Vanessa Luzia Oliveira da Silva	E1870872
43	Vicktor Amavel de Oliveira Brito Santos	P0163053
44	Vítor Gomes Carvalho	E1816420
45	Wallace Fabrício Paiva Souza	F0353854

Curso Saúde Mental e Direitos Humanos - Turma 1/2026

Modalidade: a distância, com aula síncrona (ao vivo) e tutoria.

1ª republicação – alteração dos itens 1 e 8

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **Curso Saúde Mental e Direitos Humanos - Turma 1/2026**, conforme abaixo descrito:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores do TJMG, magistradas e magistrados de outros Tribunais.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de criar estratégias/soluções para promover a proteção e garantia dos direitos humanos de pessoas com transtorno mental e deficiência psicossocial incluídos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em conformidade com os direitos fundamentais, a

Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 487/2023) e as normativas vigentes, visando a articulação entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e a rede de proteção social.

3. DOCENTE:

- Luís Fernando Nigro Corrêa - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

4. MODALIDADE: a distância, com aula síncrona (ao vivo) e tutoria.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Unidade 1 - Saúde Mental, Direitos Humanos e Diretrizes do SUS: base conceitual, histórica e normativa:
 - Direitos Humanos e pessoas com transtorno mental e deficiência psicossocial: aplicabilidade dos Tratados e Convenções e a jurisprudência internacional sobre o tema;
 - Desigualdades e questão manicomial: interseccionalidade de raça, gênero e classe;
 - Histórico do Sistema Único de Saúde - SUS, Reforma Psiquiátrica e Atenção Integral à Saúde Mental: a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e outras políticas sociais.
- Unidade 2 - Saúde Mental e Sistema Prisional: o papel do Poder Judiciário na institucionalização da política antimanicomial:
 - A garantia de saúde das pessoas privadas de liberdade e o papel do Poder Judiciário: conceitos, normas e práticas institucionais;
 - Pessoas com transtorno mental e deficiência psicossocial em conflito com a lei: um olhar para as fases de conhecimento e de execução da medida de segurança;
 - Política Antimanicomial do Poder Judiciário e o paradigma da desinstitucionalização: dos manicômios à comunidade.
- Unidade 3 - Saúde Mental e Sistema Socioeducativo: o papel do Poder Judiciário na articulação do Sistema de Garantia de Direitos:
 - Atenção à Saúde de adolescentes no SUS: da perspectiva integral aos pontos de atenção na rede;
 - Garantia de Saúde Mental de Adolescentes e as fases do ciclo socioeducativo: do Atendimento Inicial, da execução à Porta de Saída: estratégias para um cuidado antimanicomial considerando os determinantes sociais da saúde.
- Unidade 4 - Desinstitucionalização: parâmetros de atuação para o Poder Judiciário:
 - A institucionalização das pessoas com transtorno mental ou qualquer espécie de deficiência psicossocial e o papel do Poder Judiciário.
 - "Desinstitucionalização" e "desinternação": experiências práticas e propostas para a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

6. PERÍODO DO CURSO: 14 de maio a 24 de junho de 2026.

6.1. Aula síncrona (ao vivo): 19/6/2026, das 9h30 às 11h.

7. CARGA HORÁRIA: 30h.

8. NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas, sendo:

- 28 vagas para magistradas(os) do TJMG.
- 8 vagas para assessoras(es) do TJMG.
- 4 vagas para magistradas(os) de outros Tribunais.

9. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre iniciativa.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das 10h do dia **22 de abril** até as 9h do dia **12 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3860>.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão "Enviar pedido de inscrição".

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

10.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do dia **12 de maio de 2026**.

10.8. A(O) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do YouTube da EJEF.

10.9. Serão excluídas:

10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre iniciativa deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o dia **12 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observando o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
- 12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 12.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 12.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 12.7. Para participação nas aulas síncronas, recomenda-se a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera durante as aulas ao vivo, para que a metodologia pedagógica desenvolvida pela EJEJF possa ser aplicada adequadamente.

13. ACESSO AO CURSO:

- 13.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
 - 13.1.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
 - 13.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 13.2. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 13.3. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término do curso.

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 16.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades a distância e 100% (cem por cento) de frequência efetiva na aula síncrona, aferida por meio de registro de presença.
- 16.2. A avaliação de aprendizagem é somativa, realizada por meio da análise das tarefas realizadas.
- 16.3. Na **aula síncrona (ao vivo)**, que será realizada, conforme disposto no item 6.1 deste edital na plataforma Google Meet, a pontuação relacionada à participação, será computada a partir do registro de presença por meio de link que será disponibilizado pela equipe EJEJF durante a aula pelo chat.
- 16.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º (quinto) dia útil do término do curso.

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), que abrange honorários de docentes.

19. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 20.1. O Curso Saúde Mental e Direitos Humanos - Turma 1/2026 foi desenvolvido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (ENFAM) e cedido à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEJF).
- 20.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 20.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR. Contato (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.
- 20.4. Edital publicado originalmente, no dia 22 de abril de 2026.

Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça – Equipes Técnicas Multiprofissionais

Modalidade: semipresencial

CONVOCAÇÃO

3ª Retificação: alteração nos itens 6, 6.2 e 16.1 e lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso “**Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça – Equipes Técnicas Multiprofissionais**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

Servidoras e servidores recém-empossados nos cargos Oficial Judiciário - especialidades Psicólogo e Assistente Social que atuam em Varas Criminais, Cíveis ou da Infância e Juventude do TJMG de comarcas que realizam depoimento especial, indicados pela Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ, conforme lista de convocação ao final deste edital.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de realizar o Depoimento Especial, conforme o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense - PBEF.

3. DOCENTES:

- 3.1. Flávio Umberto Moura Schmidt – Juiz de Direito do TJMG
- 3.2. Ana Flávia Ferreira de Almeida Santana – Psicóloga Jurídica do TJMG.
- 3.3. Josiane Cristine de Carvalho Lyrio – Assistente social do TJMG.
- 3.4. Elisandra Mirian Medici Neto - Assistente social do TJMG.

4. **MODALIDADE:** semipresencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 5.1. Sistema de Garantia de Direitos.
- 5.2. Escuta protegida.
- 5.3. Atuação na obtenção e produção da escuta.
- 5.4. Direitos fundamentais.
- 5.5. Conceitos e tipologia das violências contra criança e adolescentes, gênero e aspectos sociofamiliares no contexto de violência sob a perspectiva bioecológica de Urie Bronfenbrenner.
- 5.6. Processos neurobiológicos e associações com a produção narrativa de crianças e adolescentes; desenvolvimento e tipos de memória mais relevantes para o depoimento especial.
- 5.7. Etapa do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.

6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23 de abril a 1º de julho de 2026, sendo:

- 6.1. Etapa a distância: de 23 de abril a 18 de junho de 2026, com aulas síncronas nos dias 23 de abril e 9 de junho de 2026.
- 6.2. Etapa Presencial: dia 1º de julho de 2026.

7. LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:

- 7.1. Etapa a distância: ambiente virtual
- 7.2. Aulas síncronas:
 - 7.3. 23/4/2026 - Plataforma Google Meet, das 9 às 12h.
 - 7.4. 9/6/2026 - Plataforma Google Meet, das 10 às 12h.
 - 7.5. Aula presencial - Auditório da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, situada na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

8. **CARGA HORÁRIA:** 45 horas, sendo:

- 8.1. Etapa a distância:
- 8.2. Aulas síncronas - 5 horas totais.
- 8.3. Atividades em ambiente virtual - 32 horas.
- 8.4. Etapa presencial - 8 horas.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 120 vagas.

10. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** por convocação.

11. DAS INSCRIÇÕES:

- 11.1. No sistema SIGA a partir das 10h do dia 7 de abril até as 9h do dia 16 de abril de 2026, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3833>
- 11.2. O pedido de inscrição deve ser feito no link acima, no ícone “Enviar o pedido de inscrição”.
- 11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
- 11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

- 11.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, até dois dias úteis após o pedido de inscrição.
- 11.7. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição.
- 11.8. Serão excluídas:
- 11.9. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 11.10. Inscrições daqueles(as) que não pertencem ao público descrito no item 1 deste Edital.
- 11.11. É vedada a inscrição de servidores(as) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como em férias prêmio ou regulamentares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 12 deste edital.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

- 12.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 16 de junho de 2026, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJF previamente publicado.

- 12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.
- 12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

- 13.1. O(a) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.
- 13.2. Caso a participação do(a) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o(a) servidor(a) está lotado(a), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contida na Resolução nº 1.142/2026 e na Portaria nº 7.549/2026.
- 13.3. Para a definição do modo de deslocamento do(a) servidor(a) para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 4º da Resolução nº 1.142/2026:

Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;

IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;

V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluírem sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;
IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;
X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.

13.3.1. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos Resolução nº 1.142/2026, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 7.549/2026.

13.3.2. No campo "Descrição do Motivo da Viagem" deverá ser incluída a informação: "COFIP - ID AÇÃO: A26186T1 ID SIGA: 3833 - **Curso "Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça – Equipes Técnicas Multiprofissionais - 4395 - Convocação discente EJEJ.**

13.3.3. O(A) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.3.4. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJ.

13.3.5. Nos termos do da Resolução nº 1.142/2026, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.4. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.5. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

13.5.1. Pelo Sistema SCDP

13.5.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 7.549/2026, no qual deve constar as informações descritas no item 13.4.

13.6. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.

13.7. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento deste edital, observando-se o disposto no item 13.5.

13.8. É dever do(a) solicitante da viagem encaminhar **o PCDP e o processo SEI com, no mínimo, 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída**, conforme regulamenta o artigo 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.9. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o(a) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.10. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.11. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.12. Em caso de convocação da EJEJ de novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando a observar também o prazo descrito no art. 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 de, no mínimo, de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 14.7 deste edital.

13.13. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o(a) participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.14. Será de responsabilidade do(a) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 10 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, abaixo descritos:

Art. 10. Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

13.15. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição do(a) servidor(a) na ação educacional, não sendo aceitas solicitações anteriores a essa etapa.

13.16. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "DESPESAS DE VIAGEM" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.17. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. ACESSO AO CURSO:

- 14.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.
- 14.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 14.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 14.4. O(a) aluno(a) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 14.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.
- 14.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) "reprovadas(os)".

15. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 15.1.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 15.1.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 15.1.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).
- 15.1.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet, bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 15.1.5. Possuir computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 15.2. Para participação nas aulas síncronas, recomenda-se a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera durante as aulas ao vivo, para que a metodologia pedagógica desenvolvida pela EJEJ possa ser aplicada adequadamente.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 16.1. Os(as) participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 75% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades no ambiente virtual do curso e 100% de frequência na aula síncrona do dia 23 de abril de 2026 e na aula presencial do dia 1º de julho de 2026.
- 16.2. A forma de avaliação é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da análise das tarefas realizadas e frequência na aula presencial.
- 16.2.1. A proposta avaliativa compreende a avaliação de aprendizagem, a avaliação do curso e do tutor.
- 16.2.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término da ação educacional, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

19. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

20. ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$186.682,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais), valor que abrange despesas referentes a honorários de docentes e diárias dos participantes.

21. ORIGEM: dotação orçamentária do TJMG.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 22.1. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos as(os) participantes que levem para a etapa presencial seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).
- 22.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

...

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

22.3. Todas as informações relativas ao curso serão comunicadas a(os) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

22.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8910 ou e-mail: cofip8@tjmg.jus.br.

22.5. Edital publicado originalmente no dia 7 de abril de 2026.

Lista de convocados (as):

	Nome	Comarca
1	Adriana Pereira de Lima	Lagoa da Prata
2	Agislaine da Silva Carvalho	Jequitinhonha
3	Alessandra Batista Antônio	Sem Comarca
4	Alessandra Damasceno Franck Coelho	São João Nepomuceno
5	Alexandra Gonçalves	Ibirité
6	Amanda Telles Lima	Varginha
7	Ana Carolina Bueno de Araújo Maciel	Patrocínio
8	Ana Carolina Rosário Ferreira	Ferros
9	Ana Luisa Pires Dutra	Alfenas
10	Ana Maria da Paz	Frutal
11	Ana Maria Veloso Rodrigues de Almeida	Belo Horizonte
12	Ana Paula Almeida Milagre	Itapajipe
13	Ana Vitória de Oliveira Ramos	Santa Bárbara
14	Andreia Aparecida Chaves Dutra	Caratinga
15	Any Karoline Silva Fernandes	Januária
16	Beatriz Lima Benjamim	Santos Dumont
17	Bruna Alves de Souza	Estrela do Sul
18	Bruna Nogueira Miranda Barbosa	Monte Carmelo
19	Bruna Silveira Novais	Cristina
20	Bruno Barros Lara de Oliveira	Guapé
21	Carolina Koehler dos Santos	Poços de Caldas
22	Carolina Tomaz Nascimento	Governador Valadares
23	Carollina Souza Guilhermino	Barbacena
24	Cássio Henrique da Silva Rodrigues	Sete Lagoas
25	Cecília Sabrina Helia de Oliveira Paula	Açucena
26	Cleyton Mendes Aguiar	Vespasiano
27	Cristiane Aparecida Gonçalves Tavares	Campestre
28	Cristiane Ribeiro Anacleto	Itanhandu
29	Damaris Rodrigues Gomes Oliveira Costa	Nova Resende
30	Daniele Marques Pacheco	Andrelândia
31	Danilo Sousa Pinto	Manga
32	Eduarda Vieira Silva	Oliveira
33	Eliza Maria Lomonte Carvalho	Pratápolis
34	Erika Miranda de Andrade Santos	Rio Pardo de Minas
35	Ester Julia Lima de Oliveira	Belo Horizonte
36	Fabiola Aparecida Araújo da Cruz	Paracatu
37	Francielly Corcini Hermes	Ouro Preto
38	Gabriela de Almeida Loiola	Taiobeiras
39	Gabriela Lopes Barnabé	Guaxupé
40	Geraldo Mendes dos Reis	Itabira

41	Gesiele Gomes Magalhães	Monte Azul
42	Gilma Helena de Souza	Inhapim
43	Gladiston Augusto Correa	Monte Belo
44	Gleiciane Cassia Santos de Oliveira	Borda da Mata
45	Guilherme Francisco dos Reis Silva	Contagem
46	Hindyra Neris Otero Franca	Medina
47	Inês Cristina dos Santos Reis	Serro
48	Iranete Aparecida Barbosa	Peçanha
49	Isabela de Lima Gibran	Elói Mendes
50	Ivonilde da Soledade Gonçalves	Nova Ponte
51	Janaina Aparecida Parreira	Rio Pomba
52	Jennyfe Sabine Batista de Freitas	Montalvânia
53	Jennypher Rodrigues Aguiar	Teófilo Otôni
54	Joana Darc de Araujo Mendes	Carmo do Paranaíba
55	Joanita Pereira Lopes	Malacacheta
56	João Carlos Salvador	Boa Esperança
57	Júlia Camilo Gomes Ghiotto	Ubá
58	Juliana Assunção	Resende Costa
59	Juliane Natividade dos Santos	Juiz de Fora
60	Juliano de Oliveira Pinto	Conceição do Rio Verde
61	Karine Pereira Lima	São João do Paraíso
62	Kelly Nami Fujisawa	Araguari
63	Lais Guedes Verçoza	Muriaé
64	Lays Marques Xavier	Sabará
65	Leslie de Moraes	Manhuaçu
66	Lilian de Andrade Almeida	Uberaba
67	Livia Carolina Reis	Presidente Olegário
68	Luciana Lopes Mafía	Jequeri
69	Luis Ronaldo dos Santos	Campos Gerais
70	Marcia Maria da Silva Alves	Itaúna
71	Marcilucia Barcelos da Silva	Pompéu
72	Marcos do Nascimento Ponciano	Uberlândia
73	Maria Cleide Franco de Rezende	Itabirito
74	Maria do Carmo de Freitas	Carandaí
75	Maria Fernanda Thiago da Cunha	Varginha
76	Maria Islande Souza Dias	São Sebastião do Paraíso
77	Maria Raimunda Ribeiro	Matozinhos
78	Marluce Alves Santos	Ipatinga
79	Matheus Julio Venturino	Pedralva
80	Mayara de Fatima Barbosa Gomes	Teófilo Otoni
81	Maysa Coradello Barcelos Farias	Campos Altos
82	Mercia Flora Silveira	Botelhos
83	Michel Souza Moraes	Muriaé
84	Michelia de Oliveira das Graças	Passa Tempo
85	Monique Gabriel dos Santos	Visconde do Rio Branco
86	Neiva Maria da Silva Jacomini	São Gotardo
87	Patricia da Trindade Corsino Albuquerque	Perdões
88	Paula Fonseca Soares de Almeida	Ribeirão das Neves

89	Pedro Lucas de Sousa Silva	Monte Santo de Minas
90	Poliany Pereira Cruz	Montes Claros
91	Priscila Camargos Correa Costa	Cláudio
92	Raissa Alexandra Brandão	Ouro Fino
93	Rayssa Matos Dantas	Poços de Caldas
94	Reginaldo Aparecido Nunes	Itumirim
95	Renata Bretas de Souza	Ribeirão das Neves
96	Roberta Vanessa Ramos	Belo Vale
97	Rosanna Borges Moura	Conceição do Mato Dentro
98	Rosimara Souza Fernandes	Ouro Branco
99	Rosineia Aparecida Pantaleão	Nova Serrana
100	Rui Junio Fonseca dos Santos	Eugenópolis
101	Sandra Cândido Rodrigues Vivas	Pouso Alegre
102	Sandra Regina de Sousa	Morada Nova de Minas
103	Sarah Joseana Oliveira de Almeida	Jaíba
104	Savana de Siqueira Santos	Carmo de Minas
105	Simone Aparecida de Almeida	Lima Duarte
106	Simone Aparecida Ferreira Lopes	Buenópolis
107	Simone Cristina Caitano	Mercês
108	Sofia Carneiro de Sá	Uberlândia
109	Stefânia Luiza Cruz Galdino Marques	Juiz de Fora
110	Tainara Carla Moreira de Oliveira	Contagem
111	Tamara Aparecida Marinho da Silva	Silvianópolis
112	Tânia Libério Silva	Peçanha
113	Tatiana Ana de Carvalho	Betim
114	Tereza Cristina Rosa Vieira	Ubá
115	Thalita Araújo Ribeiro	João Pinheiro
116	Ulisses da Silva Goulart	Candeias
117	Vania Ferreira dos Santos	Itambacuri
118	Vitoria Beatriz Santana Alves	Betim

Curso Planejamento Estratégico: Implementação e Monitoramento - Turma 1/2026

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO**2ª Republicação: Listagem dos convocados(as)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, divulgamos abaixo a lista contendo os nomes das magistradas e dos magistrados matriculadas(os) para participarem do curso “ **Planejamento Estratégico: Implementação e Monitoramento - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

LISTA DAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Núm.	Nome	Cargo
1	Alberto da Silva Vieira	Assessor Técnico I
2	Ana Beatriz da Silva Magalhães	Assessor de Juiz
3	Ana Cristina Benevides Zech Coelho	Gerente
4	Bárbara Aparecida Rocha	Analista Judiciário C-Administrador
5	Bruna Eduarda Medeiros de Sousa	Diretora de Executivo
6	Camilla Rafaela Alves Maia	Assessor Técnico II

7	Carla Valicek	Gerente
8	Dalila Saurine Cunha Petraconi	Assessor Técnico II
9	Daniel Geraldo Oliveira Santos	Gerente
10	Daniela Arantes Corrêa	Gerente
11	Dayane Cristina Rodrigues Dias de Almeida	Gerente
12	Elisangela Kelli Lopes	Coordenador de Área
13	Grégory Rodrigues de Abreu	Oficial judiciário/Assistente Técnico de Controle Financeiro
14	Inah Maria Szerman Rezende	Gerente
15	João Victor Silveira Rezende	Diretor Executivo
16	Juliana Brandão de Melo Horst	Analista Judiciário
17	Letícia Bicalho Dias	Assessor Técnico
18	Luis Claudio de Souza Alberto	Gerente
19	Maiana Silva Carvalho	Assessor Técnico II
20	Marcia de Oliveira Silva Montalvao	Gerente
21	Marcos Rodrigues Borges	Assessor Técnico II
22	Margarete Gandra Almeida Santos	Gerente
23	Nathália Braga Tavares	Coordenadora
24	Mateus Cançado Assis	Assessor Técnico II
25	Newton Magalhaes de Padua Junior	Assessor Técnico II
26	Renata Azzalin Baptista Sadi	Oficial Judiciário C-Oficial Judiciário
27	Selmara Alves Fernandes	Diretor Executivo
28	Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo	Assessor Técnico II
29	Valeria Areal Guerra Soares	Assistente Técnico de Gabinete
30	Ygor Leonardo Guimarães Tavares	Analista Judiciário C-Analista de Tec. da Informação

Google Workspace: Chrome - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Google Workspace: Chrome - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Google Chrome de forma eficiente, no uso do navegador no contexto institucional.
3. **DOCENTES (CONTEUDISTAS):**
 - Iolanda Batista Silva Lessa – Assistente de Direção Superior na COSIP - Coordenadoria do Sistema de Informações e de Apoio à Padronização;
 - Jelly Trindade da Silva – Assistente de Direção Superior na COSIP - Coordenadoria do Sistema de Informações e de Apoio à Padronização.
4. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - O que é o Chrome
 - Para que serve o Chrome
 - Como acessar o Chrome
 - Como utilizar o Chrome
 - Chrome Pesquisas Eficientes
 - Colaboração com outras ferramentas
 - Organização de perfis, marcadores, plugins e extensões
 - Segurança Cibernética no uso do Chrome

-
- 6. PERÍODO DO CURSO:** 6 de maio a 14 de dezembro de 2026.
- 7. CARGA HORÁRIA:** 2 horas.
- 8. NÚMERO DE VAGAS:** 2000 vagas.
- 9. TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa
- 10. DAS INSCRIÇÕES:**
- 10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 4 de maio** até as **9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3747>
- 10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 10.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
- 10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, até dois dias úteis após o pedido de inscrição.
- 10.8. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e número de vagas dispostos neste edital.
- 10.9. Serão excluídas:
- 10.9.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 10.9.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
- 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).
- 11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 11.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 11.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 11.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.
- 12. ACESSO AO CURSO:**
- 12.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.
- 12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 12.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 12.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.
- 12.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.
- 13. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:**
- 13.1. As(os) participantes são aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades previstas.
- 13.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.
- 13.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado”, que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.
- 14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes conteudistas.
- 15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

17. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição, estabelecido no item 10.1.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. A ação educacional Google Workspace é composta por 13 cursos independentes, que podem ser realizados em qualquer ordem. A(O) aluna(o) tem a liberdade de escolher os cursos que melhor atendam às suas necessidades profissionais.

19.2. Este curso foi desenvolvido pela EJEF, em parceria com a Coordenadoria do Sistema de Informação e de apoio à Padronização - COSIP.

19.3. Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico, nos termos do disposto no §2º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1723/PR/2025.

19.4. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às interessadas e aos interessados via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR. Contato (31) 3247-8402 ou pelo e-mail cofor1.cursos@tjmg.jus.br.

19.6. Edital publicado originalmente no dia 30 de abril de 2026.

O Sistema Brasileiro de Precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2026

Modalidade: semipresencial, com tutoria e aula presencial

CONVOCAÇÃO

2ª Republicação – Item 10 e Lista de Convocados e Convidados

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, 1º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estão abertas as inscrições para o Curso O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2026, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistrados e magistradas, preferencialmente, assessoras, assessores, servidoras e servidores do TJMG, dentre convocadas(os) e de livre inscrição, considerando a seguinte ordem de preferência: 1º - magistradas(os) convocadas(os) e de livre inscrição; 2º - servidoras e servidores convocadas(os); 3º - servidoras e servidores de livre inscrição.

1.1. Ultrapassado o limite estabelecido no item 1, será assegurado ao interessado inscrito, vaga para a próxima turma do curso, em data a ser definida

2. OBJETIVO: ao final do curso, espera-se que o participante seja capaz de compreender o sistema brasileiro de precedentes qualificados, identificando-os e fazendo a sua adequada aplicação, a fim de agilizar e simplificar a prestação jurisdicional.

3. DOCENTES:

- Alessandra Alvarenga Spadinger (Formadora) – Coordenadora de área na Coordenação de Gerenciamento de Precedentes – COPREC

- Daniel Geraldo Oliveira Santos (Formador/Tutor) - Gerente do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC.

- Ronaldo Souza Borges (Formador) - Juiz de Direito de Entrância Especial do TJMG e Coordenador do Grupo Operacional da CIJMG.

4. MODALIDADE: semipresencial, com tutoria e aula presencial

5. CRONOGRAMA:

Ambientação	16 a 22/4/2026
Unidade 1	23/4 a 3/5/2026
Unidade 2	4 a 11/5/2026
Unidade 3	12 a 26/5/2026
Unidade 4	27/5 a 9/6/2026
Aula (presencial)	29/5/2026 (9 às 12h e das 13 às 16h)

6. PERÍODO DO CURSO: 16/4 a 9/6/2026.

7. DATA E HORÁRIO DA AULA PRESENCIAL: 29/5/2026, das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 13 às 16h (credenciamento às 12h45).

8. LOCAL DA AULA PRESENCIAL: dependências da EJEF (sala 2, no 2º andar), situada na Rua Manaus, nº 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte.

9. CARGA HORÁRIA: 34h, sendo 28 horas com atividades no ambiente virtual e 6 horas de aula presencial.

10. NÚMERO DE VAGAS: 49.

11. TIPO PARTICIPAÇÃO: convocação.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h** do dia **30 de março** até as **9h** do dia **13 de abril de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3824>

12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Enviar o pedido de inscrição".

12.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do dia **13 de abril de 2026**.

12.7. Serão excluídas:

12.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;

12.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12.8. Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) participantes deverão realizar suas inscrições.

12.9. É vedada a inscrição de magistrados e servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias-prêmio e férias regulares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 11 e 12 deste edital.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **13 de abril de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

13.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS ASSESSORAS CONVOCADAS E DOS ASSESSORES CONVOCADOS:

14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **13 de abril de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a(o) convocada(o) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA AS(OS) CONVOCADAS(OS) - OFICINA PRESENCIAL:

15.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

15.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado/servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

15.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 4º da Resolução nº 1.142/2026:

Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;

IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;

V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluírem sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;

IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;

X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.

15.3.1. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 1.142/2026, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 7.549/2026.

15.3.2. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “ **ID AÇÃO: A26192T1 ID SIGA: 3824 COFOR - Curso O Sistema Brasileiro de Precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 1/2026 - 4395 - Convocação discente EJEF.** ”

15.3.3. A(O) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

15.3.4. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

15.4. Nos termos da Resolução nº 1.142/2026, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

15.5. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a)/servidor(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

15.6. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

15.6.1. Pelo Sistema SCDP e;

15.6.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 7.549/2026, no qual deve constar as informações descritas no item 16.6.

15.7. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

15.8. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 16.7.

15.9. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, observando se, ainda, o prazo do item anterior.

15.10. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

15.11. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

15.12. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

15.13. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 16.13 deste edital.

15.14. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

15.15. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 10 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, abaixo descritos:

Art. 10 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

15.16. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição do magistrado(a) na ação educacional, não sendo aceitas solicitações anteriores a essa etapa.

15.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

15.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

16. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A PARTE A DISTÂNCIA:

16.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

16.2. Possuir ou ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

16.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o).

16.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

16.5. Computador com acesso ao YouTube.

16.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

17. ACESSO AO CURSO:

17.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.

17.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).

17.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

17.4. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

17.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

17.6. As(Os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

18. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

19. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

20. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

20.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual e 100% de frequência na Oficina Presencial. A participação em apenas meio período não será computada como presença.

20.2. O registro de presença na Oficina Presencial deverá ser efetuado no turno da manhã e da tarde.

20.3. A avaliação da aprendizagem é somativa, de natureza contínua, realizada por meio da análise das atividades realizadas. No ambiente virtual serão distribuídos 100 pontos. Na oficina presencial será computada apenas a presença, que deverá ser de 100%.

20.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, a partir do dia 19/6/2026, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

21. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

22. ENFAM: credenciado na ENFAM, por meio da Portaria nº 79 de 28 de março de 2025.

23. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$128.335,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais), que abrange despesas com diárias, honorários dos docentes e logística.

24. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

25.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

25.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

25.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8779 ou pelo e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br.

25.5. Edital publicado originalmente no dia 30 de março de 2026.

Lista de convocadas(os) e convidadas(os)

Nome	Comarca
Adelson Soares de Oliveira	Uberlândia/MG
Adilson da Silva da Conceição	Ituiutaba/MG
Alex Matoso Silva	Itaúna/MG
Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira	Turmalina/MG
Ana Clara Amaral Ramos Chein	Jequeri/MG
Ana Elisa Bittencourt Fonseca	Belo Horizonte/MG
Anderson Zanotelli	Mantena/MG
André Luiz Melo da Cunha	Ubá/MG
Andréia Napoleão Alves	Belo Horizonte/MG
Beatriz Oliveira Silva	Matozinhos/MG
Caio Augusto Barbosa dos Reis	Belo Horizonte/MG
Carlos Eduardo Claudiano Filho	Poços de Caldas/MG
Carolina Matos Costa Fortes	Belo Horizonte/MG
Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	Conselheiro Lafaiete/MG

Clara Maciel Antunes Barbosa	Piranga/MG
Débora de Souza Oliveira	Belo Horizonte/MG
Edson Zampar Júnior	Andradas/MG
Eduardo Cunha Mansur	Lima Duarte/MG
Enismar Kelley de Freitas	Varginha/MG
Fabiano Garcia Veronez	Uberaba/MG
Fernanda Cristina Paz Vieira	Belo Horizonte/MG
Fernando de Moraes Mourão	Oliveira/MG
Frederico Esteves Duarte Gonçalves	Conselheiro Lafaiete/MG
Gisa Carina Gadelha Sabino	Ribeirão das Neves/MG
Gustavo Duarte Vieira	Corinto/MG
Hian Silva Colaço	Sem Comarca/NA
Izabela Tangari Coelho	Turmalina/MG
Iziquiel Pereira Moura	Açucena/MG
Joao Paulo Toledo	Itanhomi/MG
José Afonso Neto	Ribeirão das Neves/MG
José Alexandre Marson Guidi	Cláudio/MG
José Francisco Tudéia Júnior	Sabinópolis/MG
Josselma Lopes da Silva Lages	Ipatinga/MG
Karen Cristina Lavoura Lima	Três Corações/MG
Leonidas Amaral Pinto	Belo Horizonte/MG
Liliane Rossi dos Santos Oliveira	Barbacena/MG
Marcilene da Conceição Miranda	Divinópolis/MG
Mário Paulo de Moura Campos Montoro	Lavras/MG
Maurílio Cardoso Naves	Divino/MG
Natália Possato Cunha	Belo Horizonte/MG
Nelson Marques da Silva	Alfenas/MG
Nilson de Pádua Ribeiro Júnior	Uberaba/MG
Pedro dos Santos Barcelos	Bambuí/MG
Rafaela Ferreira Diniz	Belo Horizonte/MG
Rafaella Salviano Fernandes	Belo Horizonte/MG
Robson Monteiro Rocha	Carmo do Rio Claro/MG
Rosângela Fátima de Freitas	Viçosa/MG
Rozana Silqueira Paixão	Montes Claros/MG
Sônia Maria Fernandes Marques	Montes Claros/MG

Curso Linguagem Simples Turma 1/2026

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso “Linguagem Simples Turma 1/2026”**, segundo especificações abaixo:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores, servidoras e servidores, assessoras e assessores, juízas e juizes leigos, estagiárias e estagiários, auxiliares da Justiça, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- 2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os fundamentos que possibilitam a elaboração de textos mais simples e acessíveis ao público em geral, aplicando-os ao contexto jurídico do conteúdo abordado.
- 3. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 1 - O que é Linguagem Simples
- 2 - Porque usar Linguagem Simples no Judiciário
- 3 - As 7 recomendações de como escrever em Linguagem Simples
- 4 - Como simplificar um documento
- 5 - Ferramentas

5. **CARGA HORÁRIA:** 5 horas.

6. **PERÍODO DO CURSO:** 1º a 30 de junho de 2026.

7. **NÚMERO DE VAGAS:** 700 vagas.

8. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h** do dia **6 de maio** até às **9h** do dia **27 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3822>

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

9.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

9.6. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

9.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 27 de maio de 2026**.

9.8. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.

9.9. Serão excluídas:

9.9.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.9.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição, estabelecido no item 9.1.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

11.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

11.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

11.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

12. ACESSO AO CURSO:

12.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.

12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

12.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h55 da data de término.

12.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

13. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

14. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

15. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. As(os) alunas(os) serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.
- 15.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.
- 15.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade, a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes conteudistas.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 18.1. Os conteúdos do curso "Linguagem Simples Turma 1/2026" foram cedidos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).
- 18.2. Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico, nos termos do disposto no §2º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1723/PR/2025.
- 18.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados e às interessadas via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 18.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR. Contato (31) 3247-8402 ou pelo e-mail cofor1.palestras@tjmg.jus.br.
- 18.5. Edital publicado originalmente no dia 30 de abril de 2026.

Juízos de admissibilidade e de conformidade de recursos extraordinários para presidentes de turmas recursais - Turma 1/2026**Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

CONVOCAÇÃO**2ª Republicação – Alteração na lista de convocados**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso **Juízos de admissibilidade e de conformidade de recursos extraordinários para presidentes de turmas recursais - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** juízas e juízes de direito presidentes das Turmas Recursais e juízas e juízes de direito membros de Turmas Recursais, ambos convocadas(os), conforme listagem ao final da publicação; servidoras e servidores indicadas(os) pelos respectivos juízes das Turmas Recursais, os quais serão convocadas(os) a partir da indicação.
- 2. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de analisar de forma otimizada os juízos de admissibilidade e de conformidade dos recursos extraordinários, por meio da identificação dos pressupostos recursais à luz do entendimento jurisprudencial mais recente do Supremo Tribunal Federal, da aplicação das teses firmadas em repercussão geral e da padronização dos procedimentos.
- 3. DOCENTES**
 - Juliana Cristina Baêta Barbosa - Assessora da 1ª Vice-Presidência (conteudista).
 - Roberta Inácio Maia - Assessora da 1ª Vice-Presidência (conteudista).
- 4. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 1. Recurso Extraordinário - questões normativas gerais;
 - 1.1- Introdução;
 - 1.2 - Características;
 - 1.3 - Hipóteses de cabimento.
 - 1.3.1 - Alínea "a" - Ofensa a norma constitucional
 - 1.3.2 - Alínea "b" - Inconstitucionalidade de tratado ou lei federal
 - 1.3.3 - Alínea "c" - Lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição
 - 1.3.4 - Alínea "d" - Lei local em detrimento de lei federal

-
2. Recurso Extraordinário: Pressupostos gerais de admissibilidade
 - 2.1 – Cabimento
 - 2.2 – Tempestividade
 - 2.3 – Preparo
 - 2.4 - Correção de vícios sanáveis
 3. Recurso Extraordinário: Pressupostos específicos de admissibilidade
 - 3.1 - Alegação de repercussão geral
 - 3.2 - Exaurimento das vias ordinárias
 - 3.3 – Prequestionamento
 - 3.4 - Fundamentação deficiente
 - 3.5 - Fundamento inatacado
 - 3.6 - Reexame de prova
 - 3.7 - Direito local e ofensa reflexa
 4. Outras questões afetas ao juízo de admissibilidade
 - 4.1 - Efeito suspensivo
 - 4.2 - Honorários recursais
 5. Juízo de admissibilidade X Juízo de conformidade
 6. Aplicação da sistemática da repercussão geral
 - 6.1 – Introdução
 - 6.2 – Sobrestamento
 - 6.3 - Juízo de conformidade
 - 6.4 - Encaminhamento à retratação
 - 6.5 - Admissibilidade recursal após recusa de retratação
 7. Recursos e meios de impugnação cabíveis contra as decisões de admissibilidade/conformidade
 8. Roteiro para o juízo de admissibilidade e requisitos indispensáveis da decisão
 9. A experiência da Primeira Vice-Presidência no gerenciamento dos recursos repetitivos (seleção de recursos representativos de controvérsia - RRCs, devolução equivocada de recursos pelos Tribunais Superiores, triagem, modelos de decisão)
- 6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 26 de março a 14 de dezembro de 2026.
- 7. CARGA HORÁRIA:** 7h.
- 8. NÚMERO DE VAGAS:** 150 vagas.
- 9. TIPO DE PARTICIPAÇÃO:** convocação.
- 10. DAS INSCRIÇÕES:**
- 10.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 23 de março até as 9h do dia 23 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursockid=cur3715>.
 - 10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
 - 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
 - 10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
 - 10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
 - 10.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, até dois dias úteis após o pedido de inscrição.
 - 10.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e número de vagas dispostos neste edital.
 - 10.8. Serão excluídas:
 - 10.9. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - 10.10. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
 - 10.11. Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) magistradas(os) e as(os) servidoras(es) deverão realizar suas inscrições na modalidade correspondente.
 - 10.12. Pessoa da família, bem como em férias prêmio ou regulamentares, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 11 e 12 deste edital.
- 11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):**
- 11.1. Para magistradas(os) convocadas(os) a impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **23 de novembro de 2026** por meio do endereço eletrônico cofor106@tjmg.jus.br nos casos de convocação, devendo informar o motivo da não participação.
 - 11.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.
 - 11.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.
- 12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) SERVIDORAS (ES) CONVOCADAS(OS):**

12.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **23 de novembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico cofor106@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação; acompanhado da anuência da chefia imediata.

12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).
- 13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 13.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 13.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 1.1. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

14. ACESSO AO AMBIENTE DO CURSO:

- 14.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br
- 14.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 14.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 14.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 14.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h55 da data de término.
- 14.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. As (Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades previstas.
- 15.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.
- 15.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado”, que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

16. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

17. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes conteudistas.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico, nos termos do disposto no §2º, do art. 9º, da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta nº 1723/PR/2025.

20.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas as(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada – COFOR, por meio do telefone (31) 3247- 8764 ou pelo e-mail cofor106@tjmg.jus.br.

21. Edital publicado originalmente no dia 20 de março de 2026.

LISTA DE MAGISTRADAS (OS) CONVOCADAS (OS):

Nome	Comarca
Adilson da Silva da Conceição	TR Ituiutaba
Alexandre de Jesus Gomes	1ª TR Uberaba
Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira	3ª TR Uberlândia
Alexandre Verneque Soares	TR Barbacena
Aline Gomes dos Santos Silva	2ª TR Teófilo Otoni
Alinne Arquette Leite Novais	TR Muriaé
Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres	2ª TR Poços de Caldas
Ana Clara Amaral Ramos Chein	2ª TR Divinópolis
Anderson Fábio Nogueira Alves	TR Viçosa
Anderson Zanotelli	2ª TR Sete Lagoas
André Chaves Reis	2ª TR Divinópolis
André Luiz Polydoro	TR Pouso Alegre
André Ricardo Botasso	3ª TR Uberlândia
Andréa Maiana Silva de Assis	1ª TR Juiz de Fora
Bárbara Alves Maciel	1ª TR Teófilo Otoni
Barbara Heliodora Quaresma Bomfim Bicalho	TR Temporária Belo Horizonte, Betim e Contagem
Bruno de Souza de Viveiros	1ª TR Poços de Caldas
Bruno Henrique de Oliveira	2ª TR Uberlândia
Carla de Fátima Barreto de Souza	1ª TR Governador Valadares
Cláudia Regina Macegosso	TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem
Daniela Bertolini Rosa Coelho	TR Muriaé
Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes	TR Viçosa
Danielle Louise Rutkowski Dias Engel	1ª TR Uberlândia
Danilo Couto Lobato Bicalho	2ª TR Uberaba
Daniilo de Mello Ferraz	TR Itabira
Daniilo Soares Cordeiro	1ª TR Uberlândia
David Miranda Barroso	2ª TR Governador Valadares
Diego Duarte Bertoldi	2ª TR Sete Lagoas
Donizetti Nogueira Ramos	TR São João Del Rei
Douglas Teixeira Barroco	2ª TR Montes Claros
Edinamar Aparecida da Silva Costa	2ª TR Uberlândia
Eduardo Augusto Gardesani Guastini	TR Araxá
Elton Pupo Nogueira	2ª TR Teófilo Otoni
Emílio Guimarães Moura Neto	TR Ubá
Ernane Barbosa Neves	TR São João Del Rei
Evandro Cangussu Melo	1ª TR Montes Claros
Fábio Gabriel Magrini Alves	TR Formiga
Felipe Ceolin Lírio	1ª TR Governador Valadares
Fernando Amante de Souza	3ª TR Juiz de Fora
Flávia de Vasconcellos Araújo Silva	5ª TR Juiz de Fora
Flávia Silva da Penha	1ª TR Sete Lagoas

Gabriel Miranda Acchar	TR Araxá
Gabriel Vasconcelos Barrote	2ª TR Divinópolis
Gabriela Furtado Arja de Oliveira Gomes	TR Araguari
Glauciene Gonçalves da Silva	2ª TR Varginha
Gustavo Eleutério Alcalde	TR Ituiutaba
Irany Laraia Neto	2ª TR Uberaba
Ivanete Jota de Almeida	4ª TR Juiz de Fora
Izabela Tângari Coelho	TR Araxá
Iziquiel Pereira Moura	1ª TR Juiz de Fora
João Adilson Nunes Oliveira	2ª TR Montes Claros
João Marcos Luchesi	2ª TR Uberlândia
João Paulo Toledo	1ª TR Sete Lagoas
José Alfredo Junger Souza Vieira	5ª TR Juiz de Fora
José Humberto da Silveira	TR Patos de Minas
José Rubens Borges Matos	TR Paracatu
Joyce Souza de Paula	3ª TR Juiz de Fora
Júlia Morais Garcia Pereira Guimarães	1ª TR Divinópolis
Juliana França da Silva	TR Lavras
Karen Castro dos Montes	4ª TR Uberlândia
Karine Loyola dos Santos	TR Barbacena
Leonardo Curty Bergamini	TR Cataguases
Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro	2ª TR Uberlândia
Luís Eusébio Camuci	3ª TR Uberlândia
Luísa Filardi Siqueira	TR Conselheiro Lafaiete
Luiz Augusto de Souza Melo	2ª TR Juiz de Fora
Luiz Felipe Sampaio Aranha	TR Ubá
Marcelo Carlos Cândido	1ª TR Governador Valadares
Márcio José Tricotti	1ª TR Uberlândia
Marco Antônio de Oliveira Roberto	1ª TR Uberaba
Marcos José Vedovotto	1ª TR Uberlândia
Maria Cristina de Souza Trúlio	3ª TR Juiz de Fora
Mariana Mascarenhas Silva	1ª TR Divinópolis
Mário Paulo de Moura Campos Montoro	TR Lavras
Mateus Bicalho de Melo Chavinho	TR Paracatu
Maurício Simões Coelho Júnior	2ª TR Teófilo Otoni
Napoleão da Silva Chaves	TR Pouso Alegre
Natália Cravo Lázaro Monteiro	2ª TR Governador Valadares
Paulo Sérgio Vidal	TR Patos de Minas
Paulo Victor de França Albuquerque Paes	2ª TR Governador Valadares
Pedro Vivaldo de Souza Noletto	4ª TR Uberlândia
Rafael Drumond de Lima	TR Formiga
Rafael Lopes Lorenzoni	TR Paracatu
Rêidric Víctor da Silveira Condé Neiva e Silva	1ª TR Ipatinga
Renato Zouain Zupo	TR Araxá
Ricardo Bastos Machado	TR Passos
Robson Monteiro Rocha	2ª TR Sete Lagoas
Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	TR Ubá
Rodrigo Kuniuchi- Bocaiúva	1ª TR Montes Claros
Rodrigo Martins Faria	TR Curvelo

Roger Galino	TR Pouso Alegre
Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse	4ª TR Juiz de Fora
Sônia Maria Fernandes Marques	1ª TR Montes Claros
Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho	1ª TR Poços de Caldas
Tereza Conceição Lopes de Azevedo	TR Exclusiva Belo Horizonte, Betim e Contagem
Thiago Arôxa de Castro Camois	1ª TR Divinópolis
Thiago Colombo Brambilla	2ª TR Sete Lagoas
Tiago Borges de Oliveira	3ª TR Uberlândia
Victor Martins Diniz	TR Itabira
Vívian Lopes Pereira- Bocaiúva	2ª TR Montes Claros

Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial – Paracatu

Modalidade: semipresencial, com tutoria.

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para a ação educacional “**Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial - Paracatu**”, conforme abaixo especificado.

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1 Magistradas, magistrados, assessoras, assessores e gerentes de secretaria do Núcleo Regional de Paracatu, por livre inscrição, com convocação posterior.

2. COMARCAS PERTENCENTES AO NÚCLEO REGIONAL DA EJEF DE PARACATU

- 2.1 Arinos.
- 2.2 Bonfinópolis de Minas.
- 2.3 Buritis.
- 2.4 João Pinheiro.
- 2.5 Unaí.
- 2.6 Vazante.

3. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional espera-se que o participante seja capaz de planejar as rotinas da unidade judicial de forma estratégica, colaborativa e inovadora, articulando metas institucionais, indicadores de desempenho e práticas participativas, visando ao fortalecimento da governança, da eficiência organizacional e do engajamento da equipe.

4. DOCENTES:

4.1 Rodrigo de Carvalho Assumpção - Juiz de Direito e Diretor do Foro da 4ª Vara Cível de Patos de Minas.

5. **MODALIDADE:** semipresencial, com tutoria e aula presencial.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 6.1 Planejamento estratégico na unidade: missão, visão, metas e planos de ação.
- 6.2 Gestão horizontal: reuniões, fluxos, lideranças e feedback.
- 6.3 Acompanhamento de metas e indicadores (PJe, SEEU, BI).
- 6.4 Boas práticas de gestão participativa, clima organizacional e engajamento da equipe.

7. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 28 de maio a 8 de junho, sendo:

- 7.1 Encontro presencial – 28 de maio de 2026
- 7.2 Atividade assíncrona (elaboração de plano de ação) – de 28 de maio a 8 de junho de 2026

6. **HORÁRIO:** o encontro presencial será das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 17h (credenciamento às 13h30).

7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** nas dependências do Fórum Martinho Campos Sobrinho, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 193, Centro, Paracatu /MG.

8. **CARGA HORÁRIA:** 8 horas sendo

- 8.1 6 horas presenciais, divididas em dois turnos de 03 horas cada;
- 8.2 2 horas assíncrona para elaboração de um plano de ação.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 40

10. **TIPO DE INSCRIÇÃO:**

- 10.1 Por convocação reversa para o público descrito no item 1.1.

11. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 28 de abril até às 9h do dia 20 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3485>

11.1. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

11.2. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

11.3. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

11.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 21 de maio de 2026**.

11.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

11.7. Serão indeferidas:

11.7.1. As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail

11.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11.7.3. Participação por convocação: É vedada a inscrição de servidores(as) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como em férias prêmio ou regulamentares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 13 deste edital.

12. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADOS(AS):

12.1. O discente convocado, pertencente ao público-alvo descrito no item 1 que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

12.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;

IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;

V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluírem sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;

IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;

X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.

12.4 O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

1.1.1. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: “COFIP - ID AÇÃO: A26034T1 ID SIGA: **3485 - “Oficinas Integradas: Planejamento e Gestão da Unidade Judicial - Paracatu” 2109 - Convocação discente EJEJ.**”

12.5 O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.6 Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

12.7 Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 13.5.

12.8 O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

12.9 A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

12.10 É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.11 Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.12 Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.13 Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

12.14 Em caso de convocação da EJEJ a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

12.15 A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.16 Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

12.17 Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “DESPESAS DE VIAGEM” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.18 Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS(AS) CONVOCADAS(OS)

13.1 Para magistrados(as) convocados(as) a impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de maio 2026 por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br devendo informar o motivo da não participação.

13.2 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

13.3 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS ASSESSORAS E ASSESSORES CONVOCADAS(OS):

14.1 A impossibilidade de atendimento do servidor à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de maio 2026, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a assessora ou o assessor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

14.2 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora ou o assessor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade

ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

14.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

14.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1 Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% de frequência, aferida por registro eletrônico de presença no local da ação.

15.2 O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, no primeiro dia útil após o término do evento.

16. **AValiação DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 32.004,52** (trinta e dois mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos), que abrange despesas com logística.

18. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a ação educacional seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

19.2 A De acordo com as regras disciplinadas nos artigos 9º e 9º-A e 9º-B da Portaria 1409/PR/2022:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

(...)

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

19.3 Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.4 Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8955 ou e-mail: cofip9@tjmg.jus.br.

19.5 Edital publicado originalmente, no dia 28 de abril de 2026.

"O papel do Judiciário no enfrentamento a violações de direitos de grupos vulneráveis: pensando estratégias para o atendimento humanizado e respeitoso ao público LGBTQIAPN+ - Turma 1/2026"

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1ª Retificação: alteração no item 13 (inscrições encerradas)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, comunicamos que estão abertas as inscrições para o Curso “O papel do Judiciário no enfrentamento a violações de direitos de grupos vulneráveis: pensando estratégias para o atendimento humanizado e respeitoso ao público LGBTQIAPN+ - Turma 1/2026”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas, magistrados, servidoras, servidores da 1ª e 2ª Instância, gestoras e gestores da 1ª e 2ª Instância, assessoras e assessores, Juízes Leigos, Terceirizados, Estagiários, Auxiliares da Justiça e Público Externo.

1.2. Magistradas, magistrados, servidoras e servidores que atuem em Juizados ou Varas com competência para apreciar a temática, bem como os(as) demais interessados(as) na temática.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer o movimento LGBTQIAPN+, os conceitos fundamentais e a legislação aplicável, de forma a promover o acesso à justiça e o enfrentamento da violência e da discriminação contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidade 1 - Um Olhar Sobre o Movimento LGBTQIAPN+ e o Acesso à Justiça

Unidade 2 - Combate à Violência Transfóbica e Acesso à Justiça

Unidade 3 - Direito e Vulnerabilidade: Resoluções do CNJ

Unidade 4 - O Papel dos Órgãos Públicos no Atendimento à População LGBTQIAPN+ nos Crimes Resultantes da Lgbtphobia

Unidade 5 - Conceitos Básicos Indispensáveis ao Trabalho Junto a Grupos Vulneráveis

Unidade 6 - Ausência de Dados e Políticas Públicas e Importância do Formulário Rogéria

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26 de março a 24 de junho de 2026

6. CARGA HORÁRIA: 60h.

7. NÚMERO DE VAGAS: 500.

8. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre iniciativa.

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. No sistema SIGA a partir das 10h do dia 05 de março até as 9h do dia 23 de março de 2026, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3735>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito no link acima, no ícone “Enviar o pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

9.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

9.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021

9.6. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas dispostos neste edital.

9.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, até dois dias úteis após o pedido de inscrição.

9.9. Serão excluídas:

9.9.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

10. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br até o último dia de inscrição estabelecido no item 9.1.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet, bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

11.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

11.6. Possuir computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

11.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

12. ACESSO AO AMBIENTE DO CURSO:

12.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.

12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).

12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

12.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

12.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 13.1. As(Os) participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades.
- 13.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da análise das tarefas realizadas.
- 13.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultados/retirados eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante".

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. ESTIMATIVA DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência no 1723/2025:

§ 2º Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico.

18.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, por meio do telefone (31) 3247-8955 ou pelo e-mail: cofip8@tjmg.jus.br.

18.4. Edital publicado originalmente no dia 05 de março de 2026.

2º Encontro Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude - Teófilo Otoni - Turma 1/2026

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, e da Excelentíssima Desembargadora Alice de Souza Birchal, Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **2º Encontro Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude - Teófilo Otoni - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. **Convocação:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores da 6ª região da Corregedoria do TJMG;
- 1.2. **Livre Inscrição:** demais magistradas e magistrados, servidoras e servidores, conselheiras e conselheiros tutelares, profissionais da rede de proteção, integrantes do Sistema de Justiça e demais parceiras e parceiros que atuam na área da infância e juventude.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de reconhecer estratégias de atuação integrada e interdisciplinar no Sistema de Garantia de Direitos, voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes e à promoção do direito à convivência familiar e comunitária.

3. MODALIDADE: presencial.

4. PROGRAMAÇÃO:

21 de maio de 2026	
9 às 9h30	Credenciamento
9h30 às 9h40	Abertura Institucional
9h40 às 10h	Apresentação do Coral Quilombola
10 às 10h30	Protocolo de Intenções nº 391/2025 e Rede de Proteção: Uma atuação necessária Composição: Desembargadora Alice de Souza Birchal e Instituições parceiras signatárias

10h30 às 12h	Painel 1: Depoimento Especial: escuta que acolhe, protege e transforma.
12 às 13h	Painel 2: Adoção e Pluralidade Familiar: desafios e possibilidades nas adoções homoafetivas, transfetivas e interracialis
13 às 14h	Almoço
14 às 14h30	Credenciamento
14h30 às 15h40	Painel 3: COINJ: Primeira Infância como Prioridade: desafios e caminhos para a implementação de políticas públicas.
15h40 às 16h40	Painel 4: Infância e Juventude, Identidade e Pertencimento: perspectivas plurais sobre raça, etnia, comunidades quilombolas e relações raciais.
16h40 às 17h	Intervalo
17 às 18h	Painel 5: Apresentação do aplicativo PREVENÇÃO - 22º Batalhão da PMMG
22 de maio de 2026	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 10h	Painel 6: Família Acolhedora: fortalecendo vínculos afetivos e protegendo crianças e adolescentes em busca de um lar temporário
10 às 11h	Painel 7: PROGRAMA DESCUBRA
11 às 12h	Painel 8: Protegendo a Infância: a atuação do sistema de justiça e da rede de proteção à luz da Lei Henry Borel
12 às 13h	Almoço
13 às 13h30	Credenciamento
13h30 às 15h	Painel 9: Entrega Legal – Respeito e direito à privacidade.
15 às 16h	Painel 10: Conversando sobre abuso sexual
16 às 16h30	Encerramento

5. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 21 e 22 de maio de 2026.

6. **HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:**

- 6.1. Dia 21/5/2026, das 9h30 às 13h (credenciamento 9h) e das 14h30 às 18h (credenciamento às 14h).
6.2. Dia 22/5/2026, das 9h às 12h (credenciamento 8h30) e das 13h30 às 16h30 (credenciamento às 13h).

7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório Cristal, localizado na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - Campus do Mucuri (Rua Cruzeiro, 01 - Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG).

8. **CARGA HORÁRIA:** 13h.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 140 vagas.

10. **TIPO DE INSCRIÇÃO:**

- 10.1. Convocação: magistradas e magistrados, servidoras e servidores da 6ª região da Corregedoria do TJMG;
10.2. Livre Iniciativa: demais magistradas e magistrados, servidoras e servidores, conselheiras e conselheiros tutelares, profissionais da rede de proteção, integrantes do Sistema de Justiça e demais parceiras e parceiros que atuam na área da infância e juventude.

11. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 27 de abril até as 9h do dia 18 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3877>.
11.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Enviar o pedido de inscrição".
11.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
11.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.
11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do **dia 18/5/2026**.
11.7. Serão excluídas:
11.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
11.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
11.8. É vedada a inscrição de servidores e magistrados em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 12 e 13 deste edital.

12. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):**

12.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **18 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo o(a) magistrado(a) informar o motivo da não participação.

12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1

12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **18 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo o(a) servidor(a) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

13.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula daqueles que trata o item 1.2 deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o dia **18 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

15. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) DO TJMG, CONVOCADAS(OS):

15.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

15.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado/servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

15.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 4º da Resolução nº 1.142/2026:

Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;

IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;

V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas

quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluírem sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;

IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;

X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.

15.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 1.142/2026, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 7.549/2026.

15.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**ID AÇÃO: A26208T1 – ID SIGA 3877 COFOR - 2º Encontro Travessias Jurídicas pela Infância e Juventude - Teófilo Otoni - Turma 1/2026 - 4395 - Convocação discente EJEF**”.

15.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

15.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

15.5. Nos termos da Resolução nº 1.142/2026, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

15.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do convocado, quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

15.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

15.7.1. Pelo Sistema SCDP.

15.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 7.549/2026, no qual deve constar as informações descritas no item 15.6.

15.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

15.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 15.7.

15.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, observando se, ainda, o prazo do item anterior.

15.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando a(o) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

15.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

15.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

15.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 15.13 deste edital.

15.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo a(o) participante convocada(o) buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

15.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos dos incisos III, IV e V do art. 10 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, abaixo descritos:

Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

15.17. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição do magistrado(a) na ação educacional, não sendo aceitas solicitações anteriores a essa etapa.

15.18. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

15.19. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem o mínimo de 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença disponibilizado no local do curso, **nos turnos da manhã e da tarde**.

16.2. A avaliação da aprendizagem é formativa e somativa, realizada por meio da presença.

16.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$363.515,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e quinze reais) que abrangem despesas com diárias, honorários de docentes, passagens aéreas e logística.

19. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1. Esta ação foi proposta pela Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ.

20.2. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o seminário o seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

20.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

20.4. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada – COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.

20.6. Edital publicado originalmente no dia 29 de abril de 2026.

LISTA DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Nome	Comarca
Alan Raschke Immich Jardim	Peçanha
Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira	Turmalina
Aline Gomes dos Santos Silva	Teófilo Otoni
Ana Luiza Garcez Machado	Santa Maria do Suaçuí
André Augusto Borges Bellucci	São João do Paraíso
André Chaves Reis	Manga
Andréa Maiana Silva de Assis	Carlos Chagas
Andreya Alcântara Ferreira Chaves	Governador Valadares
Arnon Argolo Matos Rocha	Medina
Bárbara Colen Diniz	Curvelo
Bruno Dias Junqueira Pereira	Diamantina
Bruno Henrique da Costa Lima	Corinto

Bruno Motta Couto	São Francisco
Bruno Rodrigues Fonseca	Nanuque
Caio de Faria Nascimento Rezende	Porteirinha
Carlos Renato de Oliveira Corrêa	Pirapora
Cláudio Schiavo Cruz	Itambacuri
Daniel Henrique Souto Costa	Januária
Débora Lessa Barbosa Nogueira	Novo Cruzeiro
Diego Duarte Bertoldi	Conselheiro Pena
Douglas Teixeira Barroco	Coração de Jesus
Eliseu Silva Leite Fonseca	Montes Claros
Emílio Guimarães Moura Neto	Araçuaí
Ériton José Sant'Ana Magalhães	Janaúba
Fabio do Espírito Santo	Resplendor
Fernanda Alves Amariz	Aimorés
Fernando Amante de Souza	São João da Ponte
Flávia Braga Corte Imperial	Pedra Azul
Frederico Maia Santos	Malacacheta
Gabriel Vasconcelos Barrote	Montalvânia
Giane Moura Lucas de Faria	Jequitinhonha
Guilherme Esch de Rueda	Nova Era
Guilherme José Rodrigues	Águas Formosas
Guilherme Pimenta	Almenara
Isabela Vieira de Sousa Gouveia	Alvinópolis
Ismael Fernando Poli Villas Boas Junior	Várzea da Palma
João Fábio Bomfim Machado de Siqueira	Ferros
José Francisco Tudéia Junior	Serro
José Francisco Tudéia Junior	Sabinópolis
Júlia Morais Garcia Pereira Guimarães	Itamarandiba
Juliana França da Silva	Francisco Sá
Juliano Martins Brito	Jaíba
Kellymar Pedrosa de Sousa	Grão Mogol
Marcelo Bruno Duarte e Araújo	Salinas
Marcelo Carlos Cândido	Galiléia
Marco Anderson Almeida Leal	Itanhomi
Marília Fernandes Cruvinel Costa	São Romão
Mateus Oliveira Santos	Espinosa
Matheus José de Souza Kursawe	São João Evangelista
Mayara do Nascimento e Silva	Jacinto
Otávio Scaloppe Nevony	Rio Vermelho
Priscila de Fátima Barbosa Pinto	Brasília de Minas
Raíssa Xavier Vidal	Conceição do Mato Dentro
Rosely de Lourdes Machado	Rio Pardo de Minas
Samira da Cunha Ribeiro Morais	Mantena
Sílvia Maria de Paula Nascimento	Guanhães
Stefanie de Souza Pedroso	Taiobeiras
Suelen Luczynski Florentino	Capelinha
Tainá Fonseca e Silva Sell	Monte Azul
Thiago Colombo Brambilla	Minas Novas
Vaneska de Araujo Leite	São Domingos do Prata
Vivian Lopes Pereira	Bocaiuva

Curso Construindo Igualdades: aprofundando a temática de gênero e suas interseccionalidades – Turma 1/2026

Modalidade: a distância, com tutoria

1ª Republicação: alteração do início das inscrições

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Construindo Igualdades: aprofundando a temática de gênero e suas interseccionalidades – Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. assessoras e assessores da 2ª Instância do TJMG, que atuam nas Câmaras Criminais e de Família, por convocação, conforme listagem ao final deste edital.
- 1.2. desembargadoras e desembargadores da 2ª Instância do TJMG, que atuam nas Câmaras Criminais e de Família, por livre inscrição.

2. OBJETIVO: ao final do curso, o aluno deverá ser capaz de reconhecer os papéis do Poder Judiciário nas Redes de enfrentamento à violência contra mulher, bem como elaborar decisões que acolham a Lei Maria da Penha em completa adequação à Constituição Federal, aos Tratados e Convenções Internacionais e ao Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

3. DOCENTES:

- **Álvaro Kalix Ferro:** Desembargador do Tribunal de Justiça de Rondônia. (Conteudista)
- **Fabiano Garcia Veronez:** Juiz da 2ª Vara Criminal de Uberaba. (Conteudista e Tutor)
- **Gustavo Penha Lemes da Silva:** Procurador da Fazenda Nacional. (Conteudista)
- **Lia Zanotta Machado:** Pesquisadora Sênior de Antropologia na UnB (Conteudista)
- **Marcelo Gonçalves de Paula:** Juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do TJMG (Tutor)
- **Mariana Marinho Machado:** Juíza do Tribunal de Justiça do Piauí. (Conteudista)
- **Yan Ribeiro Ballesteros:** Diretor Geral do Instituto Casa da Palavra. (Conteudista)

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidade 1

- Origem da violência contra a mulher.
- Construções sociais e dialógicas como causa e elemento de agravamento da violência doméstica e familiar.
- O papel das práticas cotidianas no fomento das múltiplas formas de violência contra a mulher.

Unidade 2

- Conceito de violência doméstica.
- Tratados Internacionais.
- Constituição Federal.
- Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero. Lei 11.340 / 2006.
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência de Gênero.

Unidade 3

- O mito da democracia racial.
- Os números da violência contra a mulher.
- Raça e classe como fatores de maior vulnerabilidade.
- Acesso à justiça. Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial.

Unidade 4

- Rede de Enfrentamento e de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica: estabelecimento dos fluxos.
- Vítima como sujeito do processo e não objeto de prova.
- O problema da revitimização da mulher.
- Acesso à justiça e efetivação dos direitos da mulher vítima de violência doméstica.
- Assistência jurídica qualificada.

Unidade 5

- Definição e objetivos de grupos reflexivos.
- Princípios de funcionamento: confidencialidade, responsabilização, empoderamento.
- Masculinidades: conceitos, formas, reflexões, novos modelos.
- Metodologias de grupos reflexivos: técnicas de facilitação, dinâmicas de grupo.
- Características e perfil dos homens autores de violência. Desafios e estratégias para trabalhar com os homens. Importância da responsabilização e da mudança.
- Planejamento de grupos reflexivos: definição de objetivos, seleção de participantes, estruturação de sessões.
- Implementação de grupos reflexivos: técnicas de facilitação, gestão de conflitos, avaliação de progresso.
- Desenvolvimento de planos de intervenção: definição de objetivos, estratégias de intervenção, avaliação de progresso.

Unidade 6

- Os juízes nos julgamentos dos processos envolvendo a questão da violência doméstica.

- Lei nº 11.340/2006 e legislação atinente ao tema.

- Distinção entre casos fáceis e difíceis nos julgamentos dos processos que envolvam a aplicação da legislação que visa coibir a violência contra a mulher. - Decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal que repercutem no poder discricionário de todos os juízes, aumentando ou restringindo, no que diz respeito aos julgamentos dos processos que envolvem violência contra a mulher.

5. PERÍODO DO CURSO: 20/5 a 8/7/2026

6. MODALIDADE: a distância, com tutoria.

7. CARGA HORÁRIA: 34 horas

8. NÚMERO DE VAGAS: 60 vagas

9. TIPO DE INSCRIÇÃO:

9.1. Convocação: público discriminado no item 1.1.

9.2. Livre: público discriminado no item 1.2.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. No sistema SIGA a partir das 10h do dia **28 de abril** até as 9h do dia **15 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3688>.

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

10.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

10.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

10.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **15 de maio de 2026**.

10.8. Serão excluídas:

10.8.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.8.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

10.9. **Mesmo tendo sido convocadas(os) ou convidadas(os), as(os) participantes deverão realizar suas inscrições.**

11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula da participação por livre iniciativa deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o dia **15 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observando o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

12.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

12.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

13. ACESSO AO CURSO

13.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br

13.1.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

13.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

13.2. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

13.3. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual os conteúdos não estarão mais acessíveis.

- 15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do(a) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição, sem prévia autorização da EJEF.
- 16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
- 16.1. Os participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual.
- 16.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.
- 16.3. O certificado poderá ser retirado, eletronicamente, pelo endereço: siga.tjmg.jus.br a partir do dia **20/7/2026**.
- 17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.
- 18. ENFAM:** Portaria de Credenciamento nº 233 de 31 de julho de 2025.
- 19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$58.013,00 (cinquenta e oito mil e treze reais), que abrange despesas com os honorários dos docentes.
- 20. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.
- 21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
- 21.1. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 21.2. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR. Contato (31) 3247-8402/8778/8780 ou pelo e-mail cofor1.seminarios@tjmg.jus.br.
- 21.3. Edital publicado originalmente no 17 de abril de 2026.

Curso do Programa Nós - Formação Teórica e Prática – turma 1/2026

Modalidade: semipresencial

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, 3º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso do Programa Nós - Formação Teórica e Prática - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** agentes da SUASE - Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, indicadas(os)/convidadas(os) pelo SEANUP, conforme listagem ao final desta publicação.
- 2. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) estudante seja capaz de atuar como facilitadora(o) de círculos não-conflitivos e conflitivos.
- 3. DOCENTE DA ETAPA PRÁTICA:**
- Joelma Pereira dos Reis Rabelo – Psicóloga, formadora do Programa Nós.
- 4. MODALIDADE:** semipresencial, sendo:
- 4.1. Etapa teórica - a distância e autoinstrucional.
- 4.2. Etapa prática - presencial.
- 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
- Etapa teórica:**
- Abertura
 - O sentar em círculo e o bastão da fala
 - O que é Justiça Restaurativa, afinal?
 - Justiça Restaurativa e cultura de paz
 - A Justiça Restaurativa no Brasil
 - Justiça Restaurativa e Atos Normativos relevantes
 - Elementos-chave para uma visão restaurativa de justiça
 - Para que serve a Justiça Restaurativa
 - Desfazendo mitos sobre a Justiça Restaurativa
 - Alinhamento de conceitos
 - Métodos de Justiça Restaurativa
 - Conflitos e violências
 - Requisitos para o uso de processos restaurativos (com menção a práticas restaurativas conflitivas e não conflitivas)
 - Infâncias e adolescências
 - Sistemas (conceito e princípios)

Parte prática:

-
- Círculos de construção de paz (conceito/histórico/tipos/7 elementos/4 tipos de mudanças/princípios/círculos conflitivos e não conflitivos/elementos/fases do processo de círculo não-conflitivo/fases do processo de círculo conflitivo/vivência de CCPs não conflitivos e conflitivos simulados)
 - Ferramentas e habilidades restaurativas (CNV e outras)
 - Como semear a justiça restaurativa nas escolas

6. PERÍODO E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO: 8/5 a 29/6/2026, sendo:

- 6.1. Etapa teórica: 8/5 a 21/6/2026
- 6.2. Etapa prática: 22 a 26/6 e 29/6, das 8 às 12h e das 13 às 17h.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ETAPA PRÁTICA: nas dependências da EJEJF, situada na Rua Manaus, nº 467, 2º andar, Sala 1 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

- 8. CARGA HORÁRIA:** 70h, sendo 30 horas com atividades no ambiente virtual e 40 horas de aulas presenciais.
- 8.1. A etapa teórica deverá ser finalizada antes do início da etapa prática.

9. NÚMERO DE VAGAS: 35 vagas.

10. TIPO DE INSCRIÇÃO: Ofício Convite.

11. DAS INSCRIÇÕES:

- 11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 28 de abril até as 9h do dia 5 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3876>
- 11.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".
- 11.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
- 11.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 11.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 11.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.
- 11.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das **10h do dia 6 de maio de 2026**.
- 11.8. Serão excluídas:
 - 11.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - 11.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o dia **5 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
- 13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 13.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 13.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 13.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

14. ACESSO AO CURSO PARA A ETAPA A DISTÂNCIA:

- 14.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 14.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 14.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 14.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 14.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. As(o)s participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades da parte teórica e 90% de frequência na etapa prática (ou seja, para ser aprovado, o participante precisa ter registro de 9 presenças, em 10 turnos desta etapa).

15.2. A frequência será aferida por meio de assinatura de lista de presença a ser disponibilizada no local do curso, nos turnos da manhã e tarde.

15.3. A avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, realizada por meio da análise das tarefas realizadas e registro de frequência.

15.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do programa, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. PRAZO PARA SALVAR / IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$7.683,36 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), que abrangem despesas com honorários da docente e logística.

20. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. O Programa Nós é uma parceria com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEE, o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com interveniência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e da Terceira Vice-Presidência, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Belo Horizonte - Área Infracional, e a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Direito.

21.2. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

21.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8402 ou pelo e-mail andreiareis@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado originalmente no dia 28 de abril de 2026.

LISTA DE CONVIDADAS(OS):

NOME
Alice Maria Ferreira
Alícia Cristina Zito Santos
Anna Luiza Souza
Beatriz Fernanda Ferreira
Bianca Ribeiro Faconês
Brenda Oliveira Silva
Clarissa Camargo Teixeira
Danielle Furtado Dutra
Danielle Santos Souza
Edvar Santos Ferres
Eva Byatriz Moraes Dos Santos
Gabriela Barbosa Terra
Gabriela Natana da Silva
Gustavo Nonato Costa Pedro
Joliely Fernandes Brazier
Katia Keissuelen Souza Soares
Laura de Melo Rodrigues
Leticia dos Santos Lopes

Luiz Fernando Orioli
Marcello Novais Moreira
Mariana Pereira da Silva Santos
Marília Aparecida de Oliveira
Nathália Caroline dos Santos Ferreira
Paula Oliveira Cardoso de Paula
Rafael Oliveira Santos
Rafaella Assunção Talim de Andrade
Rosenice Miguel de Oliveira Nicodemos
Sergio Souza Primo
Sthephany Emmanuely Silva
Tamires Oliveira De Andrade
Tamiris Daniele Alves Evangelista Marcelino
Tamy Carolina Simão
Thais Durães Mol
Thereza Rachel A P Lucena
Wanessa Sthefânia Bomtempo

Desafios e possibilidades para um atendimento efetivo e humanizado na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Ibité

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estão abertas as inscrições para a ação educacional “**Desafios e possibilidades para um atendimento efetivo e humanizado na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Ibité**”, conforme abaixo especificado.

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1 Gestoras e gestores, servidoras e servidores da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ibité, por convocação.
- 1.2 Estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados e colaboradores cedidos da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ibité, por livre participação.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de aprimorar o atendimento ao público de modo a torná-lo ainda mais eficiente, resolutivo e menos desgastante, especialmente em relação à temática da violência doméstica, compreendendo suas possibilidades institucionais.

3. DOCENTES:

- 3.1 Aline Ribeiro Mayrink Maia Aline Ribeiro Mayrink Maia – Servidora Psicóloga do Núcleo de Desenvolvimento de Competências Humanossociais – NUDEC/EJEJF.
- 3.2 Jussara Maria Canuto – Servidora Analista de Recursos Humanos do Núcleo de Desenvolvimento de Competências Humanossociais – NUDEC/EJEJF.
- 3.3
- 3.4 Marília Miranda de Almeida- Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento de Competências Humanossociais – NUDEC/EJEJF.

4. MODALIDADE: presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 5.1 A Violência Doméstica e suas complexidades para o atendimento ao público nessa temática.
- 5.2 Aspectos éticos e práticos do trabalho e o desenvolvimento de competências essenciais para o atendimento ao público da violência doméstica.
- 5.3 O atendimento humanizado: características, facilitadores X dificultadores, questões desafiadoras.

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 21 de maio de 2026.

7. HORÁRIO: das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h).

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Fórum Doutor Arthur Campos, situado na Rodovia Renato Brandão Azeredo, nº821, Bairro Piratininga, Ibité/MG.

9. CARGA HORÁRIA: 4 horas.

10. NÚMERO DE VAGAS: 12

11. TIPO DE INSCRIÇÃO:

11.1 Por convocação para o público-alvo descrito no item 1.1.

11.2 Por livre participação por ofício-convite para o público-alvo descrito no item 1.2.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1 No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 27 de abril até às 9h do dia 13 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no [link https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3865](https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3865)

12.2 Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.3 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

12.4 Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5 Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

12.6 As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 13 de maio de 2026**.

12.7 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas, dispostos nos itens 1 e 11 deste edital.

12.8 Serão indeferidas:

12.8.1 As inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail

12.8.2 Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12.8.3 Participação por convocação: É vedada a inscrição de servidores(as) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como em férias prêmio ou regulamentares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 13 deste edital.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

13.1 A impossibilidade de participação do(a) convocado(a) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **13 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo o(a) servidor(a), informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

13.2 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a assessora servidora ou o assessor servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

13.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1 Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% de frequência, aferida por registro eletrônico de presença no local da ação.

14.2 O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, no primeiro dia útil após o término do evento.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 503,40 (quinhentos e três reais e quarenta centavos), que abrange despesas com logística.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 18.1 A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para a ação educacional seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).
- 18.2 A De acordo com as regras disciplinadas nos artigos 9º e 9º-A e 9º-B da Portaria 1409/PR/2022:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

(...)

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

- 18.3 Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 18.4 Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8955 ou e-mail: cofip9@tjmg.jus.br.
- 18.5 Edital publicado originalmente, no dia 27 de abril de 2026.

Servidores(as) convocados(as)

Servidores
Abraão Maia Ponciano
Adriana Antunes Araújo
Danielle Cunha Souza
Luciana de Carvalho Rodrigues
Marcus Vinícius Teixeira Barbosa
Roseli Maria Braga Campos
Wassemy Leonardo Silva

Seminário de Abertura da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação - Presencial e Transmissão ao vivo - Turma 1/2026

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo.

2ª Republicação: inclusão da modalidade transmissão ao vivo

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o “**Seminário de Abertura da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação - Presencial e Transmissão ao vivo - Turma 1/2026**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**1.1. Presencial:**

1.1.1. Gestoras e Gestores da 1ª instância da capital e da Região Metropolitana de Belo Horizonte, por convocação, **conforme listagem ao final desta publicação.**

1.1.2. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição, **caso haja disponibilidade de vagas.**

1.2. Transmissão ao vivo:

1.2.1. Demais magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer situações de assédio moral, assédio sexual e discriminação no ambiente de trabalho, por meio da identificação de riscos psicossociais, da adoção de condutas alinhadas à política institucional vigente e da atuação proativa na promoção de um ambiente organizacional seguro, respeitoso e saudável.

3. DOCENTES:

- Mariana Queiroz Aquino - Juíza Federal da Justiça Militar da União;
- Fayda Belo da Costa Gomes – Advogada Criminalista especialista em crimes de gênero, Direito Antidiscriminatório e Feminicídios;
- Lúvia Lúcia de Oliveira – Juíza de Direito do TJMG.

4. **MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da EJEF no Youtube.

5. **PROGRAMAÇÃO:**

8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h10	Abertura
9h10 às 10h	Palestra 1 - Dra. Mariana Queiroz Aquino (palestrante)
10h10 às 10h30	Intervalo
10h30 às 11h30	Palestra 2 - Dra. Fayda Belo da Costa Gomes (palestrante)
11h30 às 12h30	Debate - Dra. Lívia Borba (mediadora)
12h30 às 13h	Encerramento

6. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 11 de maio de 2026.

7. **HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:** das 9 às 13h (credenciamento às 8h30 para a modalidade presencial).

8. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

8.1. **Presencial:** Auditório do Tribunal Pleno - Av. Afonso Pena, nº 4.001, Serra – Belo Horizonte/MG – presencial;

8.2. **Transmissão ao vivo:** Canal oficial da EJEF no YouTube.

9. **CARGA HORÁRIA:** 4h.

10. **NÚMERO DE VAGAS:**

10.1. Presencial: 240 vagas;

10.2. Transmissão ao vivo: 1000 vagas.

11. **TIPO DE INSCRIÇÃO:**

11.1. **Presencial:**

11.1.1. Convocação: gestoras e gestores da 1ª Instância da Capital e da Região Metropolitana de Belo Horizonte, **conforme listagem ao final desta publicação.**

11.1.2. Livre iniciativa: magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição, caso haja disponibilidade de vagas.

11.2. **Transmissão ao vivo:**

11.2.1. Livre iniciativa: demais magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.

11.2.2. Não serão concedidos ressarcimentos de despesas com transportes, percepção de diárias de viagem e aquisição de passagens aéreas para esta ação.

12. **DAS INSCRIÇÕES:**

12.1. **Presencial:**

12.1.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h** do dia **22 de abril** até as **9h** do dia **6 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3828>;

12.2. **Transmissão ao vivo:**

12.3. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h** do dia **27 de abril** até as **9h** do dia **6 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3829>.

12.4. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

12.6. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observados o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

12.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 6 de maio de 2026.

12.9. Serão excluídas:

12.10. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;

12.11. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12.12. É vedada a inscrição de servidores em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias-prêmio e férias regulares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 14.1 deste edital.

12.13. **Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) gestoras(os) deverão realizar suas inscrições.**

13. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES LIVRES:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br ou por meio do e-mail

coreg.atendimento@tjmg.jus.br até o dia **6 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

14. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) GESTORAS(OS) CONVOCADAS(OS):

14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **6 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, o gestor ou a gestora que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJF previamente publicado.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. **Modalidade presencial:** as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença disponível no local do evento.

15.2. **Modalidade transmissão ao vivo:** as(os) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de registro de presença, através do link que será disponibilizado durante a transmissão ao vivo.

15.3. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.

15.4. Os certificados poderão ser retirados eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em até 5 (cinco) dias úteis, após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

16. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$30.916,32 (trinta mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), que abrange despesas com diárias dos docentes e logística para o evento.

18. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Esta ação foi proposta pela Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e todas as formas de Discriminação - COASSED, em 2º Grau de jurisdição, desembargadora Paula Cunha e Silva e pela Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - COASSED, em 1º Grau de jurisdição, Juíza de Direito Maria Isabel Fleck.

19.2. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

19.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9-A da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

19.4. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8402 ou pelo e-mail: andreiareis@tjmg.jus.br

19.6. Edital publicado originalmente no dia 14 de abril de 2026.

Workshop: assédio, discriminação e seus impactos na saúde mental do servidor - Contagem - Turma 1/2026

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube

1ª republicação – Alteração na lista de docentes

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna e da Excelentíssima Desembargadora Paula Cunha e Silva, Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e todas as formas de Discriminação, em Segundo Grau de Jurisdição, COASSED 2º e da Excelentíssima Senhora Maria Isabel Fleck, Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e todas as formas de Discriminação, em Primeiro Grau de Jurisdição, COASSED 1º, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Workshop: assédio, discriminação e seus impactos na saúde mental do servidor – Contagem - Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1 Modalidade presencial:

1.2 Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores, servidoras e servidores, que atuam na comarca de Contagem.

1.3 Modalidade transmissão ao vivo

1.4 Livre para todos os públicos.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de entender a prática do assédio, suas consequências, reconhecendo formas de promover um ambiente laboral saudável e harmonioso.

3. DOCENTES:

- Ary Macedo Júnior – Médico e Membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual do TJMG;

- Felipe Galego – Gerente de Contadoria e Distribuição da Comarca de Vespasiano e Membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual do TJMG;

- Rachel Cristina Silva Viégas – Juíza de Direito do TJMG e Membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual do TJMG.

4. MODALIDADE: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.

5. PROGRAMAÇÃO:

8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h10	Abertura
9h10 às 10h	Palestra Magna
10 às 10h45	Discussão Dirigida de Casos Concretos
10h45 às 11h15	Debate e Esclarecimento de Dúvidas
11h15 às 11h30	Encerramento

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 13 de maio de 2026.

7. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO: das 9 às 11h30 (credenciamento às 8h30).

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala da EJEF na Comarca de Contagem, situada na Avenida Maria da Glória Rocha, nº 425, bairro Bitácula (ou 40 Alqueires), Contagem/MG.

9. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO: acessar o canal de vídeos da EJEF no YouTube pelo link: <https://www.youtube.com/c/EJEFTJMG> ou acessar a página eletrônica da EJEF: <https://ejef.tjmg.jus.br/> e clicar no ícone “AO VIVO”, o qual direcionará para o canal da EJEF no YouTube.

10. CARGA HORÁRIA: 2h30.

11. NÚMERO DE VAGAS:

- 11.1 Modalidade presencial: 90 vagas.
11.2 Modalidade transmissão ao vivo: 200 vagas.

12. TIPO DE INSCRIÇÃO:

12.1 Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.

13. DAS INSCRIÇÕES:

- 13.1 Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h** do dia **13 de abril** até as **9h** do dia **4 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link:
- 13.2 Modalidade Presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3642>.
- 13.3 Modalidade Transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3739>.
- 13.4 Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 13.5 Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 13.6 Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 13.7 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observados o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.
- 13.8 As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **4 de maio de 2026**.
- 13.8.1 Serão excluídas:
- 13.8.2 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;
- 13.8.3 Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 13.9 É vedada a inscrição de magistrados e servidores em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias prêmio e férias regulares.

14 DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br ou por meio do e-mail coreg.@tjmg.jus.br até o dia **4 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

15 CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.2 **Modalidade presencial:** as(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença disponível no local do evento.
- 15.3 **Modalidade transmissão ao vivo:** as(os) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de registro de presença, através do link que será disponibilizado durante a transmissão ao vivo.
- 15.4 O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

16 AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17 ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$697,70 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos), que abrange despesas com a Logística.

18 ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.2 A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).
- 19.3 De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

19.4 Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.5 Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8778 ou pelo e-mail cofor106@tjmg.jus.br.

19.6 Edital publicado originalmente no dia 10 de abril de 2026.

I FOVID - Fórum de Juízes e Juízas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - turma 1/2026

Modalidade: presencial

1ª Republicação: Item 4 - Alteração na Programação

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **I FOVID - Fórum de Juízes e Juízas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas e magistrados titulares das unidades judiciais com competências afetas à violência doméstica e familiar, violência contra a mulher e varas de família; das comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF, abaixo relacionados, **por meio de convocação, conforme listagem ao final desta publicação.**

- Uberaba (Araxá, Conceição das Alagoas, Conquista, Frutal, Itapagipe, Perdizes, Sacramento),

- Uberlândia (Araguari, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Estrela do Sul, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara).

- Patos de Minas (Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Ibiá, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, Tiros, Três Marias).

1.2 Magistradas e magistrados integrantes da COMSIV, **convocados, conforme listagem ao final desta publicação.**

1.3 Servidoras, servidores, assessoras e assessores, por meio de **convocação reversa**, integrantes das comarcas dos Núcleos Regionais da EJEF, supracitados, indicados pelos magistrados convocados listados no item 1.1.

1.4 Público externo: integrantes das redes de enfrentamento à violência doméstica e familiar, violência contra a mulher e varas de família; atuantes nas comarcas acima mencionadas, **por meio de livre inscrição.**

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de aplicar estratégias institucionais voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas, fortalecendo a articulação da rede de proteção e promovendo o diálogo entre as jurisdições criminal e de família, com vistas à qualificação da prestação jurisdicional e à proteção integral das vítimas.

3. **MODALIDADE:** presencial

4. PROGRAMAÇÃO:

20 de maio de 2026	
17h30 às 18h	Credenciamento
18 às 18h30	Abertura
18h30 às 20h	Palestra de Abertura: Violência doméstica: a urgente compreensão dos direitos humanos das mulheres, com perspectiva em gênero, raça e etnia. Luciana Lopes Rocha. Juíza de Direito do TJDF. Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ. Possui pós-graduação <i>latu sensu</i> em Direito e Jurisdição com Área de Concentração em Gênero e Direito, pela Escola da Magistratura do Distrito Federal.
21 de maio de 2026	
8 às 8h30	Credenciamento
8h30 às 10h20	Palestra - Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: proteção, persecução penal e atuação prática. Fabiana Severi – USP – Ribeirão Preto
10h20 às 10h40	Intervalo
10h40 às 12h30	Palestra - Grupos reflexivos com homens autores de violência: fundamentos e desafios da intervenção. Yan Ribeiro Ballesteros, diretor do Instituto Casa da Palavra e doutorando em Psicologia pela UFMG.
12h30 às 13h15	Intervalo
13h15 às 13h30	Credenciamento
13h30 às 14h30	"Casa de Vidro", com Lili de Grammont. Órfã do feminicídio: transformando a dor em força.
14h30 às 15h30	Interação dos membros da COMSIV com o público – <i>Como articular a rede para atendimento às crianças e adolescentes órfãos do feminicídio?</i>
15h30 às 16h	Intervalo
16 às 17h30	Palestra Raio X do Feminicídio: crime evitável. A eficácia da medida protetiva de urgência. Palestrante Valéria Diez Scarance Fernandes, Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo,

	especialista em Vitimologia pela Inter University Centre (Dubrovnik), Doutora e Mestre em Processo Penal pela PUC-SP.
22 de maio de 2026	
8 às 8h30	Credenciamento
8h30 às 9h45	Pitches de Boas Práticas. - Como organizar a Rede? Dr. Fabiano Garcia Veronez - Comarca de Uberaba; - Assistência Jurídica Qualificada à Vítima. Dra. Cibele Mourão Barroso - Comarca de Vespasiano.
9h45 às 10h	Intervalo
10 às 11h30	Debates em grupos, com a orientação dos integrantes da COMSIV, para escolha de enunciados a serem levados à plenária.
11h30 às 12h	Plenária para votação dos enunciados
12 às 12h30	Leitura da Carta do 1º FOVID e encerramento.

5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 a 22 de maio de 2026

6. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:

Dia 20/5/2026, das 18 às 20h (credenciamento às 17h30).

Dia 21/5/2026, das 8h30 às 12h (credenciamento 8h) e das 13h30 às 17h30 (credenciamento 13h15).

Dia 22/5/2026, das 8h30 às 12h (credenciamento 8h).

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

7.1. 20/5/2026 – Fórum da Comarca de Uberaba, situado à Av. Maranhão, 1580 – Santa Maria, Uberaba/MG.

7.2. 21 e 22/5/2026 - UNIUBE, situada na Av. Nenê Sabino, 1801 - Universitário, Uberaba – MG.

8. CARGA HORÁRIA: 14h.

9. NÚMERO DE VAGAS: 150 vagas, distribuídas da seguinte forma:

9.1. 50 vagas: para magistradas e magistrados titulares das unidades judiciais com competências afetas à violência doméstica e familiar, violência contra a mulher e varas de família; das comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEJ de Uberaba, Uberlândia e Patos de Minas, bem como as magistradas e magistrados integrantes da COMSIV, **por convocação, conforme listagem ao final desta publicação.**

9.2. 30 vagas: para servidoras, servidores, assessoras e assessores, por meio de **convocação reversa**, integrantes das comarcas dos Núcleos Regionais da EJEJ, supracitadas, indicados pelos magistrados convocados listados no item 1.1.

9.3. 70 vagas: para o público externo, integrantes das redes de enfrentamento à violência doméstica e familiar, violência contra a mulher e varas de família; atuantes nas comarcas acima mencionadas, **por meio de livre inscrição.**

10. TIPO DE INSCRIÇÃO:

10.3. LIVRE INICIATIVA: público externo, conforme detalhado no item 1.4 deste edital

10.4. CONVOCAÇÃO DIRETA: magistradas e magistrados do TJMG, conforme detalhado nos itens 1.1 e 1.2 deste edital.

10.5. CONVOCAÇÃO REVERSA: servidoras e servidores, assessoras e assessores, conforme detalhado nos itens 1.3 deste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 13 de abril até as 9h do dia 15 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3837>

11.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

11.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do **dia 12/5/2026**.

11.7. Serão excluídas:

11.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11.8. **As(os) servidoras e assessoras(os) indicadas(os), conforme item 1.3, que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJ.**

11.9. É vedada a inscrição de servidores e magistrados em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 13 e 14 deste edital.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

12.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **15 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo o(a) magistrado(a) informar o motivo da não participação.

12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1

12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS ASSESSORAS, ASSESSORES E SERVIDORAS, SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **15 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo o(a) assessor(a) e o(a) servidor(a) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

13.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o dia **15 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

15. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS), ASSESSOR(ES) E SERVIDORAS(ES) DO TJMG, CONVOCADAS(OS):

16. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos Resolução nº 1.142/2026, Portaria nº 7.549/2026.

16.1. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o(a) magistrado(a) ou servidor(a) está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas nos termos da Resolução nº 1.142/2026, Portaria nº 7.549/2026

16.2. Para a definição do modo de deslocamento do(a) magistrado(a) ou servidor(a) para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

- a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
b) urgência do deslocamento;
c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;
XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;
XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço. Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo.

16.3. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

16.3.1. No campo "**Descrição do Motivo da Viagem**" deverá ser incluída a informação: "**ID AÇÃO: A26193T1 - ID SIGA: 3738 - COFOR - Convocação I FOVID – Turma 1/2026 – 4395.**".

16.3.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

16.3.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

16.4. Nos termos do art. 7º, da Resolução do 660/2011, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

16.5. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) ou servidor(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

16.6. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

16.6.1. Pelo Sistema SCDP e;

16.6.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 16.6.

16.7. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.

16.8. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 16.7.

16.9. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

16.10. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

16.11. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

16.12. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

16.13. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 16.13 deste edital.

16.14. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

16.15. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

16.16. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição do(a) servidor(a) ou magistrado(a) na ação educacional, não sendo aceitas as solicitações anteriores a essa etapa.

16.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "**DESPESAS DE VIAGEM**" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

16.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

17.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem o mínimo de 70% de frequência, que equivale a carga horária mínima de 10h de aula, sendo assim, poderão deixar de registrar presença apenas em um turno de 4h.

- 1º Dia => 1 turno: 2 horas/aula à noite (18h às 20h)

- 2º Dia => 2 turnos: 4 horas/aula de manhã (8h às 12h) e 4 horas/aula à tarde (13h30 às 17h30)

- 3º Dia => 1 turno: 4 horas/aula de manhã (8h30 às 12h30)

17.2. A avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da presença e participação nos encontros presenciais.

17.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

18. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

19. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$254.690,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais) que abrangem despesas com diárias, honorários de docentes, passagens aéreas e logística.

20. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Esta ação foi proposta pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV.

21.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o seminário o seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

21.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

21.4. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada – COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8779 ou pelo e-mail cofor102@tjmg.jus.br.

21.6. Edital publicado originalmente no dia 13 de abril de 2026.

Listagem dos Juízes e Juízas Convocados(as)

COMARCA	NOME	LOTAÇÃO
Araguari	Ana Maria Marco Antonio	1ª Vara Cível da comarca de Araguaui
Araguari	Elisa Marco Antonio	3ª Vara Cível da comarca de Araguaui
Araguari	Jefferson Val Iwassaki	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Araguaui
Araguari	Pedro Marcos Begatti	2ª Vara Cível da comarca de Araguaui

Araguari	Walney Alves Diniz	4ª Vara Cível da comarca de Araguari
Araxá	Dimas Ramon Esper	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araxá
Araxá	José Aparecido Fausto De Oliveira	2ª Vara Cível da comarca de Araxá
Araxá	Rodrigo Da Fonseca Caríssimo	3ª Vara Cível da comarca de Araxá
Araxá	Saulo Carneiro Roque	1ª Vara Cível da comarca de Araxá
Campina Verde	Claudia Athanasio Kolbe	Vara Única da comarca de Campina Verde
Campos Altos	Thais Aparecida Da Silva Oliveira	Vara Única da comarca de Campos Altos
Capinópolis	Gabriela Furtado Arja De Oliveira Gomes	Vara Única da comarca de Capinópolis
Carmo do Paranaíba	Jaime Teixeira Nunes	Vara Criminal da comarca de Carmo do Paranaíba
Carmo do Paranaíba	Rogério Roriz De Castro Barbo	Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Carmo do Paranaíba
Conceição das Alagoas	Luís Mário Leal Salvador Caetano	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Conceição das Alagoas
Conceição das Alagoas	Maurício Pinto Filho	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Conceição das Alagoas
Coromandel	Amanda Cruz Vargas Barra	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Coromandel
Coromandel	André Gustavo Lopes Moreira De Almeida	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Coromandel
Frutal	Irany Laraia Neto	2ª Vara Cível da comarca de Frutal
Frutal	Pollyanna Lima Neves Toledo	1ª Vara Cível da comarca de Frutal
Frutal	Thales Cazonato Corrêa	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Frutal
Ibiá	Gabriel Miranda Acchar	Vara Única da comarca de Ibiá
Itapagipe	Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert	Vara Única da comarca de Itapagipe
Ituiutaba	André Luiz Riginel Da Silva Oliveira	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias da comarca de Ituiutaba
Ituiutaba	Talvaro Possamai	Vara de Família e Sucessões da comarca de Ituiutaba
Iturama	Carlos Eduardo Da Silva	2ª Vara Cível da comarca de Iturama
Iturama	Maysa Silveira Urzêdo	1ª Vara Cível da comarca de Iturama
Iturama	Vanessa Harumi Iwasa	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Execuções Penais da comarca de Iturama
Monte Alegre de Minas	Felipe Ivar Gomes De Oliveira	Vara Única da comarca de Monte Alegre de Minas
Monte Carmelo	Ana Beatriz Cruz De Oliveira	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Monte Carmelo
Monte Carmelo	Tainá Silveira Cruvinel	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Monte Carmelo
Nova Ponte	Luiz Antônio Messias	Vara Única da comarca de Nova Ponte
Patos de Minas	Bruno Henrique De Oliveira	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Patos de Minas
Patos de Minas	José Humberto Da Silveira	1ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
Patos de Minas	Paulo Sérgio Vidal	2ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
Patos de Minas	Rodrigo De Carvalho Assumpção	4ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
Patos de Minas	Tenório Da Silva Santos	3ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
Patrocínio	Gustavo Obata Trevisan	2ª Vara Cível da comarca de Patrocínio
Patrocínio	José Rubens Borges Matos	Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Patrocínio
Patrocínio	Marcos Bartolomeu De Oliveira	Vara de Execuções Penais e de Inquéritos Policiais da comarca de Patrocínio
Patrocínio	Maria Tereza Horbatiuk Hypólito	1ª Vara Cível da comarca de Patrocínio
Perdizes	Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro	Vara Única da comarca de Perdizes
Prata	Lorena Federico Soares	Vara Única da comarca de Prata
Sacramento	Ivana Fidélis Silveira	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Sacramento
Sacramento	José De Souza Teodoro Pereira Júnior	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Sacramento
Santa Vitória	Pedro Guimarães Pereira	Vara Única da comarca de Santa Vitória
São Gotardo	Dielly Karine Moreno Lopes	Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de São Gotardo
Três Marias	Vinicius Kenji Hirose	Vara Única da comarca de Três Marias
Tupaciguara	Danielle Louise Rutkowski Dias	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca

		de Tupaciguara
Tupaciguara	Manoel Carlos De Gouveia Soares Neto	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Tupaciguara
Uberaba	Claudio Roberto Domingues Junior	2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberaba
Uberaba	Fabiano Garcia Veronez	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Uberaba
Uberaba	Gustavo Moreira	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA
Uberaba	Marco Antonio De Oliveira Roberto	1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberaba
Uberaba	Sidnei Ponce	3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberaba
Uberlândia	Alaor Alves De Melo Júnior	3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberlândia
Uberlândia	Ana Régia Santos Chagas	2ª Vara Criminal da comarca de Uberlândia
Uberlândia	Armando Domingues Ventura Júnior	1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberlândia
Uberlândia	César Aparecido De Oliveira	5ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberlândia
Uberlândia	Izabel Cristina De Freitas Prudêncio	4ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberlândia
Uberlândia	Maria Elisa Taglialegna	2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberlândia
Uberlândia	Roberto Bertoldo Garcia	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Uberlândia

Curso “A Atuação dos Comissários da Infância e da Juventude e dos Agentes de Proteção no TJMG” – turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, e da Superintendente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMG - COINJ, Desembargadora Alice Birchal, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso “A Atuação dos Comissários da Infância e da Juventude e dos Agentes de Proteção no TJMG”- turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** comissárias e comissários da infância e da juventude e agentes voluntárias(os) de proteção à criança e ao adolescente, indicadas(os) pelo Juiz de Direito das Varas da Infância e Juventude das Comarcas do Estado de Minas Gerais.
- OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que a(o) aluna(o) reconheça o papel do comissário e da(o) agente de proteção na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, os limites dessas funções, seguindo os preceitos estabelecidos no ECA e demais atos normativos relacionados.
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - PARTE I: ATUAÇÃO NA ESFERA CÍVEL**
Atribuições na esfera cível.
Fiscalizações.
Estudos dos dispositivos legais referentes às infrações administrativas do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - PARTE II: ATUAÇÃO NA ESFERA INFRACIONAL**
Aspectos gerais da atuação na esfera infracional.
Medidas socioeducativas.
Atribuições na esfera infracional.
Situações polêmicas.
- PERÍODO DO CURSO:** 15 de abril a 04 de dezembro de 2026.
- CARGA HORÁRIA:** 14 horas
- NÚMERO DE VAGAS:** 200
- TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa, mediante indicação pelo Juiz de Direito das Varas da Infância e Juventude das Comarcas do Estado de Minas Gerais.
- DAS INSCRIÇÕES:**
 - Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, **das 10h do dia 13 de abril até as 9h do dia 6 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3734>
 - O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone “Enviar pedido de inscrição”.
 - Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

9.4 Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

9.5 Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

9.6 A matrícula do participante **fica condicionada à indicação do nome pelo Juiz de Direito de cada comarca nas Varas da Infância e Juventude.**

9.7 As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, até dois dias úteis após o pedido de inscrição.

9.7.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo, disposto neste edital.

9.7.2 Serão indeferidas:

9.7.3 As inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.7.4 As inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público deste curso.

10. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

10.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

10.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

10.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

10.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

10.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

10.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

10.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido

11. ACESSO AO CURSO:

11.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.

11.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).

11.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

11.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

11.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

12. **CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:** as(os) participantes são aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades.

12.1 A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da realização das tarefas propostas.

12.2 Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado”, que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

13. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes conteudistas.

14. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

15. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

16. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição, estabelecido no item 9.1

17. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados e às interessadas via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.2. Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico, nos termos do disposto no §2º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1723/PR/2025.

18.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR. Contato (31) 3247-8785 ou pelo e-mail cofor102@tjmg.jus.br.

18.4 Edital publicado originalmente no dia 13 de abril de 2026.

Seminário de encerramento da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação - Presencial - Turma 1/2026

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **“Seminário de encerramento da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação - Presencial - Turma 1/2026”**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Gestores e Gestoras da 2ª instância do TJMG, por convocação, conforme listagem ao final desta publicação.
- 1.2. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição, caso haja disponibilidade de vagas.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer situações de assédio moral, assédio sexual e discriminação no ambiente de trabalho, por meio da identificação de riscos psicossociais, da adoção de condutas alinhadas à política institucional vigente e da atuação proativa na promoção de um ambiente organizacional seguro, respeitoso e saudável.

3. DOCENTES:

- Fábio Francisco Esteves - Conselheiro do CNJ
- Bárbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito – Juíza do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro.
- Lívia Lúcia de Oliveira – Juíza de Direito do TJMG;

4. MODALIDADE: presencial

5. PROGRAMAÇÃO:

8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h10	Abertura
9h10 às 10h	Palestra 1: Fábio Francisco Esteves - Conselheiros do CNJ
10h10 às 10h30	Intervalo
10h30 às 11h30	Palestra 2 - Bárbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito – Juíza do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro
11h30 às 12h30	Debate e Esclarecimento de Dúvidas
12h30 às 13h	Encerramento

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 15 de maio de 2026.

7. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO: das 9 às 13h (credenciamento às 8h30).

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Auditório do Tribunal Pleno - Av. Afonso Pena, nº 4.001, Serra – Belo Horizonte/MG.

9. CARGA HORÁRIA: 4h.

10. NÚMERO DE VAGAS: 240 vagas

11. TIPO DE INSCRIÇÃO:

- 11.1. Convocação: gestoras e gestores da 2ª Instância.
- 11.2. Livre iniciativa: magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.
 - 11.2.1. Não serão concedidos ressarcimentos de despesas com transportes, percepção de diárias de viagem e aquisição de passagens aéreas para esta ação.

12. DAS INSCRIÇÕES:

- 12.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h** do dia **7 de abril** até as **9h** do dia **12 de maio de 2026**, por meio dos formulários disponíveis no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3826>
- 12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 12.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

- 12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observados o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.
- 12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 12 de maio de 2026.
- 12.7. Serão excluídas:
- 12.8. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;
- 12.9. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 12.10. É vedada a inscrição de servidores em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias-prêmio e férias regulares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no itens 14.1 deste edital.
- 12.11. **Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) gestoras(os) deverão realizar suas inscrições.**

13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES LIVRES: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br até o dia **12 de maio de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

14. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) GESTORAS(OS) CONVOCADAS(OS):

- 14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 8 de abril de 2026, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, o gestor ou a gestora que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

- 14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.
- 14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 15.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença disponível no local do evento.
- 15.2. A avaliação da aprendizagem é somativa e se dará pelo registro de presença.
- 15.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$10.416,32 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), que abrange despesas com diárias dos docentes e logística para o evento.

18. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. Esta ação foi proposta pela Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e todas as formas de Discriminação - COASSED, em 2º Grau de jurisdição, desembargadora Paula Cunha e Silva e pela Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - COASSED, em 1º Grau de jurisdição, Juíza de Direito Maria Isabel Fleck.
- 19.2. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).
- 19.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9-A da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

19.4. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8777 ou pelo e-mail cofor102@tjmg.jus.br.

19.6. Edital publicado originalmente no dia 7 de abril de 2026.

Capacitação em Cadastro, Distribuição e Tratamento de Feitos Originários na 2ª Instância - Turma 1/2026

Modalidade: a distância, com aulas síncronas

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Capacitação em Cadastro, Distribuição e Tratamento de Feitos Originários na 2ª Instância - Turma 1/2026**, segundo especificações abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** servidoras e servidores que atuam no cadastro, na prevenção e no tratamento de feitos originários da 2ª instância, por convocação.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de executar corretamente o cadastro, a prevenção e a distribuição dos feitos originários da 2ª instância, observando os critérios procedimentais, as regras de competência e a padronização institucional.
3. **MODALIDADE:** a distância, com aulas síncronas.
4. **DOCENTE:**
 - Eduardo Toscano Tavares – Servidor da Coordenação de Análise de Medidas Urgentes (COMED).
5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - 5.1. Cadastro, prevenção e distribuição das classes:
 - a. Revisão Criminal
 - b. Ação Rescisória
 - c. Reclamação
 - 5.2. Cadastro e distribuição das classes;
 - 5.3. Ação Direta de Inconstitucionalidade;
 - 5.4. Ação Declaratória de Constitucionalidade;
 - 5.5. Arguição de Inconstitucionalidade Cível e Criminal;
 - 5.6. Conflito de Competência entre Desembargadores.
6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 11, 12 e 13 de maio de 2026.
7. **HORÁRIO:** das 10 às 12h.
8. **LOCAL DAS AULAS SÍNCRONAS:** Google Meet.
9. **CARGA HORÁRIA:** 6h, divididas em 3 aulas de 2 horas/aula cada.
10. **NÚMERO DE VAGAS:** 65 vagas.
11. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** por convocação.
12. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 12.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 7 de abril até as 9h do dia 7 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3811>.
- 12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 12.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br, e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 12.5. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 7 de maio de 2026**.
- 12.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.
- 12.8. Serão excluídas:
- 12.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 12.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 12.9. É vedada a inscrição de servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de participação na forma prescrita no item 13 deste edital.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:

- 13.1. A impossibilidade de participação da(o) servidor(a) convocada(o) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **7 de maio de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a(o) convocada(o) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 13.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

- 13.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.
- 13.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. ACESSO AO CURSO:

- 14.1. Acessar o endereço siga.tjmg.jus.br.
- 14.1.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 14.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição:
- 14.2. Todas as informações serão enviadas às(aos) convocadas(os) via *e-mail*. Desta forma, é necessário manter seu endereço eletrônico atualizado no cadastro do SIGA. A EJEJ não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado e mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 14.3. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado e realizar atividades propostas bem como consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

15. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 15.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 15.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 15.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
- 15.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 15.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 15.6. Para participação nas aulas síncronas, recomenda-se a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera durante as aulas ao vivo, para que a metodologia pedagógica desenvolvida pela EJEJ possa ser aplicada adequadamente.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. As(os) participantes serão aprovados e certificados se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência ao registrarem sua presença por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEJF durante as aulas síncronas.

16.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 (cinco) dias úteis após o término da capacitação, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que abrange honorários do docente.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

(...)

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

(...)

Art. 9º-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.

19.2. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR por meio do telefone (31) 3247-8812 e/ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.

19.4. Edital publicado originalmente no dia 6 de abril de 2026.

LISTA DE CONVOCADAS(OS)

Nome	Matrícula
Adrienne Ladeira Baeta Costa	T0072629
Alfredo Mendes Ribeiro Júnior	T0040964
Álvaro Henrique Teixeira Paiva	T0058594
Ana Paula Friaça	T0068106
Ana Paula Vieira Kleefeldt	T0058578
Camila Reis e Lima Bastos	T0086041
Caroline Viana Rodrigues	T0085209
Cláudia Márcia da Silva Braga	T0047233
Clio Jorio de Vasconcelos	T0020586
Cynthia Maria Menezes Morethson	T0055269
Cyntia Gomes Marra	T0070904
Davi Santos Vaqueiro Martins	T0039719
Douglas Antonio Machado Júnior	T0064170
Edilaine Araújo	T0047803
Elizabeth Taylor Oliveira Santos da Silva	T0053801
Enilda Araújo Mendes	T0063016
Fabiane Aparecida Dias da Silva	T0072702

Fabiola Prudente Marques da Silva	T0030197
Fernanda Teixeira de Moura Barcelos	T0070243
Fernando Rosa	T0021352
Flávio José Motta Miranda Filho	T0020610
Gabriela Silveira Gontijo Vasconcelos	T0055152
Glaysen Pereira Martins	T0064329
Guilherme de Sousa Lima	T0058891
Isabela Cristina Ribeiro Almeida	T0081158
Isadora Maria de Barcelos Silva Bianchi	T0071076
Ismailio Cavalcanti Nascimento	T0042598
Jonas Gomes Monteiro	T0064584
Juliana Martins Lages	T0032847
Juliana Pires Ferreira	T0043919
Julienne Oliveira do Carmo Tomaz	F0343160
Karina Carvalho de Rezende	T0050443
Kátia Maria da Cruz Silva	T0011247
Leandro Francelino Pires	F0154625
Letícia Rodrigues Albionti de Castro	T0076042
Luciana Amado Joviano dos Santos	T0030411
Luciane Poncinelli Real Pereira	F0200931
Maíra Silveira da Rocha Nowick Varela	T0087650
Márcia Selma Rodrigues Alcântara	T0032862
Maria Daniela Ferreira	T0075101
Maria de Lourdes G. Teixeira	T0077487
Maria Lorentz Souza Mayrink	T0080523
Maria Raquel Maia Ferreira	T0065417
Marielle Feres	T0063263
Marilene Pereira de Souza	T0047191
Mayra de Souza Moura Lacerda Maciel	T0077289
Michelle Cristina Santos Nunes	T0076448
Míriam Cruz Pinto de Mendonça	T0067769
Nara Lúcia de Castro Santiago	T0088450
Nassau Jan Louwerens	T0024331
Nayara Karoline Alves Fernandes	F0281410
Paula Carvalho Lupatini	T0067595
Paula Renata Ribeiro da Silva	T0058776
Priscila Rocha Carneiro	T0078915
Rachel Guimarães Zica	F0125658
Raphaela Thomaz Faria	T0069435
Rosa Loss dos Santos Cunha	T0068627
Rosiane Rodrigues Ferreira	T0087551
Sarah Helena Vieira Braga	F0275339
Simone Aparecida Estanislau Prata de Oliveira	T0021089
Vanessa Aparecida de Cassia Campos	T0082297
Vinicius Araujo da Silva Lamon	T0078238
Vivian Lúcia Vieira	T0030890
Viviane da Costa Dias	T0081836
Xenia Carla Oliveira Lana	T0084475

Curso "Gestão de Riscos e Sistema Agatha" – Turma 1/2026**Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso **Gestão de Riscos e Sistema Agatha - Turma 2/2025**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: diretoras e diretores, servidoras e servidores com status equivalente e servidoras e servidores das unidades administrativas da 2ª instância participantes, por comunicação do CECONTI, do processo de gerenciamento de riscos.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a Política de Gestão de Riscos do TJMG, gerenciando riscos adequadamente em sua unidade e utilizando o Sistema Agatha, de acordo com a metodologia adotada pelo TJMG.

3. DOCENTES:

3.1. Renata Azzalin Baptista Sadi: Oficiala Judiciária, lotada no Centro de Controle, Transparência e Integridade. (conteudista)

3.2. Thales Henrique Soares Oliveira: Oficial Judiciário C - Assistente Técnico de Sistemas, lotado no Centro de Controle, Transparência e Integridade. (conteudista)

3.3. Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo: Assessor Técnico II, lotado na Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento à Gestão Institucional. (conteudista)

3.4. Ursina Regina Sousa Andrade: Assessora Técnica II, lotada no Centro de Controle, Transparência e Integridade. (conteudista)

4. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.1. Módulo I - Gestão de Riscos

5.2. Módulo II - Considerações iniciais sobre o Sistema Agatha

5.3. Módulo III - Boas práticas no gerenciamento de riscos

5.4. Módulo IV - Preenchimento do Sistema

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 3/3 a 14/12/2026

7. CARGA HORÁRIA: 13h.

8. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda.

9. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre.

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. No sistema SIGA a partir das 10h do dia 27 de fevereiro até as 23h59 do dia 18 de novembro de 2026, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3700>

10.2. O pedido de inscrição deve ser feito no link acima, no ícone "Enviar o pedido de inscrição".

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

10.6. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".

10.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e número de vagas dispostos neste edital.

10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone "Painel do Estudante", até dois dias úteis após o pedido de inscrição.

10.9. Serão excluídas:

10.10. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.11. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br até o último dia de inscrição estabelecido no item 9.1.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).
- 12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet, bem como *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 12.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 12.6. Possuir computador com acesso ao *YouTube* e ao *Vimeo*.
- 12.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

13. ACESSO AO AMBIENTE DO CURSO:

- 13.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.
- 13.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 13.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 13.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 13.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h55 da data de término.
- 13.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) "reprovadas(os)".

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 14.1. As(Os) participantes serão aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades.
- 14.2. A avaliação da aprendizagem é somativa, realizada por meio da análise das tarefas realizadas.
- 14.3. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão "Gerar certificado", que estará disponibilizado na seção "Encerramento" do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

18. ESTIMATIVA DA DESPESA: sem ônus para o TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência no 1723/2025:

"Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

(...)

§ 2º Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades a distância assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência do superior hierárquico."

19.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, por meio do telefone (31) 3247-8910 ou pelo e-mail: cofip7@tjmg.jus.br.

19.4. Edital publicado originalmente no dia 27 de fevereiro de 2026.

Extrato

Curso

"Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável" - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TJMG que solicitarão a licença-paternidade nos termos da Resolução nº 938/2020.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer informações relacionadas à paternidade responsável, de forma a sensibilizar-se e empoderar-se de conhecimentos para a participação ativa na vida dos filhos.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 8 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, **das 10h do dia 8 de janeiro até as 9h do dia 16 de dezembro de 2026, por meio do formulário disponível no link:** <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3596>
8. **Edital publicado originalmente no dia 19 de dezembro de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.**

Extrato

Curso Preparatório para o Teletrabalho - Módulos Básico, JPe Cartórios, JPe DIRSUP, PJe, SEEU e SEI

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e suas e seus respectivas(os) gestoras e gestores.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer informações relacionadas à paternidade responsável, de forma a sensibilizar-se e empoderar-se de conhecimentos para a participação ativa na vida dos filhos. Ao final do módulo, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de identificar os aspectos do sistema para a prática do teletrabalho.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:**
 - 4.1. Módulo Básico: 23 horas, acrescidas da conclusão do(s) módulo(s):
 - 4.2. Módulo JPe Cartórios: 1 hora
 - 4.3. Módulo JPe DIRSUP: 4 horas
 - 4.4. Módulo PJe: 1 hora
 - 4.5. Módulo SEEU: 3 horas
 - 4.6. Módulo SEI: 3 horas
5. **PERÍODO DO CURSO:** 9/1 a 30/6/2026 (todos os módulos).
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, conforme abaixo:
 - 7.1.1. **Módulo Básico:** a partir das 10h do dia **7 de janeiro** até às 9h do dia **25 de maio de 2026** por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3599>.
 - 7.2. **Módulo Sistemas:** a partir das 10h do dia **7 de janeiro** até as 9h do dia **15 de junho de 2026**.
 - 7.2.1. Somente após a(o) estudante obter nota suficiente para aprovação no curso principal, ficará disponível, no ambiente virtual do curso, a Unidade 7 na qual a(o) estudante deverá, obrigatoriamente, se inscrever no(s) módulo(s) de sistema(s) utilizado(s) em seu setor de lotação (Jpe Cartórios, JPe DIRSUP, PJe, SEEU e/ou SEI).
8. **Edital publicado originalmente no dia 19 de dezembro de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.**

Extrato

Curso Código de Conduta do TJMG - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, assessoras e assessores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final do curso espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o Programa de Integridade e o Código de Conduta do TJMG como ferramentas auxiliares na promoção de uma cultura organizacional pautadas na ética e na conformidade com as leis.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 4h.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 27/2 a 4/12/2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, das **10h do dia 24 de fevereiro até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3676>.
8. Edital publicado originalmente no dia 05 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Preparatório para Postulantes à Adoção – Turma 1/2026****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**
 - 1.1. Requerentes à habilitação e inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que previamente distribuíram o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e da Juventude da comarca onde reside, na forma do art. 197-A da Lei federal nº 8.069, de 1990.
 - 1.1.1. Caso o pedido de habilitação para adoção seja realizado por casal de pretendentes, ambos deverão providenciar a inscrição e a participação deverá ser individual no Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem a certificação individualizada ao final do curso.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer a importância dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção, em consonância com o Art. 28, §5º e Art. 50, §3º e §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 21 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 8 de janeiro a 14 de dezembro de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1 Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, das **10h do dia 7 de janeiro até as 9h do dia 9 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3594>.
8. Edital publicado originalmente no dia 18 de dezembro de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Curso Introdução ao Programa de Estágio no TJMG****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** candidatas e candidatos ao estágio no TJMG (Capital e Comarcas do Interior).

(Obs.: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar a regulamentação afeta ao estágio no TJMG, realizando suas atividades com eficiência e condutas éticas apropriadas e reconhecendo suas possibilidades de desenvolvimento profissional e pessoal.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 8 de janeiro a 14 de dezembro de 2026.
 - 5.1. A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.
(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG).
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** Livre
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, **das 10h do dia 7 de janeiro** até as **9h** do dia **13 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3593>.
8. Edital publicado originalmente no dia 19 de dezembro de 2025, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Google Workspace: Gemini - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Google Gemini de forma eficiente, auxiliando no uso da ferramenta e dos recursos de IA.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 2 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 12 de março a 14 de dezembro de 2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
 - 6.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 27 de fevereiro** até as **9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3709>.
8. Edital publicado originalmente no dia 27 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Google Workspace: Drive - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de utilizar as funcionalidades do Google Drive de forma eficiente, utilizando-as para armazenamento, organização, compartilhamento e colaboração de arquivos no contexto institucional.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 5 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 30 de março a 14 de dezembro de 2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 1.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 26 de fevereiro de 2026 até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3703>
8. Edital publicado originalmente no dia 26 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato

Google Workspace: Gmail - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Gmail de forma eficiente, utilizando-o para organizar mensagens, automatizar rotinas e otimizar a comunicação no contexto institucional.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 6 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 9 de março a 14 de dezembro de 2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
 - 6.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 5 de março até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3733>;
8. Edital publicado originalmente no dia 4 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato

Curso “Semeando novos líderes - Módulo Líder Estratégico” – Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores, assessoras e assessores, servidoras e servidores do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer o alinhamento entre estratégia e pessoas para o alcance dos objetivos da instituição por meio de ferramentas e técnicas que permitam a busca constante por aprendizagem e resultados concretos.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 25h.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 18/3 a 14/12/2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 16 de março** até as 9h do dia **5 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3708>.

8. Edital publicado originalmente no dia 17 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Curso “Semeando novos líderes - Módulo Líder de si mesmo” – Turma 1/2026****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. **OBJETIVO:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores, servidoras e servidores do TJMG.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 13h.

5. **PERÍODO DO CURSO:** 18 de março a 14 de dezembro de 2026.

6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 16 de março** até as 9h do dia **24 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3690>.

8. Edital publicado originalmente no dia 17 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Curso “Semeando novos líderes - Módulo Líder de Pessoas” – Turma 1/2026****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores, servidoras e servidores do TJMG.

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer competências consideradas essenciais para que um gestor lidere pessoas, mobilizando-se para desenvolvê-las e visando ao alcance dos objetivos institucionais e individuais.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 24h.

5. **PERÍODO DO CURSO:** 18/03 a 14/12/2026.

6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 16 de março** até as 9h do dia **6 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3691>.

8. Edital publicado originalmente no dia 17 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Curso Prático de Libras - Turma 1/2026****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais, de modo a ampliar a interação com surdos, garantindo o acesso deste grupo de pessoas ao Judiciário.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 11h.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 18 de março a 24 de julho de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. No sistema SIGA a partir das a partir das **10h do dia 16 de março** até as 9h do dia **3 de julho de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3736> .
8. Edital publicado originalmente no dia 17 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Google Workspace: Planilhas - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades da ferramenta Planilhas de forma eficiente, utilizando-as para criar e compartilhar dados e informações, criar gráficos, automatizar rotinas no contexto institucional.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 4 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 20 de março a 14 de dezembro de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
 - 6.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 18 de março até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3702>.
8. Edital publicado originalmente no dia 17 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Curso “Liderança Inovadora” - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestores e gestoras, assessoras e assessores de gabinete, servidoras e servidores do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de reconhecer a liderança inovadora para auxiliar na construção de uma cultura de inovação organizacional, com vistas a atingir melhores resultados para o serviço público.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 10 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 18 de março a 16 de dezembro de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, **das 10h do dia 16 de março até as 9h do dia 27 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3701>.
8. Edital publicado originalmente no dia 13 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato

Google Workspace: Apresentações - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de utilizar as funcionalidades do Apresentações de forma eficiente, utilizando-as para criação, edição, apresentação e compartilhamento de apresentações multimídia do Google, otimizando a comunicação no contexto institucional.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 4 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 25 de março a 16 de dezembro de 2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
 - 6.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 23 de março até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3717>.
8. Edital publicado originalmente no dia 24 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato

Curso A Atuação dos Juízes Leigos - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** candidatas e candidatos classificados (juízes leigos) nos concursos das comarcas de Minas Gerais.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de aplicar as normas que regem a atividade do Juiz Leigo, sobretudo em relação ao papel de auxiliar da Justiça, a fim de lhe conferir maior segurança no desempenho da função.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 15 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 25 de março a 4 de dezembro de 2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 24 de março até as 9h do dia 11 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3769>

8. Edital publicado originalmente no dia 24 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato**Formatação e estruturação de acórdãos e ementas - Módulo Themis – Turma 1/2026****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Assessoras e assessores, assistentes, estagiárias e estagiários lotados nos gabinetes de desembargadores e de juízes, na Presidência, das Vice-Presidências e na Corregedoria;
- 1.2. Servidoras e servidores lotados nos cartórios;
- 1.3. Servidoras e servidores da autuação, distribuição e processamento;
- 1.4. Servidoras e servidores atuantes no apoio aos gabinetes (Nuap) e no gerenciamento de precedentes (Nugepnac);
- 1.5. Outras servidoras e servidores que lidem com o acórdão (taquígrafos, execução de sentenças).

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de compor acórdãos e ementas adequadamente a partir dos critérios objetivos e padronizados pelo TJMG, aprimorando conhecimentos e habilidades referentes à temática.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CARGA HORÁRIA: 20h.

5. PERÍODO DO CURSO: 6 de abril a 4 de dezembro de 2026.

6. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre iniciativa.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 30 de março até as 9h do dia 4 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3759

8. Edital publicado originalmente no dia 26 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato**Google Workspace: Chat - Turma 1/2026****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Google Chat de forma eficiente, utilizando-as na comunicação com segurança e nas configurações do Google Chat para otimizar a comunicação no contexto institucional.

3. MODALIDADE: a distância, autoinstrucional.

4. CARGA HORÁRIA: 4 horas.

5. NÚMERO DE VAGAS: 2000 vagas.

6. PERÍODO DO CURSO: 8 de abril a 14 de dezembro de 2026.

7. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre iniciativa.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 6 de abril até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3746>

9. Edital publicado originalmente no dia 7 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato

Google Workspace: Meet - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Google Meet de forma eficiente, utilizando-as na realização de videoconferências e para otimizar a comunicação no contexto institucional.
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 5 horas.
- NÚMERO DE VAGAS:** 2000 vagas.
- PERÍODO DO CURSO:** 10 de abril a 14 de dezembro de 2026.
- TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
- DAS INSCRIÇÕES:**
 - 8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 8 de abril até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3743>.
9. Edital publicado originalmente no dia 7 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato

Curso Ética e Serviço Público - Turma 1/2026

Oferta permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público em geral.
- OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de identificar as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função, contribuindo para um Serviço Público efetivo, transparente e democrático.
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 20 horas.
- NÚMERO DE VAGAS:** 1800 vagas.
- PERÍODO DO CURSO:** 10 de abril a 10 de dezembro de 2026.
- TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
- DAS INSCRIÇÕES:**
 - 8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 8 de abril até as 9h do dia 10 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3738>.
9. Edital publicado originalmente no dia 7 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Curso Identidade de gênero: histórias, conceitos e trajetórias - Turma 1/2026**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidores e servidoras, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional espera-se que os(as) participantes sejam capazes de identificar construções históricas e sociais do reconhecimento das pessoas como titulares de direitos a serem respeitados, dentre eles o direito à identidade a não discriminação.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 10h.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** 1500 vagas.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 11 a 29 de maio de 2026.
7. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** convocação/livre Iniciativa.
8. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 7 de abril até as 9h do dia 6 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3760>.
9. Edital publicado originalmente no dia 6 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Google Workspace: Forms - Turma 1/2026****Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Forms de forma eficiente, utilizando-o para organizar mensagens, automatizar rotinas no contexto institucional.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 3 horas.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** 2000 vagas.
6. **PERÍODO DO CURSO:** 8 de abril a 14 de dezembro de 2026.
7. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
8. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 6 de abril até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3757>.
9. Edital publicado originalmente no dia 6 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Curso Redação de Textos Documentais e Epistolares no âmbito do Poder Judiciário - Turma 1/2026**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados, juízas e juizes leigos do TJMG, auxiliares da Justiça e público externo, por livre inscrição.

2. **OBJETIVO:** ao final dessa ação educativa, espera-se que o(a) aluno(a) esteja apto(a) a redigir diversos textos da esfera administrativa do Poder Judiciário, com alto grau de informatividade, clareza e precisão quanto ao conteúdo, e que, ao mesmo tempo, atendam às finalidades específicas da comunicação que se realiza, tendo em vista as condições de produção, o modo de circulação e o perfil dos interlocutores a que se destinam os textos.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 40h.
5. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 24 de abril a 14 de dezembro de 2026.
6. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 6.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 22 de abril até as 9h do dia 13 de outubro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3762>
7. Edital publicado originalmente no dia que também poderá ser acessado pelo site da EJEF..

Extrato

II Seminário Acesso à Justiça e aos Povos Indígenas: Terra Memória e Direito

Modalidade: presencial

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**
 - 1.1. magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG.
 - 1.2. membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados e advogadas, pesquisadores e pesquisadoras, estudantes, representantes de órgãos públicos e entidades parceiras, bem como lideranças e representantes de povos indígenas, especialmente aqueles envolvidos com a temática do acesso à justiça.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os elementos basilares sobre o acesso à justiça pelos povos indígenas, fomentando a construção coletiva de estratégias e ações institucionais voltadas à garantia de direitos e ao fortalecimento de políticas judiciais inclusivas.
3. **MODALIDADE:** presencial.
4. **CARGA HORÁRIA:** 4 h.
5. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 8 de maio de 2026.
6. **HORÁRIO:** das 14 às 18h (credenciamento às 13h30)
7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Plenário do Órgão Especial, situado na Avenida Afonso Pena, 4001, Serra, Belo Horizonte/MG.
8. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
 - 8.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
9. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 9.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 14 de abril até as 9h do dia 6 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3851>.
10. Edital publicado originalmente no dia 14 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Google Workspace: Documentos - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Google Documentos de forma eficiente, utilizando como ferramenta de criação, edição e compartilhamento de documentos digitais.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 3 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 24 de abril a 14 de dezembro de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 1.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 22 de abril até as 9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3764>.
8. Edital publicado originalmente no dia 16 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Curso Formação de Brigadistas Orgânicos do TJMG - Etapa Teórica - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar técnicas de primeiros socorros de emergência e de combate e prevenção de princípios de incêndio, reconhecendo sua importância para a preservação da vida humana e para a proteção do patrimônio material do TJMG.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29 de abril a 11 de dezembro de 2026.
5. **CARGA HORÁRIA:** 12h.
6. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
7. **DAS INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 27 de abril até as 9h do dia 18 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3823>.
8. Edital publicado originalmente no dia 24 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Workshop - Assédio, Discriminação e Seus Impactos na Saúde Mental do Servidor - Núcleo Regional de Betim - Comarca Ibirité - Presencial - Turma 1/2026

Presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**
 - 1.1. Modalidade presencial: Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, gestoras e gestores, servidoras e servidores, que atuam na comarca de Ibirité.
 - 1.1.1. Transmissão ao vivo: Livre para todos os públicos.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de entender a prática do assédio, suas consequências, reconhecendo formas de promover um ambiente laboral saudável e harmonioso.
3. **MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.
4. **CARGA HORÁRIA:** 2h30
5. **PERÍODO DO CURSO:** 14 de maio de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, das **10h do dia 28 de abril até as 9h do dia 12 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link:

- 7.2. Modalidade Presencial: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3872>
7.3. Modalidade Transmissão ao vivo: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3873>

8. Edital publicado originalmente no dia 28 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Curso Proteção e Tratamento de Dados Pessoais e Aplicação no TJMG - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o(a)s participantes sejam capazes de identificar e contextualizar os princípios, diretrizes e regras instituídas pela LGPD, aplicando a proteção dos dados pessoais com os quais tem contato em razão de sua atividade profissional no TJMG.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 8 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 4 de maio a 14 de dezembro de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
6.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 29 de abril até as 9h do dia 30 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3861>
8. Edital publicado originalmente no dia 28 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Curso Direito Internacional e Sistema Interamericano: Formação Judicial Aplicada - Turma 1/2026

Modalidade: a distância, com aulas síncronas (ao vivo)

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores e público externo.
1.1. Público externo compreende 10 vagas destinadas para as(os) juízas e juizes e desembargadoras e desembargadores do TRF6.
2. **OBJETIVO:** ao final do curso, o participante será capaz de analisar processos com elementos de internacionalidade, a partir do aprofundamento teórico e prático em temas contemporâneos de Direito Internacional Público e Privado, fomentando a aplicação segura e eficaz de normas internacionais no âmbito da jurisdição nacional.
3. **MODALIDADE:** a distância, com aulas síncronas (ao vivo).
4. **CARGA HORÁRIA:** 40h, sendo:
4.1. Encontros semanais, das 19 às 21h10 (2 horas de aula efetiva + 10 min de intervalo), totalizando 20 encontros ao longo de 10 semanas.
5. **DATAS DE REALIZAÇÃO:** 11/5, 13/5, 14/5, 18/5, 20/5, 21/5, 25/5, 27/5, 28/5 1º/6, 2/6, 8/6, 10/6, 11/6, 15/6, 17/6, 18/6, 22/6, 23/6 e 25/6.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 28 de abril até as 9h do dia 7 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3810>.
8. Edital publicado originalmente no dia 28 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato**Curso Saúde Mental e Direitos Humanos - Turma 1/2026**

Modalidade: a distância, com aula síncrona (ao vivo) e tutoria

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados do TJMG, magistradas e magistrados de outros Tribunais.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de criar estratégias/soluções para promover a proteção e garantia dos direitos humanos de pessoas com transtorno mental e deficiência psicossocial incluídos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em conformidade com os direitos fundamentais, a Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 487/2023) e as normativas vigentes, visando a articulação entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e a rede de proteção social.
3. **MODALIDADE:** a distância, com aula síncrona (ao vivo) e tutoria.
4. **CARGA HORÁRIA:** 30h.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 14 de maio a 24 de junho de 2026.
 - 5.1. Aula síncrona (ao vivo): 19/6/2026, das 9h30 às 11h.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 7.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 22 de abril até as 9h do dia 12 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3860>.
8. Edital publicado originalmente no dia 22 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Curso Linguagem Simples Turma 1/2026**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores, servidoras e servidores, assessoras e assessores, juízas e juízes leigos, estagiárias e estagiários, auxiliares da Justiça, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os fundamentos que possibilitam a elaboração de textos mais simples e acessíveis ao público em geral, aplicando-os ao contexto jurídico do conteúdo abordado.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 5 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 1º a 30 de junho de 2026
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA a partir das **10h do dia 6 de maio até as 9h do dia 27 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3822>
8. Edital publicado originalmente no dia 30 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato**Migração de Processos do Sistema PJe para o eproc – Turma 1/2026**Modalidade: a distância, com aula síncrona, com transmissão ao vivo via *YouTube*.

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, assessoras, assessores, gestoras, gestores, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados no cargo de Assistente de apoio aos Gestores, lotados na Primeira Instância do TJMG.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar as fases do Projeto de Migração do sistema eproc, e seus principais procedimentos, proporcionando subsídios teóricos e práticos que facilitem a atuação dos usuários na utilização da ferramenta.

3. **MODALIDADE:** a distância, com aula síncrona, com transmissão ao vivo via *YouTube*.
4. **CARGA HORÁRIA:** 2h30
5. **DATA E HORÁRIO:** 13 de maio de 2026, das 14 às 16h30.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7.1. Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
7. **DAS INSCRIÇÕES:**
7.1. No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 4 de maio até as 9h do dia 11 de maio de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3705>
8. Edital publicado originalmente no dia 4 de maio de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJ.

Extrato

Google Workspace: Chrome - Turma 1/2026

Oferta Permanente

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as funcionalidades do Google Chrome de forma eficiente, no uso do navegador no contexto institucional.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 2 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 6 de maio a 14 de dezembro de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **NÚMERO DE VAGAS:** 2000 vagas.
8. **DAS INSCRIÇÕES:**
8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 4 de maio** até as **9h do dia 19 de novembro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3747>
9. Edital publicado originalmente no dia 30 de abril de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJ.

Extrato

Curso Prático de Libras - Módulo II - Turma 1/2026

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de identificar estruturas e vocabulários intermediários da Libras em situações comunicativas contextualizadas, considerando a clareza visual, o contexto e as especificidades da comunicação com pessoas surdas.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 8 de junho a 3 de julho de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa
7. **NÚMERO DE VAGAS:** 3.000

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h** do dia **4 de maio** até as 9h do dia **2 de junho de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3866>.

9. Edital publicado originalmente no dia 30 de fevereiro de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: Thiago Israel Simões Doro Pereira

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA, BIBLIOTECA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Claudiciano dos Santos Pereira

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA**JURISPRUDÊNCIA CÍVEL****APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.23.021127-8/003****RESUMO DA DECISÃO, EM LINGUAGEM SIMPLES, GERADO COM O AUXÍLIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

A 3ª Câmara Cível do TJMG negou o fornecimento de curativos especiais a um paciente com doença rara, prevalecendo a nota técnica do Natjus que indicou a existência de alternativas adequadas no SUS. A decisão fundamentou-se no Tema 106 do STJ, que exige a prova de que as opções públicas são ineficazes para o caso. Embora houvesse perícia médica favorável ao autor, a maioria dos julgadores entendeu que não foram preenchidos os requisitos legais para obrigar o Estado a entregar itens não padronizados.

+++++

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.23.021127-8/003 – Inteiro Teor

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL À SAÚDE - FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS NÃO PADRONIZADOS - EPIDERMÓLISE BOLHOSA DISTRÓFICA DOMINANTE (CID 10 Q81.2) - NOTA TÉCNICA ESPECÍFICA DO NATJUS CONTRÁRIA - TEMA 106, DO STJ - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS - AUSÊNCIA - SENTENÇA REFORMADA.

- Compete ao Estado, por meio de todos os entes federativos, conjunta e solidariamente, assegurar aos cidadãos o direito à saúde e aos serviços necessários a sua promoção.

- Não estando presentes os requisitos cumulativos necessários à concessão de tratamentos/insumos pleiteados, nos termos do Tema 106, do STJ, tendo em vista a existência de nota técnica do NATJUS, específica do caso, contrária ao fornecimento em questão, impõe-se a manutenção da sentença que julgou improcedente o pedido.

- Recurso desprovido.

- V.V.

Apelação Cível. Ação de Obrigação de Fazer. Direito à Saúde. Fornecimento de Insumos e Curativos Especiais de Alta Tecnologia. Portador de Epidermólise Bolhosa Distrófica Dominante. Doença Genética Rara e Gravíssima. Divergência Entre Provas Técnicas. Prevalência do Laudo Pericial Judicial Produzido Mediante Exame Clínico Presencial em Detrimento da Nota Técnica Genérica do Natjus. Tema 106 do STJ e Tema 793 do STF. Requisitos Cumulativos Preenchidos. Imprescindibilidade do Tratamento Atraumático para a Preservação da Integridade Física e Dignidade da Pessoa Humana. Recurso Provido. Sentença Reformada.

- Caso em exame.

- Apelação cível interposta por particular portador de doença genética grave e rara, objetivando a reforma da sentença que julgou improcedente o pedido de fornecimento de curativos especiais não aderentes e insumos específicos para tratamento contínuo, negados administrativamente pelos entes públicos.

- Questão em discussão.

- A controvérsia cinge-se a verificar o direito do Apelante ao recebimento de insumos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde, considerando a prevalência entre a prova técnica pericial realizada presencialmente, que atestou a imprescindibilidade do tratamento, e a nota técnica emitida pelo Natjus, que apontou a existência de alternativas terapêuticas, bem como o preenchimento dos requisitos fixados no Tema 106 do Superior Tribunal de Justiça.

- Razões de decidir.

- O direito à saúde, corolário do direito à vida e da dignidade da pessoa humana, é assegurado constitucionalmente, impõe-se ao Poder Público, em todas as suas esferas, o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

- No conflito probatório entre a nota técnica do Natjus, baseada em análise documental abstrata, e o laudo pericial produzido em juízo mediante exame clínico presencial do paciente, deve prevalecer este último, por refletir com maior fidedignidade a realidade fática e as necessidades específicas do enfermo, em homenagem ao princípio do livre convencimento motivado e da busca pela verdade real.

- Restaram preenchidos os requisitos cumulativos definidos no Tema 106 do STJ: (I) a imprescindibilidade do tratamento e a ineficácia das alternativas do SUS foram atestadas pelo perito judicial, considerando a gravidade da Epidermólise Bolhosa e a inadequação de curativos comuns que causam trauma à pele; (II) a hipossuficiência financeira foi comprovada; (III) os insumos possuem registro na Anvisa.

- A responsabilidade dos entes federados é solidária, conforme Tema 793 do STF, cabendo ao Judiciário assegurar a efetividade do direito fundamental à saúde, não podendo a burocracia administrativa ou a repartição de competências internas do SUS servir de óbice ao tratamento de paciente com risco de agravamento severo e sofrimento intenso.

- Dispositivo e tese.

- Recurso provido.

- Tese de julgamento: “1. A prova pericial realizada mediante exame direto do paciente, que atesta a ineficácia das alternativas terapêuticas padronizadas para o caso concreto, prepondera sobre nota técnica genérica, autorizando o fornecimento de insumos não incorporados quando demonstrada a imprescindibilidade para a garantia da dignidade da pessoa humana. 2. Preenchidos os requisitos do Tema 106 do STJ, é dever solidário dos entes públicos o fornecimento de curativos especiais para portadores de Epidermólise Bolhosa, visando minimizar o sofrimento e prevenir o agravamento da moléstia”.

Dispositivos relevantes citados: CF/88, art. 196 e art. 198; CPC, art. 371 e art. 479.

Apelação Cível nº 1.0000.23.021127-8/003 - Comarca de Araçuaí - Apelante: Iury Guimaraes Carlos - Apelados: Estado de Minas Gerais, Município de Ponto dos Volantes. – Relator: Des. Maurício Soares.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em negar provimento ao recurso, por maioria.

Belo Horizonte, 19 de março de 2026. – *Maurício Soares* – Relator.

VOTO

DES. MAURÍCIO SOARES - Trata-se de recurso de apelação interposto por Iury Guimarães Carlos contra a sentença de ordem nº 170, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araçuaí, nos autos da ação de obrigação de fazer proposta por ele em desfavor do Estado de Minas Gerais e do Município de Ponto dos Volantes.

A sentença julgou improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 141, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Nas razões recursais de ordem nº 173, relata o apelante que é portador de epidermólise bolhosa distrófica dominante (CID 10 Q81.2), enfermidade rara, grave e incurável, que causa bolhas dolorosas, infecções e atrofia dos membros, tornando-o cadeirante desde 2019. Sustentou necessitar de insumos específicos e suplementação contínua, não integralmente fornecidos pelo SUS, razão pela qual requereu a condenação solidária dos entes públicos ao fornecimento integral dos materiais e medicamentos prescritos.

Diz que a sentença consignou que, conquanto reconhecida a gravidade do seu quadro clínico e a conclusão do laudo pericial (ID nº 10309816079) pela imprescindibilidade dos insumos pleiteados, o magistrado conferiu maior valor probatório à Nota Técnica do Natjus (ID nº 9891844179), a qual concluiu pela existência de alternativas terapêuticas no SUS e pela ausência de comprovação da superioridade dos produtos requeridos. Assim, com base no princípio do livre convencimento motivado, julgou improcedente o pedido, sem condenação em custas ou honorários, nos termos do art. 141 do ECA.

Reitera que o laudo pericial, elaborado por expert nomeado pelo juízo, é conclusivo quanto à imprescindibilidade dos insumos e medicamentos pleiteados, inexistindo alternativas terapêuticas equivalentes na rede pública.

Defende que o parecer do Natjus possui caráter opinativo e não vinculante, não podendo prevalecer sobre a prova pericial judicialmente produzida, sendo que tal parecer técnico não leva em consideração a observação direta do paciente, diferentemente da perícia médica presencial.

Assevera que os produtos solicitados encontram respaldo em relatório médico elaborado pela profissional que o acompanha, com registro na Anvisa e comprovada eficácia clínica.

Aduz que a jurisprudência consolidada reconhece o direito fundamental à saúde e a responsabilidade solidária dos entes federativos pelo fornecimento de tratamento adequado, ainda que não incorporado ao SUS e que o fornecimento dos insumos requeridos é indispensável à sua sobrevivência e à sua qualidade de vida, não existindo tratamento padronizado para epidermólise bolhosa.

Ao final, requer o provimento da apelação para reformar a sentença, condenando solidariamente os recorridos ao fornecimento dos medicamentos e insumos prescritos, em quantidade e dosagem determinadas pelo médico assistente, bem como à condenação em honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa.

Contrarrazões dos apelados às ordens nº 177 e nº 178.

Parecer da Procuradoria Geral de Justiça à ordem n. 180, opinando pelo provimento do recurso.

É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso voluntário.

A controvérsia recursal posta em discussão consiste em aferir o acerto ou desacerto da sentença hostilizada, quanto à obrigação do réu, ora apelado, de fornecer ao autor, ora apelante, os curativos especiais (Mepilex transfer, Mepilex AG, Mepilex lite, redes tubulares) e insumos para curativos (solução antisséptica estéril) pleiteados.

Consta que o paciente possui diagnóstico de epidermólise bolhosa distrófica dominante (CID 10 Q81.2), doença rara, grave e incurável, que causa bolhas dolorosas, infecções e atrofia dos membros, tornando-o cadeirante desde 2019 com indicação de uso dos curativos especiais e insumos constantes do relatório médico acostado aos autos, sendo que estes não são fornecidos pelo SUS, embora registrados na Anvisa.

A Constituição da República assegura a todos o direito à saúde e aos serviços necessários a sua promoção, atribuindo ao Estado tal responsabilidade. É o que preconiza o artigo 196:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

No mesmo sentido é a orientação da Constituição do Estado de Minas Gerais, que em seu art. 186, parágrafo único, III, garante a “dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento de saúde”.

Com efeito, como a saúde é direito de todos e dever do Estado, devem todos os Entes Federados trabalhar conjuntamente, em regime de colaboração e cooperação, para garantir a prestação dos serviços de saúde e fornecimento de medicamentos e insumos para resguardá-la.

Complementando, diz o artigo 23, inciso II, da CF/88 que, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

A Lei nº 8.080/90 que regula as ações e serviços de saúde, definidos como direito fundamental, ainda assevera que as atribuições na área de saúde são comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Esse é o entendimento do STF:

“Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo. Constitucional. Direito à Saúde. Fornecimento de Medicamento e Tratamento Médico. Dever Constitucional do Estado. Responsabilidade Solidária dos Entes Federados. Agravo Regimental ao qual se Nega Provimento” (STF, ARE nº 858379 AgR, Relatora: Min. Cármen Lúcia, 2ª Turma, DJe de 05.03.2015).

Também o STJ vem decidindo nesse sentido, entendendo que essa responsabilidade solidária entre os Entes da Federação visa facilitar o acesso da população aos serviços de saúde de forma efetiva. Senão veja-se:

“Processual Civil e Administrativo. Sistema Único de Saúde. Fornecimento de Medicamentos. Responsabilidade Solidária dos Entes Federativos. Legitimidade Passiva *Ad Causam* da União. Repercussão Geral Declarada pelo STF. Sobrestamento. Impossibilidade. 1. O funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer dessas entidades tem legitimidade *ad causam* para figurar no pólo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. Precedentes do STJ. 2. O reconhecimento, pelo STF, da repercussão geral não constitui hipótese de sobrestamento de recurso que tramita no STJ, mas de eventual Recurso Extraordinário a ser interposto. 3. A superveniência de sentença homologatória de acordo implica a perda do objeto do Agravo de Instrumento que busca discutir a legitimidade da União para fornecimento de medicamentos. 4. Agravo Regimental não provido” (STJ, 2ª Turma, AgRg no Ag nº 1107605/SC, Relator: Min. Herman Benjamin, j. em 03.08.2010).

O direito à saúde não se sujeita a questões de ordem administrativa e financeira, devendo o seu acesso ser garantido de forma imediata, uma vez que a ausência de assistência pode representar agravamento do quadro clínico do paciente ou mesmo colocar em risco a sua vida, pelo que não pode o Estado tentar se exonerar do seu dever constitucional ao argumento da cláusula de reserva do possível.

Nesse sentido, veja-se a jurisprudência deste Tribunal de Justiça:

“Apelação Cível. Direito à Saúde. Exame de Polissonografia. Imprescindibilidade e Urgência Atestadas por Laudo Médico. Limitações Orçamentárias. Irrelevância. Demonstrada a urgência e imprescindibilidade do exame de polissonografia demandado pela paciente, exsurge o dever do ente público a adotar medidas para seu atendimento, porquanto configurado o direito fundamental à saúde. As limitações formais, administrativas e orçamentárias, ainda que relevantes, não tem o condão de restringir ou aniquilar a integralidade do direito ao acesso universal à saúde pela população carente. Além de não ter sido comprovado pelo ente público sua alegação de que a concessão do exame ao paciente não observaria a ‘fila de espera’, não pode ser utilizada em fundamentos genéricos com a intenção de se eximir da obrigação constitucional ao acesso às políticas públicas de saúde” (TJMG - Apelação Cível nº 1.0145.14.033751-3/001, 6ª Câmara Cível, Relator: Des. Yeda Athias, DJe de 15.03.2016).

Não pode o Ente Público se furtar ao fornecimento de tratamento médico essencial à preservação da saúde do paciente e ao seu bem-estar.

Mais recentemente foram julgados os Temas nº 6 e 1.234, do STF, com as seguintes teses:

Tema 6. Tese firmada:

“1. A ausência de inclusão de medicamento nas listas de dispensação do Sistema Único de Saúde - SUS (Rename, Resme, Remume, entre outras) impede, como regra geral, o fornecimento do fármaco por decisão judicial, independentemente do custo. 2. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento registrado na Anvisa, mas não incorporado às listas de dispensação do Sistema Único de Saúde, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, cujo ônus probatório incumbe ao autor da ação: (a) negativa de fornecimento do medicamento na via administrativa, nos termos do item ‘4’ do Tema 1234 da repercussão geral; (b) ilegalidade do ato de não incorporação do medicamento pela Conitec, ausência de pedido de incorporação ou da mora na sua apreciação, tendo em vista os prazos e critérios previstos nos artigos 19-Q e 19-R da Lei nº 8.080/1990 e no Decreto nº 7.646/2011; (c) impossibilidade de substituição por outro medicamento constante das listas do SUS e dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; (d) comprovação, à luz da medicina baseada em evidências, da eficácia, acurácia, efetividade e segurança do fármaco, necessariamente respaldadas por evidências científicas de alto nível, ou seja, unicamente ensaios clínicos randomizados e revisão sistemática ou meta-análise; (e) imprescindibilidade clínica do tratamento, comprovada mediante laudo médico fundamentado, descrevendo inclusive qual o tratamento já realizado; e (f) incapacidade financeira de arcar com o custeio do medicamento. 3. Sob pena de nulidade da decisão judicial, nos termos do artigo 489, § 1º, incisos V e VI, e artigo 927, inciso III, § 1º, ambos do Código de Processo Civil, o Poder Judiciário, ao apreciar pedido de concessão de medicamentos não incorporados, deverá obrigatoriamente: (a) analisar o ato administrativo comissivo ou omissivo de não incorporação pela Conitec ou da negativa de fornecimento da via administrativa, à luz das circunstâncias do caso concreto e da legislação de regência, especialmente a política pública do SUS, não sendo possível a incursão no mérito do ato administrativo; (b) aferir a presença dos requisitos de dispensação do medicamento, previstos no item 2, a partir da prévia consulta ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (Natjus), sempre que disponível na respectiva jurisdição, ou a entes ou pessoas com expertise técnica na área, não podendo fundamentar a sua decisão unicamente em prescrição, relatório ou laudo médico juntado aos autos pelo autor da ação; e (c) no caso de deferimento judicial do fármaco, oficial aos órgãos competentes para avaliarem a possibilidade de sua incorporação no âmbito do SUS.

Tema 1.234. Tese firmada:

“I - Competência. 1) Para fins de fixação de competência, as demandas relativas a medicamentos não incorporados na política pública do SUS, mas com registro na Anvisa, tramitarão perante a Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, quando o valor do tratamento anual específico do fármaco ou do princípio ativo, com base no Preço Máximo de Venda do Governo (PMVG - situado na alíquota zero), divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED - Lei nº 10.742/2003), for igual ou superior ao valor de 210 salários mínimos, na forma do art. 292 do CPC. 1.1) Existindo mais de um medicamento do mesmo princípio ativo e não sendo solicitado um fármaco específico, considera-se, para efeito de competência, aquele listado no menor valor na lista CMED (PMVG, situado na alíquota zero). 1.2) No caso de inexistir valor fixado na lista CMED, considera-se o valor do tratamento anual do medicamento solicitado na demanda, podendo o magistrado, em caso de impugnação pela parte requerida, solicitar auxílio à CMED, na forma do art. 7º da Lei nº 10.742/2003. 1.3) Caso inexista resposta em tempo hábil da CMED, o juiz analisará de acordo com o orçamento trazido pela parte autora. 1.4) No caso de cumulação de pedidos, para fins de competência, será considerado apenas o valor do(s) medicamento(s) não incorporado(s) que deverá(ão) ser somado(s), independentemente da existência de cumulação alternativa de outros pedidos envolvendo obrigação de fazer, pagar ou de entregar coisa certa. II - Definição de Medicamentos Não Incorporados. 2.1) Consideram-se medicamentos não incorporados aqueles que não constam na política pública do SUS; medicamentos previstos nos PCDTs para outras finalidades; medicamentos sem registro na Anvisa; e medicamentos *off label* sem PCDT ou que não integrem listas do componente básico. 2.1.1) Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na tese fixada no tema 500 da sistemática da repercussão geral, é mantida a competência da Justiça Federal em relação às ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na Anvisa, as quais deverão necessariamente ser propostas em face da União, observadas as especificidades já definidas no aludido tema. III - Custeio. 3) As ações de fornecimento de medicamentos incorporados ou não incorporados, que se inserirem na competência da Justiça Federal, serão custeadas integralmente pela

União, cabendo, em caso de haver condenação supletiva dos Estados e do Distrito Federal, o ressarcimento integral pela União, via repasses Fundo a Fundo (FNS ao FES), na situação de ocorrer redirecionamento pela impossibilidade de cumprimento por aquela, a ser implementado mediante ato do Ministério da Saúde, previamente pactuado em instância tripartite, no prazo de até 90 dias. 3.1) Figurando somente a União no polo passivo, cabe ao magistrado, se necessário, promover a inclusão do Estado ou Município para possibilitar o cumprimento efetivo da decisão, o que não importará em responsabilidade financeira nem em ônus de sucumbência, devendo ser realizado o ressarcimento pela via acima indicada em caso de eventual custo financeiro ser arcado pelos referidos entes. 3.2) Na determinação judicial de fornecimento do medicamento, o magistrado deverá estabelecer que o valor de venda do medicamento seja limitado ao preço com desconto, proposto no processo de incorporação na Conitec (se for o caso, considerando o *venire contra factum proprium/tu quoque* e observado o índice de reajuste anual de preço de medicamentos definido pela CMED), ou valor já praticado pelo ente em compra pública, aquele que seja identificado como menor valor, tal como previsto na parte final do art. 9º na Recomendação 146, de 28.11.2023, do CNJ. Sob nenhuma hipótese, poderá haver pagamento judicial às pessoas físicas/jurídicas acima descritas em valor superior ao teto do PMVG, devendo ser operacionalizado pela serventia judicial junto ao fabricante ou distribuidor. 3.3) As ações que permanecerem na Justiça Estadual e cuidarem de medicamentos não incorporados, as quais impuserem condenações aos Estados e Municípios, serão ressarcidas pela União, via repasses Fundo a Fundo (FNS ao FES ou ao FMS). Figurando somente um dos entes no polo passivo, cabe ao magistrado, se necessário, promover a inclusão do outro para possibilitar o cumprimento efetivo da decisão. 3.3.1) O ressarcimento descrito no item 3.3 ocorrerá no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) dos desembolsos decorrentes de condenações oriundas de ações cujo valor da causa seja superior a 7 (sete) e inferior a 210 (duzentos e dez) salários mínimos, a ser implementado mediante ato do Ministério da Saúde, previamente pactuado em instância tripartite, no prazo de até 90 dias. 3.4) Para fins de ressarcimento interfederativo, quanto aos medicamentos para tratamento oncológico, as ações ajuizadas previamente a 10 de junho de 2024 serão ressarcidas pela União na proporção de 80% (oitenta por cento) do valor total pago por Estados e por Municípios, independentemente do trânsito em julgado da decisão, a ser implementado mediante ato do Ministério da Saúde, previamente pactuado em instância tripartite, no prazo de até 90 dias. O ressarcimento para os casos posteriores a 10 de junho de 2024 deverá ser pactuado na CIT, no mesmo prazo. IV - Análise judicial do ato administrativo de indeferimento de medicamento pelo SUS. 4) Sob pena de nulidade do ato jurisdicional (art. 489, § 1º, V e VI, c/c art. 927, III, § 1º, ambos do CPC), o Poder Judiciário, ao apreciar pedido de concessão de medicamentos não incorporados, deverá obrigatoriamente analisar o ato administrativo comissivo ou omissivo da não incorporação pela Conitec e da negativa de fornecimento na via administrativa, tal como acordado entre os Entes Federativos em autocomposição no Supremo Tribunal Federal. 4.1) No exercício do controle de legalidade, o Poder Judiciário não pode substituir a vontade do administrador, mas tão somente verificar se o ato administrativo específico daquele caso concreto está em conformidade com as balizas presentes na Constituição Federal, na legislação de regência e na política pública no SUS. 4.2) A análise jurisdicional do ato administrativo que indefere o fornecimento de medicamento não incorporado restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato de não incorporação e do ato administrativo questionado, à luz do controle de legalidade e da teoria dos motivos determinantes, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvada a cognição do ato administrativo discricionário, o qual se vincula à existência, à veracidade e à legitimidade dos motivos apontados como fundamentos para a sua adoção, a sujeitar o ente público aos seus termos. 4.3) Tratando-se de medicamento não incorporado, é do autor da ação o ônus de demonstrar, com fundamento na Medicina Baseada em Evidências, a segurança e a eficácia do fármaco, bem como a inexistência de substituto terapêutico incorporado pelo SUS. 4.4) Conforme decisão da STA 175-AgR, não basta a simples alegação de necessidade do medicamento, mesmo que acompanhada de relatório médico, sendo necessária a demonstração de que a opinião do profissional encontra respaldo em evidências científicas de alto nível, ou seja, unicamente ensaios clínicos randomizados, revisão sistemática ou meta-análise. V - Plataforma Nacional. 5) Os Entes Federativos, em governança colaborativa com o Poder Judiciário, implementarão uma plataforma nacional que centralize todas as informações relativas às demandas administrativas e judiciais de acesso a fármaco, de fácil consulta e informação ao cidadão, na qual constarão dados básicos para possibilitar a análise e eventual resolução administrativa, além de posterior controle judicial. 5.1) A porta de ingresso à plataforma será via prescrições eletrônicas, devidamente certificadas, possibilitando o controle ético da prescrição, a posteriori, mediante ofício do Ente Federativo ao respectivo conselho profissional. 5.2) A plataforma nacional visa a orientar todos os atores ligados ao sistema público de saúde, possibilitando a eficiência da análise pelo Poder Público e compartilhamento de informações com o Poder Judiciário, mediante a criação de fluxos de atendimento diferenciado, a depender de a solicitação estar ou não incluída na política pública de assistência farmacêutica do SUS e de acordo com os fluxos administrativos aprovados pelos próprios Entes Federativos em autocomposição. 5.3) A plataforma, entre outras medidas, deverá identificar quem é o responsável pelo custeio e fornecimento administrativo entre os Entes Federativos, com base nas responsabilidades e fluxos definidos em autocomposição entre todos os Entes Federativos, além de possibilitar o monitoramento dos pacientes beneficiários de decisões judiciais, com permissão de consulta virtual dos dados centralizados nacionalmente, pela simples consulta pelo CPF, nome de medicamento, CID, entre outros, com a observância da Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis. 5.4) O serviço de saúde cujo profissional prescrever medicamento não incorporado ao SUS deverá assumir a responsabilidade contínua pelo acompanhamento clínico do paciente, apresentando, periodicamente, relatório atualizado do estado clínico do paciente, com informações detalhadas sobre o progresso do tratamento, incluindo melhorias, estabilizações ou deteriorações no estado de saúde do paciente, assim como qualquer mudança relevante no plano terapêutico. VI - Medicamentos incorporados. 6) Em relação aos medicamentos incorporados, conforme conceituação estabelecida no âmbito da Comissão Especial e constante do Anexo I, os Entes concordam em seguir o fluxo administrativo e judicial detalhado no Anexo I, inclusive em relação à competência judicial para apreciação das demandas e forma de ressarcimento entre os Entes, quando devido. 6.1) A(o) magistrada(o) deverá determinar o fornecimento em face de qual ente público deve prestá-lo (União, estado, Distrito Federal ou Município), nas hipóteses previstas no próprio fluxo acordado pelos Entes Federativos, anexados ao presente acórdão.

No entanto, os curativos especiais e insumos pleiteados nesta demanda não são medicamentos, pelo que não se aplicam a eles as teses acima dispostas, pois no julgamento dos Temas nº 6 (RE 566.471) e nº 1.234 (RE nº 1.366.243), o c. STF estabeleceu teses vinculantes a serem observadas nos processos que envolvam o fornecimento de medicamentos

(incorporados ou não), excluindo expressamente aqueles que dizem respeito aos produtos de interesse para saúde (órteses, próteses, equipamentos médicos, procedimentos terapêuticos), criando-se os seguintes enunciados de súmula vinculante:

“Súmula Vinculante nº 60: O pedido e a análise administrativos de fármacos na rede pública de saúde, a judicialização do caso, bem ainda seus desdobramentos (administrativos e judiciais), devem observar os termos dos 3 (três) acordos interfederativos (e seus fluxos) homologados pelo Supremo Tribunal Federal, em governança judicial colaborativa, no tema 1.234 da sistemática da repercussão geral” (RE nº 1.366.243).

Súmula Vinculante “A concessão judicial de medicamento registrado na Anvisa, mas não incorporado às listas de dispensação do Sistema Único de Saúde, deve observar as teses firmadas no julgamento do Tema 6 da repercussão geral” (RE nº 566.471).

Ressaltei, porém, quando da análise do agravo de instrumento nestes autos que, no julgamento do REsp repetitivo nº 1.657.156/RJ, o STJ estabeleceu critérios e requisitos cumulativos para a concessão de medicamentos/tratamentos não contemplados nos atos normativos do SUS, a saber: 1) comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; 2) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; 3) existência de registro na ANVISA do medicamento, observados os usos autorizados pela agência.

Naquela oportunidade, verifiquei a existência de elementos capazes de ensejar a reforma da decisão agravada, por não vislumbrar a probabilidade do direito invocado pelo ora apelante na ação de origem. No caso, não restou demonstrado o preenchimento dos requisitos estabelecidos no REsp repetitivo nº 1.657.156/RJ, de observância obrigatória, para a concessão de tratamento de saúde não contemplado nos atos normativos do SUS.

É que a documentação dos autos já não era suficiente para corroborar a alegada imprescindibilidade/necessidade dos insumos solicitados, bem como, da ineficácia daqueles fornecidos pelo SUS, nos termos do que foi determinado no precedente vinculante.

Na espécie, após a instrução dos autos, quanto aos curativos especiais e insumos pleiteados, embora estes tenham sido indicados como sendo os únicos disponíveis para o tratamento da doença rara que acomete o autor, conforme os relatórios médicos juntados por ele com a inicial, sendo tal tratamento reafirmado pela perícia médica judicial de ordem nº 163, a nota técnica do Natjus juntada aos autos à ordem nº 124, datada de 12.08.2023, tratando especificamente do caso destes autos, é contrária ao fornecimento pretendido.

Isso porque ela expõe de forma clara e direta os fundamentos para que tais curativos e seus insumos não sejam indicados para o tratamento do ora apelante, no caso específico dos autos, o que não pode ser ignorado por este julgador, por se tratar de prova técnica imprescindível para a resolução da lide. Senão vejamos o que diz a respectiva nota técnica:

Conclusão.

Tecnologia: Curativos especiais (Mepilex transfer, Mepilex AG, Mepilex lite, redes tubulares) e insumos para curativos (solução antisséptica estéril).

Conclusão Justificada: Não favorável.

Conclusão: Considerando que o paciente é portador de Epidermólise bolhosa distrófica, patologia dermatológica limitante e cujo tratamento consiste em realização de curativos locais, sem previsão de término;
Considerando que existem opções disponíveis no SUS para a realização dos curativos;
Considerando que a prescrição do tipo de curativo e insumos foi realizada a pedido do próprio paciente (conforme descrito em laudo médico).

Conclui-se que não há evidências que os insumos solicitados sejam superiores aos fornecidos pelo SUS, em relação à sobrevida e prevenção de eventos.

Há evidências científicas? Não.

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não.

Dessa forma, na hipótese dos autos, mesmo após a instrução dos autos, observa-se que não restou demonstrada a alegada imprescindibilidade/necessidade dos insumos solicitados, bem como, da ineficácia daqueles fornecidos pelo SUS, nos termos do que foi determinado no Tema nº 106, do STJ.

Além disso, a referida nota técnica afasta as conclusões obtidas pelo médico que acompanha o paciente, sendo que a perícia técnica realizada nos autos, embora tenha sido realizada com a maior seriedade e competência pelo profissional, foi baseada nos documentos médicos apresentados pelo autor, rechaçados pela nota técnica em questão, digo mais uma vez, específica para o caso em análise nos autos.

Importante ressaltar que o ônus probatório quanto ao preenchimento dos requisitos cumulativos acima citados incumbe ao autor da demanda.

Assim, não preenchidos todos os requisitos do Tema 106, do STJ, como dito acima, deve ser mantida a sentença que julgou improcedente o pedido inicial.

Ante ao exposto, nego provimento ao recurso.

Sem custas recursais, em razão da gratuidade de justiça deferida.

É como voto.

DES^a. LUZIA PEIXÔTO - De acordo com o(a) Relator.

DES. JAIR VARÃO - Voto Divergente - Adoto o relatório lançado pelo eminente Relator, acrescentando apenas que se trata de Apelação Cível interposta por Iury Guimarães Carlos contra a r. sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araçuaí, que julgou improcedente o pedido inicial de obrigação de fazer consistente no fornecimento de insumos e curativos especiais (Mepilex e outros) para tratamento de Epidermólise Bolhosa Distrófica Dominante.

O eminente Relator, em seu judicioso voto, concluiu pelo desprovimento do recurso, mantendo a sentença de improcedência, fundamentando-se, essencialmente, na Nota Técnica do NATJUS que indicou a existência de alternativas terapêuticas no SUS e na suposta ausência de comprovação da ineficácia destas, requisitos exigidos pelo Tema 106 do STJ.

Pedindo vênias ao ilustre Relator, ousou divergir de seu entendimento, pelas razões fáticas e jurídicas que passo a expor.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso de apelação.

A controvérsia central dos autos reside na obrigatoriedade dos entes públicos (Município de Ponto dos Volantes e Estado de Minas Gerais) em fornecerem ao Apelante, portador de Epidermólise Bolhosa Distrófica Dominante (CID 10 Q81.2), diversos insumos e curativos especiais, notadamente aqueles à base de silicone e espuma (tecnologia Mepilex), prescritos por seu médico assistente e corroborados pela perícia judicial, em detrimento das alternativas padrão fornecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O eminente Relator, acompanhando o entendimento sentencial, baseou sua convicção na Nota Técnica nº 154894 do Natjus (doc. de ordem nº 124), que concluiu desfavoravelmente à pretensão autoral sob o argumento de que existem opções no SUS e de que não haveria evidência de superioridade dos materiais solicitados.

Entretanto, uma análise detida e aprofundada do conjunto probatório, à luz dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, bem como das peculiaridades gravíssimas da patologia que acomete o Apelante, conduz-me a conclusão diversa.

I - Da análise fática e a prevalência da prova pericial.

O Apelante é um jovem portador de uma doença genética rara, hereditária e incurável, conhecida popularmente como “doença da criança borboleta”. A Epidermólise Bolhosa (EB) caracteriza-se por uma fragilidade extrema da pele e das mucosas, onde qualquer mínimo atrito ou trauma provoca a formação de bolhas dolorosas e o descolamento da pele (derme e epiderme). Conforme relatado na inicial e comprovado pelos documentos médicos, o Apelante sofre com esta condição desde o nascimento, apresentando atrofia de membros, sendo cadeirante desde 2019, e convivendo com feridas crônicas, risco constante de infecção, dores intensas e limitações severas em sua vida diária.

No curso da instrução processual, estabeleceu-se uma dicotomia probatória entre a Nota Técnica do Natjus e o Laudo Pericial Judicial.

A Nota Técnica do Natjus (doc. de ordem nº 124), embora seja um instrumento valioso de auxílio ao Judiciário, é elaborada com base em revisão bibliográfica e documental, sem contato direto com o paciente.

No caso em tela, a referida nota afirmou genericamente que “existem opções disponíveis no SUS”, citando hidrocolóides e espumas de poliuretano, e concluiu pela ausência de evidências de superioridade dos insumos pleiteados.

Por outro lado, foi realizada Perícia Médica Judicial (doc. de ordem nº 163), conduzida pelo Dr. Paulo Jessé Braga Bitencourt, profissional de confiança do juízo, que examinou o Apelante presencialmente. A importância da prova pericial presencial em casos de doenças dermatológicas graves como a EB é insuperável, pois permite ao expert avaliar a extensão das lesões, a sensibilidade da pele, o grau de comprometimento tecidual e a reação do paciente aos tratamentos anteriores.

O Perito Judicial foi categórico em suas respostas:

“1. O autor é portador de alguma doença? Em caso afirmativo, qual doença? Sim. Epidermólise Bolhosa Distrofica. [...] 2. Levando-se em conta todos os medicamentos prescritos por médicos anteriores e a resposta clínica do paciente a estes medicamentos, existe algum medicamento que possui resposta terapêutica igual ou semelhante ao medicamento pleiteado e que seja regularmente distribuído pelo SUS? Qual(is)? Não. [...] 5. Os medicamentos pleiteados na demanda são adequados para o tratamento da patologia da parte autora? Sim. [...] Conclusão do processo: Após análise detida dos autos, documentos

médicos legais, e exame clínico pericial, o perito nomeado conclui que o autor da ação possui indicação para uso dos medicamentos e insumos pleiteados, conforme prescrição em ID nº 9293298055, os quais possuem eficácia clínica comprovada no caso concreto dos autos”.

Verifica-se, portanto, que o Perito, ao contrário do Natjus, afirmou expressamente a inexistência de medicamento/insumo com resposta terapêutica igual ou semelhante regularmente distribuído pelo SUS para o caso específico do autor.

O princípio do livre convencimento motivado (art. 371 do CPC) permite ao magistrado valorar as provas constantes nos autos. Contudo, *data venia*, não se mostra razoável desconsiderar a conclusão de um perito que teve contato direto com a “realidade viva” do processo - o corpo enfermo do Apelante - em favor de um parecer técnico emitido à distância, baseado em protocolos teóricos que, muitas vezes, não abarcam a complexidade e a singularidade de casos extremos.

A Epidermólise Bolhosa exige o uso de curativos não aderentes, de tecnologia avançada (como os de silicone suave solicitados - Mepilex), justamente porque a remoção de curativos comuns ou mesmo de algumas espumas padrão fornecidas pelo SUS pode arrancar a pele do paciente, causando novas lesões, dor excruciante e aumentando o risco de infecções e sepse. O uso de “redes tubulares” e curativos específicos não é mero luxo ou preferência, mas condição *sine qua non* para evitar que o tratamento se torne uma sessão de tortura diária.

Ao afirmar que “não há evidências que os insumos solicitados sejam superiores”, a Nota Técnica do Natjus ignora a realidade clínica de pacientes com EB Ditrófica, onde a traumaticidade na troca de curativos é o padrão ouro de cuidado paliativo e de manutenção da integridade física. O Perito Judicial, ao examinar o Autor, confirmou que, para aquele paciente, os insumos são indispensáveis e eficazes.

Portanto, dirijo do eminente Relator quanto à valoração da prova, entendendo que o Laudo Pericial aninhado no doc. de ordem nº 163 deve preponderar, comprovando a necessidade e a adequação do tratamento pleiteado, bem como a ineficácia das alternativas convencionais do SUS para o quadro clínico apresentado.

II - Do preenchimento dos requisitos do tema 106 do STJ.

Afastada a premissa de que não haveria prova da ineficácia do tratamento público, passo à análise dos requisitos cumulativos estabelecidos pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp nº 1.657.156/RJ (Tema 106), aplicável ao caso por analogia, vez que se trata de insumos e não apenas medicamentos *stricto sensu*, mas a *ratio decidendi* é a mesma para tecnologias em saúde não incorporadas.

Comprovação da imprescindibilidade e ineficácia das alternativas do SUS: Conforme exaustivamente demonstrado acima, o Laudo Pericial Judicial supriu este requisito. O perito atestou que não existem insumos com resposta terapêutica igual ou semelhante no SUS para o caso do autor e que a falta do tratamento pode agravar o quadro clínico. A ineficácia das alternativas do SUS reside no fato de que materiais adesivos comuns ou de baixa tecnologia causam traumas adicionais à pele extremamente frágil do paciente com EB.

Incapacidade financeira: O Apelante comprovou sua hipossuficiência. Conforme consta dos autos (doc. de ordem nº 32), ele está inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), é beneficiário de BPC/LOAS e sua família possui renda limitada, sendo absolutamente incapaz de arcar com um custo mensal de tratamento estimado em mais de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamentos apresentados.

Registro na Anvisa: Os produtos pleiteados (família Mepilex, redes tubulares, pomadas e suplementos) possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme demonstrado na inicial e não contestado especificamente pelos réus quanto à existência dos registros.

Dessa forma, entendo que todos os requisitos vinculantes foram devidamente preenchidos pela parte Autora/Apelante.

III - Da responsabilidade dos entes e do direito à saúde.

O direito à saúde é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Contudo, a ausência de incorporação específica de determinada tecnologia não pode servir de escudo para o Estado se eximir de garantir o mínimo existencial a um cidadão em situação de extrema vulnerabilidade.

A tese firmada no Tema 793 do STF reafirmou a responsabilidade solidária dos entes da federação nas demandas prestacionais na área da saúde. Embora a União tenha competência administrativa para a incorporação de novas tecnologias, a solidariedade passiva permite que o cidadão demande contra qualquer dos entes.

No caso em tela, ainda que se trate de insumos de alto custo, a jurisprudência, incluindo o recente entendimento sobre a competência e o ressarcimento (Tema 1234 do STF, ainda em modulação e implementação), não retira do cidadão o direito de ver sua saúde resguardada pelo ente mais próximo ou por aquele que compõe o polo passivo, cabendo ao ente demandado buscar o ressarcimento administrativo ou judicial contra o ente financeiramente responsável (União), se for o caso. O que não se admite é que o paciente, portador de doença degenerativa e dolorosa, fique desassistido enquanto se discute burocracia federativa.

O Município e o Estado, como gestores do SUS, têm o dever de garantir a integralidade da assistência. Negar o fornecimento de curativos que minimizam a dor e previnem infecções em um paciente com Epidermólise Bolhosa é negar-lhe a própria dignidade, condenando-o a um sofrimento atroz e evitável.

Ressalte-se que a cláusula da reserva do possível não pode ser invocada para comprometer o núcleo básico do direito à saúde e à vida digna. O custo do tratamento, embora elevado, justifica-se pela gravidade da doença e pela ausência de outra alternativa que garanta a integridade física do Apelante.

IV – Conclusão.

Tudo visto e considerado com a devida vênia ao entendimento do eminente Relator, voto no sentido de dar provimento ao recurso de apelação, para reformar integralmente a sentença de primeiro grau e julgar procedentes os pedidos iniciais, condenando solidariamente o Estado de Minas Gerais e o Município de Ponto dos Volantes a fornecerem ao Apelante, de forma contínua e ininterrupta, os insumos e medicamentos pleiteados na inicial (Mepilex Transfer, Mepilex Ag, Mepilex Lite, Redes Tubulares, Solução Fisiológica, Bactoderm, Novacort, Candicort, Ferrovitan, Aviant, Diprogenta e Sustagem), ou seus genéricos de mesmo princípio ativo e tecnologia (especialmente quanto à propriedade não aderente/silicone suave dos curativos), nas quantidades prescritas pelo médico assistente, mediante apresentação e retenção de receita médica atualizada periodicamente (a cada 3 meses para medicamentos e insumos de uso contínuo).

Inverto os ônus sucumbenciais, condenando os apelados ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 11, do CPC, observadas as isenções legais quanto às custas processuais aplicáveis à Fazenda Pública.

É como voto.

DES. ALBERTO DINIZ JUNIOR - Em que pese o judicioso voto apresentado pelo eminente Desembargador Relator, ouso dele divergir, acompanhando a divergência inaugurada pelo eminente Desembargador 2º Vogal, tendo em vista o posicionamento sobre o caso.

Votou de acordo com o Relator o Desembargador Pedro Aleixo.

Súmula - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA.

+++++

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0000.25.409895-7/001

RESUMO DA DECISÃO, EM LINGUAGEM SIMPLES, GERADO COM O AUXÍLIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A 3ª Câmara Cível do TJMG decidiu que uma enfermeira de Contagem não tem direito a trabalhar em outra cidade para acompanhar o marido, nomeado para cargo federal. Segundo a decisão, as regras federais de acompanhamento não valem para o município, que prevê apenas licença não remunerada nesses casos.

+++++

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 1.0000.25.409895-7/001 – Inteiro teor

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - EXERCÍCIO PROVISÓRIO DE SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DESLOCAMENTO DE CÔNJUGE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DEMONSTRADO - INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 8.112/90 A SERVIDOR MUNICIPAL - INDEFERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA - RECURSO DESPROVIDO

- A Lei nº 8.112/90, que regula o regime jurídico dos servidores públicos federais, prevê hipótese de exercício provisório para o servidor cônjuge de outro servidor público federal removido *ex officio*, desde que comprovada compatibilidade de atribuições, mas não se aplica diretamente ao servidor municipal, tampouco cria obrigação para ente municipal quanto à lotação e remuneração de servidores fora de sua estrutura.

- Não há direito líquido e certo ao exercício provisório e à lotação remunerada do servidor municipal em outro ente federativo com fundamento em norma federal (art. 84º, § 2º, da Lei nº 8.112/90) quando não preenchidos os requisitos legais e inexistente base normativa local que suporte a pretensão.

Aggravado de Instrumento Cível nº 1.0000.25.409895-7/001 - Comarca de Contagem - Agravante: Juliana Cristina de Lima Mendes - Agravado: Município de Contagem - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Contagem. – Relator: Des. Pedro Aleixo.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em turma, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em negar provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2026. - *Pedro Aleixo* - Relator.

VOTO

DES. PEDRO ALEIXO - Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Juliana Cristina de Lima Mendes contra r. decisão de ordem 30 proferida nos autos do mandado de segurança em que contende com Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, que indeferiu o pedido de tutela provisória, por ausência de probabilidade do direito, nos termos do art. 300º do CPC.

A agravante pugna pela reforma da r. decisão alegando a probabilidade do direito:

A natureza institucional do deslocamento do cônjuge não repousa mais em presunção, mas está comprovada por ato expreso do Reitor da Universidade Federal de Itajubá – Unifei e pela regulamentação interna da Universidade, que equiparam a nomeação a verdadeiro deslocamento *ex officio*.

A omissão legislativa local é manifesta. A Lei Municipal prevê apenas licença sem remuneração, deixando sem resposta o cenário específico em que ambos os cônjuges são servidores públicos. Nessa exata hipótese, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça determina a aplicação subsidiária da Lei nº 8.112/90.

O direito ao exercício provisório não é ato de favor. É direito subjetivo do servidor que preenche os requisitos legais, conforme decidido reiteradamente pelo STJ, afastando qualquer juízo de conveniência administrativa.

Ressalta que o dano é atual, concreto e progressivo. A agravante já se encontra apartada de seus filhos de 6 e 11 anos. Cada dia que a decisão agravada permanece em vigor é mais um dia de ausência materna na formação de duas crianças; é mais um dia de angústia para uma família desnecessariamente cindida por um ato administrativo ilegal.

Requer o deferimento da antecipação da tutela recursal (efeito ativo), nos termos do art. 1.019º, I do CPC, para, reformando a decisão de primeira instância, conceder a liminar pleiteada e determinar que a autoridade coatora autorize e efetive o exercício provisório da agravante na Universidade Federal de Itajubá - Unifei, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária a ser prudentemente arbitrada, comunicando-se com urgência o juízo de origem para imediato cumprimento;

Intimar a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal;

Ao final, dar integral provimento ao presente recurso, para o fim de reformar em definitivo a respeitável decisão agravada, confirmando a tutela de urgência e reconhecendo o direito líquido e certo da agravante ao exercício provisório, nos termos da fundamentação.

Preparo recursal à ordem 2/3.

O recurso foi recebido no efeito devolutivo.

Contram minuta à ordem 33.

É o relatório.

Decido.

Conheço do recurso, presentes os pressupostos de admissibilidade.

No caso em comento, a agravante pleiteia a reforma da r. decisão para que seja determinada, liminarmente, sua lotação provisória junto à Universidade Federal de Itajubá - Unifei, com fundamento no alegado direito ao exercício provisório previsto no art. 84º, § 2º da Lei nº 8.112/90, diante da nomeação de seu cônjuge para cargo naquela instituição federal.

No mérito, a irresignação não procede.

O mandado de segurança reclama demonstração, por prova pré-constituída, de direito líquido e certo (Lei nº 12.016/2009, art. 1º), e a tutela provisória pressupõe probabilidade do direito e risco de dano (art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009 e art. 300º do CPC). Em cognição sumária, não se evidencia plausibilidade suficiente da pretensão.

Cumprê destacar que a Lei nº 8.112/1990, regime jurídico dos servidores públicos federais, prevê, no art. 84º, § 2º, a possibilidade de exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional no deslocamento de servidor cujo cônjuge também seja servidor público, desde que haja compatibilidade de atribuições. Todavia, a agravante ocupa cargo de enfermeira no quadro da Prefeitura de Contagem, de sorte que a norma federal não se aplica diretamente ao servidor municipal, nem cria, por si, obrigação ao ente local de manter remuneração e reorganizar sua força de trabalho para exercício fora de sua estrutura administrativa.

Ademais, conforme consignado na decisão agravada, o cônjuge da recorrente foi nomeado para exercício de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, e não removido *ex officio* por interesse da Administração. A nomeação para cargo em comissão, embora pautada no interesse público, não se equipara, em regra, à remoção compulsória para fins de gerar, por reflexo, direito subjetivo de terceiro servidor de ente diverso ao exercício provisório remunerado.

O Estatuto dos Servidores de Contagem (Lei nº 2.160/1990) contempla expressamente a licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração e com redação permissiva, o que afasta, em sede liminar, a alegação de omissão normativa apta a autorizar aplicação subsidiária do art. 84º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 para impor exercício remunerado fora da estrutura municipal. A pretensão, na prática, demandaria cessão com ônus ao Município e instrumentos próprios (convênio/cooperação), inexistindo base legal específica demonstrada.

Em mandado de segurança, exige-se direito líquido e certo comprovado por prova pré-constituída. Em cognição sumária, não se evidencia probabilidade suficiente do direito para autorizar medida de impacto administrativo-financeiro relevante, mormente diante da motivação vinculada à essencialidade da servidora na rede de saúde e do *periculum in mora inverso*, que recomenda prudência para não comprometer a prestação do serviço público.

As invocações à proteção da família e à prioridade da criança orientam a interpretação, mas não dispensam a observância da legalidade estrita em matéria de regime de pessoal e de despesa pública, nem convertem nomeação em remoção *ex officio*.

Em harmonia com o parecer ministerial, a decisão que indeferiu a tutela provisória deve ser mantida.

Pelo exposto, nego provimento ao recurso de Agravo de Instrumento.

Custas recursais, na forma da Lei.

Votaram de acordo com o Relator o Desembargador Maurício Soares e a Desembargadora Luzia Peixôto.

Súmula - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção correspondem, na íntegra, àquelas disponibilizadas na jurisprudência do site do TJMG e podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

ARTIGOS JURÍDICOS

A EJEF empreende a publicação de artigos jurídicos sobre temas atuais, preferencialmente inéditos, com foco na área de competência do Tribunal.

Leia, informe-se e contribua para a evolução do Pensamento Jurídico. Participe!

A publicação é gratuita e aberta a todos os interessados.

Acesse no Portal bd.tjmg.jus.br > Comunidades e Coleções > Periódicos > Artigos Jurídicos.

+++++

BIBLIOTECA DIGITAL

A Biblioteca Digital do TJMG foi criada para simplificar e agilizar suas pesquisas, ao facilitar o acesso a artigos jurídicos, obras doutrinárias, discursos, livros, revistas, boletins, dicionário *Aurélio*, além de colocar você em contato direto com diversas bases de dados jurídicas públicas (legislação, doutrina, jurisprudência). Tudo isso com a facilidade *on-line* e com um acervo que não para de crescer.

- Portal do TJMG > Cidadão > Biblioteca > Biblioteca Digital
- Rede TJMG > Menus Auxiliares > Biblioteca > Biblioteca Digital
- E-mail: cobib@tjmg.jus.br - Telefone: (31) 3237-5172 / 6179

+++++

ÓRGÃO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - LEI Nº 4.296/2021 - PROGRAMA "VELÓRIO SOCIAL" - INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE NOVA ATRIBUIÇÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA

- A Lei Municipal nº 4.296/2021, de Santa Luzia, de iniciativa do Poder Legislativo, que "Institui o programa Velório Social", implica em ofensa ao princípio da separação e independência dos Poderes, além de constituir violação à autonomia administrativa do Poder Executivo (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.112697-2/000, Relator: Des. Valdez Leite Machado, Órgão Especial, j. em 26.03.2023, p. em 28.03.2023).

+++++

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE BETIM - LEIS Nºs 6.158/2017, 6.179/2017, 6.362/2018 E ANEXOS - CARGOS EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DE CHEFIA, DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO - ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA BUROCRÁTICA E/OU TÉCNICA - INCONSTITUCIONALIDADE - MODULAÇÃO

- É inconstitucional a criação de cargo em comissão para o exercício de atribuições técnicas, jurídicas e operacionais, que não exigem o vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor em comissão (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.078416-1/000, Relator: Des. Geraldo Augusto, Órgão Especial, j. em 24.03.2023, p. em 30.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO - MUNICÍPIO DE ARAXÁ - PLANO DE CARREIRA DE SERVIDORES PÚBLICOS - ARTS. 24 E 32 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - EXISTÊNCIA DE NORMA DISPONDO SOBRE A MATÉRIA - OMISSÃO LEGISLATIVA NÃO VERIFICADA. IMPROCEDENCIA DA AÇÃO

- A ação direta de inconstitucionalidade por omissão tem como objetivo declarar a omissão dos Poderes Públicos que deixaram de efetivar a norma constitucional de eficácia limitada.

- Havendo norma municipal vigente que atenda ao comando normativo dos arts. 24 e 32 da Constituição do Estado de Minas Gerais, não há que se falar em omissão legislativa (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.203140-3/000, Relator: Des. Júlio César Lorens, Órgão Especial, j. em 24.03.2023, p. em 31.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 2021, DE DIVISA ALEGRE - TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - MATERIALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE INOCORRENTE - PRETENSÃO REJEITADA

- As matérias cuja iniciativa de lei é reservada privativamente do chefe do Poder Executivo estão elencadas taxativamente nas alíneas do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

- O egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE nº 878.911 - RJ, com repercussão geral, fixou tese no sentido de que não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

- A Constituição da República e a Constituição do Estado de Minas Gerais garantem o direito à informação e preceituam que a Administração Pública, em toda a sua atividade, deve obediência ao princípio da publicidade.

- A Lei Municipal nº 488, de 2021, de Divisa Alegre, que dispõe acerca da transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do município, além de não disciplinar os temas enumerados no art. 66, III, da Constituição estadual, notoriamente se revela mais um importante instrumental para o aprimoramento da transparência na Administração Pública e concretização do postulado constitucional da publicidade.

- Logo, não há inconstitucionalidade na lei impugnada.

- Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.132758-0/000, Relator: Des. Caetano Levi Lopes, Órgão Especial, j. em 22.03.2023, p. em 31.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ESMERALDAS - LEI Nº 2.656/20 - NORMA QUE PROÍBE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE COBRANÇA DE PASSAGENS AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS - INTERFERÊNCIA NA GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - ART. 90, INCISO XIV, E 165, § 1º, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO

- Nos moldes do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 1.075.713, "competete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessões de serviços públicos".

- É inconstitucional a Lei nº 2.656/20, do Município de Esmeraldas, de iniciativa da Câmara Municipal, que proibiu a atribuição de função de cobrador de passagens aos motoristas no serviço público de transporte coletivo de passageiros, pois a referida norma gera indevida interferência na gestão de contratos de concessão de serviços públicos, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.085722-3/000, Relator: Des. Moreira Diniz, Órgão Especial, j. em 13.03.2023, p. em 16.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA - LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2021 DE INICIATIVA PARLAMENTAR - PROGRAMA DE DESBUROCRATIZAÇÃO PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES - ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINA DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - INCONSTITUCIONALIDADE

- A Lei Complementar nº 279/2021 do Município de Oliveira, de iniciativa parlamentar, impõe ao Executivo várias obrigações, prazos e diretrizes, todas voltadas à implantação de um programa de “desburocratização” de determinada atividade administrativa. Além de estabelecer vedações, a lei cria um procedimento a ser obrigatoriamente seguido pelo setor competente, com a finalidade de estabelecer um rito (modus faciendi) para se aprovar projetos de obras de edificações no Município.

- São da iniciativa privativa do Chefe do Executivo as leis que disponham sobre a estruturação, a organização e as atividades da Administração Direta, a teor do que prescreve a CEMG.

- Há inconstitucionalidade formal na norma impugnada, por violação às regras de iniciativa do processo legislativo e aos princípios da separação e independência entre os Poderes, na medida em que, em lei de iniciativa parlamentar, foram criados deveres para a Administração Pública, que, por consequência, interferem na organização e na estruturação de determinado serviço público (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.013567-7/000, Relator: Des. Geraldo Augusto, Órgão Especial, j. em 10.03.2023, p. em 16.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTS. 61 E 64 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2017 DO MUNICÍPIO DE MARIANA - CONTRAPARTIDAS SOCIOAMBIENTAIS EXIGIDAS DE EMPRESAS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS - ART. 171, INCISO II, ALÍNEA B, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL - CONSTITUCIONALIDADE FORMAL - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO

- O art. 171, inciso II, alínea b, da Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece que ao Município compete legislar sobre caça, pesca, conservação da natureza e defesa do solo e dos recursos naturais, em caráter regulamentar, observadas as peculiaridades dos interesses locais e as normas gerais da União e as suplementares do Estado.

- Os arts. 61 e 64 da Lei Complementar nº 168/2017, do Município de Mariana, ao regulamentar a exigência de contrapartidas socioambientais, consistentes em “investimentos e benfeitorias voltados à preservação ou recuperação do meio ambiente e do bem-estar das comunidades afetadas pelas atividades poluidoras”, não padece de vício de inconstitucionalidade formal, na medida em que não houve extrapolação da competência que lhe foi atribuída pela Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que o Município agiu em conformidade com a norma geral federal, que permite a exigência de compensação ambiental, adequando-a aos interesses locais.

V.v. - Dentre o rol das competências atribuídas aos entes municipais, tanto a Constituição da República (art. 30, incisos I e II), quanto a Constituição do Estado de Minas Gerais (arts. 165, § 1º, 169 e 171, I e II), asseguram aos Municípios a possibilidade de legislar sobre “assuntos de interesse local”, assim como a suplementação da “legislação federal e a estadual no que couber”. Acerca da competência legislativa dos municípios quanto ao meio ambiente, o colendo Supremo Tribunal Federal tem entendimento firmado de que “o município é competente para legislar sobre o meio ambiente com a União e Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, inciso VI, c/c 30, incisos I e II, da Constituição Federal)” (RE Nº 586224). A Lei Complementar nº 168/2017 do Município de Mariana, ao estabelecer “contrapartidas socioambientais” que devem ser exigidas das empresas efetiva ou potencialmente poluidoras, extrapolou a competência municipal para legislar em matéria de direito ambiental, incorrendo em vício de natureza formal (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.014817-5/000, Relator: Des. Moreira Diniz, Órgão Especial, j. em 08.03.2023, p. em 22.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 34, INCISO II, ALÍNEA E, ITEM 2, LEI ESTADUAL Nº 23.304/2019 - PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - ESTRUTURAÇÃO DE SECRETARIA DE ESTADO - EMENDAS PARLAMENTARES - FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA COM O OBJETO DA PROPOSIÇÃO ORIGINÁRIA - INCONSTITUCIONALIDADE

- Nos termos do art. 66, III, alínea e, da Constituição Estadual, a iniciativa legislativa em matéria relativa a estrutura de Secretaria de Estado é reservada, competindo ao Chefe do Poder Executivo. Admitem-se emendas parlamentares a projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo, desde que haja pertinência com o objeto da proposição original e não ocorra aumento de despesa. O item 2, alínea e, inciso II, do art. 34, da Lei Estadual nº 23.304/2019, resultante de emendas parlamentares, ao assegurar existência de Unidades de Administração Fazendária com arrecadação tributária média mensal, no exercício fiscal anterior, igual ou superior a um milhão de reais, por não guardar estrita relação de pertinência com o objeto do projeto encaminhado pelo Governador do Estado, viola o art. 66, inciso III, alínea e, da Constituição Estadual, segundo o qual o Chefe do Poder Executivo é quem tem iniciativa para propor normas que repercutam na estrutura das Secretarias de Estado, o que inclui o quantitativo mínimo de Unidades de Administração Fazendária (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.015535-2/000, Relator: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 08.03.2023, p. em 16.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 14, § 6º, DA LOM E INCISO III DO ART. 252 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ - QUÓRUM DE 2/3 (DOIS TERÇOS) PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA - REPRESENTAÇÃO ACOLHIDA

- O Princípio da Suficiência da Maioria foi positivado na Constituição Cidadã e reproduzido na Carta Estadual de 1989, que estabeleceu, ainda, em rol taxativo, as excepcionais situações em que ele não se aplica. Em virtude do Princípio da Simetria, tal paradigma deve ser repetido no âmbito municipal, de modo a garantir a estrita observância do sistema de freios e contrapesos estabelecido pelos constituintes (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.015611-1/000, Relator: Des. Belizário de Lacerda, Órgão Especial, j. em 08.03.2023, p. em 22.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2019 - PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PARTICULAR - NORMA GENÉRICA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO PARA ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS - AUSÊNCIA - VIOLAÇÃO À ISONOMIA E À MORALIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - PRECEDENTES DO STF E DO TJMG

- A Lei Municipal nº 2.357/2019 instituiu o denominado “Programa de Subsidio de Horas de Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas”, possibilitando o uso de bens públicos como caminhões e retroescavadeiras para a execução de serviços de caráter particular, mediante remuneração. A norma, contudo, não traz qualquer regulamentação de como seria feita a escolha de cada solicitação apresentada pelos municípios, mediante critérios que possam ser aferidos de forma objetiva, o que não permite concluir pelo seu tratamento igualitário, possibilitando, ao contrário, o favorecimento de alguns e a utilização dos bens de propriedade do Município em descompasso com a supremacia do interesse público. Forçoso concluir pela inconstitucionalidade da legislação por violação aos princípios da Administração, previstos nos arts. 13 e 166, VI da CEMG e no art. 37 da CRFB/88, notadamente da moralidade e da impessoalidade (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.199086-4/000, Relator: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 08.03.2023, p. em 28.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 4.492/20, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - PERDA DO OBJETO - INCORRÊNCIA - INTERFERÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - INICIATIVA PARLAMENTAR - VÍCIO DE INICIATIVA - AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - VÍCIO FORMAL - REPRESENTAÇÃO ACOLHIDA

- Não há se falar na perda superveniente do objeto da ação direta de inconstitucionalidade se o diploma legal fustigado se encontra em pleno vigor.

- Em decorrência do princípio da simetria, o modelo de processo legislativo federal deve ser seguido pelos Estados e Municípios, haja vista ser constituído por normas de repetição obrigatória pelos entes federados.

- É firme a jurisprudência da Excelsa Corte no sentido de que “padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública” (STF, ARE 768450 AgR, Relator: Min. Rosa Weber, 1ª Turma, j. em 01.12.2015, Processo Eletrônico DJe-255, divulgado em 17.12.2015 p. em 18.12.2015).

- “Consoante disposto na Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei que vise alterar procedimento adotado no respectivo âmbito” (STF, ADI 2.443, Rel. Min. Marco Aurélio, j. em 25.09.2014, DJe de 03.11.2014).

- No caso, a lei impugnada, de iniciativa parlamentar, - ao determinar “o fornecimento de alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de situação de emergência em Saúde Pública no Estado e/ou no País, ou calamidade pública, em razão de surto de doença respiratória - vírus COVID 19 (coronavírus), mesmo estando as aulas em recesso, suspensão e/ou paralisação, inclusive durante feriados e finais de semana” - interferiu na organização administrativa do Poder Executivo, criando novas rotinas de trabalho e impondo o remanejamento de servidores a fim de atender à previsão legal, violando, assim, a norma inserta no art.66, inciso III, alínea e, da Constituição do Estado de Minas Gerais, malferindo, ainda, o disposto no art. 173, § 1º, da CEMG, segundo o qual “é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro”.

- Consoante se extrai do judicioso voto proferido pelo eminente Min. Marco Aurélio no recente julgamento da ADI 2443, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se orienta no sentido de que “[...] a intenção do legislador de conferir maior efetividade a determinado direito individual ou social não convalida o vício formal verificado na iniciativa parlamentar que ultrapassa os limites constitucionais ao reorganizar e reestruturar serviços prestados pela Administração Pública” (STF, ADI 2443, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, j. em 25.09.2014, DJe de 03.11.2014).

- Destarte, considerando que a aplicação da lei impugnada nesta ação tem o condão de acarretar aumento de despesa imprevista - sobretudo ao dispor sobre o fornecimento de merenda em dias não letivos ou, alternativamente, de cesta básica, cartão-alimentação ou cartão-refeição - e que deriva de proposição legislativa omissa na apresentação da necessária estimativa do impacto financeiro e orçamentário, é de rigor o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal também por

violação ao art. 165, § 1º, da Constituição Estadual c/c art. 113 do ADCT da Constituição de República (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.475007-9/000, Relato: Des. Belizário de Lacerda, Órgão Especial, j. em 08.03.2023, p. em 22.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS - ATIVIDADES DE ROTINA ADMINISTRATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO

- O princípio da legalidade impõe que, tanto a criação de cargos públicos, quanto a discriminação das funções respectivas, sejam feitas por meio de lei em sentido estrito.

- Nos termos da tese fixada em regime de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, "as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir" (RE nº 1.041.210/SP).

- Enquanto exceção à regra do concurso público, os cargos comissionados têm de se limitar às atividades de direção, chefia e assessoramento, vedando que eles se vinculem ao exercício de atividades de mera rotina administrativa (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.225832-1/000, Relator: Des. Kildare Carvalho, Órgão Especial, j. em 07.03.2023, p. em 14.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 181 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NINHEIRA - QUÓRUM DE 2/3 (DOIS TERÇOS) PARA APROVAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ACORDOS EXTERNOS, DE QUALQUER NATUREZA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA

- O Supremo Tribunal Federal, já assentou entendimento no sentido de que o modelo do processo legislativo federal deve ser seguido nos Estados e nos Municípios, pois, em observância ao princípio da simetria, são regras constitucionais de repetição obrigatória. O art. 181, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ninheira/MG, ao exigir quórum de 2/3 (dois terços) para a aprovação de empréstimos, operações de crédito e acordos externos, de qualquer natureza, não possui equivalência com as previsões da Constituição Federal e Estadual, razão pela qual deve ser reconhecida a sua inconstitucionalidade (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.182519-3/000, Relator: Des. Marco Aurélio Ferenzini, Órgão Especial, j. em 03.03.2023, p. em 06.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 5.174/2020 E DECRETO Nº 3.705/2020 DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE ATIVA E NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO POLO PASSIVO - REJEITADAS - CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE - NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS GERENCIADO POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS - MATÉRIA RELACIONADA À MOBILIDADE URBANA - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 22, INCISO XI, DA CR/88 - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO MUNICÍPIO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES - NORMAS QUE AFETARAM DIRETAMENTE A ECONOMIA LOCAL - VIOLAÇÃO AO DIREITO DE LIVRE CONCORRÊNCIA E DA LIVRE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO

-A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art.118, inciso III, reconhece o Procurador-Geral de Justiça como parte legítima para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal em face da Constituição do Estado de Minas Gerais, razão pela qual não há que se falar em ilegitimidade ativa.

- No processo de controle concentrado de constitucionalidade, a legitimidade passiva *ad causam* se limita à autoridade ou órgão do qual emanou o ato questionado (Pet-AgR 481/DF).

- Constatado que as normas em debate foram sancionadas pelo Prefeito do Município de Patrocínio/MG, evidente a legitimidade do polo passivo da presente demanda.

- A Suprema Corte firmou o entendimento no sentido de que a competência para estabelecer as diretrizes regulatórias para o transporte privado individual por aplicativo é privativa da União, em reverência ao disposto no inciso XI do art. 22 da Constituição da República (RE 1054110).

- O município possui competência para legislar no âmbito de seu interesse local e de forma supletiva, sem, contudo, deixar de observar as normas federais e estaduais (art.30 da CR/88, arts.11-A e 11-B da Lei Nacional de Mobilidade Urbana e art. 171 da CEMG).

- O teor da Lei nº 5.174/2020 e do Decreto nº 3.705/2020, que restringem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas, excede os limites de atuação legislativa municipal, na medida em que adentra no âmbito do trânsito e transporte, que é competência privativa da União.

- Ao estabelecer regramento próprio para o transporte privado individual de passageiros, as normas acabaram por interferir, também, no exercício do direito de livre concorrência e livre iniciativa dos cidadãos, em evidente afronta aos arts. 1º, IV, e 170 e 187 da CR/88.

- Constatada a ofensa ao princípio da independência e harmonia ente os poderes, prevista no art. 2º da CR/88, reproduzida na Constituição do Estado de Minas Gerais por meio do art. 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como aos arts. 165, § 1º e 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a inconstitucionalidade das normas atacadas deve ser declarada (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.075257-0/000, Relator: Des. Wanderley Paiva, Órgão Especial, j. em 27.02.2023, p. em 02.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 5.342/2021 DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA - AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS DENOMINADOS ESPAÇOS RECREATIVOS INFANTIS - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO - PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA E CONCORRÊNCIA, DA RAZOABILIDADE E DA ISONOMIA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO

- Incorre em inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa da Câmara Municipal que almeja autorizar e regulamentar a atividade de espaços recreativos infantis sem tratar da política pública direcionada à proteção à infância e à juventude, competindo privativamente à União legislar privativamente sobre o direito civil e comercial (art. 22, I da CR/88).

- Ainda, não se pode afastar a afronta aos princípios da livre iniciativa e concorrência, assim como aos princípios da razoabilidade e isonomia (arts. 1º, IV, e 170, IV, da CR/88 e arts. 13, 165, § 1º, e 227, IV da CE/89), tendo a lei referida, sem especificar se referidos espaços seriam públicos ou privados, criado uma série de exigências de modo a dificultar a criação dos espaços recreativos na localidade.

- Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da lei (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.263757-3/000, Relatora: Des.^a Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Órgão Especial, j. em 16.02.2023, p. em 02.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - BANCO MUNICIPAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO - PROGRAMA DE SAÚDE: POSSIBILIDADE - PRAZO: INVIABILIDADE

- A mera criação, por iniciativa parlamentar, de programa de atendimento em saúde para formação de banco de órteses, próteses e outros meios auxiliares de locomoção a partir de doações e/ou convênio não caracteriza, por si, ofensa ao princípio da separação de poderes, pois o tema não está reservado ao Poder Executivo.

- Conforme entendimento firmado em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), não cabe ao Poder Legislativo firmar prazo para o implemento de ações pelo Poder Executivo.

V.v. - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.489/2020 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - INSTITUIÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - REGRAS DE INICIATIVA RESERVADA DE LEI - AUSÊNCIA - PEDIDO IMPROCEDENTE

- A Lei nº 4.489/2020 do Município de Lagoa Santa, por disciplinar acerca da instituição do banco municipal de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento às pessoas com deficiência física, não se enquadra nas hipóteses excepcionais do art. 66, CEMG, motivo pelo qual a origem parlamentar do projeto não macula o produto legislativo.

V.v. - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.489/2020 - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CRIAÇÃO DE BANCO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO - NORMA DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE NOVA ATRIBUIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

- Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que criem novas atribuições para órgãos da Administração Municipal.

- A instituição de um banco de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção no Município de Lagoa Santa confere inédita atribuição à Administração Pública, ao impor ao Executivo a obrigação de atuar, coletando os materiais doados ou firmando instrumentos com outros órgãos e entidades para tanto, promovendo sua guarda, conservação, distribuição aos interessados e posterior recebimento, revelando-se necessária a definição de estrutura e servidores para desempenho das novas atividades.

- A Lei Municipal nº 4.489/2020, de iniciativa parlamentar, embora possua caráter nitidamente social, caracteriza ingerência indevida na atividade tipicamente administrativa e viola o princípio da separação dos poderes (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.484051-6/000, Relator: Des. Kildare Carvalho, Relator para o acórdão: Des. Renato Dresch, Órgão Especial, j. em 16.02.2023, p. em 01.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - LEI MUNICIPAL - SERVIÇO PÚBLICO - CONCESSÃO - LIVRE INICIATIVA: VIOLAÇÃO E INOCORRÊNCIA

- Conforme entendimento firmado de há muito em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), o ente municipal pode assumir a prestação dos serviços funerários, dado seu caráter de serviço público, encontrando-se essa prerrogativa contemplada no art. 30 da CF.

- Em se tratando de serviço público, cujo titular é o ente municipal, possível que o exercício se dê por concessão, assim afastando-se a aplicação do princípio da livre iniciativa (art. 170 da CF) e atraindo o regime previsto no art. 175 da CF.

V.v. - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - LIMITAÇÃO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA

- A Lei nº 6.348/2021, do Município de Araguari, que estabelece uma concessão dos serviços funerários às pessoas jurídicas de direito privado a cada R\$20.000,00 (vinte mil reais) habitantes ou fração, é inconstitucional por ofender os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.229071-0/000, Relator: Des. Valdez Leite Machado, Relator para o acórdão: Des. Renato Dresch, Órgão Especial, j. em 08.02.2023, p. em 03.03.2023).

+++++

ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE AIURUOCA - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES - REMUNERAÇÃO - VANTAGEM PESSOAL - ADICIONAIS QUINQUENAL E BIENAL - REQUISITO ÚNICO - TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO - BASE CÁLCULO - VENCIMENTO - ART. 37, XIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - ART. 24, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EFEITO "CASCATA" - VEDAÇÃO - INOCORRÊNCIA

- Não configura violação ao disposto nos arts. 37, XIV, da Constituição da República, e 24, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o dispositivo de lei que prevê a possibilidade de o servidor auferir mais de uma verba salarial adicional, que tem como requisito, unicamente, o tempo de serviço efetivo, e que tenha como base cálculo para seu pagamento, exclusivamente, o vencimento básico do servidor. À luz do entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "o art. 37, XIV, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 19/98, veda o cômputo de vantagem recebida no cálculo de vantagem posterior (cálculo em cascata ou efeito repique), porém não proíbe a concessão de mais de uma vantagem sob o mesmo fundamento, desde que calculadas de forma singela sobre o vencimento básico (RE 1357399 Agr) (TJMG - Arguição de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.570989-2/002, Relator: Des. Kildare Carvalho, Órgão Especial, j. em 08.02.2023, p. em 09.03.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.573/2021 DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES - OBRIGATORIEDADE DE QUE TODAS AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES NO COMBATE À COVID-19 SEJAM INFORMADAS À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES - REPRESENTAÇÃO ACOLHIDA

- É inválida, por vício de inconstitucionalidade formal e material, a Lei nº 4.573/2021 de iniciativa da Câmara Municipal, visto se tratar de matéria que diz respeito à reserva da administração e contrariar diretrizes traçadas por norma editada pela União (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.137461-6/000, Relator: Des. Valdez Leite Machado, Órgão Especial, j. em 14.04.2023, p. em 18.04.2023).

+++++

INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - QUESTÃO CONSTITUCIONAL IMPRESCINDÍVEL AO JULGAMENTO DA APELAÇÃO - REJEIÇÃO DA PRELIMINAR - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART - 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.838/2020 - DIREITO AMBIENTAL - NORMA MAIS BENÉFICA - ART. 5º, INCISO X, DA CRFB/88 - RETROATIVIDADE LIMITADA AO DIREITO PENAL - INCONSTITUCIONALIDADE - AUSÊNCIA

- Deve ser apreciada, pelo órgão competente, a possível inconstitucionalidade do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, cuja questão é prejudicial à análise do caso concreto, não havendo que se falar na inadmissibilidade do presente incidente, sob pena de violação do art. 97 da Constituição da República e da Súmula nº 10 do colendo STF. O art. 5º, inciso XL, da Constituição da República prevê que "a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu". Referida norma não estabelece princípio normativo de alcance geral, mas traz exceção expressa e aplicável apenas ao ramo do Direito Penal, em decorrência da tutela ao direito fundamental à liberdade, conforme precedentes do colendo STF. O art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, que cuida da impossibilidade de retroação de norma mais benéfica em sede de Direito Ambiental, não contraria o art. 5º, inciso XL, da Constituição da República, mas está em consonância com o previsto no inciso XXXVI do mesmo dispositivo e, ainda, com a tutela constitucional do meio ambiente equilibrado (art. 225, *caput*, CRFB/88), o que impõe a rejeição do presente incidente (TJMG - Arguição de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.083022-8/002, Relator: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 12.04.2023, p. em 24.04.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - EMENDA ADITIVA À LEI Nº 978/2022 - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 978/2022 - EMENDA PARLAMENTAR EM PROJETO DE LEI DE INICIATIVA RESERVADA AO EXECUTIVO MUNICIPAL - POLÍTICA REMUNERATÓRIA DAS CARREIRAS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ACRÉSCIMO DE 23,08% AO REAJUSTE CONCEDIDO PELO CHEFE DO EXECUTIVO - AUMENTO DE DESPESA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INTERDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES - PEDIDO PROCEDENTE - DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA LEI POR INCONSTITUCIONALIDADE

- A emenda a projeto de lei municipal apresentada pela Câmara de Vereadores, para aumentar o percentual de reajuste do servidor público - professor da educação básica, concedido pelo Executivo Municipal, em tese, viola o disposto no art. 27 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Emendas parlamentares com o mesmo fim interferem, *prima facie*, na competência privativa do Poder Executivo, prevista no art. 66, III, *b*, da Constituição Estadual.

- A concessão de vantagem remuneratória a servidor público fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender aos acréscimos decorrentes dessa despesa de pessoal, além de ser necessária autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante os incisos I e II do § 1º do art. 27 da Carta Mineira.

- Considerando que a emenda ao Projeto da Lei Municipal nº 978/2022, através da Lei nº 007/2022, que resultou na Lei Municipal nº 984/2022, ao promover a recomposição do pessoal do Magistério, resulta no aumento de despesa sem a respectiva fonte de custeio, leva a reconhecer inequívoca ingerência por parte da Câmara de Vereadores do Município de Água Boa, maculando o processo legislativo por infringir o art. 68, inc. I, da CEMG, de modo que deve ser declarada sua inconstitucionalidade (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.132181-3/000, Relator: Des. Valdez Leite Machado, Órgão Especial, j. em 11.04.2023, p. em 17.04.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.763/2022 - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - DIREITO À SAÚDE - FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FISIOTERAPEUTAS EM UNIDADES DE SAÚDE - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO - VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA PELO PODER LEGISLATIVO - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO

- No caso em exame, há vício formal de iniciativa da lei impugnada, pois ao dispor sobre a presença obrigatória de fisioterapeutas, durante as 24h, no quadro de recursos humanos, das unidades hospitalares do Município de Lagoa Santa/MG, tratou de matéria de competência legislativa da União, também não demonstrou a existência de interesse local específico que justifique a competência suplementar do município para legislar no caso específico, nos termos do art. 24, XII, e art. 30, I, da Constituição Federal.

- Além disso, a lei impugnada viola o princípio da separação de poderes, já que interfere na gestão administrativa do Município, ao prever a contratação de novos profissionais de fisioterapia para atuar nas unidades hospitalares do município. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, a iniciativa de leis que criem novas atribuições para órgãos da Administração Municipal (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.005339-1/000, Relator: Des. Sérgio André da Fonseca Xavier, Órgão Especial, j. em 24.03.2023, p. em 18.04.2023).

+++++

REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO - VÍCIO DE INICIATIVA - INOCORRÊNCIA - PREVISÃO DE ENCARGO INERENTE AO PODER PÚBLICO A FIM DE CONCRETIZAR DIREITO SOCIAL PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO - INICIATIVA PARLAMENTAR - POSSIBILIDADE - DISPOSITIVO QUESTIONADO: OBRIGATORIEDADE DE REPASSE MÍNIMO EQUIVALENTE À MANUTENÇÃO DO CORPO DE PROFISSIONAIS DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE CARACTERIZADA - CRIAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA CONTINUADA ILIMITADA - DESPROPORCIONALIDADE - INVASÃO DO CAMPO CONSTITUCIONALMENTE RESERVADO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - VEDAÇÃO À VINCULAÇÃO DE RECEITA - PRESERVAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DO PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL - PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE - MODULAÇÃO DE EFEITOS NECESSÁRIA

- Consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a previsão, em lei de iniciativa parlamentar, de encargo inerente ao Poder Público, com o objetivo de concretizar direito social previsto na Constituição, não ofende a separação de poderes (ADI 7149, *DJe* de 04.10.2022, e RE 1282228, *DJe* de 17.12.2020), incorrendo inconstitucionalidade formal subjetiva, por vício de iniciativa.

- É inconstitucional o dispositivo de Lei Orgânica Municipal que impõe ao Poder Público a obrigação de repasse mínimo, correspondente à despesa com pessoal especializado de entidades sem fins lucrativos, atuantes na assistência social voltada às pessoas com deficiência, por não guardar relação de proporcionalidade com a receita pública e ignorar os impactos da medida em outros campos de atuação obrigatória do Município, além de subtrair do debate político, próprio das leis orçamentárias (CE, art. 63, inciso III, *g a i*), a decisão a respeito da alocação de recursos públicos.

- Segundo o Supremo Tribunal Federal, a "fixação apriorística de prioridades, para as quais partes das receitas orçamentárias devem ser necessariamente direcionadas, contraria a vedação à vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou

despesas constante do art. 167, IV, da Constituição Federal" (ADI 6275, DJe de 18.08.2020) (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.152652-8/000, Relatora: Des.ª Beatriz Pinheiro Caires, Órgão Especial, j. em 24.03.2023, p. em 11.04.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 4.751, DE 2021, DE LAGOA SANTA. AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORA COMPLEMENTAR COM RECURSOS DO FUNDEB E DE OUTRAS FONTES, ALÉM DA CONCESSÃO DE ABONO - FUNDEB, PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - AUMENTO DE DESPESAS - INEXISTÊNCIA DE FONTE DE CUSTEIO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE PRESENTE. PRETENSÃO ACOLHIDA

- As matérias cuja iniciativa de lei é reservada privativamente do chefe do Poder Executivo estão elencadas taxativamente nas alíneas do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, dentre elas a remuneração dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional.

- Portanto, incide em inconstitucionalidade a Lei Municipal nº 4.751, de 2021, de Lagoa Santa, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a concessão de vantagem remuneratória aos servidores do Poder Executivo, além de acarretar aumento de despesa sem a correspondente fonte de custeio.

- Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.277610-8/000, Relator: Des. Caetano Levi Lopes, Órgão Especial, j. em 22.03.2023, p. em 14.04.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO ORIGINÁRIO - AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL - INCLUSÃO DE MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO - CONSTATAÇÃO DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA - AUSÊNCIA DE AUMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE

- Consoante dispõe o art. 165, inciso II da Constituição Federal, reproduzido no art.153, inciso II, da Constituição Estadual, a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

- Cabe ao Poder Legislativo, por sua vez, deliberar sobre as leis orçamentárias encaminhadas e proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta.

- Não se admite o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo (art. 63, I, CR/88), e ainda, tem-se que o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias pode sofrer emendas no Legislativo (art.166, § 2º, CR/88), as quais somente podem ser aprovadas nas hipóteses previstas na Constituição Federal e Estadual (art. 166, § 3º, CR/88 e art.160 da CEMG).

- A Suprema Corte já manifestou sobre o tema, assentando que o Poder Legislativo poderá propor emenda ao projeto de iniciativa privativa do Poder Executivo, desde que não ocorra aumento de despesa e haja pertinência temática (ADI 3655 /TO).

- Constatado que não houve alteração substancial no texto originário do projeto que deu azo à Lei nº 2.500/2022 do Município de Conselheiro Pena, mas tão somente a inclusão dos mecanismos de fiscalização que os representantes do Poder Legislativo entenderam necessários para o cumprimento do dever que lhes incumbe, afastando-se a alegação de ausência de pertinência temática e restando ausente a constatação de oneração indevida ao erário ou usurpação de competências, imperioso julgar improcedente a presente ação de inconstitucionalidade (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.226736-1/000, Relator: Des. Wanderley Paiva, Órgão Especial, j. em 31.05.2023, p. em 31.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - LEI Nº 4.797/2022 - SERVIÇO PÚBLICO - INICIATIVA PARLAMENTAR - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - INGERÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO NO PODER EXECUTIVO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO

- Implica em violação ao princípio da harmonia e independência dos poderes, no âmbito do Município, e, conseqüentemente, em inconstitucionalidade, a edição, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de dispensação de medicamentos essenciais durante 24h (vinte e quatro horas), em decorrência da nítida invasão de competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.126241-3/000, Relator: Des. Domingos Coelho, Órgão Especial, j. em 29.05.2023, p. em 30.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - SERVIÇO DE SAÚDE - COLETA EM DOMICÍLIO - PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FUNÇÕES - ART. 113 DO ADCT

- Embora a prestação de serviços de saúde no município não constitua matéria reservada à iniciativa do Poder executivo local, mostra-se inconstitucional, por violadora do princípio da separação de poderes (ou funções), lei municipal oriunda de iniciativa do Poder Legislativo local, que estabelece obrigação de coleta em domicílio de materiais para exames de saúde em pessoas idosas ou portadoras de deficiência, firmando prazo para implemento das obrigações previstas na norma e sem prévio estudo de impacto econômico-financeiro, em ofensa ao art. 113 do ADCT.

V.v. - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI Nº 3.105/2021 DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG - COLETA A DOMICÍLIO DE AMOSTRAS PARA EXAMES MÉDICOS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ALEGAÇÃO DE VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA - NÃO OCORRÊNCIA - PEDIDO IMPROCEDENTE

- De acordo com o Supremo Tribunal Federal, em julgamento deliberado sob a sistemática de Repercussão Geral “Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos” (ARE 878911).

- Inexistindo o vício de iniciativa de Lei Municipal, deve ser julgado improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade, sobretudo quando há precedente do Órgão Especial em sentido contrário à impugnação (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.088225-2/000, Relator: Des. Amauri Pinto Ferreira, Relator para o acórdão: Des. Renato Dresch, Órgão Especial, j. em 23.05.2023, p. em 31.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE REPRESENTANTES - ENTIDADE VINCULADA AO LEGISLATIVO - CRIAÇÃO: CONSTITUCIONALIDADE - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: REPERCUSSÃO GERAL

- Conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em sede de repercussão geral (Tema nº 1.040), é constitucional lei de iniciativa parlamentar que cria conselho de representantes da sociedade civil, integrante da estrutura do Poder Legislativo, com atribuição de acompanhar ações do Poder Executivo (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.142880-8/000, Relator: Des. Sérgio André da Fonseca Xavier, Relator para o acórdão: Des. Renato Dresch, Órgão Especial, j. em 23.05.2023, p. em 31.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALMENARA - CARGOS EM COMISSÃO - AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO NA LEI - ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - APOSENTADORIA E FÉRIAS DIFERENCIADAS AOS SERVIDORES - OFENSA AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE - INCLUSÃO DE AUXILIARES NO PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA

- A norma que cria cargo em comissão sem apontar as atribuições ofende o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e arts. 13, 21, §1º e 23, todos da Constituição do Estado de Minas Gerais.

- É inconstitucional a legislação municipal que impõe a realização de eleição direta, com a participação da comunidade escolar, docentes e discentes emancipados, para os cargos em comissão de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal.

- Não detém o Município de Almenara competência legislativa para dispor sobre aposentadoria e férias diferenciadas de seus servidores, filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sendo de rigor a declaração de inconstitucionalidade da legislação impugnada, por ofensa ao princípio da isonomia e impessoalidade.

- É inconstitucional a inclusão de cargos diversos no Plano de Carreiras e Cargos dos Profissionais da Educação Básica da Administração Direta, sob pena de se estender os direitos e garantias reservados constitucionalmente ao magistério (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.199277-9/000, Relator: Des. Valdez Leite Machado, Órgão Especial, j. em 17.05.2023, p. em 30.05.2023).

+++++

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO - LEI Nº 1.540/2021 QUE ESTABELECE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E O EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS À SAÚDE, MESMO EM PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA - VÍCIO DE INICIATIVA - LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2021 QUE CRIA A OBRIGAÇÃO DE O EXECUTIVO ENCAMINHAR AO LEGISLATIVO CÓPIAS DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO QUE PROMOVER - EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS AO CONTROLE EXTERNO - REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE

- Medidas de proteção à saúde pública durante a pandemia são matérias de competência legislativa concorrente, não havendo hierarquia entre os entes federativos, porém, compete ao Chefe do Executivo a adoção, a manutenção ou a flexibilização de medidas restritivas nas pandemias.

- É inconstitucional lei municipal, de iniciativa parlamentar, que reconhece a prática de atividade física e os estabelecimentos prestadores do serviço de educação física como essenciais para a saúde da população local, mesmo em período de calamidade pública, como na atual pandemia decorrente do COVID-19.

- A obrigação imposta em lei de o Executivo encaminhar ao Legislativo cópia de todo e qualquer edital de licitação da Administração, sem qualquer indício de irregularidade ou relevância de um fato concreto a ser fiscalizado, extrapola o poder de controle atribuído à Câmara Municipal e afasta-se do dever de razoabilidade (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.106926-5/000, Relator: Des. Geraldo Augusto, Órgão Especial, j. em 09.05.2023, p. em 10.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 3.818/2021 DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA - OBRIGAÇÃO IMPOSTA À ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAR AO LEGISLATIVO, EM PRAZO EXÍGUO, A RESPEITO DO RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO - EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS AO CONTROLE EXTERNO - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE

- A obrigação imposta em lei de o Executivo informar ao Legislativo, em prazo exíguo, o recebimento de toda e qualquer receita financeira recebida pela municipalidade, sob pena de responsabilização e sem qualquer indício de irregularidade ou relevância de um fato concreto a ser fiscalizado, extrapola o poder de controle atribuído à Câmara Municipal e afasta-se do dever de razoabilidade (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.222958-7/000, Relator: Des. Geraldo Augusto, Órgão Especial, j. em 09.05.2023, p. em 26.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES - TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL - ÔNIBUS COLETIVOS - PROIBIÇÃO DE ACÚMULO DAS FUNÇÕES DE MOTORISTA E COBRADOR - INDEVIDA INGERÊNCIA NOS CONTRATOS MUNICIPAIS DE CONCESSÃO - VIOLAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DOS PODERES - VÍCIO DE INICIATIVA E ONEROSIDADE SEM FONTE DE CUSTEIO - REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE - MODULAÇÃO TEMPORAL DO JULGAMENTO

- Configura indevida ingerência do Poder Legislativo, em competência exclusiva do Poder Executivo, a edição de ato normativo que dispõe sobre a organização do transporte coletivo urbano municipal, com interferência na gestão de contratos administrativos de concessão ou permissão.

- A proibição de acúmulo de funções de motorista e cobrador, por relacionar-se diretamente ao custeio da prestação do serviço de transporte público municipal, afetando os contratos de concessão ou permissão firmados pelo Poder Executivo, viola a independência dos poderes, assegurada pela Constituição do Estado de Minas Gerais.

- Considerando que a legislação impugnada subsistiu por tempo considerável, disciplinando negócios jurídicos perfeitos, necessário conferir modulação aos efeitos do julgamento (declaração *ex nunc*).

- Representação julgada procedente para proclamar a inconstitucionalidade integral da Lei Municipal de Leopoldina de nº 4.344, de 05 de outubro de 2016, a partir do trânsito em julgado deste julgamento (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.23.010866-4/000, Relatora: Des.^a Beatriz Pinheiro Caires, Órgão Especial, j. em 04.05.2023, p. em 05.05.2023).

+++++

V.V.P. - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DO MUNICÍPIO DE OLARIA - CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - INOBSERVÂNCIA DAS HIPÓTESES TAXATIVAS LISTADAS NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - EFEITOS PROSPECTIVOS - SEGURANÇA JURÍDICA

- Em prol da segurança jurídica, a declaração de inconstitucionalidade de lei que cria cargo de provimento em comissão em inobservância à ordem vigente há de ter efeitos prospectivos.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DO MUNICÍPIO DE OLARIA - CARGO EM COMISSÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO - AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONFIANÇA E SUBORDINAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE NOMEANTE E O NOMEADO - CONCURSO PÚBLICO - NECESSIDADE - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE

- A investidura em cargo ou emprego público se dá, via de regra, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, o que se justifica em atendimento a diversos princípios norteadores da Administração Pública, como o da isonomia, moralidade e eficiência (art. 37, II, CR/88; art. 21, § 1º, da CEMG).

- Contudo, excepcionalmente e de forma taxativa, o legislador constituinte admite a investidura em cargo público sem observância do princípio republicano do concurso público, como no caso de nomeação para cargo em comissão declarado em

lei de livre nomeação e exoneração, destinado, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, III, CR/88; art. 23 da CEMG).

- O e. STF fixou, ao julgar o Tema nº 1.010, a seguinte tese jurídica: a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

- Mais recentemente, o e. STF teve a oportunidade de decidir novamente a matéria ao julgar o Tema nº 670, fixando a seguinte tese jurídica: I - No julgamento de ação direta de inconstitucionalidade proposta para questionar a validade de leis que criam cargos em comissão, ao fundamento de que não se destinam a funções de direção, chefia e assessoramento, o Tribunal deve analisar as atribuições previstas para os cargos; II - Na fundamentação do julgamento, o Tribunal não está obrigado se pronunciar sobre a constitucionalidade de cada cargo criado, individualmente.

- Verifica-se que a forma como a lei descreveu as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico se deu sem se estabelecer uma relação de confiança e subordinação entre a autoridade nomeante e o nomeado, o que viola a própria natureza do cargo em comissão. Nesse contexto, conclui-se que as atribuições do cargo impugnado, na realidade, dizem respeito a funções de caráter operacionais e técnicas e não propriamente de direção, chefia e assessoramento.

- Julgar procedente o pedido inicial (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.246909-0/000, Relatora: Des.^a Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Órgão Especial, j. em 03.05.2023, p. em 30.05.2023).

+++++

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.081/2020 - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - PROIBIÇÃO DO CORTE DE INTERNET DURANTE A PANDEMIA - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO - VÍCIO FORMAL - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA

- Nos termos do art. 22, IV da Constituição da República, compete privativamente à União legislar sobre águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão.

- É inconstitucional o art. 1º da Lei Municipal nº 4.081, de 2020, do Município de Ribeirão das Neves, na parte em que proíbe o corte de serviços de internet na municipalidade durante a pandemia de COVID-19, em afronta à divisão de competências entre os entes federativos (TJMG - Arguição de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.060307-4/004, Relator: Des. Kildare Carvalho, Órgão Especial, j. em 28.04.2023, p. em 26.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 1.288/2011 - MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA - DELIMITAÇÃO AO PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO DA ISENÇÃO DE CUSTOS PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - TRATAMENTO DIFERENCIADO - COMPETÊNCIA DA UNIÃO - REGRAMENTO JÁ EXISTENTE NA LC Nº 123/2003 - VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO

- A autonomia política, financeira e legislativa dos entes políticos municipais não é absoluta, devendo se consolidar dentro dos limites estabelecidos pelos princípios e normas insertos na Constituição da República e da Constituição Estadual.

- Por meio da Lei Complementar nº 123/2006, a União, atendendo à comando constitucional, delimitou tratamento diferenciado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, prevendo custo zero para abertura, registro, funcionamento, cadastro, alteração e outros procedimentos relativos ao Microempendedor Individual, sem qualquer limitação temporal.

- É inconstitucional o § 4º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.288, de 2011, do Município de Delfim Moreira, que delimita ao primeiro ano de funcionamento a isenção de custos para o microempendedor individual, em desconformidade com o princípio constitucional de fomento da micro e pequena empresa e à divisão de competências entre os entes federativos (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.19.172923-5/000, Relator: Des. Kildare Carvalho, Órgão Especial, j. em 28.04.2023, p. em 08.05.2023).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO - CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS - ATIVIDADES DE ROTINA ADMINISTRATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO

- O princípio da legalidade impõe que, tanto a criação de cargos públicos, quanto a discriminação das funções respectivas, sejam feitas por meio de lei em sentido estrito.

- Nos termos da tese fixada em regime de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, "as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir" (RE nº 1.041.210/SP).

- Enquanto exceção à regra do concurso público, os cargos comissionados têm de se limitar às atividades de direção, chefia e assessoramento, vedando que eles se vinculem ao exercício de atividades de mera rotina administrativa (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.485584-5/000, Relator: Des. Kildare Carvalho, Órgão Especial, j. em 28.04.2023, p. em 26.05.2023).

+++++

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITABIRA - LEI MUNICIPAL Nº 5.190/19 - PRETENSÃO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE PARTE DOS ANEXOS IV, VI E VII - CARGOS EM COMISSÃO (RECRUTAMENTO AMPLO) DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR E FUNÇÕES COMISSONADAS (RECRUTAMENTO RESTRITO) DE COORDENADOR DE PROCURADORIA JURÍDICA, CHEFE DA SECRETARIA-GERAL, CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS E COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - REGULARIDADE DA CRIAÇÃO DE CARGOS - RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDA

- As funções de assessoramento, de chefia e de direção, inerentes à natureza de cargo em comissão e de função comissionada, art. 37 da Constituição da República, pressupõem a relação de confiança com a autoridade nomeante, o que aqui restou identificado nos 05 (cinco) cargos impugnados, da Câmara Municipal de Itabira, inclusive à luz do que decidido no RE nº 1.041.210/SP, julgado sob a sistemática da repercussão geral, Tema nº 1.010.

- V.v. (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.057482-8/000, Relator: Des. Sérgio André da Fonseca Xavier, Órgão Especial, j. em 26.04.2023, p. em 30.05.2023).

+++++

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 725/2022 DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA - REVISÃO GERAL ANUAL - REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - EMENDA PARLAMENTAR - PERTINÊNCIA TEMÁTICA - AUMENTO DE DESPESAS - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

- A iniciativa legislativa em matéria referente à revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição da República, e à fixação da remuneração dos servidores públicos da Administração Pública é reservada, competindo ao Chefe do Poder Executivo. Admitem-se emendas parlamentares a projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo, desde que haja pertinência com o conteúdo da proposição original e não representem um aumento de despesa. Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º do art. 1º e do art. 5º da Lei nº 725/2022 do Município de Itacambira, resultantes de emendas parlamentares, violam os arts. 66, inciso III, alínea b, e 68, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao extrapolarem a proposição original, disciplinando questões que também deveriam ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, e implicarem em aumento da despesa originalmente prevista no projeto de lei, sem análise de impacto orçamentário e financeiro (art. 113 do ADCT) (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.097329-1/000, Relator: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 26.04.2023, p. em 08.05.2023).

+++++

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 204, INCISO I, § 2º, DA LEI Nº 1.252/1994 - ENTE PÚBLICO FILIADO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PELO MUNICÍPIO - BENEFÍCIO SEM INDICAÇÃO DA CORRESPONDENTE FONTE DE CUSTEIO - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

- A Previdência Social assenta-se no caráter contributivo em que se busca preservar o equilíbrio financeiro e atuarial como forma de manutenção do próprio sistema, visando, em última análise, a realização dos fins a que se propõe. É inconstitucional lei municipal que assegura ao servidor público, aposentado pelo regime geral da previdência social, a complementação dos proventos sem estabelecer fonte de custeio própria (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.156074-1/000, Relator: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 26.04.2023, p. em 08.05.2023).

+++++

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE - QUESTÃO DE ORDEM - SUSPENSÃO DO FEITO - ACOLHIDA

- Em observância aos princípios da segurança jurídica e da economia processual, é razoável a suspensão da análise do presente incidente de inconstitucionalidade até a conclusão do julgamento da ADI nº 5.492 pelo STF que trata da mesma questão objeto desse incidente, qual seja, a inconstitucionalidade do art. 46, § 5º, do Código de Processo Civil (TJMG - Arguição de Inconstitucionalidade nº 1.0024.17.004012-5/006, Relator: Des. Belizário de Lacerda, Órgão Especial, j. em 20.04.2023, p. em 15.05.2023).

+++++

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA - CARGO EM COMISSÃO - SUBPROCURADOR E ASSESSOR JURÍDICO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - FUNÇÕES INERENTES À ADVOCACIA PÚBLICA - CONCURSO PÚBLICO - NECESSIDADE - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE

- A investidura em cargo ou emprego público se dá, via de regra, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, o que se justifica em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, como o da isonomia, moralidade e eficiência (art. 37, II, CR/88; art. 21, § 1º, da CEMG).

- Contudo, excepcionalmente e de forma taxativa, o legislador constituinte admite a investidura em cargo público sem observância do princípio republicano do concurso público, como no caso de nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinado, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, III, CR/88; art. 23 da CEMG).

- O e. STF fixou, ao julgar o Tema nº 1.010, a seguinte tese jurídica: a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

- Mais recentemente, o e. STF teve a oportunidade de decidir novamente a matéria ao julgar o Tema nº 670, fixando a seguinte tese jurídica: I - No julgamento de ação direta de inconstitucionalidade proposta para questionar a validade de leis que criam cargos em comissão, ao fundamento de que não se destinam a funções de direção, chefia e assessoramento, o Tribunal deve analisar as atribuições previstas para os cargos; II - Na fundamentação do julgamento, o Tribunal não está obrigado se pronunciar sobre a constitucionalidade de cada cargo criado, individualmente.

- Os cargos inerentes à Advocacia Pública reclamam a exigência de concurso público, uma vez que a Constituição da República de 1988, ao conferir a exclusividade da defesa jurídica das pessoas políticas aos detentores de cargos, organizados em carreira, de Procurador ou de Advogado da União, acabou por institucionalizar a Advocacia Pública. Exatamente por isso, a Constituição exige concurso público para os integrantes da Advocacia Pública, mormente em se considerando a necessidade de conferir independência funcional para que realizem, com eficiência, o controle de legalidade dos atos da Administração Pública, evitando que os atos sejam praticados somente de acordo com a vontade do administrador, mas, em especial, de acordo com o Ordenamento Jurídico.

- Julgar procedente o pedido inicial (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.22.225187-8/000, Relatora: Des.^a Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Órgão Especial, j. em 23.03.2023, p. em 02.05.2023).

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ITAÚNA

PORTARIA Nº 25/2026

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e do expediente forense externo na Comarca de Itaúna/MG durante o período de transferência das instalações para o novo prédio do Fórum e dá outras providências.

O Dr. Adelmo Bragança de Queiroz, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Itaúna, na forma da lei e no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO a previsão de conclusão da obra do novo prédio do Fórum desta Comarca de Itaúna para o dia 02 de maio de 2026, situado à Av. Boulevard, 86 - Loteamento Boulevard - Lago Sul (Endereço da obra: Rua 05, nº. 279). Itaúna - MG, CEP: 35680-760, conforme Comunicação Interna - CI nº 8333/2026 - TJMG/SUPAD/DENGEP/GEOB/COFOC(evento nº 25940248), Processo SEI nº 0058936-73.2026.8.13.0000;

CONSIDERANDO, outrossim, o que restou definido junto à COBENS e demais setores do Egrégio TJMG, inclusive no processo SEI nº 0058936-73.2026.8.13.0000(eventos nº 25980887, 26007246 e 26016361), notadamente nos períodos que serão realizados os serviços de entrega, no período de montagem e remanejamento do mobiliário para as novas instalações, abrangendo a mudança e a instalação dos equipamentos de informática, incluindo os sistemas do PJ'e, E-proc, Siscom e outros afins, além da telefonia e internet, dos autos de processos físicos, de material de objetos apreendidos, caixas arquivo e outros documentos que ocupavam o Arquivo da Comarca, e de todo o material de expediente das Unidades Judiciárias e Administrativas;

CONSIDERANDO que os procedimentos a serem adotados inviabilizam o fluxo regular do expediente e geram situações de risco para o público interno e externo, cuja mudança deve ser realizada sem transtornos ou prejuízos;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência segura e organizada de todo o acervo processual, equipamentos de informática e mobiliário para o novo prédio;

CONSIDERANDO, por fim, razões de conveniência administrativa e que ao Juiz Diretor do Foro compete o exercício das funções administrativas, de orientação, de fiscalização, disciplinares e de organização para o bom funcionamento do serviço

judiciário, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 59/2001, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 135/2014;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, ad referendum da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o expediente forense externo e os prazos processuais dos autos físicos e eletrônicos nesta Comarca de Itaúna, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, a fim de que sejam cumpridas todas as orientações e providências necessárias à mudança para o novo prédio do Fórum, conforme diretrizes da COBENS do Egrégio TJMG.

Art. 2º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º A audiência e sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri eventualmente já designada para o dia 19/06/2026, inclusive, ficam mantidas e serão realizadas nas novas dependências do Fórum local, situado na Rua situado à Av. Boulevard, 86 - Loteamento Boulevard - Lago Sul, Bairro Centro.

Art. 4º Nos dias úteis, das 12 horas às 18 horas, durante o período de suspensão determinado no art. 1º desta Portaria, o recebimento de petições e demais documentos de natureza urgente deverão ser apresentados por e-mail ao Juiz de Direito e/ou às Gerentes das Secretarias da Vara, nas secretarias de juízo e nos serviços auxiliares da direção do foro, ressalvada a competência do Juiz Plantonista por ocasião da realização dos plantões destinados à apreciação de habeas corpus e de outras medidas de natureza urgente, conforme previsto na Resolução nº 966/2021. Eventuais petições e demais documentos de natureza urgente que demandarem apresentação em meio físico, deverão ser apresentados ao gerente de secretaria do juízo competente, no qual tramita o feito ou, em caso de nova demanda, deverão ser realizadas pelos sistemas judiciais.

Art. 5º Considerando a Portaria-Conjunta nº 76/2006 que dispõe sobre a jornada e horário de trabalho, registro, apuração e controle de frequência dos servidores, e os contratos administrativos firmados com as empresas terceirizadas, a suspensão determinada pelo art. 1º desta Portaria não dispensa servidores, estagiários e demais colaboradores terceirizados quanto ao cumprimento regular de suas jornadas de trabalho e de suas respectivas atribuições, bem como não desonera os oficiais de justiça do cumprimento de mandados.

Parágrafo único. Servidores e Estagiários excepcionalmente poderão atuar de forma remota, caso não seja possível o trabalho presencial na respectiva Unidade de lotação, até que seja liberado o espaço físico para o trabalho interno, ficando a cargo do Gerente de Secretaria da Unidade Judiciária, do setor e/ou da Administração estabelecer a escala/rodízio a ser cumprido, bem como as funções dos estagiários e demais colaboradores terceirizados durante o período de suspensão.

Art. 6º Durante o período de suspensão a que se refere o art. 1º desta Portaria, o atendimento a membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como a advogados, em casos de medidas urgentes, ocorrerá por meio do Juiz Plantonista.

Art. 7º O gestor ou gerente da unidade é responsável pela organização prévia da mudança de seu setor, devendo observar as orientações da COBENS (evento nº 26044555), repassadas pela Administração do Fórum por e-mail nesta data. A organização abrange a preparação dos autos de processos e documentos físicos (judiciais e administrativos), armazenados em caixas arquivo, bem como os materiais e objetos apreendidos que ocupam o Arquivo Setorial da Comarca. Os objetos pessoais deverão ser transportados por seus proprietários.

Parágrafo único. O Gerente da Unidade Judiciária e Administrativa ou responsável pelo setor providenciará a escala de servidores, estagiários e demais colaboradores terceirizados que deverão permanecer nas dependências do atual e novo prédio, para fins de acompanhamento quanto à saída e entrada do acervo de processos e procedimentos físicos, bens, materiais, demais expedientes e documentos.

Art. 8º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 9º Os advogados e as partes interessadas deverão ficar atentos aos cancelamentos e aos reagendamentos de audiências previstas para ocorrerem no período.

Art. 10. Remeta-se cópia desta Portaria à douta Presidência do Egrégio TJMG, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado, às unidades DENGEP, COPAT, COBENS, COGEP, COFOC, GEDAN, GSI, GEOPE/DIRFOR, CONECT, à COMEX, às secretarias de juízo e demais setores, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Subseção da OAB/MG, à Delegacia de Polícia Civil, ao 4º Batalhão da PMMG, aos serviços notariais e de registro.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 30 de abril de 2026.

(a) ADELMO BRAGANÇA DE QUEIROZ
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Itaúna

COMARCA DE ITUIUTABA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 17/2026

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0058320-42.2026.8.13.0342, resolve prorrogar, por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão e respectiva apresentação do Relatório por parte da Comissão Sindicante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 12/2026, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Ituiutaba, 30 de abril de 2026.

(a) ELEUSA MARIA GOMES
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ituiutaba

COMARCA DE NANUQUE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 18/2026

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NANUQUE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0077125-31.2026.8.13.0443, resolve alterar o art. 2º da Portaria da Direção do Foro nº 17, de 28 de abril de 2026, que “instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante”, a fim de designar os servidores efetivos e estáveis Patricia Santos de Oliveira, Nancy Gomes da Fonseca e Tiago Barcellos Gongô para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando ratificados os demais atos e termos da Portaria da Direção do Foro nº 17, de 2026.

Nanuque, 30 de abril de 2026.

(a) LILIAN LÍCIA DE SOUZA CAETANO
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Nanuque

COMARCA DE NOVO CRUZEIRO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3677/2026

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0051031-16.2026.8.13.0453, resolve alterar o art. 3º da Portaria da Direção do Foro nº 2557/2026, de 23 de março de 2026 que “instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante”, a fim de designar os servidores efetivos e estáveis Ricardo Ramalho de Oliveira, matrícula nº 10239830, Lucimar Luiz Otoni Figueiró, matrícula nº 10239574, e Gabriela Miranda de Almeida, matrícula nº 10300723 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei, ficando ratificados os demais atos e termos da Portaria da Direção do Foro nº 2557, de 2026.

Novo Cruzeiro, 30 de abril de 2026.

(a) DÉBORA LESSA BARBOSA NOGUEIRA
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Novo Cruzeiro

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

04 de maio de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 1409 /2011 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0161264-18.2025.8.13.0000

Credor: GERALDA MOREIRA BATISTA

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Luciana Maria de Figueiredo Moreira, OAB/MG 65.431, Luciana Maria de Figueiredo Moreira - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se, ao evento 26034500, de requerimento de habilitação sucessória formulado em decorrência do falecimento da beneficiária GERALDA MOREIRA BATISTA. O pedido foi instruído com peças extraídas do processo de inventário e partilha nº 5000138-64.2023.8.13.0024, que tramitou perante o juízo da 4ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte. Todavia, verifica-se que o plano de partilha homologado pelo juízo sucessório foi anexado de forma desordenada e com supressão da numeração das páginas, o que compromete sua adequada análise. Diante disso, e considerando o elevado número de sucessores, intimem-se os requerentes para que apresentem, no prazo de 15 dias corridos, certidão emitida pelo juízo sucessório, devidamente assinada pelo Magistrado, contendo nome e número de CPF de todos os sucessores, bem como o quinhão atribuído a cada um, nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018. Intimem-se, ainda, as procuradoras subscritoras da petição, para que, no mesmo prazo, regularizem a representação processual de todos os sucessores cuja habilitação se pleiteia, apresentando instrumento de procuração com poderes para atuar em seu nome nos presentes autos. Consigne-se que, para viabilizar o levantamento do crédito, é necessária a indicação dos dados bancários dos sucessores ou, alternativamente, de conta bancária de titularidade do patrono, hipótese em que deverá constar expressamente poderes especiais para o recebimento do crédito em nome dos novos beneficiários. Atribuo a este despacho força de ofício para ciência do juízo da 4ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte/MG. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0101345-31.2022.8.13.0024

Credor: Vip Investimentos e Participações Ltda

Devedor: UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ana Paula Meireles Lara, OAB/MG 160.022, Silva Macedo & Sarubi Sociedade Advogados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Por estar o Ofício Precatório em ordem, determino a INCLUSÃO do presente precatório na lista de ordem cronológica do Ente Federado, na forma preconizada pelo art. 53 da Resolução CNJ n.º 303/2019, cujo pagamento deverá observar o estabelecido nos arts. 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como as disposições da citada resolução do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte. Saliente-se que, por estar o Ente Devedor inserto no Regime Especial de Pagamentos de Precatórios, o qual se submete a regimento próprio para adimplemento do débito, não se aplica o prazo de vencimento fixado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, qual seja, final do exercício seguinte ao da apresentação da requisição. Conseqüentemente, não é permitido o sequestro pela não alocação orçamentária previsto no seu § 6º, sendo autorizado o bloqueio de valores de ofício pelo Tribunal na hipótese de não liberação tempestiva dos recursos atinentes às parcelas mensais do referido regime especial, segundo a redação do art. 103 do ADCT. Fica o ente devedor INTIMADO que: a) O valor devido pelo ente público deverá ser depositado mensalmente em conta judicial específica, criada para este fim, de titularidade do ente público devedor e vinculada à Central de Conciliação de Precatórios (CEPREC) do TJMG, consoante dispõem os arts. 403 e 404 da Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte, observadas as sanções em caso de pagamento realizado de forma diversa. b) A numeração da conta judicial e as orientações para gerar o boleto bancário (ficha de compensação) no Portal do Banco do Brasil estão disponíveis em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/contas-e-boletos-para-deposito.htm>, e que nesse portal deve ser selecionada a opção "Depósito em continuação" para informar o número da conta judicial pertinente ao Ente Federado e permitir o reconhecimento automático do depósito e amortização da dívida de precatórios. INTIME-SE, ainda, via portal eletrônico, salientando-se, para os fins do art. 15 da Resolução CNJ n.º 303/2019, que as informações constantes do art. 6º encontram-se no Formulário de Ofício Precatório e os valores serão atualizados no momento do pagamento. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: /2027 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0101331-47.2022.8.13.0024

Credor: Vip Investimentos e Participações Ltda

Devedor: UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ana Paula Meireles Lara, OAB/MG 160.022 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Por estar o Ofício Precatório em ordem, determino a INCLUSÃO do presente precatório na lista de ordem cronológica do Ente Federado, na forma preconizada pelo art. 53 da Resolução CNJ n.º 303/2019, cujo pagamento deverá observar o estabelecido nos arts. 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como as disposições da citada resolução do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução do

Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte. Saliente-se que, por estar o Ente Devedor inserto no Regime Especial de Pagamentos de Precatórios, o qual se submete a regramento próprio para adimplemento do débito, não se aplica o prazo de vencimento fixado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, qual seja, final do exercício seguinte ao da apresentação da requisição. Consequentemente, não é permitido o sequestro pela não alocação orçamentária previsto no seu § 6º, sendo autorizado o bloqueio de valores de ofício pelo Tribunal na hipótese de não liberação tempestiva dos recursos atinentes às parcelas mensais do referido regime especial, segundo a redação do art. 103 do ADCT. Fica o ente devedor INTIMADO que: a) O valor devido pelo ente público deverá ser depositado mensalmente em conta judicial específica, criada para este fim, de titularidade do ente público devedor e vinculada à Central de Conciliação de Precatórios (CEPREC) do TJMG, consoante dispõem os arts. 403 e 404 da Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2012 desta Corte, observadas as sanções em caso de pagamento realizado de forma diversa. b) A numeração da conta judicial e as orientações para gerar o boleto bancário (ficha de compensação) no Portal do Banco do Brasil estão disponíveis em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/contas-e-boletos-para-deposito.htm>, e que nesse portal deve ser selecionada a opção "Depósito em continuação" para informar o número da conta judicial pertinente ao Ente Federado e permitir o reconhecimento automático do depósito e amortização da dívida de precatórios. INTIME-SE, ainda, via portal eletrônico, salientando-se, para os fins do art. 15 da Resolução CNJ n.º 303/2019, que as informações constantes do art. 6º encontram-se no Formulário de Ofício Precatório e os valores serão atualizados no momento do pagamento. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

04 de maio de 2026

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 1210 /2011 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ataul de Barros Fernandes

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Fadaian Chagas Carvalho, OAB/MG 72.007 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 76/79 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4100128558252 (fls. 91). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2500119423651 do Município de Belo Horizonte vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 333 /2008 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Vicentina Amaral de Paula

Devedor: MUNICÍPIO DE BETIM

Advogado: Tomaz Rosa, OAB/MG 77.829, Jose Arthur da Cunha, OAB/MG 28.346 - Neive Machado de Lima, OAB/MG 33.429, Livia de Melo Soares Batista, OAB/MG 38.784, Gil Jose Jeronimo, OAB/MG 47.634, Marilene Damasceno de Azevedo, OAB/MG 49.204, Sandra Regina Pecanha Bonfim, OAB/MG 49.216, Silvana Meyre Pinho Machado, OAB/MG 50.896, Ronaldo Vinicius do Prado Lara, OAB/MG 51.935, Ubiratan Laranjeiras Barros, OAB/MG 60.144, Olnei Renu Campos Ramos, OAB/MG 60.275, Karla Barbosa de Souza, OAB/MG 65.737, Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Joab Ribeiro Costa, OAB/MG 72.254, Clelia Patricia Figueiredo Coura Horta, OAB/MG 74.383, Maria Daniele Silva Ferreira, OAB/MG 74.391, Janaina Paschoalin Dias Burni, OAB/MG 76.189, Silvia Cristina Lage Gomes, OAB/MG 76.658, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito, OAB/MG 77.768, Humberto Reis Carvalhaes, OAB/MG 79.640, Cirilo Moreira Junior, OAB/MG 81.506, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro, OAB/MG 81.572, Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206, Ana Paula Flavina Silva Assis, OAB/MG 89.808, Bruno Ferreira Cypriano, OAB/MG 90.318

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 203/204 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4200112282237 (fls. 205). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 900103748817 do Município de Betim vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 451 /2018 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Carlos Antônio Soares

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496, Danilo Soares de Oliveira, OAB/MG 151.868

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 67 foi expedido o alvará de reserva nº 104/2024 (fls. 67) e às 99 o crédito foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 3500113298471 (fls. 103). Isto se deu tendo em vista a expedição de outro alvará de reserva de nº 133/2024 (fls. 104) Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do

saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2100120050541 do Município de Montes Claros vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 233 /2004 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Célia Bueno Landre | Marina Gaspar Jardim Moreno

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 442/443 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 600104637424(fl. 459). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 376 /2005 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Helena dos Santos Carvalho e Outros

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Oliveira Baracho E Godoi Adv E Consultoria, Andreza Dulce Menezes de Resende, OAB/MG 78.523, Barbara Wenzel Lima, OAB/MG 152.912, Maria Luiza Grant Perez Felizardo, OAB/MG 197.095 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 655 e 657 os créditos deste precatório foram liberados, porém, restaram saldos remanescentes nas conta reservadas de nºs 4600130671093 e 4600130671094 relativos aos tributos (fls. 660/661). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução dos saldos das contas de reservas, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fl. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fl. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fl. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga,

OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fls. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fls. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fls. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fls. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 667 /2007 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ceni Tofani Gonçalves

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374, Flavia Neves Soares, OAB/MG 77.107, Renato Tofani Goncalves Bretas, OAB/MG 72.133 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 84/87 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 500117744314 (fls. 92). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 2118 /2010 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0192372-65.2025.8.13.0000

Credor: Raimunda do Carmo Lima - Espólio

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Antonio Rocha, OAB/MG 28.519 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Cinthia do Carmo Silva, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. fls. 29, Id 24045818, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. fls. 10, Id 24045818. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls. Id 25999420 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. fls. 25, Id 24045818. Publique-se.

Precatório: 2295 /2011 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antonio Carlos dos Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Josue de Arruda Carvalho, OAB/MG 7.202, Osvaldo Pereira Dos Santos, OAB/MG 63.012 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 326 e 331 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 3400117728808 e 3400117728814 (fls. 332 e 333). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 3300 /2013 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Carlos Lencioni

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rogério Feola Lencioni, OAB/SP 162.712 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 93 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 900131708717 (fls. 96). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 3574 /2014 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ana Paula Miranda Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Bento da Silveira Machado, OAB/MG 74.081 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 88 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4900111125843 (fls. 1)7. Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 600107454511 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 4105 /2015 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Alexandre Campos de Sousa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Chalub Malta, OAB/MG 59.417 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 50 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4900106810256 (fls. 54). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 600107454511 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 5499 /2017 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antônio Fernando Munhoz

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Chalub Malta, OAB/MG 59.417 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 104 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4900108983033 (fls. 105). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 600107454511 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos

Precatório: 133 /2018 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antonio Salvador da Silva

Devedor: IMA - INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA

Advogado: Hezick Alvares Filho, OAB/MG 57.267, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 72 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4200128568193 (fls. 73). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 600107454511 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 7479 /2019 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Arlete de Paiva Marinho Mendes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Joao Henrique Noronha Renault, OAB/MG 62.004 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 106 foi elaborado o cálculo deste precatório e às fls. 111 foi expedido alvará de pagamento à beneficiária, porém ele não foi cumprido em virtude do falecimento da beneficiária. Às fls. 164 foi

realizado novo cálculo com o destaque dos honorários e os herdeiros e o advogado receberam o crédito através dos alvarás de fls. 172/174, porém, o crédito do advogado foi pago com débito na conta 600107454511 de acordos do estado de Minas Gerais Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva nº2500122049859, com todos os rendimentos, para a conta de nº 600107454511 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 4005 /2019 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Claudete Franca da Cruz

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marcos Aurelio de Oliveira, OAB/MG 101.274 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 55 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4300112262308 (fls. 58). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 4535 /2021 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Cláudia Vanetti Ansani

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Carolina Silva Dos Santos, OAB/MG 96.002 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 88 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 4900112222290 (fls. 116). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 2800304729955 do Estado de Minas Gerais vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 113 /2017 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Carlos Roberto Queiroz de Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Carlos Roberto Queiroz de Almeida, OAB/MG 56.501 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 80 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 300118780621 (fls. 98). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 1800127039415 do Município de Juiz de Fora vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 57 /2020 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Centro de Recuperação Recanto dos Cisnes Ltda - Epp

Devedor: MUNICÍPIO DE ALFENAS

Advogado: Renato Agostinho Tamburini Machado, OAB/MG 126.790 - Alexandre Lucio da Costa, OAB/MG 59.821, Adauto de Oliveira, OAB/MG 62.093, Wladimir Leal Rodrigues Dias, OAB/MG 69.322, Lauro Mendonca Costa, OAB/MG 74.035, Tiago de Oliveira Melgaco, OAB/MG 120.771, Felipe Daldegan Miranda, OAB/MG 137.521, Larissa de Moura Guerra Almeida, OAB/MG 144.249, Wladimir de Castro Rodrigues Dias, OAB/MG 167.556, Ana Luiza Grossi de Souza Cassini, OAB/MG 175.315

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO Às fls. 110/112 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 400115531474 (fls. 41). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 1800101445436 do Município de Alfenas vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Precatório: 4 /2025 - COMUM - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: 0240789-50.2023.8.13.0281

Credor: Bhmáquinas Importação e Exportação S.A.

Devedor: MUNICÍPIO DE GUAPÉ

Advogado: Franklin E Ceschiatti Agrello Sociedade de Advogados, Daniel Horta Franklin, OAB/MG 112.877, Eduardo Neuenschwander Magalhaes, OAB/MG 81.229 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Camila Drumond Andrade, OAB/MG 82.244, Paulo Henrique de Mattos Studart, OAB/MG 99.424, Alex Pereira de Sousa, OAB/MG 126.300, Deyvison Silva de Andrade, OAB/MG 197.057

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: Trata-se de embargos de declaração opostos pelo terceiro interessado, BANCO BRADESCO S.A., em face de decisões proferidas por este CEPREC. Em suas razões, o embargante insurge-se, primeiramente, contra o Despacho SEI nº 25470612, sustentando que a averbação da penhora não deve se restringir ao valor histórico de R\$ 248.615,30, mas sim abranger a integralidade do crédito atualizado. Questiona, outrossim, o registro efetuado "por cautela", sob o argumento de que a decisão oriunda do Juízo da 24ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte detém expressa "força de ofício". Em pedido sucessivo, pugna pela atribuição de efeitos infringentes para reformar a Decisão SEI nº 25509648. Requer a transferência direta dos valores à conta judicial vinculada ao processo de execução nº 5084307-91.2017.8.13.0024 (24ª Vara Cível de Belo Horizonte), em detrimento da remessa ao Juízo de Origem (Vara Única da Comarca de Guapé). (...) Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO para aclarar a decisão consubstanciada no Despacho SEI nº 25470612, estabelecendo que a averbação da

penhora passa a ter caráter definitivo, com o consequente afastamento da ressalva "por cautela", bem como para reconhecer que a constrição abrange o valor atualizado e disponível do Precatório nº 4/2025 no momento de seu efetivo pagamento, respeitados o teto do crédito exequendo e os ditames do art. 40 da Resolução CNJ nº 303/2019. Por outro lado, MANTENHO HÍGIDA a Decisão SEI nº 25509648 em seus exatos termos, indeferindo o pedido de repasse direto. Por força do art. 41 da Resolução CNJ nº 303/2019, os valores deverão ser transferidos ao juízo de origem (Vara Única da Comarca de Guapé) para as providências legais e posterior repasse à 24ª Vara Cível de Belo Horizonte. Esta decisão servirá como ofício à Vara Única da Comarca de Guapé, bem como ao juízo da 24ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C

Precatório: 1 /2020 - ALIMENTAR - Numero Eproc: NÃO APLICÁVEL

Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Aldiene Soares dos Santos Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO

Advogado: Robson Matos Lisboa, OAB/MG 44.432 - Naiara Sousa Oliveira de Andrade, OAB/MG 144.275, Nangel Gomes Cardoso, OAB/MG 144.386

Decisão/Despacho/Ato Ordinatório: DECISÃO: Às fls. 66 o crédito deste precatório foi liberado, porém, restou saldo remanescente na conta reservada de nº 3500123605957 (fls. 67). Diante do esclarecimento acima, DETERMINO a devolução do saldo da conta de reserva, com todos os rendimentos, para a conta de nº 4300104051249 do Município de Rio Pardo de Minas vinculada ao CEPREC Após, arquivem-se os autos Publique-se.

Stephanie Portugal Garcia
Gerente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
Adriane Aparecida de Bessa Rosa	Juiz de entrância especial	Pedralva/MG	Responder pela Comarca de Pedralva.	16/04/2026	16/04/2026	0,5	002816/26
Ana Beatriz Pinheiro de Oliveira	Analista Judiciário B	Foz do Iguaçu/PR	Trata-se de participação no 1º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas (os) da Área Sóciojurídica que ocorrerá no período de 07 a 09 de maio de 2026, já autorizado no Processo SEI 0177761-10.2025.8.13.0000. Solicitei ida no dia 06/05/2026 e retorno do dia 10/05/2026 devido à distância do local onde ocorrerá o evento	06/05/2026	10/05/2026	4,5	000126/26
Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres	Juiz de Segunda Entrância	Belo Horizonte/MG	Curso Entre Rios e Florestas: Diálogos sobre Justiça Ambiental e Climática no Contexto Amazônico / Caminhos, desafios e perspectivas à sustentabilidade socioambiental na Amazônia, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2026, e m Santarém / PA, e informando que a Escola Judicial Des. Edésio Fernandes - EJEJF será representada no evento pela Dra. Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres - Juíza da Comarca de Mariana e Coordenadora do CEJUSC.	18/03/2026	22/03/2026	4,5	002431/26
André Luiz Victor de Souza	Analista Judiciário B	Jequitinhonha/MG	Fiscalização de serviço SPT para a construção de novo fórum.	27/04/2026	01/05/2026	4,5	002960/26
Andréa de Melo Nogueira Muniz	Oficial Judiciário C	Rio de Janeiro/RJ	SPE - Seminário Nacional - Capacitação presencial: Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos - Aspectos aplicados sobre alterações do objeto, prorrogação, revisão, reajuste e repactuação - Processo SEI 0024949-46.2026.8.13.0000.	07/04/2026	11/04/2026	4,5	000953/26-1C
Antonio Augusto Pavel Toledo	Juiz de Primeira Entrância	Palma/MG	Responder pela Comarca de Palma.	23/04/2026	23/04/2026	0,5	003280/26
Cássio Macedo Silva	Juiz de Segunda Entrância	Estrela do Sul/MG	Responder pela Comarca de Estrela do Sul.	09/06/2026	10/06/2026	1,5	003276/26
Cláudio Alves de Souza	Juiz de entrância especial	Belo Horizonte/MG	ID AÇÃO: A26074T1, ID SIGA - 3654- COFOR - Processo e Formação de Entendimentos da Turma de Uniformização de Jurisprudência - TUJURIS - - JESP - Turma 1/2026- 4395 - Convocação discente EJE	12/04/2026	14/04/2026	2,5	001950/26
Daniel Teodoro Mattos da Silva	Juiz de entrância especial	Cristina/MG	Responder pela Comarca de Cristina.	15/04/2026	15/04/2026	0,5	003274/26
Edilane das Graças Andrade	Oficial Judiciário B	Conselheiro Pena/MG	Prestar Suporte a Magistrados e Servidores no sistema EPROC na Comarca de Conselheiro Pena.	03/05/2026	08/05/2026	5,5	002957/26
Edilane das Graças Andrade	Oficial Judiciário B	Senador Firmino/MG	Prestar suporte a magistrados e servidores no sistema EPROC na Comarca de Senador Firmino.	11/05/2026	15/05/2026	4,5	002958/26
Eduardo Augusto Oliveira	Analista Judiciário B	Juiz de Fora/MG	Fiscalização de obras	23/04/2026	24/04/2026	1,5	003154/26
Eduardo Cunha Mansur	Juiz de Direito Substituto	Belo Horizonte/MG	ID AÇÃO: A26202T1 COFOR - Oficina de Automação no eproc - Inscrição Livre e Convocação Reversa - Turma 1/2026 - 2109 - Convocação discente EJEJF	26/04/2026	28/04/2026	2,5	003040/26
Elena Costa de Oliveira Vidigal	Oficial Judiciário B	Brasília/DF	Participação no IAJust 2026 / Encontro de Integração em Inteligência Artificial do Judiciário, a realizar-se no dia 24 de abril de 2026, com início às 9h da manhã, em Brasília/DF.	23/04/2026	25/04/2026	2,5	002905/26
Elias Aparecido de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	Areão/MG	Responder pela Comarca de Areão.	07/05/2026	07/05/2026	0,5	003265/26
Elma Lilian Mendoza Assumpção	Oficial Judiciário D	Guaxupé/MG	Visita técnica à Vara Criminal da Comarca de Guaxupé para implantação do Desdobramento do Planejamento Estratégico na Unidade Judiciária no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.	04/05/2026	08/05/2026	4,5	003042/26
Fernando Eustaquio dos Santos	Militar Cedido ao TJMG	Janaúba/MG	Apoio à DENGEP-GEOB em subsídio à Fiscalização de Obras. Reunião na Sede Regional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	06/04/2026	11/04/2026	5,5	002132/26-1C
Fernando Eustaquio dos Santos	Militar Cedido ao TJMG	Areão/MG	Solicitação da GEOB/COFINS para apoio da COABM em Fiscalização de Obra de Novo Fórum.	04/05/2026	09/05/2026	5,5	003216/26



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
José Agostinho de Hipona Rodarte Assunção	Analista Judiciário B	Açucena/MG	Vistoria de edificação e muros com fraturas.	29/04/2026	30/04/2026	1,5	003162/26
José Agostinho de Hipona Rodarte Assunção	Analista Judiciário B	Congonhas/MG	Fiscalização e medição de serviços programados de manutenção predial em Entre Rios de Minas, Juiz de Fora e Ouro Preto. Levantamento de demandas para OSP em Congonhas.	06/05/2026	08/05/2026	2,5	003167/26
José Antônio Maciel	Juiz de entrância especial	Passa Tempo/MG	Responder pela Comarca de Passa Tempo/MG.	07/05/2026	07/05/2026	0,5	003159/26
José Antônio Maciel	Juiz de entrância especial	Passa Tempo/MG	Responder pela Comarca de Passa Tempo/MG.	14/05/2026	14/05/2026	0,5	003160/26
José Antônio Maciel	Juiz de entrância especial	Passa Tempo/MG	Responder pela Comarca de Passa Tempo/MG.	21/05/2026	21/05/2026	0,5	003234/26
José Antônio Maciel	Juiz de entrância especial	Passa Tempo/MG	Responder pela Comarca de Passa Tempo/MG.	28/05/2026	28/05/2026	0,5	003235/26
José Eduardo Junqueira Gonçalves	Juiz de entrância especial	Nova Resende/MG	Responder pela Comarca de Nova Resende/MG.	07/05/2026	09/05/2026	2,5	003233/26
José Francisco Tudéia Júnior	Juiz de Direito Substituto	Serro/MG	Responder pela Comarca do Serro.	26/04/2026	28/04/2026	2,5	003281/26
José Francisco Tudéia Júnior	Juiz de Direito Substituto	Curvelo/MG	Realizar júris no Mutirão PROJEF.	06/05/2026	08/05/2026	2,5	003283/26
José Honório de Rezende	Juiz de entrância especial	Poços de Caldas/MG	ID DA AÇÃO A25506T1, ID SIGA 3641 - COFOR - Workshop assédio, discriminação e seus impactos na saúde mental do servidor - Poços de Caldas - 2109 -DOCENTE -	08/04/2026	10/04/2026	2,5	001676/26
Júnia Botelho Estrela	Oficial Judiciário C	Rio de Janeiro/RJ	Participação no evento externo ?Seminário: Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos?, a ser realizado no período de 08 a 10/04/2026, no Rio de Janeiro. Deferimento no processo SEI 0024949-46.2026.8.13.0000 -	07/04/2026	11/04/2026	4,5	001737/26-1C
Lara Sousa Silva	Assessor de Juiz	Patos de Minas/MG	ID AÇÃO: A26194T1 - ID SIGA 3777 COFOR - Oficina de automatização no eproc - Convocação - Turma 5/ 2109 - Convocação discente EJEF	03/05/2026	05/05/2026	2,5	003018/26
Leonardo Curty Bergamini	Juiz de Segunda Entrância	Pirapetinga/MG	Responder pela Comarca de Pirapetinga. -	22/04/2026	24/04/2026	2,5	003272/26
Leonardo Gouvea Cicutti	Agente Judiciário B	Juiz de Fora/MG	Organização e execução do Cerimonial da solenidade de adesão das Turmas Recursais de Juiz de Fora à Central de Processo Eletrônico - CPE-TR	11/05/2026	12/05/2026	1,5	003275/26
Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior	Desembargador	Araguari/MG	Lançamento de Documentário da DIRCOM a respeito dos Irmãos Neves.	06/05/2026	07/05/2026	1,5	003278/26
Maíra Souza de Andrade	Oficial Judiciário C	Belo Horizonte/MG	ID AÇÃO: A26194T1 - ID SIGA 3777 COFOR - Oficina de automatização no eproc - Convocação - Turma 5/ 2109 - Convocação discente EJEF	03/05/2026	05/05/2026	2,5	002977/26
Márcia Gomes de Alvarenga	Analista Judiciário B	Açucena/MG	Vistoria técnica referente ao contrato de manutenção predial CT019/2026	29/04/2026	30/04/2026	1,5	002994/26
Matheus Araújo Rodrigues	Militar Cedido ao TJMG	Campo Belo/MG	Recolhimento de Armas e Munições Comarca de Campo Belo Protocolo: 202604118966797-2604 e Visita Técnica Patrimonial em Lavras SEI 0024395-32.2026.8.13.0382	27/04/2026	29/04/2026	2,5	003270/26
Miguel Fernando Schettini Alhadas	Analista Judiciário B	Caldas/MG	Realização de medição mensal e acompanhamento de obra	05/05/2026	08/05/2026	3,5	003155/26
Núbia Gonçalves Ferreira	Assessor de Juiz	Uberaba/MG	ID AÇÃO: A26194T1 - ID SIGA 3775 COFOR - Oficina de automatização no eproc - Convocação - Turma 3/ 2109 - Convocação discente EJEF	23/04/2026	26/04/2026	3,5	002266/26
Patrícia Gabrielle Perona Reis das Neves	Assessor de Juiz	Belo Horizonte/MG	ID AÇÃO: A26194T1 - ID SIGA 3777 COFOR - Oficina de automatização no eproc - Convocação - Turma 5/ 2109 - Convocação discente EJEF	03/05/2026	05/05/2026	2,5	002573/26
Patrícia Juliana Guimarães	Analista Judiciário B	Foz do Iguaçu/PR	Trata-se de participação no 1º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas (os) da Área Sóciojurídica que ocorrerá no período de 07 a 09 de maio de 2026, já autorizado no Processo SEI 0177761-10.2025.8.13.0000. Solicitei ida no dia 06/05/2026 e retorno do dia 10/05/2026 devido à distância do local onde ocorrerá o evento.	06/05/2026	10/05/2026	4,5	000125/26



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	24/03/2026	24/03/2026	0,5	003242/26
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	27/03/2026	27/03/2026	0,5	003244/26
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	31/03/2026	31/03/2026	0,5	003246/26
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	07/04/2026	07/04/2026	0,5	003247/26
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	10/04/2026	10/04/2026	0,5	003248/26
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	14/04/2026	14/04/2026	0,5	003250/26
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	15/04/2026	15/04/2026	0,5	003251/26
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Responder pela Comarca de Ibiraci.	24/04/2026	24/04/2026	0,5	003252/26
Ruberval Matos Silva Junior	COLABORADOR	Belo Horizonte/MG	ID AÇÃO A26277T1, ID SIGA 3851, COFOR - II Seminário Acesso à Justiça e aos Povos Indígenas: Terra Memória e Direito - 4395 - Ejef - Docente	08/05/2026	09/05/2026	1,5	003224/26
Sérgio Luiz Maia	Juiz de Segunda Entrância	Nepomuceno/MG	Responder pela Comarca de Nepomuceno.	07/05/2026	07/05/2026	0,5	003132/26
Sérgio Luiz Maia	Juiz de Segunda Entrância	Nepomuceno/MG	Responder pela Comarca de Nepomuceno.	11/05/2026	11/05/2026	0,5	003241/26
Sérgio Luiz Maia	Juiz de Segunda Entrância	Nepomuceno/MG	Responder pela Comarca de Nepomuceno.	14/05/2026	14/05/2026	0,5	003243/26
Serlton Silva Santos	Juiz de entrância especial	Poços de Caldas/MG	Viagem para a realização de audiências de custódia na função de Juiz da Central Regional das Garantias de Pousos de Caldas.	20/03/2026	20/03/2026	0,5	002756/26
Serlton Silva Santos	Juiz de entrância especial	Poços de Caldas/MG	Atuar como Juiz da Central Regional das Garantias de Pousos de Caldas.	27/03/2026	27/03/2026	0,5	002757/26
Serlton Silva Santos	Juiz de entrância especial	Poços de Caldas/MG	Realizar audiências de custódia na função de Juiz da Central Regional das Garantias de Pousos de Caldas.	08/04/2026	08/04/2026	0,5	002758/26
Serlton Silva Santos	Juiz de entrância especial	Poços de Caldas/MG	Realizar audiências de custódia na função de Juiz da Central Regional das Garantias de Pousos de Caldas.	13/04/2026	13/04/2026	0,5	002759/26
Silvério Pinto da Silva	Assistente Especializado	Diamantina/MG	CONDUZIRÁ A EQUIPE AUREA/IAGO EM UM SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA EPROC NA CIDADE DE DIAMANTINA - REQUISICÃO: 78964 - SETOR: COAPE -	03/05/2026	08/05/2026	5,5	003218/26
Simone Saraiva de Abreu Abras	Juiz de entrância especial	Itumirim/MG	Sindicância	13/05/2026	15/05/2026	2,5	003131/26
Tania Cristina da Silva	Oficial Judiciário C	Guaxupé/MG	Implantação do Desdobramento do Planejamento Estratégico na Vara Criminal da Comarca de Guaxupé	04/05/2026	08/05/2026	4,5	003101/26
Tânia Pereira Albernaz Moreira	Oficial Judiciário D	Uberaba/MG	ID AÇÃO: A26193T1 - ID SIGA: 3738 - COFOR - I FÓVOD / Turma 1/2026 / 4395 - Equipe EJEF- Logística	19/05/2026	22/05/2026	3,5	003030/26
Valéria Possa Dornellas	Juiz de Segunda Entrância	Belo Horizonte/MG	ID AÇÃO: A26194T1 - ID SIGA 3776 COFOR - Oficina de automatização no eproc - Convocação - Turma 4/ 2109 - Convocação discente EJEF	26/04/2026	28/04/2026	2,5	003066/26
Washington Luiz Silva de Oliveira	Assistente Especializado	Ibiá/MG	Conduzir veículo oficial para o Ministro Afrânio Vilela	23/04/2026	02/05/2026	9,5	002988/26
YAN RIBEIRO BALLESTEROS	COLABORADOR	Uberaba/MG	ID DA AÇÃO A26193T1 - ID SIGA 3837 - COFOR - I FÓVOD / Fórum de Juizes e Juizas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça de Minas Gerais / turma 1/2026 - EJEF - 4395 - Docente	20/05/2026	22/05/2026	2,5	003261/26

Seminário de Encerramento da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação
 Modalidade: Presencial – Turma 1

Listagem dos Gestores da 2ª Instância do TJMG

Convocação

Nº	NOME	LOTAÇÃO_SIGLA	CARGO_TITULAR
1	Ada Orlandi Malvicino Vieira	2º CAROT	Gerente de Cartório
2	Adriana Paula Ferreira Levenhagen	COPRE	Coordenador de Área
3	Adriano Mantuano De Souza	COAFI	Coordenador de Área
4	Alessandra Alvarenga Spadinger	COPREC	Coordenador de Área
5	Alessandra Da Silva Campos	DIRTEC	Diretor Executivo
6	Alessandra Souza Pinto Oliveira	COPEX	Coordenador de Área
7	Alexandra Carina Alves Cossilec	COMPRA	Coordenador de Área
8	Alexandre Pires Alves	COALI	Coordenador de Área
9	Aline Roberta Moura Ribeiro	CONCES	Coordenador de Área
10	Amanda Serafim Ferreira Gonçalves	CONPE	Coordenador de Área
11	Ana Beatriz Lage Melo	GEINF	Gerente
12	Ana Carolina Bertachini Filizzola	21º CACIV	Escrevente
13	Ana Cristina Benevides Zech Coelho	GEJESP	Gerente
14	Ana Cristina Martins Da Costa	3º CARJUS 4.0	Gerente de Cartório
15	Ana Cristina Saraiva Da Costa	COACE	Coordenador de Área
16	Ana Laura Ruediger Pisani Martini	CPROM	Coordenador de Área
17	Ana Márcia Macêdo Rezende	CEAT	Coordenador de Área
18	Ana Maria Fernandes Cassimiro	COSAT	Coordenador de Área
19	Ana Paola Ferreira	8º CACIV	Escrevente
20	Ana Paula Andrade Prosdocimi Da Silva	GESCON	Gerente
21	Ana Paula Campos Esteves	5º GACIV	Assistente Judiciário
22	Anderson Menezes De Oliveira	COSIS	Coordenador de Área
23	André Lucio Saldanha	DIRNOT	Diretor Executivo
24	Andréa De Melo Nogueira Muniz	COFIP	Coordenador de Área
25	Andréa Lopes Nascimento	3º CAROT	Gerente de Cartório
26	Angela Ayres Da Costa	6º CACRI	Gerente de Cartório
27	Ângela Biolchini Duarte	12º CACIV	Escrevente
28	Angela Cristiani De Paiva Baptista	18º CACIV	Gerente de Cartório
29	Antônio Betini Silva Liboredo	COMEP	Coordenador de Área
30	Augusto De Caux Henriques Damasceno	GEASI	Gerente
31	Bárbara Mourão Soares	2º CAFES	Escrevente
32	Bárbara Souza Neves Godinho	CORPROT	Coordenador de Área
33	Beatriz Aparecida Moreira Pereira	CIJMG	Gerente
34	Belmiro De Paula Marques Neto	GEOB	Gerente
35	Bruna Eduarda Medeiros De Sousa	SEPLAN	Diretor de Secretaria
36	Bruna Heringer De Carvalho Lozer	9º CACRI	Escrevente
37	Bruna Laurinda Monteiro Silva	1º CAFES	Escrevente
38	Bruno Apolonio Oliveira	COSERV	Coordenador de Área
39	Bruno Carvalho De Freitas	CENAT	Coordenador de Área
40	Camila Estefania De Souza	2º CACIV	Escrevente

41	Camila Fernanda Magalhães Avelar	COGES	Coordenador de Área
42	Camila Srbek Gontijo Maia	CEJUR	Gerente
43	Carla Bernardes Machado E Oliveira Silva	7º CACRI	Escrevente
44	Carla Valicek	GEFIS	Gerente
45	Carolina Maria Luciano Meireles	5º CACIV	Gerente de Cartório
46	Carolina Maria Salomão Alcici	COADE	Coordenador de Área
47	Cassiana Lana De Carvalho	4º CACIV	Gerente de Cartório
48	Cáthia Aparecida Miranda Guimarães	COPAG	Coordenador de Área
49	Christiane Yasem Guimarães Silva	17º CACIV	Escrevente
50	Christianne De Melo Lemos	COFIR	Coordenador de Área
51	Claudiciano Dos Santos Pereira	GEJUR	Gerente
52	Cláudio Márcio Corrêa Resende	10º CACIV	Escrevente
53	Cláudio Mendes Ribeiro	COFOC	Coordenador de Área
54	Clenilson Castilho Leite Alves	CODAP	Coordenador de Área
55	Cristiane Almeida Teixeira Lima	COED	Coordenador de Área
56	Cristiane Araujo Bretz	COMDIG	Coordenador de Área
57	Dalton Luiz Fernandes Severino	GEJUD	Gerente
58	Daniel Geraldo Oliveira Santos	NUGEPNAC	Gerente
59	Daniela Arantes Corrêa	GERDAP	Gerente
60	Daniela Fernanda Da Silva Castro Santos	GEDAN	Gerente
61	Daniela Hipólito De Carvalho	COVIT	Coordenador de Área
62	Daniela Péret Figueiró Mattos Capanema	9º CACRI	Gerente de Cartório
63	Danielle Liliane Alvim	COINTEC	Coordenador de Área
64	Davi Leonardo Salles	CODAD	Coordenador de Área
65	Dayane Cristina Rodrigues Dias De Almeida	ASPREC	Gerente
66	Denise Oliveira Rocha	COFIJ	Coordenador de Área
67	Diego Ávila Da Silva	GEPER	Gerente
68	Douglas Renato Dias Corgosinho	GEPROC	Gerente
69	Dulcilene Do Prado	COBAM	Coordenador de Área
70	Eduardo Augusto Oliveira	COFINS	Coordenador de Área
71	Eduardo Veloso Silva	CEGOP	Gerente de Secretaria
72	Elaine Batista Costa Souza	SEPAD	Diretor de Secretaria
73	Elena Costa De Oliveira Vidigal	DIRSUP	Diretor Executivo
74	Elisangela Kelli Lopes	NUAP	Coordenador de Área
75	Erika Figueira Potsch Magalhães N. Vieira	COMAG	Coordenador de Área
76	Érika Paixao Ribeiro	16º CACIV	Escrevente
77	Estevam Pessoa Carneiro	COESP	Coordenador de Área
78	Evelyne Maia De Holanda	SEGOVE	Gerente de Secretaria
79	Fabiana Veloso Dos Santos	COFAM	Coordenador de Área
80	Fabiano De Melo Mendes	COFISC	Coordenador de Área
81	Fábio De Moraes Gonçalves Martins Costa	7º CACIV	Gerente de Cartório
82	Fabricio Aparecido Sousa Gomes	GECON	Gerente
83	Fabricio Silva Gomes	COVIGI	Coordenador de Área
84	Felipe Moraes De Souza Lima	8º CACIV	Gerente de Cartório
85	Felippe Albergaria Bragatto	GEFAD	Gerente
86	Fernanda Godoy Resende Calijorne	9º CACIV	Escrevente
87	Fernando Augusto Magalhães Lima	13º CACIV	Gerente de Cartório
88	Fernando Cesar De Mello Souza	9º CACIV	Gerente de Cartório

89	Ferrucio Marangoni Neto	GEDIS	Gerente
90	Filipe Fernandes Silva	GEREF	Gerente
91	Flávia Monteiro Vasconcelos	8º CACRI	Escrevente
92	Francielle Carolina Sabadini Menezes Araújo	COPEM	Coordenador de Área
93	Francis Rose De Souza Nogueira	GIMP	Gerente
94	Frederico Coutinho	COJUD 1ª	Coordenador de Área
95	Gabriel Fernando De Almeida	COPUB	Coordenador de Área
96	Gabriel Teófilo Paixão	COMOV	Coordenador de Área
97	Gilberto Miranda Barbosa Junior	CESUPE	Gerente
98	Giovanni Galvão Vilaça Gregório	CEGINP	Gerente
99	Gisele Luíza Soares Moura	COAJUR	Coordenador de Área
100	Giselle Santos Cesario Da Costa	COARQ	Coordenador de Área
101	Gleudson Ramanery Pereira	GETRANS	Gerente
102	Guilherme Augusto Mendes Do Valle	SEGOVE	Secretário-Geral da Presid.
103	Guilherme Catoni Costa	CONOD	Coordenador de Área
104	Guilherme Moreira De Rezende	GEFIN	Gerente
105	Gustavo Cirineu Moreira Costa	COAFA	Coordenador de Área
106	Gustavo De Souza Ferreira	COTESI	Coordenador de Área
107	Helder Alves Vespúcio Júnior	CONOT	Coordenador de Área
108	Helio Guimarães Zebal Estanislau	CODEP	Coordenador de Área
109	Henrique Esteves Campolina Silva	DIRCONT	Diretor Executivo
110	Henrique Nunes Inocêncio Alves	GECOMP	Gerente
111	Hudson Pires Fernandes	COIMPA	Coordenador de Área
112	Hugo Leonardo Cunha Nepomuceno	5º CACRI	Escrevente
113	Iácones Batista Vargas	DIRDEP	Diretor Executivo
114	Iala Israel Lino	14º CACIV	Gerente de Cartório
115	Inah Maria Szman Rezende	GEPED	Gerente
116	Irene Da Conceição Ferreira Gomes	15º CACIV	Gerente de Cartório
117	Irisrael Maria Dos Anjos	4º CACRI	Gerente de Cartório
118	Isabela Barbalho Aguiar	1º CAFES	Gerente de Cartório
119	Isabela Carneiro Fonseca	3º CACIV	Escrevente
120	Isadora Garcia De Miranda	2º CARJUS 4.0	Escrevente
121	Ísis Castro Costa Gomes	COREF	Coordenador de Área
122	Israel Tomaz Ferreira	SUCOR	Gestor Judiciário
123	Itamara Ribeiro Guimarães	NUJUC 4.0	Gerente de Secretaria
124	Jeane Possato Amaral Machado	GERSAT	Gerente
125	Jonas Gomes Monteiro	COAPRI	Coordenador de Área
126	José Luiz De Paula Alves Da Cunha	GEMAP	Gerente
127	Josué Antonio Vaz	10º CACIV	Gerente de Cartório
128	Josy Vitória Meireles Farinha	2ª GACIV	Assistente Judiciário
129	Joyce Kelly Martins	CEMES	Gerente de Secretaria
130	Júlia Rufini Bernardino	COASA	Coordenador de Área
131	Juliana Aparecida Castro Silveira	COMSEJ	Coordenador de Serviço
132	Juliana Martins Lages	COAPUB	Coordenador de Área
133	Julierme Roque De Oliveira	CPROV	Coordenador de Área
134	Júnia Botelho Estrela	COPAR	Coordenador de Área
135	Júnia Cristina Lehman Marques Teixeira	COCAP	Coordenador de Área
136	Júnia Gleice Ferreira Dos Reis	COPEA	Coordenador de Área

137	Jussara De Freitas Queles Assis	SERAD	Coordenador de Serviço
138	Jussara Gabriela De Sousa Frade	6º CACIV	Gerente de Cartório
139	Jussara Maria Da Silva	3º CACRI	Gerente de Cartório
140	Karime Chaves Becheleni Martins	COFREQ	Coordenador de Área
141	Karla Patricia Armaneli De Almeida	GEDAC	Gerente
142	Kassiosclei Dreher Ribeiro	CODEJ	Coordenador de Área
143	Kátia Aparecida Carneiro	GEPAG	Gerente
144	Laís Miranda Breder Vieira	2º CACIV	Gerente de Cartório
145	Lara Diniz Meireles	6º CACIV	Escrevente
146	Larissa Cabral Abreu Gomes	14º CACIV	Escrevente
147	Laura De Paula Moreira Fratzezi	17º CACIV	Gerente de Cartório
148	Leandro Simões Alves	15º CACIV	Escrevente
149	Leonardo Mari De Castro	CERP	Coordenador de Área
150	Leopoldo César Pinto Corrêa	1º CACIV	Escrevente
151	Libéria Aparecida De Oliveira	COBENS	Coordenador de Área
152	Lígia Campos De Cerqueira Lana	CONCURSO	Coordenador de Área
153	Lílian Carneiro Paranaíba Lima	18º CACIV	Escrevente
154	Lilian Duarte Ricardo	1º CACRI	Escrevente
155	Lilian Vieira De Santana Carvalho	CONTROL	Coordenador de Área
156	Liliana Couto Araujo	CINPROT	Coordenador de Área
157	Liliane De Freitas Ferraz Diz Ramos	COPAM	Coordenador de Área
158	Liliane Pereira De Campos	1º CAROT	Gerente de Cartório
159	Lis Laura Pupo	COSAR	Coordenador de Serviço
160	Livia Mara De Resende	GESIS	Gerente
161	Lorena Assunção Belleza Colares	GEFOR	Gerente
162	Lourdes Mara Fonseca	ASPRED	Assistente Técnico de Gabinete
163	Luana Roussin Brasil Vieira	NUCOJ 4.0	Gerente de Secretaria
164	Lucas Fernandes De Magalhães	CORMAD	Coordenador de Serviço
165	Lucas Victor Cotta Corrêa	COFAT	Coordenador de Área
166	Lúcia Maria Da Silva Araujo	COFIS	Coordenador de Área
167	Luciana Cristina Ribeiro Pércope	COPEP	Coordenador de Área
168	Luciana Miranda De Mattos	COMED	Coordenador de Área
169	Luciana Reis Leonardo	CONTRAT	Coordenador de Área
170	Luciane Costa Ferreira Santos	17ª GACIV	Assistente Judiciário
171	Luciano Siqueira De Carvalho	COMAP	Coordenador de Área
172	Ludimila De Almeida Pina	CEMJUR	Gerente
173	Luis Claudio De Souza Alberto	CEINFO	Gerente
174	Luiza Augusta De Souza	GESEG	Gerente
175	Luiza Valgas De Paula	COPLAR	Coordenador de Área
176	Magda Cristina Cunha Roscoe Assumpção	CEARQ	Coordenador de Área
177	Majorie Ferraz Dos Santos	2º CACRI	Escrevente
178	Marcela Nogueira Mendes	4º CAROT	Gerente de Cartório
179	Marcelo Cândido Da Costa	GEPREC	Gerente
180	Marcelo Guimarães Braga	GESUP	Gerente
181	Marcelo Junqueira Santos	DENGEP	Diretor Executivo
182	Marcelo Pinheiro Silva	COMPOS	Coordenador de Área
183	Marcia De Oliveira Silva Montalvao	GEREST	Gerente
184	Marcio Charles Da Silva	COMEX	Coordenador de Área

185	Marcos Henrique De Oliveira	SEGOVE	Gestor Judiciário
186	Marcus Costa De Oliveira	SEFIS	Coordenador de Serviço
187	Margarete Gandra Almeida Santos	CEGEP	Gerente
188	Maria Cristina De Carvalho	7º CACRI	Gerente de Cartório
189	Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib	SECAUD	Auditor
190	Maria José Dias Batista Ferreira Chaves	2º CAFES	Gerente de Cartório
191	Maria Julia Pedrosa De Sousa	GERSEV	Gerente
192	Maria Regina Araujo De Castro	GECONT	Gerente
193	Mariana Pinto Dos Santos Medeiros	7º CACIV	Escrevente
194	Marina Da Silva Viana Carvahais	AGF	Assistente Técnico de Gabinete
195	Mário Lúcio Macêdo Dornela	4º CACIV	Escrevente
196	Maristela Miranda Lacerda Nunes	CEOR	Coordenador de Área
197	Marluci De Fatima Nogueira	COTERC	Coordenador de Área
198	Mateus De Oliveira Pessoa	8º CACRI	Gerente de Cartório
199	Matheus De Oliveira G. Lopes Muradas	NUPLAN	Coordenador de Área
200	Matheus Eustáquio Gomes De Faria	COSINF	Coordenador de Área
201	Matheus Mueller Da Cunha	2º CAROT	Escrevente
202	Maurício Lourêdo Frois	11º CACIV	Gerente de Cartório
203	Mauricio Tobias De Lacerda	COJUR	Coordenador de Área
204	Meriane Macedo Saraiva Fiuza	11º CACIV	Escrevente
205	Michelle Cardoso Siqueira	COTRAD	Coordenador de Área
206	Milena Kuhlmann Cunha Cavalcante	CECOEX	Gerente
207	Monalisa Alvares Da Silva Campos	3º CARJUS 4.0	Escrevente
208	Mônica Alexandra De M. Terra E Almeida Sá	CISI	Coordenador de Serviço
209	Mônica Campos De Faria	COTEL	Coordenador de Área
210	Murilo Heitor Carneiro Junior	20º CACIV	Gerente de Cartório
211	Natália Cerqueira De Souza	COSIC	Coordenador de Área
212	Nathália Cavalcanti Ribeiro	1º CARJUS 4.0	Gerente de Cartório
213	Nauter Daguier De Rezende	CODESA	Coordenador de Área
214	Neuza Das Mercês Rezende	DEARHU	Diretor Executivo
215	Nivaldo Bento Da Silva	CORAC	Coordenador de Área
216	Osmar José Pereira Junior	CORAP	Coordenador de Área
217	Patrícia Costa Mendes	CEPAJUR	Gerente
218	Patricia Fernandes Silva Pinto	NUFAP 4.0	Gerente de Secretaria
219	Paula Helena Cunha Moreira Duarte	19º CACIV	Gerente de Cartório
220	Paulo César Da Silva	NUTIR	Coordenador de Área
221	Paulo Eduardo Dos Santos Gangana	SERMAP	Coordenador de Serviço
222	Pedro Paulo Viana	6º CACRI	Escrevente
223	Priscila Pereira De Souza	CEPROJ	Gerente
224	Radamesy Gomes Nogueira	CODES	Coordenador de Área
225	Rafael Antônio Arruda Alves Costa	12º CACIV	Gerente de Cartório
226	Rafael Meyer Pires Lopes	CEPROC	Gerente
227	Rafaela Andrade Ferreira Lopes	4º CACRI	Escrevente
228	Rafaela Giboschi Carvalho	COBIB	Coordenador de Área
229	Rafaella Rocha Da Costa Assunção	GEAG	Gerente
230	Raphael Caio Rios Barbalho Soares	1º CACIV	Gerente de Cartório
231	Raul Alvaro Moreira Machado	GERP	Gerente
232	Regina Soares Clark	COMID	Coordenador de Área

233	Renata Fonseca Figueiredo	1º CAROT	Escrevente
234	Renato Augusto Garcia Marotta	GERAQ	Gerente
235	Renato Douglas De Barros Silva	21º CACIV	Gerente de Cartório
236	Ricardo De Freitas Reis	DIRCOR	Diretor Executivo
237	Ricardo Luiz Valadares	1º CACRI	Gerente de Cartório
238	Ricardo Malta De Deus	GEPRO	Gerente
239	Robson Dos Santos Moreira	COTRANS	Coordenador de Área
240	Robson Eduardo Fonseca Pinto	GEAPA	Gerente
241	Romina Moreira De Magalhães Gomes	GMF	Coordenador de Área
242	Ronaldo Teixeira De Moura	COPROJ	Coordenador de Área
243	Rosemeire De Lourdes Silva	GENOT	Gerente
244	Ruy Eduardo Cuba De Almada Lima	20º CACIV	Escrevente
245	Sandra Ferreira Nunes	GAPRE	Coordenador de Área
246	Sandra Lopes Moreira	COATEC	Coordenador de Área
247	Sandra Regina Silva Carvalho	5º CACRI	Gerente de Cartório
248	Sebastião Mendes Neto	CORASIS	Coordenador de Área
249	Selmara Alves Fernandes	SEGOVE	Diretor Executivo
250	Silas Gonçalves Xavier	SECAUD	Assistente Téc. de Auditoria
251	Silvana De Faria Costa	CODIRFO	Coordenador de Área
252	Sílvia Leão Mesquita Carneiro	NUJUCRI 4.0	Gerente de Secretaria
253	Sílvio Cássio De Souza	GERMAG	Gerente
254	Simone Meireles	GEDOC	Gerente
255	Sirlene Reis Reynaldo	COMAT	Coordenador de Área
256	Sônia Da Conceição Aparecida Dos Santos	COARPE	Coordenador de Área
257	Sormany Dias Da Costa	COFIN	Coordenador de Área
258	Stephanie Portugal Garcia	CEPREC	Gerente
259	Suellen Mara Araujo Dos Santos	5º CACIV	Escrevente
260	Taiane Araújo Silveira	COPASE	Coordenador de Área
261	Talita Ribeiro De Freitas Santos	COAPE	Coordenador de Área
262	Tatiana Cristina Mendes Hanum	GEOPE	Gerente
263	Tatiane Alves Costa	COTIN	Coordenador de Área
264	Thiago Fonseca Ferreira	3º CACIV	Gerente de Cartório
265	Thiago Israel Simões Doro Pereira	DIRGED	Diretor Executivo
266	Thiago Magela Viana Da Silva	COJUD 2º	Coordenador de Área
267	Thiago Tinano Duarte	SEOESP	Secretário do Tribunal Pleno
268	Thomaz Francisco De Oliveira Júnior	COAPER	Coordenador de Serviço
269	Túlio Teixeira Cota	COPROC	Coordenador de Área
270	Valdirene Cani Santos	13º CACIV	Escrevente
271	Valéria Márcia Gomes Goddard	19º CACIV	Escrevente
272	Valéria Mautone Barros Silva	COPRIN	Coordenador de Área
273	Vanessa Macedo De Pinho Tavares	GEASP	Gerente
274	Vanessa Soier	COREG	Coordenador de Área
275	Vantuir De Oliveira Machado Júnior	CORAV	Coordenador de Área
276	Vera Lucia De Almeida	16º CACIV	Gerente de Cartório
277	Victor Moreira Mulin Leal	GAPRE	Gerente
278	Vinícius Augusto Lopes Da Silva	4º CAROT	Escrevente
279	Vinicius Barbosa Silva	COSARQ	Coordenador de Área
280	Vinicius Samuel Mendes Barbosa	2º CARJUS 4.0	Gerente de Cartório

281	Vitória Brito Goulart	CEREG	Coordenador de Área
282	Viviane Camilo De Souza Santos	3º CACRI	Escrevente
283	Viviane De Lima Cafaro	GEFID	Gerente
284	Viviane Glauce Soares Urban	2º CACRI	Gerente de Cartório
285	Viviane Moreno Moreira Pereira	COADIS	Coordenador de Área
286	Viviane Pires De Souza	3º CAROT	Escrevente
287	Waldeane Geralda Silva Vieira	COFOR	Coordenador de Área
288	Walter Ianni Netto	COAC	Coordenador de Área
289	Waner Andrade Silva	COJIN	Coordenador de Área
290	Wilber Martins De Souza	COPAT	Coordenador de Área
291	Wilson Teixeira Menezes	CJOR	Coordenador de Área

Seminário de Abertura da Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação - Presencial e Transmissão ao vivo - Turma 1/2026

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo.

LISTA DE GESTORAS(ES) CONVOCADAS(OS)

NOME	COMARCA
Adilson Teixeira Santos	Matozinhos
Adriana França Drumond Aguiar	Ibirité
Adriana Guimaraes Pereira Araujo	Belo Horizonte
Agildo Alves Portela Júnior	Belo Horizonte
Alan Dos Santos Sena	Betim
Albert Vieira De Almeida	Ribeirão das Neves
Aldo Silveira Latini	Contagem
Alessandra Abdom Da Fonseca	Contagem
Alessandra Aparecida Felix Lima Reis	Santa Luzia
Alessandra Cajueiro De Gouvêa Ramalho	Belo Horizonte
Alexandre De Menezes Pimenta	Belo Horizonte
Aline Cibele De Aguiar Gonçalves	Ibirité
Aline Gontijo Rodrigues Nunan	Belo Horizonte
Amanda Arantes Moreira	Belo Horizonte
Ana Beatriz Da Silva	Belo Horizonte
Ana Carolina De Faria	Belo Horizonte
Ana Flávia Zimmerer Nascimento	Belo Horizonte
Ana Katherine Morais De Azevedo Giesbrecht Rodrigues	Nova Lima
Ana Paula De Sousa	Belo Horizonte
Ângela Vieira De Figueiredo	Belo Horizonte
Aparecida Marina Duarte Machado	Belo Horizonte
Bernardo Braz Pinheiro	Mateus Leme
Bianca Bona Paolucci	Santa Luzia
Brigida Nascimento De Souza	Belo Horizonte

Bruna Bianchi Teotônio	Belo Horizonte
Bruno Cesar De Alvarenga Ferreira	Ribeirão das Neves
Carlos Alberto Miranda Costa	Belo Horizonte
Carlos Magno Oliveira Júnior	Lagoa Santa
Carolina Rios Diniz	Belo Horizonte
Cássia Regina Dos Santos Pozzato	Belo Horizonte
Célia Dias Assis Gonçalves	Belo Horizonte
Celina Magna Neves Dutra	Belo Horizonte
Chelida Helen De Oliveira	Ribeirão das Neves
Christiane Siqueira Hermont	Belo Horizonte
Christiano Luiz Ramos Rebello	Sabará
Clarissa Carneiro Desmots	Contagem
Cláudia Ferreira Soares	Belo Horizonte
Cláudia Patrícia Araújo Xavier Da Silveira	Belo Horizonte
Cláudio Lourenço Vieira	Belo Horizonte
Cleusa Dos Reis Da Silva	Belo Horizonte
Consuelo Mendes Xavier	Belo Horizonte
Cristiane Ferreira Araújo	Belo Horizonte
Cynthia Moraes Macedo Jácome	Belo Horizonte
Dalva Alves Da Silva Rocha	Belo Horizonte
Daniel Chaves Costa	Belo Horizonte
Daniel Leone Simeão Dos Santos	Belo Horizonte
Daniel Simões De Aguiar	Belo Horizonte
Daniela Meireles Santiago	Belo Horizonte
Davidson Baroni Dos Santos	Belo Horizonte
Débora De Cássia Silva	Belo Horizonte
Débora Maria Oliveira De Amorim	Belo Horizonte

Delmário Antônio Da Silva	Santa Luzia
Desirê Cássia De Andrade	Belo Horizonte
Diego Vasconcelos Silva Coelho	Belo Horizonte
Dilma Da Costa Gelmini	Belo Horizonte
Diógenes Nunes Silva	Ibirité
Diogo Tôres De Magalhães Ferreira	Belo Horizonte
Dirlene Batista Bicalho Parreiras	Jaboticatubas
Ederson Gonçalves Ribeiro	Belo Horizonte
Edmilson Bento Moreira	Belo Horizonte
Eduardo De Oliveira Wardil	Belo Horizonte
Elce Adriana Martins Messias	Belo Horizonte
Élcio Fonseca De Souza	Igarapé
Elerson Márcio Dos Santos	Belo Horizonte
Eliana De Souza Faria	Belo Horizonte
Elisa Helena Gonçalves Fagundes	Ibirité
Elisabete Aparecida De Queiroz Muradas	Pedro Leopoldo
Elisabete Magalhães Corrêa	Sabará
Elkye Capella Mercier	Belo Horizonte
Eloi Fabricio Neiva	Contagem
Elza Da Costa Santos Rangel	Contagem
Enio Patente Silva	Belo Horizonte
Érica Costa Vaz	Santa Luzia
Erick Rodrigues Gomes	Contagem
Érika Tristão Da Silva	Belo Horizonte
Eudielem Moura Lima	Lagoa Santa
Ewerton Miranda Dos Santos	Belo Horizonte
Fabiana Pimenta Silluzio	Belo Horizonte

Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira	Belo Horizonte
Fábio Augusto Ferreira	Ribeirão das Neves
Felipe Couri Lopes Martins	Belo Horizonte
Felipe Galego	Vespasiano
Fernanda Drumond Barsante	Belo Horizonte
Fernanda Dutra Assis De Araujo	Pedro Leopoldo
Fernanda Eto Filó Viegas	Belo Horizonte
Fernanda Gomes Chiabi Saliba	Belo Horizonte
Fernanda Goulart Pereira	Contagem
Fernando Gabriel A. Drumond De Oliveira	Ibirité
Fernando Luiz Andrade Alves	Belo Horizonte
Fernando Ribeiro Azambuja	Ribeirão das Neves
Flaviana Luzia Silva	Brumadinho
Flávio Márcio Juliano Arantes	Belo Horizonte
Francisco Mariano Boncompagni	Lagoa Santa
Gabriela Casasanta Lopes Ferreira	Belo Horizonte
Gabriela Diniz Ribeiro	Betim
Geraldino Pereira Filho	Juatuba
Geraldo Marcos França Da Costa	Esmeraldas
Gilberto Silvestre Luziano	Nova Lima
Gilmar Camilo Gonçalves	Itaguara
Gisele Las Casas	Contagem
Giselle Aline Barbosa	Belo Horizonte
Giselle Carvalho Ramos Gonçalves	Belo Horizonte
Giselle Siqueira Costa	Belo Horizonte
Glauber Inacio Xavier	Betim
Gracielle Aline Sabino E Oliveira	Belo Horizonte
Grazielle Vieira Rodrigues	Belo Horizonte

Guilherme De Queiroz E Oliveira	Belo Horizonte
Gustavo Alfredo Souza Ferreira	Ribeirão das Neves
Gustavo De Caux Henriques Damasceno	Jaboticatubas
Hebert Furtado De Oliveira Gomes	Belo Horizonte
Helbert Luiz Borba De Oliveira	Contagem
Helen Cristina Viana Silva Miranda	Santa Luzia
Helen Rocha Alves	Belo Horizonte
Heliomar Dos Santos Freires	Belo Horizonte
Hermogenes Pereira Victor	Matozinhos
Ivana Cardoso Santos Inanobe	Belo Horizonte
Ivanil Moraes De Miranda Júnior	Santa Luzia
Jacqueline De Jesus Ribeiro Barbosa	Belo Horizonte
Jamilce Polliana Aguiar Silva	Brumadinho
Janaína Evandra De Oliveira Gonçalves	Brumadinho
Janaina Kelly Martins	Belo Horizonte
Jaqueline Campos Paulino	Contagem
João Paulo Fernandes	Belo Horizonte
João Paulo Vaz Costa	Betim
Jonas Rego	Belo Horizonte
Jorge Fares De Oliveira	Mateus Leme
Jorge Henrique Rêgo Araujo	Santa Luzia
José Alexandre Magalhães Soares	Belo Horizonte
José Eustáquio Morais	Ribeirão das Neves
José Geraldo De Oliveira	Belo Horizonte
Juliana Batista Maia Barros	Betim
Juliana Cássia Costa	Mateus Leme
Juliana Cristina De Oliveira Faria	Belo Horizonte
Juliana De Almeida Pacheco Reis	Contagem

Juliana Magalhães De Figueiredo	Belo Horizonte
Juliano José De Araújo	Nova Lima
Juliano Ribeiro Da Cunha	Pedro Leopoldo
Júlio Verissimo De Souza Meira	Lagoa Santa
Júnior Lanna Abranches	Belo Horizonte
Jussara Salomão Bastos	Vespasiano
Karine Ladeia Loiola Nascimento	Contagem
Karla Patrícia De Andrade Costa Terra	Belo Horizonte
Karmen Guedes	Belo Horizonte
Kátia Aparecida Costa Parma	Contagem
Larissa Frediani Carvalho	Belo Horizonte
Léa Fadini Magalhães	Belo Horizonte
Leandro Filipe Silva Zolini	Belo Horizonte
Letícia Teixeira Bruck	Contagem
Lílian Mamede Costa	Contagem
Lilian Meire Da Silva	Vespasiano
Lilian Pereira Fonseca	Igarapé
Liria Aparecida Soares	Belo Horizonte
Loester Ribeiro De Almeida Júnior	Vespasiano
Lorraine Flavia De Sousa Barros	Juatuba
Lucas Almeida Campos Tomáz	Igarapé
Luchenia De Oliveira Mendes	Belo Horizonte
Luciana De Carvalho Rodrigues Orly	Ibirité
Luciana De Fatima Oliveira Carvalho Penna	Contagem
Luciana Flávia De S. Ferrara Marcolino	Belo Horizonte
Luciano Fábio Marques De Brito	Belo Horizonte
Luciene Oliveira Prates	Belo Horizonte
Luiz Cristiano Brant Pinheiro	Belo Horizonte

Luiz Gustavo Aguiar De Castro	Belo Horizonte
Luziane Guimarães Moreira	Belo Horizonte
Luzimar Silva Nunes Gontijo	Belo Horizonte
Magali Sales Do Amaral	Igarapé
Maíra Durço Vianna Nishimoto	Betim
Mara Catharine Silva Da Páscoa Prates	Belo Horizonte
Marcella Luíza Alves Drumond Almeida	Igarapé
Marcelo Gadiol Azevedo	Santa Luzia
Márcia Bispo De Sousa	Belo Horizonte
Márcia Lobato Vieira	Belo Horizonte
Márcio Caldeira Da Cruz	Ribeirão das Neves
Marcio Coelho Guimarães	Belo Horizonte
Márcio Henrique Chaves	Belo Horizonte
Márcio Vianna Francisco	Belo Horizonte
Marcos Denilson Marzagão	Belo Horizonte
Maria Angelica Dos Santos Medeiros	Sabará
Maria Célia Bastos Martins	Caeté
Maria Cristina Mafra Gomes	Belo Horizonte
Maria De Fatima Lages	Belo Horizonte
Maria De Fatima Magalhães Rocha	Belo Horizonte
Maria Rita Diniz E Silva	Belo Horizonte
Mariana Silva Araújo	Sabará
Marília Polito Loro	Belo Horizonte
Mário Antônio Alves Silva Elyseu	Belo Horizonte
Marizete Silva Dos Santos	Belo Horizonte
Marlene Pereira Da Silva Nogueira	Belo Horizonte
Marta Mesquita Dos Santos Gomes	Belo Horizonte
Merci Meire De Oliveira	Contagem
Michelli Britto Cohen Persiano	Contagem

Moisés Sousa Carvalho	Belo Horizonte
Monica Cristina De Araújo Teixeira Carvalho	Belo Horizonte
Mônica Savoy Santos	Pedro Leopoldo
Murilo Bahia Lacerda Xavier	Belo Horizonte
Nádia Maria Vida	Belo Horizonte
Nádia Xavier Dos Santos De Paula	Belo Horizonte
Naiara Cristina Teixeira Lara	Betim
Nathalia Maria Lopes Paiva De Andrade	Belo Horizonte
Nayara Cristina Pinheiro	Belo Horizonte
Nicolina Maria De Souza Vieira	Belo Horizonte
Olímpio Cristiano Rodrigues Muniz	Esmeraldas
Olímpio Gonçalves Pimenta	Belo Horizonte
Olney Melillo Lima	Belo Horizonte
Osvaldina Maria Fernandes	Lagoa Santa
Patrícia Miranda Ferreira De Souza	Betim
Paula Batista Magalhães	Belo Horizonte
Paula Cotini De Carvalho	Belo Horizonte
Paula Domenici Gomes	Ribeirão das Neves
Paula Nívia Mineli	Belo Horizonte
Paulo César Rodrigues Ferreira	Belo Horizonte
Paulo Henrique Sarvel De Castro	Belo Horizonte
Paulo Henrique Silverio	Vespasiano
Raniele Guimarães Oliveira	Belo Horizonte
Raquel Alves De Paula Dias Azevedo	Betim
Raquel Fabrícia Fonseca Nassif	Vespasiano
Rebeca Costa Figueiredo Lara	Belo Horizonte
Renata Antônia Diniz Alves Da Costa	Betim
Renata Christina Magalhães Ribeiro	Nova Lima
Renata Cristina Mota	Contagem

Renata De Almeida Guido Parreiras	Belo Horizonte
Renata Monteiro De Castro Rossi Rocha	Belo Horizonte
Renata Vieira Costa Cruz	Belo Horizonte
Renato Moreira Dos Santos	Belo Horizonte
Renato Souza Pires	Belo Horizonte
Renilson Simil	Ibirité
Ricardo Martins De Carvalho	Contagem
Ricardo Patrick De Oliveira	Betim
Roberto Paulo Santana	Belo Horizonte
Rodrigo Eustáquio Ferreira Aburachid	Sabará
Rosana Do Rosário Garcia	Belo Horizonte
Rosane De Carvalho	Belo Horizonte
Rosilma Pereira Da Costa Ferreira	Caeté
Rozana Aparecida Pereira Vitória	Belo Horizonte
Rutiene Freitas Lara	Itaguara
Samuel Labruna Magalhães Araújo	Caeté
Sandra Regina Soares Moraes	Contagem
Sebastião Luiz Pereira Barbosa	Esmeraldas
Sheila De Paula	Belo Horizonte
Silas José Viana Gabrich	Santa Luzia
Silvana Aparecida De C. Lopes Correia	Belo Horizonte
Silvana De Castro Maia	Belo Horizonte
Silvia Maria Santos	Belo Horizonte
Simone Cimini Cunha De Souza	Belo Horizonte
Simone De Oliveira Miguel Mendes Do Valle	Belo Horizonte
Stella Sant Anna Albuquerque	Betim
Stephane Shanne Saraiva Monteiro Guimarães	Betim
Tadeu Augusto Correia De Castro	Belo Horizonte
Talita Costa Calaes	Contagem

Tânia Lucia Oliveira Moreira Malta	Betim
Tatiane Diniz Costa	Contagem
Tereza Cristina Silveira Paiva Da Silva Paes	Belo Horizonte
Ulisses Raphael Corrêa Dos Reis	Belo Horizonte
Valéria Clemence Simões	Nova Lima
Valéria Cristina Felipe Gomes Andrade	Belo Horizonte
Vanessa Aparecida Matos Dos Anjos	Ribeirão das Neves
Vanessa Lidiane De Oliveira Costa	Belo Horizonte
Vanessa Maria Marrocos Ferreira	Matozinhos
Vera Lúcia De Souza Almeida	Belo Horizonte
Walisson Sávio Viol	Nova Lima
Warlei Dias Viana	Belo Horizonte
Wenderson Silvério Martins Soares	Belo Horizonte
Wesley Santos Novais Costa	Ribeirão das Neves

Curso Construindo Igualdades: aprofundando a temática de gênero e suas interseccionalidades – Turma 1/2026**LISTA DE ASSESSORAS E ASSESSORES CONVOCADOS**

Nº	Nomes	Cargo
1	Adriana do Amaral Carneiro	Assessor Judiciário
2	Alex Pinto Gonçalves Dias	Assessor Judiciário
3	Alexandre Braga Meinicke	Assessor Judiciário
4	Alexandre Gonçalves de Sousa Salomé	Assessor Judiciário
5	Amanda Raquel Moura	Assessor Judiciário
6	Ana Carolina da Silva Pereira	Assessor Judiciário
7	Ana Carolina Queiroz Carvalhais Amaral	Assessor Judiciário
8	Ana Cristina Goulart Souza	Assessor Judiciário
9	Ana Flavia Sales Andrade	Assessor Judiciário
10	Ana Luiza Nagem Moreira Borges	Assessor Judiciário
11	Ana Maria Chalub Fonseca da Silva	Assessor Judiciário
12	Ana Olívia Ferreira Bosque	Assessor Judiciário
13	Ana Paula de Souza Melo	Assessor Judiciário
14	Ana Paula Dias Damasceno	Assessor Judiciário
15	Ana Paula dos Santos	Assessor Judiciário
16	André Augusto de Moura Boaventura	Assessor Judiciário
17	Andre Santana de Souza	Assessor Judiciário
18	Andrea Alvim Bonfioli	Assessor Judiciário
19	Andréia de Freitas Cotta	Assessor Judiciário
20	Anne Pena de Oliveira	Assessor Judiciário
21	Ariane Vanessa Maia Pontes	Assessor Judiciário
22	Áurea Stephane Pena E Santos	Assessor Judiciário
23	Bárbara Cristine Zóia Lima	Assessor Judiciário
24	Bárbara Ferraz Soares de Oliveira	Assessor Judiciário
25	Bárbara Michelstadter Mesquita Portela	Assessor Judiciário
26	Bárbara Minelli Fernandes	Assessor Judiciário
27	Brenda Souza Nascimento	Assessor Judiciário
28	Breno Abelin Nascimento Silva	Assessor Judiciário
29	Breno Dias Sena	Assessor Judiciário
30	Brigida Marlière	Assessor Judiciário
31	Bruna Natalia da Silva Jacinto	Assessor Judiciário
32	Bruna Ourique Serafini	Assessor Judiciário
33	Bruno Marra Netto	Assessor Judiciário

34	Camila Fernanda de Pinho Cruz	Assessor Judiciário
35	Camila Maria da Costa Trede	Assessor Judiciário
36	Camila Mascarenhas Reis	Assessor Judiciário
37	Camila Silva Gonzaga Ribeiro	Assessor Judiciário
38	Carla Castanho Lopes	Assessor Judiciário
39	Carla Moura De Carvalho	Assessor Judiciário
40	Carlos Eduardo Motta de Souza E Andrade Salerno	Assessor Judiciário
41	Carolina Carneiro Lima	Assessor Judiciário
42	Carolina Cavalcante Soares	Assessor Judiciário
43	Carolina Machado Durães	Assessor Judiciário
44	Carolina Mascarenhas Café Gouvêa	Assessor Judiciário
45	Caroline de Verneuil Machado	Assessor Judiciário
46	Caroline Vilaça Godinho	Assessor Judiciário
47	Cesar Augusto Dias Grissi	Assessor Judiciário
48	Christian Guimarães Ribeiro	Assessor Judiciário
49	Clarissa Alvarenga Diniz	Assessor Judiciário
50	Cleusa Caldeira de Carvalho	Assessor Judiciário
51	Cristiane Andrade Soares	Assessor Judiciário
52	Cynthia Aparecida Alvim Machado	Assessor Judiciário
53	Daniela Cristina Bertolini de Azevedo	Assessor Judiciário
54	Daniele Aparecida Zanon dos Santos	Assessor Judiciário
55	Danielle Fagundes Doehler	Assessor Judiciário
56	Danilo Cristeli Machado	Assessor Judiciário
57	Danilo de Araújo Melo	Assessor Judiciário
58	Debora Alves de Castro Lacerda	Assessor Judiciário
59	Diana Prado Souza Leal	Assessor Judiciário
60	Diego Garcia Ferraz	Assessor Judiciário
61	Douglas Oliveira Freitas	Assessor Judiciário
62	Edson Aires dos Anjos Júnior	Assessor Judiciário
63	Edson Ivo Amaral de Moraes	Assessor Judiciário
64	Eduardo Baggio Bacelar	Assessor Judiciário
65	Eduardo Brandão Gomes	Assessor Judiciário
66	Eduardo Magalhães Ferreira	Assessor Judiciário
67	Elaine Cristina Ramalho Bordoni	Assessor Judiciário
68	Érick Marcos Gonçalves Silveira	Assessor Judiciário
69	Érika Dorze de Alencar E Castro	Assessor Judiciário

70	Evandro Sérgio Lopes da Silva	Assessor Judiciário
71	Fábio Rocha de Oliveira	Assessor Judiciário
72	Felipe Cadaval de Azevedo	Assessor Judiciário
73	Felipe Souza Carmo	Assessor Judiciário
74	Fernanda Cristina Rabelo	Assessor Judiciário
75	Fernanda Mara Costa Duarte	Assessor Judiciário
76	Fernanda Prosdocimi de Castro Santos	Assessor Judiciário
77	Flávia Cruzeiro de Souza Martinez	Assessor Judiciário
78	Flávia de Furquim Werneck Moreira Dibo	Assessor Judiciário
79	Flávia Villas Boas Campos	Assessor Judiciário
80	Flávio Augusto Gomes Rosendo	Assessor Judiciário
81	Frederico Milton Mourão	Assessor Judiciário
82	Gabriel Lopes Rodrigues	Assessor Judiciário
83	Gabriela Alves Resende	Assessor Judiciário
84	Gabriela Mendes Machado	Assessor Judiciário
85	Gabriela Sodrê Mendes	Assessor Judiciário
86	Gabriella Gomes Chaves	Assessor Judiciário
87	Gabriella Soares Gomes Lins	Assessor Judiciário
88	Giovana Alves Pádua	Assessor Judiciário
89	Guilherme Sobreira de Araújo	Assessor Judiciário
90	Helerson Lage Gonçalves	Assessor Judiciário
91	Helio Marcio Vaz Motta Miranda	Assessor Judiciário
92	Henrique Alexandre de Souza	Assessor Judiciário
93	Homero Francisco Tavares Junior	Assessor Judiciário
94	Igor dos Santos Kroeff	Assessor Judiciário
95	Isabel Resende Horta	Assessor Judiciário
96	Isabela Moreira Almeida	Assessor Judiciário
97	Isabella Maria Badaro Guimarães	Assessor Judiciário
98	Isabella Sant Ana Cardoso	Assessor Judiciário
99	Isabella Tortoriello	Assessor Judiciário
100	Isis Soares De Souza	Assessor Judiciário
101	Itamar Gonçalves De Souza Costa	Assessor Judiciário
102	Jacqueline Sousa Castelo Branco	Assessor Judiciário
103	Jairo Maurício Cornélio	Assessor Judiciário
104	Jéssica Castelo Branco Marciano	Assessor Judiciário
105	João Antônio Lopes de Souza	Assessor Judiciário

106	João Paulo Chalub Macêdo	Assessor Judiciário
107	Joao Paulo Correa Valadares Raposo	Assessor Judiciário
108	João Paulo Santos Gomes	Assessor Judiciário
109	João Pedro Francischetto da Rocha Amaral	Assessor Judiciário
110	Jordane Evelyn Correa de L. Neres Vitor	Assessor Judiciário
111	José Augusto Viana Nogueira	Assessor Judiciário
112	Júlia Chaves Gratarolli Rezende	Assessor Judiciário
113	Júlia Franco Amaral Silva	Assessor Judiciário
114	Júlia Langkammer Pereira	Assessor Judiciário
115	Juliana Cunha Capanema Oberhofer	Assessor Judiciário
116	Juliana Junqueira Bernardes Ferreira	Assessor Judiciário
117	Juliane Norte Quaresma	Assessor Judiciário
118	Kamilla Nayara Souto Pires	Assessor Judiciário
119	Karina Michelle de Melo Stortini	Assessor Judiciário
120	Kátia Cristina Pinheiro Godinho Carabolante	Assessor Judiciário
121	Kemil Kumaira Neto	Assessor Judiciário
122	Lara Siqueira Beiral	Assessor Judiciário
123	Larissa Ribeiro Gonçalves	Assessor Judiciário
124	Laryssa Mendes Garcia	Assessor Judiciário
125	Laura Maria Fernandes Lima	Assessor Judiciário
126	Laysla Abreu Veloso Azevedo	Assessor Judiciário
127	Leandro Mayrink de Castro Marques	Assessor Judiciário
128	Leila Freitas Santos Nunes	Assessor Judiciário
129	Leonardo Barreto Rabelo	Assessor Judiciário
130	Leonardo Caixeta Parreira	Assessor Judiciário
131	Leonardo Gustavo Santos	Assessor Judiciário
132	Leticia Anjo Delavy	Assessor Judiciário
133	Lidiane Silva de Almeida Oliveira	Assessor Judiciário
134	Lizanda Batista Silva	Assessor Judiciário
135	Lorena Rodrigues Belo Da Cunha	Assessor Judiciário
136	Lorryne Silva Pereira	Assessor Judiciário
137	Luana Gerçossimo Oliveira	Assessor Judiciário
138	Lucas De Oliveira Campos	Assessor Judiciário
139	Lucas Fernandes Monteiro	Assessor Judiciário
140	Lucas Glufke Chaves	Assessor Judiciário
141	Luciana Costa de Sales Amorim	Assessor Judiciário

142	Luciana Diniz Durães Pereira	Assessor Judiciário
143	Ludmilla Bucater Scarpelli Alacoque	Assessor Judiciário
144	Luís Felipe de Oliveira Baptista	Assessor Judiciário
145	Luiz Antonio Bernardino Alves Junior	Assessor Judiciário
146	Luiz Felipe Andrade Costa	Assessor Judiciário
147	Luiz Guilherme Campos Saraiva	Assessor Judiciário
148	Lysandro Ricoy Mathias	Assessor Judiciário
149	Marcela De Faria Machado	Assessor Judiciário
150	Marcelle Maria Nunes Souza	Assessor Judiciário
151	Márcia Cristina Pereira Gontijo De Amorim	Assessor Judiciário
152	Márcia Ramos Lopes Silveira	Assessor Judiciário
153	Márcio Henrique Santos Rodrigues	Assessor Judiciário
154	Marco Tulio Reis	Assessor Judiciário
155	Marcos Paulo Amorim	Assessor Judiciário
156	Maria Elizabeth Rodrigues E Silva	Assessor Judiciário
157	Maria Luisa Brasil Gonçalves Ferreira	Assessor Judiciário
158	Maria Luiza Gomes Fernandino Nogueira	Assessor Judiciário
159	Mariana Carneiro de Rezende Rossi	Assessor Judiciário
160	Mariana Caroline Silva Viana	Assessor Judiciário
161	Mariana Freitas Rezende	Assessor Judiciário
162	Mariana Polonio Pellegrino	Assessor Judiciário
163	Mariana Quaresma Mendonça Teixeira	Assessor Judiciário
164	Mariana Vilaça Souza	Assessor Judiciário
165	Mariella Della Croce Novaes Arges	Assessor Judiciário
166	Marilene Lemos Moreira	Assessor Judiciário
167	Marina Alvarenga Medeiros da Silva	Assessor Judiciário
168	Marina Ravski Ferreira	Assessor Judiciário
169	Marina Vilela Bastos	Assessor Judiciário
170	Mateus Temponi Soares Soares	Assessor Judiciário
171	Mauro César Gomes	Assessor Judiciário
172	Melissa Aparecida Siqueira de Oliveira	Assessor Judiciário
173	Míriam Ferreira de Castro	Assessor Judiciário
174	Nádia de Castro Alves	Assessor Judiciário
175	Naiara de Melo Ibrahim Nogueira	Assessor Judiciário
176	Natália Guimarães Rosa E Guimarães	Assessor Judiciário
177	Natália Moreira de Rezende	Assessor Judiciário

178	Nathália Barbosa Martins Vieira	Assessor Judiciário
179	Neiva Lúcia De Paula Souza	Assessor Judiciário
180	Neuma Vilas Boas Marques Pereira	Assessor Judiciário
181	Nilva Nete Soares Lacerda	Assessor Judiciário
182	Patricia Fernanda Gonçalves Dos Santos	Assessor Judiciário
183	Paula Antonaci Macedo	Assessor Judiciário
184	Paula Borges Furtado De Mendonça	Assessor Judiciário
185	Paula Rocha de Oliveira	Assessor Judiciário
186	Paula Rocha Soares	Assessor Judiciário
187	Pauline Assunção Mesquita	Assessor Judiciário
188	Paulo Henrique Miranda	Assessor Judiciário
189	Paulo Natanael Vieira Lima	Assessor Judiciário
190	Pedro Adolf Plotz Freitas Pinto Ribeiro	Assessor Judiciário
191	Pedro Augusto Silveira Freitas	Assessor Judiciário
192	Pollyanna Rocha Pereira	Assessor Judiciário
193	Rafael Rodrigues Bechalení Almeida	Assessor Judiciário
194	Raissa Paiva Ottoni	Assessor Judiciário
195	Raul de Almeida Santana	Assessor Judiciário
196	Renata Cheik Figueiredo Teixeira	Assessor Judiciário
197	Renata Mesquita Rios	Assessor Judiciário
198	Rhenan Mazzoco Araújo	Assessor Judiciário
199	Ricardo Luís Morais Antunes Junior	Assessor Judiciário
200	Roberta Franzotti Miranda Santos	Assessor Judiciário
201	Roberta Rocha Mendes Nunes	Assessor Judiciário
202	Roberto Corrêa de Camargo	Assessor Judiciário
203	Rodrigo Alves Pereira	Assessor Judiciário
204	Rodrigo Magno Camelo Reis	Assessor Judiciário
205	Ronaldo de França	Assessor Judiciário
206	Sabrina Correa Andrade	Assessor Judiciário
207	Samuel Serra Duarte Vaz Mourão	Assessor Judiciário
208	Stefânia Oliveira Dias Backes	Assessor Judiciário
209	Suebe Barbosa Costa Pedrosa Marinhos	Assessor Judiciário
210	Tamiris Regina Nascimento Lollí	Assessor Judiciário
211	Tatiana Rocha Robortella	Assessor Judiciário
212	Thamiris Dias Gonçalves	Assessor Judiciário
213	Thatiane Ferreira Hilário	Assessor Judiciário

214	Vitória Gomes Guimarães Fernandes	Assessor Judiciário
215	Vivianne Paiva Mangia	Assessor Judiciário
216	Wynnie Dib Prata	Assessor Judiciário
217	Xênia Ramalho Lima Bertelli	Assessor Judiciário
218	Yngra Honorata Alves Marques	Assessor Judiciário
219	Zoroastro Soares Vieira Neto	Assessor Judiciário

Inclusão Social e no Trabalho de Pessoas com Deficiência

Modalidade: a distância, autoinstrucional

LISTA DE MAGISTRADOS(AS) CONVOCADOS(AS)

Nome	Comarca
Ádan Lúcio Gonçalves Pereira Penha	Santa Bárbara
Adelmo Bragança de Queiroz	Itaúna
Ademir Bernardes de Araújo Filho	Passos
Adilon Cláver de Resende	Belo Horizonte
Alexandre de Jesus Gomes	Uberaba
Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira	Turmalina
Alice de Souza Birchall	Belo Horizonte
Alina Tereza de Mattos Azevedo	Juatuba
Aline Gomes dos Santos Silva	Teófilo Otôni
Ana Clara Amaral Ramos Chein	Jequeri
Ana Luiza Garcez Machado	Santa Maria do Suaçuí
Ana Maria Lammoglia Jabour	Juiz de Fora
Ana Paula Barreto Rodrigues	Tarumirim
Ana Paula Brito Santos	Bonfinópolis de Minas
André Augusto Borges Bellucci	São João do Paraíso
André Chaves Reis	Manga
Andréa Maiana Silva de Assis	Carlos Chagas
Angelo de Almeida	Pratápolis
Anna Carolina Goulart Martins e Silva	Sabará
Artur Bernardes Lopes Filho	Contagem
Bárbara Heliodora Quaresma Bomfim Bicalho	Belo Horizonte
Bernardo Campos Mitre	Belo Horizonte
Brunna Rigamont Gomes Barbosa	Paraopeba
Bruno Henrique da Costa Lima	Itamarandiba
Bruno Silva Ribeiro	Belo Horizonte
Caio de Faria Nascimento Rezende	Porteirinha
Carlos Alberto de Faria	Sete Lagoas
Carlos Eduardo Vieira Gonçalves	Sete Lagoas
Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos	Coronel Fabriciano
Caroline Rodrigues de Queiroz	Diamantina
Cecília Natsuko Miahira Goya	São Lourenço
Celiani Almeida Sathler	Taiobeiras
Cláudia Regina Macegosso	Belo Horizonte
Cristiane Soares de Brito	Contagem
Cristiano Araújo Simões Nunes	Vespasiano
Débora Lessa Barbosa Nogueira	Novo Cruzeiro
Denes Ferreira Mendes	Três Corações
Diego Gómez Lourenço	Belo Horizonte
Dimas Borges de Paula	Uberlândia
Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro	Belo Horizonte
Elaine de Almeida Lopes Jardim	Borda da Mata
Erlânia Zica e Silva Lucas Pereira	Curvelo
Evangelina Castilho Duarte	Belo Horizonte
Ewerton Roncoleta	Uberlândia
Fabiano Garcia Veronez	Uberaba
Fábio Garcia Macedo Filho	São Lourenço

Fernanda Alves Amariz	Aimorés
Fernando Amante de Souza	São João da Ponte
Flávia Silva da Penha	Vespasiano
Flávio Barros Moreira	Sete Lagoas
Flávio Mondaini	São João Del-Rei
Francisco Lacerda de Figueiredo	Montes Claros
Gabriel Miranda Acchar	Ibiá
Gabriel Vasconcelos Barrote	Montalvânia
Gabriela Furtado Arja de Oliveira Gomes	Capinópolis
Geraldo Andersen de Quadros Fernandes	Montes Claros
Giancarlo Alvarenga Panizzi	Uberaba
Giovanna Travenzoli Abreu Lourenço	Viçosa
Glauber Oliveira Fernandes	Leopoldina
Guilherme José Rodrigues	Águas Formosas
Herrmann Emmel Schwartz	Itaúna
Hian Silva Colaço	Bom Sucesso
Irany Laraia Neto	Frutal
Isabelle de Oliveira Petrus Levy	Belo Horizonte
Ivan Pacheco de Castro	Divinópolis
Izabel Cristina de Freitas Prudêncio	Uberlândia
Jefferson Val Iwassaki	Prata
João Marcos Luchesi	Uberlândia
João Paulo Júnior	Coronel Fabriciano
Joaquim Martins Gamonal	Barbacena
José Carlos dos Santos	Barbacena
José Clemente Piedade de Almeida	Juiz de Fora
José Humberto da Silveira	Patos de Minas
José Paulino de Freitas Neto	Uberaba
José Xavier Magalhães Brandão	Belo Horizonte
Júlia Morais Garcia Pereira Guimarães	Itamarandiba
Juliana de Almeida Teixeira Goulart	Ibirité
Juliana Ferreira Sicuro de Moraes	Belo Horizonte
Juliana Franca da Silva	Francisco Sá
Juliano Carneiro Veiga	Belo Horizonte
Karina Abdul Nour Tiosso	Campanha
Karine Loyola Santos	Barbacena
Karla Larissa Augusto de Oliveira Brito	Araguari
Kellymar Pedrosa de Sousa	Grão Mogol
Larissa de Carvalho Santa Rosa	Botelhos
Larissa Teixeira da Costa	Inhapim
Lélio Erlon Alves Tolentino	Barbacena
Leonardo Guimarães Moreira	Pedro Leopoldo
Letícia Drumond	Itajubá
Lilian Lícia de Souza Caetano	Nanuque
Liliane Rossi dos Santos Oliveira	Barbacena
Lorena Federico Soares	Ibiá
Luciana Mara de Faria	Ipanema
Luís Eusébio Camuci	Uberlândia
Luisa Filardi Siqueira	Piranga
Luiz Conrado Villas Boas Muniz	Jacutinga
Luiz da Silva Fausto Netto	Carmo do Rio Claro

Luiza Starling de Carvalho	Nova Lima
Márcio Bessa Nunes	Itaúna
Marco Antonio de Oliveira Roberto	Uberaba
Marco Aurélio Souza Soares	Além Paraíba
Maria Augusta Balbinot	São João Del-Rei
Maria Beatriz de Aquino Gariglio	Oliveira
Maria Cristina de Souza Trulio	Juiz de Fora
Maria Isabel Fleck	Belo Horizonte
Mariana Mascarenhas Silva	Novo Cruzeiro
Marília Fernandes Cruvinel Costa	São Romão
Mário Paulo de Moura Campos Montoro	Lavras
Mauro Francisco Pittelli	Juiz de Fora
Michelle Felipe Camarinha de Almeida	Muriae
Miller Freire de Carvalho	São Gotardo
Nilson Ribeiro Gomes	Santa Luzia
Patrícia Vieira Cellis	Belo Horizonte
Paulo Barone Rosa	Belo Horizonte
Paulo Gastão de Abreu	Belo Horizonte
Pedro Camara Raposo Lopes	Contagem
Pedro Vivaldo de Souza Nolêto	Uberlândia
Priscila de Fatima Barbosa Pinto	Brasília de Minas
Rafaella Rodrigues Moreira Lima	Bom Despacho
Raíssa Xavier Vidal	Conceição do Mato Dentro
Ráiza Luíza Motta Rocha	Belo Horizonte
Raquel Discacciati Bello	Belo Horizonte
Reginaldo Mikio Nakajima	Três Corações
Renata Abranches Perdigão	Campo Belo
Renata Nascimento Borges	Brumadinho
Renato Polido Pereira	Brazópolis
Renzo Giacomo Ronchi	Teófilo Otôni
Ricardo Acayaba Vieira	Boa Esperança
Ricardo Torres Oliveira	Belo Horizonte
Roberto das Graças Silva	Sete Lagoas
Rodrigo Martins Faria	Betim
Rogério Santos Araújo Abreu	Belo Horizonte
Rosângela Fátima de Freitas	Viçosa
Rosely de Lourdes Machado	Rio Pardo de Minas
Saulo de Freitas Carvalho Filho	Juiz de Fora
Selmo Sila de Souza	Pouso Alegre
Simone Lemos Botoni	Belo Horizonte
Soraya Brasileiro Teixeira	Belo Horizonte
Stefanie de Souza Pedroso	Taiobeiras
Stefano Renato Raymundo	Uberaba
Stephanie Azevedo Gisler	Espera Feliz
Tainá Fonseca e Silva Sell	Monte Azul
Tereza Cristina Cota	Varginha
Thiago Arôxa de Castro Campos	Ouro Branco
Thiago Colombo Brambilla	Minas Novas
Thiago Grazziane Gandra	Sete Lagoas
Victor Martins Diniz	Almenara
Vinicius Kenji Hirose	Três Marias

Viviane Queiroz da Silveira Cândido	Belo Horizonte
Wagner Aristides Machado da Silva Pereira	Varginha

LISTA DE GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS)

Nome	Comarca
Adélio Alves Da Silva Neto	Ituiutaba
Ademilson Carlos Da Silva	Conselheiro Pena
Adham Araújo Agapito Guedes	Uberlândia
Adilson José Delfino	Pratápolis
Adriana França Drumond Aguiar	Ibirité
Adriana Guimaraes Pereira Araujo	Belo Horizonte
Adriana Xavier De Almeida Mendonça	São João Nepomuceno
Adriano Mantuano De Souza	Belo Horizonte
Ailton De Aquino Alves	Nova Serrana
Airton Aparecido Lopes	Iguatama
Alan Dos Santos Sena	Betim
Albert Vieira De Almeida	Ribeirão das Neves
Alberto Rodrigues Da Cruz	Timóteo
Alberto Rodrigues Da Cruz	Contagem
Alessandra Almeida Marcelino	Janaúba
Alessandra Alvarenga Spadinger	Belo Horizonte
Alessandra Cajueiro De Gouvêa Ramalho	Belo Horizonte
Alessandra Cristina Roux Monteiro	Juiz de Fora
Alessandra da Silva Campos	Belo Horizonte
Alessandra Pimenta	Campo Belo
Alex Cardoso De Magalhães	Rio Pardo de Minas
Alexandre Gerardo E Silva	Congonhas
Alexandre Macêdo Da Silveira	Iturama
Alexandre Pires Alves	Belo Horizonte
Aline Andrade De Carvalho Dias	Alfenas
Aline Batista De Andrade	Conceição das Alagoas
Aline Gontijo Rodrigues Nunan	Belo Horizonte
Aline Miranda Barreto Santos	Três Pontas
Aline Roberta Moura Ribeiro	Belo Horizonte
Álvaro Fiorotto Júnior	Guaranésia
Amanda Serafim Ferreira Gonçalves	Belo Horizonte
Ana Alice Barbosa Drumond	Paraopeba
Ana Beatriz Alves Da Fonseca	Virgíópolis
Ana Beatriz Da Silva	Belo Horizonte
Ana Beatriz Lage Melo	Belo Horizonte
Ana Carolina Bertachini Filizzola	Belo Horizonte
Ana Carolina De Faria	Belo Horizonte
Ana Cláudia Moretti Fontaniello Junqueira	Andradas
Ana Cláudia Sebaio	Uberlândia
Ana Cristina Martins Da Costa	Belo Horizonte
Ana Katherine Morais De Azevedo Giesbrecht Rodrigues	Nova Lima
Ana Mara Machado	Cambuí
Ana Márcia Macêdo Rezende	Belo Horizonte
Ana Maria Caldonazzo De Almeida Magalhães Ferreira	Varginha

Ana Paula Andrade Prosdocimi Da Silva	Belo Horizonte
Ana Paula Campos Esteves	Belo Horizonte
Ana Paula Do Carmo Ferreira	Sete Lagoas
Ana Paula Leite Silva Gonçalves	Minas Novas
Anderson Domingos Resende	Nova Serrana
André Luís Carmo Guerra	São João do Paraíso
André Luiz Ramos	Governador Valadares
André Luiz Souza Moreira	Ouro Fino
André Rivas Vidal Silveira	Paraopeba
Andréa De Oliveira Papa Soares	Ubá
Andréia Machado Braga	Almenara
Ângela Almeida Rodrigues	São Gotardo
Ângela Biolchini Duarte	Belo Horizonte
Anna Clarinda Naves	Uberlândia
Antonio Eustáquio De Assis	Unaí
Aparecida Batista Martins	Belo Horizonte
Arlton Fernandes Teles	Galiléia
Arnaldo Ricardo Dos Santos	Pará de Minas
Aroldo De Sousa Ramos	Tarumirim
Bárbara Laender Laignier Porto	Nanuque
Bárbara Mourão Soares	Belo Horizonte
Bárbara Souza Neves Godinho	Belo Horizonte
Belmiro De Paula Marques Neto	Belo Horizonte
Bianca Bona Paolucci	Santa Luzia
Bráulio Do Amaral Fonseca Araújo	Uberlândia
Brício Coelho Rodrigues	Governador Valadares
Bruna Bianchi Teotônio	Belo Horizonte
Bruna Eduarda Medeiros De Sousa	Belo Horizonte
Bruna Laurinda Monteiro Silva	Belo Horizonte
Brunelle Paraguai Antunes Oliveira	Itaúna
Bruno Castejon Daibert	Uberlândia
Bruno César Esteves	Luz
Bruno Santos Pedrosa Portes	Muriaé
Cácio Dias Teixeira	Porteirinha
Cândida Maria Teixeira De Queiroz	Paracatu
Carla Bernardes Machado E Oliveira Silva	Belo Horizonte
Carla Cristina Sena Mansegoza	Pedra Azul
Carla Valicek	Belo Horizonte
Carlos Magno Oliveira Júnior	Lagoa Santa
Carlos Paulinelli Pereira	Uberlândia
Carolina Rios Diniz	Belo Horizonte
Carolina Tarcília Reis Borges Ferreira	Uberaba
Cássia Regina Dos Santos Pozzato	Belo Horizonte
Cecilia Prates De Matos Miranda	Coração de Jesus
Celina Magna Neves Dutra	Belo Horizonte
Celmira Aparecida Da Silva Jaime	Unaí
Cely Maria Rodrigues Silva	São João del-Rei
Chelida Helen De Oliveira	Ribeirão das Neves
Christian Pereira Fernandes	Miraí
Christiane Yasem Guimarães Silva	Belo Horizonte

Christianne De Melo Lemos	Belo Horizonte
Cíntia Flora De Sousa Freitas	Uberlândia
Ciro Eduardo Nascimento	Alto Rio Doce
Cláudia Ferreira Soares	Belo Horizonte
Claudia Mendes Giulianetti	Itamonte
Cláudia Regina Carrijo Duarte	Uberlândia
Claudiney Gonçalves	Piumhi
Claudio De Andrade	Sete Lagoas
Cláudio Lourenço Vieira	Belo Horizonte
Cláudio Márcio Corrêa Resende	Belo Horizonte
Clayton Moreira De Castro	Araguari
Cleide Quintino Da Rocha Corrêa	João Pinheiro
Cleidiovany Granizio De Menir	Candeias
Cleitom Regis Da Silva	Varginha
Clemencia Luiz Carvalho Ornelas	Ipatinga
Clenilson Castilho Leite Alves	Belo Horizonte
Clodoaldo Kenedes Ferreira	Itumirim
Consuelo Mendes Xavier	Belo Horizonte
Cristiana Nogueira De Moraes Limão	Botelhos
Cristiane Almeida Teixeira Lima	Belo Horizonte
Cristiano Gonçalves De Carvalho	Mirai
Cristiano Sales Caldeira Brant	Alvinópolis
Dalton Luiz Fernandes Severino	Belo Horizonte
Dalva Alves Da Silva Rocha	Belo Horizonte
Daniel Alves Leite Praça	Abaeté
Daniel Antônio Marques Da Silva	Juiz de Fora
Daniel Geraldo Oliveira Santos	Belo Horizonte
Daniel Simões De Aguiar	Belo Horizonte
Daniela Catarina Pinheiro Leite	Novo Cruzeiro
Daniela Meireles Santiago	Belo Horizonte
Daniela Rocha Gonçalves Amaral	Coração de Jesus
Daniele Aparecida Miranda Braga Landre	Alfenas
Daniele Cristine Candido	Araxá
Danielle Liliane Alvim	Belo Horizonte
Danillo Lima Ayres	São Gonçalo do Sapucaí
Dante Alexandre Rúbio Miquelotti	Ubá
Darlan Berthoso Dos Santos	Poços de Caldas
Davi Leonardo Salles	Belo Horizonte
Dayane Cristina Rodrigues Dias De Almeida	Belo Horizonte
Débora De Cássia Silva	Belo Horizonte
Debora Kelly Costa De Oliveira	Itaúna
Débora Maria Oliveira De Amorim	Belo Horizonte
Debora Miranda Oliveira Martins	Governador Valadares
Débora Renata Ferreira	Diamantina
Debson Gomes Vianeli	Muriaé
Delcídio Antunes Vieira Júnior	Bocaiúva
Delmário Antônio Da Silva	Santa Luzia
Denise Oliveira Rocha	Belo Horizonte
Derval Figueiredo Neves Júnior	Taiobeiras
Desirê Cássia De Andrade	Belo Horizonte

Diogo Tôres De Magalhães Ferreira	Belo Horizonte
Douglas Renato Dias Corgosinho	Belo Horizonte
Dulce Elvira Faria Asterio	Juiz de Fora
Dulcilene Do Prado	Belo Horizonte
Dyoane Inez Cruz De Oliveira	Governador Valadares
Éder José De Andrade	Itabira
Ederson Gonçalves Ribeiro	Belo Horizonte
Edilane Pereira Da Silva	Ipatinga
Edinalva Teixeira Dutra	Janaúba
Edivone De Jesus Souza	Bonfinópolis de Minas
Edlene Ferreira Nascimento De Carvalho	Coronel Fabriciano
Edna Fernandes Costa	Governador Valadares
Edson Geraldo De Paula Silva	Sete Lagoas
Eduardo Alves Pena	Governador Valadares
Eduardo Augusto Oliveira	Belo Horizonte
Eduardo De Oliveira Wardil	Belo Horizonte
Eduardo Felipe Garcia	Uberaba
Eduardo Mendonça Couto	Buritis
Eduardo Rodrigues Da Silva	Itanhomi
Efren Luis Martins Pinto	Brasília de Minas
Elaine Cristina De Oliveira	Alfenas
Elainne Junqueira Pereira	Elói Mendes
Elder Carlos Da Silva	Governador Valadares
Elena Costa De Oliveira Vidigal	Belo Horizonte
Elerson Márcio Dos Santos	Belo Horizonte
Eliana Cristina Ribeiro	Monte Belo
Eliane Campos De Souza Pavão	Teófilo Otoni
Eliane De Castro Abreu E Silva	Patos de Minas
Eliene Aparecida De Souza Prado	Francisco Sá
Elisangela Kelli Lopes	Belo Horizonte
Elísio De Oliveira Saraiva Júnior	Almenara
Eliton Da Costa	Varginha
Elizete Maria Da Conceição Rodrigues	Pará de Minas
Elói Monteiro	Jacuí
Elson Do Carmo Soares De França	Paracatu
Elson Louzada De Oliveira	Governador Valadares
Emília Almeida Mesquita	Rio Pardo de Minas
Enio De Senna Gomes Júnior	Ponte Nova
Enio Patente Silva	Belo Horizonte
Érika Paixao Ribeiro	Belo Horizonte
Érika Tristão Da Silva	Belo Horizonte
Euclides Liberato Neto	São Francisco
Eudielem Moura Lima	Lagoa Santa
Eva Sônia De Lima Ferreira	Conceição do Mato Dentro
Evanilde Lopes De Sousa	Montalvânia
Evelyne Maia De Holanda	Belo Horizonte
Evelyne Salgado Paione Nogueira	Campanha
Everson Luiz Silva	Nova Ponte
Ewerton Miranda Dos Santos	Belo Horizonte
Fabiana Esteves Pinheiro Da Silva	Araçuai

Fabiana Fernandes Rodrigues	Araguari
Fabiana Freitas De Oliveira	Águas Formosas
Fabiana Pimenta Silluzio	Belo Horizonte
Fabiana Veloso Dos Santos	Belo Horizonte
Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira	Belo Horizonte
Fabiano De Melo Mendes	Belo Horizonte
Fábio Augusto Ferreira	Ribeirão das Neves
Fábio De Camargos Vilela	Prata
Fábio Dos Reis Ribeiro Marcello	Poços de Caldas
Fábio Siqueira De Castro	Turmalina
Fabiola Da Silveira Novaes	Muriaé
Fabricao Aparecido Sousa Gomes	Belo Horizonte
Fabricao Ferreira Sampaio	Governador Valadares
Fabricao Kelmer Cardoso Silva	Janaúba
Fabricao Silva Gomes	Belo Horizonte
Fátimo Antônio Da Silva	Patrocínio
Felipe Couri Lopes Martins	Belo Horizonte
Felipe Galego	Vespasiano
Felipe Moraes De Souza Lima	Belo Horizonte
Felipe Néri Godinho Severiano	Nova Era
Fernanda Godoy Resende Calijorne	Belo Horizonte
Fernanda Gomes Chiabi Saliba	Belo Horizonte
Fernanda Maria Chaves	Extrema
Fernanda Ottone Malaquias	Curvelo
Fernanda Poliane Vieira De Souza Assunção	Governador Valadares
Fernanda Souza Ribeiro De Carvalho	João Pinheiro
Fernando Coelho De Araujo Lima Filho	Juiz de Fora
Fernando Gabriel A. Drumond De Oliveira	Ibirité
Fernando Luiz Andrade Alves	Belo Horizonte
Fernando Luz Pinheiro	Rio Casca
Fernando Mariano Duarte	Conquista
Fernando Ribeiro Azambuja	Ribeirão das Neves
Filipe Fernandes Silva	Belo Horizonte
Franklin Nogueira Claudino	Santa Rita do Sapucaí
Flávia Aparecida Soares Baioni	Poços de Caldas
Flávia Losque Reiff Mazorche	Juiz de Fora
Flávia Maria Lopes De Souza	Itaúna
Flávia Torres Guimarães	Conceição do Rio Verde
Flora Maria De Azevedo	Brazópolis
Francielle Carolina Sabadini Menezes Araújo	Belo Horizonte
Francis Rose De Souza Nogueira	Belo Horizonte
Francisco Mariano Boncompagni	Lagoa Santa
Francisnéa Marcia Ribeiro Dos Reis Mautoni	Rio Preto
Francisvando Pereira Duarte	Itambacuri
Frederico Coutinho	Belo Horizonte
Gabriel Teófilo Paixão	Belo Horizonte
Gabriela Casasanta Lopes Ferreira	Belo Horizonte
Gean Carlo Silva Garcia	Campo Belo
Gélia Gomes Araújo	Araguari
Geórgia Lage Pereira Carmona	Itabira

Geraldino Pereira Filho	Juatuba
Geraldo Ferreira Da Silva Filho	Abaeté
Geraldo Magela Vilaça	Bonfim
Geraldo Marcos França Da Costa	Esmeraldas
Gilberto Chaves	Resende Costa
Gilberto Marçal	Galiléia
Gilberto Miranda Barbosa Junior	Belo Horizonte
Gilberto Silvestre Luziano	Nova Lima
Gilcelia Souza Silva	Espinosa
Giliana Vieira Soares Da Silva	Bocaiúva
Gilmar Dos Santos	Santo Antônio do Monte
Gilvan José Carneiro	Itapagipe
Girlene Ferreira Horta	Guanhães
Gisele Las Casas	Contagem
Giselle Aline Barbosa	Belo Horizonte
Giselle Santos Cesario Da Costa	Belo Horizonte
Giselle Siqueira Costa	Belo Horizonte
Glauber Inacio Xavier	Betim
Glauco Meyre De Oliveira Ribeiro	Mar de Espanha
Gleudson Ramanery Pereira	Belo Horizonte
Gracielle Aline Sabino E Oliveira	Belo Horizonte
Graziele Lopes Pereira Rios E Silva	Pará de Minas
Grazielle Vieira Rodrigues	Belo Horizonte
Guilherme Augusto Mendes Do Valle	Belo Horizonte
Guilherme Catoni Costa	Belo Horizonte
Guilherme Maywald Togni	Poços de Caldas
Guilherme Moreira De Rezende	Belo Horizonte
Guilherme Soares Silva	Ipatinga
Gustavo Alfredo Souza Ferreira	Ribeirão das Neves
Gustavo De Souza Ferreira	Belo Horizonte
Gustavo José Do Nascimento Trindade	Juiz de Fora
Gustavo Spinola Amaral Melo	Governador Valadares
Hailton Marcos Nery	Monte Azul
Hebert Furtado De Oliveira Gomes	Belo Horizonte
Helane Lopes De Macêdo Almeida	Teófilo Otoni
Helbert Luiz Borba De Oliveira	Contagem
Helder Alves Vespúcio Júnior	Belo Horizonte
Helen Cristina Viana Silva Miranda	Santa Luzia
Hélia Alves Pereira	Montes Claros
Heliatrice Oliveira Costa Rios	Uberlândia
Heliomar Dos Santos Freires	Belo Horizonte
Henrique Fernandes Lahmann	Baependi
Henrique Gomes Silva	Grão-Mogol
Hudson Pires Fernandes	Belo Horizonte
Humberto César De Paula	Lima Duarte
Idelma Da Costa	Araxá
Ieda Neves De Souza	Leopoldina
Ígor Fernando De Magalhães	São Sebastião do Paraíso
Iná Maria De Macêdo	Pedralva
Irvaneide Martins Vieira	Tarumirim

Isabela Barbalho Aguiar	Belo Horizonte
Isabela Carneiro Fonseca	Belo Horizonte
Isabela Lavinias Monteiro	Juiz de Fora
Isadora Garcia De Miranda	Belo Horizonte
Ísis Castro Costa Gomes	Belo Horizonte
Israel Rosa Da Silveira	Conselheiro Pena
Israel Tomaz Ferreira	Belo Horizonte
Ivan Jose Generoso	Virginópolis
Ivanil Moraes De Miranda Júnior	Santa Luzia
Izabella Sfredo Lozasso	Barbacena
Jaider Ribeiro Brandão	Santa Rita do Sapucaí
Jailson Fonseca Figueiredo	Eugenópolis
Jaime De Assis Lima Júnior	Diamantina
Jaime Francis De Aguiar	Salinas
Jairo Giroto Parreira	Capinópolis
Jairo Jacinto Justino Neto	Alto Rio Doce
Jairo Renato Ramos	São João da Ponte
Janaina Gomes Dumont	Governador Valadares
Janaina Kelly Martins	Belo Horizonte
Janaina Pádua Silva Ferreira	Tupaciguara
Janaíne Knupp Dos Santos	Espera Feliz
Janete Soares De Melo	Jaíba
Janica Carla Sousa De Resende	Araguari
Jaqueline Campos Paulino	Contagem
Jarma Oliveira Da Silva	Juiz de Fora
Jennifer Massini Lopes	São Gonçalo do Sapucaí
Jesder Pereira Dos Santos	Itambacuri
João Batista Pereira	Oliveira
João Garcia Campos Dell Orto	Resplendor
João Luiz Dos Santos	Lambari
João Paulo Fernandes	Belo Horizonte
João Paulo Vaz Costa	Betim
Joice Aparecida Martins Moreira	Curvelo
Jonas Gomes Monteiro	Belo Horizonte
Jones Da Conceição Moura	Curvelo
Jorcelina Aparecida Ferreira	Nepomuceno
Jorge Fares De Oliveira	Mateus Leme
Jorge Henrique Rêgo Araujo	Santa Luzia
José Arthur Faria De Carvalho	Piranga
José Francisco De Araújo	Santo Antônio do Monte
José Geraldo De Oliveira	Belo Horizonte
José Mendes Peixoto	São Francisco
Jose Moraes Filho	Nova Resende
José Roberto Faria Brito	Paraisópolis
José Rodovalho De Resende	Vazante
José Rodrigues De Senna Pires	Uberaba
Josy Vitória Meireles Farinha	Belo Horizonte
Joyce Kelly Martins	Belo Horizonte
Joyce Rodrigues De Oliveira	Mantena
Julia Quirino Guimarães	Itajubá

Júlia Rufini Bernardino	Belo Horizonte
Juliana Aparecida Castro Silveira	Belo Horizonte
Juliana Batista Maia Barros	Betim
Juliana Cássia Costa	Mateus Leme
Juliana Cristina De Oliveira Faria	Belo Horizonte
Juliana Fernandes Teixeira	Governador Valadares
Juliana Magalhães De Figueiredo	Belo Horizonte
Juliana Margarida Ferreira	Barão de Cocais
Juliana Martins Lages	Belo Horizonte
Juliano De Carvalho	Alfenas
Juliano Ribeiro Da Cunha	Pedro Leopoldo
Julio Souza Soares Filho	Jacinto
Júlio Verissimo De Souza Meira	Lagoa Santa
Julliano De Araújo Costa Rodrigues	Cláudio
Junho César Assis Morais	Campos Gerais
Júnia Botelho Estrela	Belo Horizonte
Júnia Cristina Lehman Marques Teixeira	Belo Horizonte
Jurandir Nunes Machado	Itanhomi
Jussara Aparecida Barbosa Paiva	Além Paraíba
Jussara Ribeiro Pires	São João Evangelista
Karime Chaves Becheleni Martins	Belo Horizonte
Káthia Teixeira Da Silva	Aimorés
Kátia Cilene Borges Lopes	Manga
Katia Fidanza Rodrigues Mancini	Guaranésia
Kátia Nobre Alves	Sabinópolis
Kátia Valéria Pires Bispo Antunes	Buenópolis
Keila Dayane Santos Brito	Salinas
Kelle Cristina Amaral Netto Goulart	Paracatu
Kellen Michele Martins	Passos
Kelli Silva Gomes	Guaxupé
Kelsen De Oliveira Valle	Matias Barbosa
Kleberson Lopes Nunes	Arinos
Kleister Souza Da Cruz	Nanuque
Laís Miranda Breder Vieira	Belo Horizonte
Laisa Lawrence Rosa	Unaí
Lana Alpulinário Pimenta Santos	Ituiutaba
Lara Diniz Meireles	Belo Horizonte
Léa Fadini Magalhães	Belo Horizonte
Leandro Filipe Silva Zolini	Belo Horizonte
Leandro Simões Alves	Belo Horizonte
Lecilene De Fatima Batista	Araxá
Leda Resende	Conselheiro Lafaiete
Leila Alves Nogueira Das Chagas	Bonfim
Leiles Lene Gonçalves Lopes Macedo	Malacacheta
Lilian Aparecida Da Cruz	Campos Altos
Lílian Carneiro Paranaíba Lima	Belo Horizonte
Lílian Mamede Costa	Contagem
Lilian Meire Da Silva	Vespasiano
Lilian Pereira Fonseca	Igarapé
Lilian Vieira De Santana Carvalho	Belo Horizonte

Liliana Couto Araujo	Belo Horizonte
Lindoedson Pereira Da Silva	Luz
Liria Aparecida Soares	Belo Horizonte
Lis Laura Pupo	Belo Horizonte
Lisiane Lottermann Vinhas	Buritis
Livia Fernandes Torres	Governador Valadares
Livia Mara De Resende	Belo Horizonte
Livia Vasconcelos Pereira	Canápolis
Liz Lorena Viana Lima	Januária
Loester Ribeiro De Almeida Júnior	Vespasiano
Lorraine Flavia De Sousa Barros	Juatuba
Lourdes Mara Fonseca	Belo Horizonte
Lucas Almeida Campos Tomáz	Igarapé
Lucas Fernandes De Magalhães	Belo Horizonte
Lucas Victor Cotta Corrêa	Belo Horizonte
Lucélia Luíza Da Costa Lima	Carmo do Paranaíba
Luchenia De Oliveira Mendes	Belo Horizonte
Lúcia Maria Da Silva Araujo	Belo Horizonte
Luciana Da Costa Gouvêa	Araguari
Luciana De Carvalho Rodrigues Orly	Ibirité
Luciana De Cássia Conceição Lima	Pirapora
Luciana De Fatima Oliveira Carvalho Penna	Contagem
Luciana Flávia De S. Ferrara Marcolino	Belo Horizonte
Luciana Gonçalves De Macedo	Turmalina
Luciana Miranda De Mattos	Belo Horizonte
Luciana Ribeiro Guimarães	Itaúna
Luciane Costa Ferreira Santos	Belo Horizonte
Luciano De Moraes Borges	Cataguases
Luciano Fábio Marques De Brito	Belo Horizonte
Luciano Marques Kobel	Aiuruoca
Luciano Martins Da Silva	Passa Quatro
Luciano Rezende Andrade	Três Corações
Luciene Oliveira Prates	Belo Horizonte
Luciete Navarro Assis Barbosa	Poços de Caldas
Lucydy Ellen Moura Martins Marques	Pratápolis
Luis Guilherme De Castro Alvim	São Domingos do Prata
Luiz Claudio De Paiva	São João del-Rei
Luiz Fernando Pereira Souza	Nepomuceno
Luiza Valgas De Paula	Belo Horizonte
Luziane Guimarães Moreira	Belo Horizonte
Luzimar Silva Nunes Gontijo	Belo Horizonte
Magali Sales Do Amaral	Igarapé
Majorie Ferraz Dos Santos	Belo Horizonte
Mara Rúbia Costa Alves	Bonfinópolis de Minas
Maráisa Bueno De Souza	Elói Mendes
Marcela Barbosa Fraga	Jaíba
Marcela De Moura Nascimento	São João Nepomuceno
Marcella Luíza Alves Drumond Almeida	Igarapé
Marcelo Alves De Melo	Ibiraci
Marcelo Cândido Da Costa	Belo Horizonte

Marcelo Cardoso Fernandes Peixoto	Mariana
Marcelo Cruz De Vilhena	Cambuquira
Marcelo Da Silva Pinheiro	Guarani
Marcelo Ferreira Silva	Passos
Marcelo Gadiol Azevedo	Santa Luzia
Marcelo Junqueira Santos	Belo Horizonte
Marcelo Pinheiro Silva	Belo Horizonte
Marcelo Smolny Braga	Lambari
Márcia Bispo De Sousa	Belo Horizonte
Marcia De Oliveira Silva Montalvao	Belo Horizonte
Márcia Lobato Vieira	Belo Horizonte
Márcia Valéria Caetano Caixeta Naves	Uberlândia
Marcílio Antunes De Oliveira	Jequitinhonha
Marcio Charles Da Silva	Belo Horizonte
Márcio Henrique Chaves	Belo Horizonte
Márcio Lopes	Barroso
Márcio Vianna Francisco	Belo Horizonte
Marcondes Siqueira Ferreira	Passa Tempo
Marcos Henrique De Oliveira	Belo Horizonte
Marcus Costa De Oliveira	Belo Horizonte
Marcus Vinicius Borges Maciel	Uberlândia
Marcus Vinícius De Souza Melo	Timóteo
Margarete Gandra Almeida Santos	Belo Horizonte
Maria Alícia De Andrade Cunha Campos	Três Pontas
Maria Clarice Vieira Barreto	Peçanha
Maria Cristina De Araújo Fernandes	Ouro Preto
Maria Cristina Mafra Gomes	Belo Horizonte
Maria Da Glória Cunha De Vilhena	Varginha
Maria De Fátima Do Couto Oliveira	Campo Belo
Maria De Fatima Lages	Belo Horizonte
Maria De Fatima Magalhães Rocha	Belo Horizonte
Maria De Fátima Salim Moreira	Muriaé
Maria Madalena Neves Camillôto	Ubá
Mariana Silva Araújo	Sabará
Marilani Reis Silveira Silva	Francisco Sá
Marília Tavares Pereira	Diamantina
Marina Pereira De Mendonça Fagundes	Janaúba
Mário Lúcio Macêdo Dornela	Belo Horizonte
Marisa Mendes Barbosa Miranda	Porteirinha
Marizete Silva Dos Santos	Belo Horizonte
Marlene Aparecida Carrijo	Uberlândia
Marlene Florinda Da Silva	Mercês
Marlene Pereira Da Silva Nogueira	Belo Horizonte
Marta Sônia De Magalhães	Açucena
Mateus Gonçalves Dos Santos	Teófilo Otoni
Matheus Mueller Da Cunha	Belo Horizonte
Maurício Lourêdo Frois	Belo Horizonte
Mauricio Tobias De Lacerda	Belo Horizonte
Maysa Conceição De Melo	Piumhi
Meire Mendes Nadú Abasse	Buenópolis

Meriane Macedo Saraiva Fiuzza	Belo Horizonte
Michel De Melo E Sousa	Araguari
Micheline Martins	Oliveira
Michelle Cardoso Siqueira	Belo Horizonte
Michelle De Oliveira Silva Gonçalves Grillo	Grão-Mogol
Michelli Britto Cohen Persiano	Contagem
Milena Kuhlmann Cunha Cavalcante	Belo Horizonte
Milena Saúde Reuter	Governador Valadares
Mirelle Avelino Filgueira	João Monlevade
Monalisa Alvares Da Silva Campos	Belo Horizonte
Mônia Mares Barreto Leal Ribeiro	Jequitinhonha
Mônica Alexandra De M. Terra E Almeida Sá	Belo Horizonte
Mônica Maciel Mourão	Juiz de Fora
Monica Maria Jannuzzi De Oliveira	Ubá
Monica Regina Eusebio	Extrema
Monica Souza Oliveira Viali	Ituiutaba
Monica Teles	Sacramento
Murillo Mc Murray Lopes Junior	Açucena
Murilo Bahia Lacerda Xavier	Belo Horizonte
Naiara Cristina Teixeira Lara	Betim
Natália Cerqueira De Souza	Belo Horizonte
Natalicia Antonia Gomes Dos Santos	Capelinha
Nathália Cavalcanti Ribeiro	Belo Horizonte
Nathália Da Cunha Sousa	Timóteo
Nathalia Maria Lopes Paiva De Andrade	Belo Horizonte
Nathália Nunes Faria Dias	Ipanema
Nauter Daguier De Rezende	Belo Horizonte
Nayara Cristina Pinheiro	Belo Horizonte
Néri Maria De Freitas Mendonça	Lavras
Neuza Bispo De Souza Cordeiro	Nanuque
Neuza Novaes Oliveira Mello	Nova Ponte
Neyliara Luzia Gonçalves Viana Freitas	Rio Piracicaba
Nickson Carlos Da Silva Carvalho	Araguari
Nilma Oliveira De Assis	Itabira
Nivaldo Bento Da Silva	Belo Horizonte
Noeme Izidora Costa Duarte	Itabira
Núbia Marcia Garcia	Espinosa
Olímpio Gonçalves Pimenta	Belo Horizonte
Olney Melillo Lima	Belo Horizonte
Osmar José Pereira Junior	Belo Horizonte
Osvaldina Maria Fernandes	Lagoa Santa
Ozires De Moura Junior	Patrocínio
Pamela Paloma Santos	Nova Resende
Paola Pereira Ferraz De Souza	Pouso Alegre
Patrícia César Ferreira	Tupaciguara
Patrícia Costa Mendes	Belo Horizonte
Patrícia Miranda Ferreira De Souza	Betim
Patrícia Peres De Alcântara Izac	Monte Carmelo
Patricia Silva Meneghetti Pires	Mantena
Paula Batista Magalhães	Belo Horizonte

Paula Cotini De Carvalho	Belo Horizonte
Paula Domenici Gomes	Ribeirão das Neves
Paula Nívia Mineli	Belo Horizonte
Paulo César Da Silva	Belo Horizonte
Paulo Henrique Sarvel De Castro	Belo Horizonte
Paulo Henrique Silverio	Vespasiano
Pedro Henrique Kramer Custodio	Varginha
Pedro Paulo Viana	Belo Horizonte
Petrícia Gomide Ferreira	Campo Belo
Pierre Machado De Oliveira	Ibiraci
Pio Novais Neto	Prata
Priscila Pereira De Souza	Belo Horizonte
Radamesy Gomes Nogueira	Belo Horizonte
Rafaela Andrade Ferreira Lopes	Belo Horizonte
Rafaela Correa E Souza	Inhapim
Rafaella Rocha Da Costa Assunção	Belo Horizonte
Raniele Guimarães Oliveira	Belo Horizonte
Raphael Caio Rios Barbalho Soares	Belo Horizonte
Raquel Cardoso Barcelos	Araxá
Raquel Simoes Lino	Pitangui
Raul Alvaro Moreira Machado	Belo Horizonte
Regina Maria Do Couto	Bom Despacho
Renata Christina Magalhães Ribeiro	Nova Lima
Renata De Almeida Guido Parreiras	Belo Horizonte
Renata Fonseca Figueiredo	Belo Horizonte
Renata Souza Arantes Rosa	Cássia
Renata Valentim De Andrade	Mantena
Renato Douglas De Barros Silva	Belo Horizonte
Renato Souza Pires	Belo Horizonte
Ricardo Da Silva Diniz	Itanhandu
Ricardo Martins De Carvalho	Contagem
Rita Aparecida Ramalho Coelho	Visconde do Rio Branco
Roberta Machado Dutra Ferreira	Rio Preto
Roberto Paulo Santana	Belo Horizonte
Robson Dos Santos Moreira	Belo Horizonte
Robson Eduardo Fonseca Pinto	Belo Horizonte
Rodrigo Lopes De Lima	Ferros
Rodrigo Moreira Dornellas Da Silva Martins	Barbacena
Rogério Alves De Oliveira	Formiga
Rogério Souza Franco	Carlos Chagas
Romina Moreira De Magalhães Gomes	Belo Horizonte
Ronilda Aparecida De Souza	Itabira
Rosana Do Rosário Garcia	Belo Horizonte
Rosângela Maria De Vasconcelos Alencar	Divinópolis
Rosânia Francisco Pereira	Unaí
Rosemeiry Aparecida Da Silva	Peçanha
Rosenilda Gomes De Sena E Silva	São Francisco
Rozana Aparecida Pereira Vitória	Belo Horizonte
Rozeli De Souza Sendon	Além Paraíba
Ruhama Ianis Da Silva Lopes	Santa Rita de Caldas

Ruth Afonso Guimaraes Maia	Montes Claros
Rutiene Freitas Lara	Itaguara
Ruy Eduardo Cuba De Almada Lima	Belo Horizonte
Salviana Simões Canela Da Paixão	Montes Claros
Sâmara Marta Matos Marquez	Ituiutaba
Samuel Juraci Gonçalves De Oliveira Bragança	Unaí
Samuel Labruna Magalhães Araújo	Caeté
Sandra Ferreira Nunes	Belo Horizonte
Sandra Lopes Moreira	Belo Horizonte
Sandra Pimentel Álvares Campos	Paracatu
Sandra Regina Rezende Oliveira	Uberlândia
Sayonara Julia De Oliveira	Carmo do Rio Claro
Selma Guimarães De Andrade Diniz	Vazante
Selmara Alves Fernandes	Belo Horizonte
Sérgio Lúcio De Oliveira Quadros	Divinópolis
Sheila De Paula	Belo Horizonte
Sheila Rabelo Martins	Itajubá
Sheilla Cristine Almeida Dos Reis Queiroga	São João Evangelista
Shirley Aparecida Ferreira Da Costa	Bom Despacho
Silas Gonçalves Xavier	Belo Horizonte
Silas José Viana Gabrich	Santa Luzia
Silvana Aparecida De C. Lopes Correia	Belo Horizonte
Silvana De Castro Maia	Belo Horizonte
Silvana De Faria Costa	Belo Horizonte
Silvânia Alves De Araujo	Pará de Minas
Sílvia Augusta Nunes	Coronel Fabriciano
Silvia Maria Santos	Belo Horizonte
Simarah Ferreira Xavier Kallierly	Montes Claros
Simone Cimini Cunha De Souza	Belo Horizonte
Simone De Oliveira Miguel Mendes Do Valle	Belo Horizonte
Simone Meireles	Belo Horizonte
Simone Salgado Rodrigues Gomes	Abre Campo
Solange Aparecida De Melo	Pará de Minas
Solange Maria Campos	Coronel Fabriciano
Stefania Novais Sinval Fernandes	Uberlândia
Stephanie Portugal Garcia	Belo Horizonte
Suéley Susi Costa Valladares	Pouso Alegre
Suellen Mara Araujo Dos Santos	Belo Horizonte
Suely Teixeira De Carvalho	Juiz de Fora
Susan Slade Campos Afonso	Bambuí
Talita Costa Calaes	Contagem
Talita Ribeiro De Freitas Santos	Belo Horizonte
Tânia Aparecida Martins Araújo	Curvelo
Tânia Lucia Oliveira Moreira Malta	Betim
Tatiana Cristina Mendes Hanum	Belo Horizonte
Tatiane Diniz Costa	Contagem
Tatiane Michelle De Jesus Silva	João Pinheiro
Taurino Monteiro Da Silva	Conselheiro Pena
Tayse Cristina Ferreira De Araujo	Patos de Minas
Teodoro Waner Martins Estrela	Arinos

Tereza Cristina Silveira Paiva Da Silva Paes	Belo Horizonte
Thaís Borges Carvalho	Caldas
Thaís Monteiro De Mendonça	Uberlândia
Thales Rogerio De Carvalho Pereira Filho	Santa Rita do Sapucaí
Thalles Henrique Costa	Passos
Thâmara Rayssa Borges Frois Machado	Montes Claros
Thiago Da Silva Henrique	Divino
Thiago Fernandes Santiago	Teófilo Otoni
Thiago Magela Viana Da Silva	Belo Horizonte
Túlio Teixeira Cota	Belo Horizonte
Valdilene Ribeiro Miranda Alves	Ipatinga
Valéria Clemence Simões	Nova Lima
Valéria Márcia Gomes Goddard	Belo Horizonte
Valéria Mautone Barros Silva	Belo Horizonte
Valter Luiz Ramos	Governador Valadares
Vanessa Aparecida Matos Dos Anjos	Ribeirão das Neves
Vanessa Elisa Mendonça De Castro	Pouso Alegre
Vanessa Leal Borges	Aimorés
Vanessa Lidiane De Oliveira Costa	Belo Horizonte
Vanessa Macedo De Pinho Tavares	Belo Horizonte
Vanessa Maria De Oliveira	Lagoa da Prata
Vanessa Maria Marrocos Ferreira	Matozinhos
Vanessa Salgueiro De Melo	Ouro Fino
Vanessa Soier	Belo Horizonte
Vânia Dos Santos Ribeiro	Brasília de Minas
Vanusa Líria Palhão	Campos Gerais
Vera Lúcia De Souza Almeida	Belo Horizonte
Vera Lucia Miranda Leal Ribeiro	Guanhães
Victor Moreira Mulin Leal	Belo Horizonte
Victória Guimarães Romualdo Da Silva	Piranga
Vinícius Augusto Lopes Da Silva	Belo Horizonte
Vinicius Barbosa Silva	Belo Horizonte
Vinicius Samuel Mendes Barbosa	Belo Horizonte
Vitória Brito Goulart	Belo Horizonte
Viviane Camilo De Souza Santos	Belo Horizonte
Viviane De Lima Cafaro	Belo Horizonte
Viviane Glauce Soares Urban	Belo Horizonte
Viviane Márcia De Souza	Pará de Minas
Viviane Moreno Moreira Pereira	Belo Horizonte
Viviane Pires De Souza	Belo Horizonte
Walisson Sávio Viol	Nova Lima
Walkiria Mariana De Sena Peixoto	Pedra Azul
Walquíria Maria Pinheiro Folgado	Bocaiúva
Walter Bomfim Segundo	Mantena
Walter Ianni Netto	Belo Horizonte
Warlei Dias Viana	Belo Horizonte
Wender Charles Alves E Silva	Presidente Olegário
Wenderson Silvério Martins Soares	Belo Horizonte
Wener Gláucio Da Silva	Arcos
Wesley Santos Novais Costa	Ribeirão das Neves

Weverson Alves De Andrade	Bom Sucesso
William Martins Alves	Passos
Wilson Teixeira Menezes	Belo Horizonte
Wolney Vieira Da Costa	Teófilo Otoni
Yara Lis Viana Ribeiro	Januária